

DIARIO



OFFICIAL

Journal de Melhoramentos

Journal Camara n. 120.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LIX — 32ª DA REPUBLICA — N. 9

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO, 11 DE JANEIRO DE 1920

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 4.003 A, que autoriza o Poder Executivo a declarar aberto o credito de 52:503\$374 para limpeza e conservação do Palacio Monroe.

Decreto n. 4.011, que autoriza o Governo a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito de 100:000\$, suplementar á verba 12ª — Imprensa Nacional — Consignação «Pessoal amovível», do orçamento vigente.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 43.953, que concede autorização á Companhia Paulista de Alimentação, para funcionar na Republica.

Decreto n. 43.985 A, que abre credito ao Ministerio da Justiça para execução do disposto no art. 109 da lei n. 3.674, de 1919.

Decretos ns. 43.938 e 43.969, que emancipam os nucleos colonias Bandeirantes e Barão do Rio Branco, respectivamente nos Estados de S. Paulo e Santa Catharina.

Decreto n. 43.977, que abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 100:000\$, suplementar á verba 12ª — Imprensa Nacional — Consignação «Pessoal amovível», do orçamento vigente.

Decreto n. 43.981, que abre ao Ministerio da Justiça, o credito extraordinario de 52:503\$374 para limpeza e conservação do Palacio Monroe.

Mensagens.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 9 do corrente.

Ministerio da Guerra — Decretos de 7 do corrente mez.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias de Justiça, Interior, Geral do Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio das Relações Exteriores — Expediente.

Ministerio da Fazenda — Acto — Circular — Titulos — Portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita Publica e do Patrimonio Nacional, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recebedoria do Districto Federal e da Imprensa Nacional e Diario Official.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despachos — Expediente — Acta da Commissão de Promoções.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Viação, Obras Publicas, Contabilidade, Correios e da Inspectoria Federal das Estradas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, Industria e Commercio e Contabilidade.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunales — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 4.003 A — DE 7 DE JANEIRO DE 1920

Declara aberto o credito de 52:503\$374 para limpeza e conservação do Palacio Monroe.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Art. 1.º Fica aberto o credito de 52:503\$374 para limpeza e conservação do Palacio Monroe.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario. Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1920, 99ª da Independência e 32ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Alfredo Pinto Vieira de Mello.

DECRETO N. 4.011 — DE 8 DE JANEIRO DE 1920

Autoriza o Presidente da Republica a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito de 100:000\$, suplementar á verba 12ª — Imprensa Nacional — consignação «Pessoal amovível», do orçamento vigente.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito de 100:000\$, suplementar á verba 12ª — Imprensa Nacional — consignação «Pessoal amovível», do orçamento vigente.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario. Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1920, 99ª da Independência e 32ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Homero Baptista.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 43.953 — DE 31 DE DEZEMBRO DE 1919

Concede autorização á Companhia Paulista de Alimentação, para funcionar na Republica, em substituição á Société Anonyme des Anciens Etablissements Duchon pour l'Alimentation.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a Companhia Paulista de Alimentação, com séde em S. Paulo, capital do Estado do mesmo nome, e devidamente representada, decreta:

Artigo unico. E' concedida autorização á Companhia Paulista de Alimentação para funcionar na Republica, em substituição á Société Anonyme des Anciens Etablissements Duchon pour l'Alimentation, de accordo com os estatutos que apresentou, ficando, porém, a mesma companhia obrigada a cumprir as formalidades exigidas pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1919, 98ª da Independência e 31ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Simões Lopes.

Estatutos da sociedade anonyma Companhia Paulista de Alimentação

CAPITULO I

DA COMPANHIA, SEUS FINS, DURAÇÃO E SEDE

Art. 1.º Debaxo da denominação «Companhia Paulista de Alimentação», transforma-se em sociedade anonyma brasileira a Société Anonyme Anciens Etablissements Duchon pour l'Alimentation (que tinha séde em Paris), pelo consentimento unanime dos accionistas, os quaes, na sua totalidade, subscrevem estes estatutos e são os unicos accionistas da nova sociedade.

Paragrapho unico. A Companhia Paulista de Alimentação reger-se-ha por estes estatutos e, nas suas omissões ou deficiencias, pelas leis vigentes do Brasil.

Art. 2.º A sua séde é na cidade de S. Paulo, Capital do Estado do mesmo nome da Republica dos Estados Unidos do Brasil.

Art. 3.º A Companhia Paulista de Alimentação, dedicar-se-ha a todas e quaesquer operações industriaes e commerciaes que se comprehendem no seu titulo, explorando e fundando, para isso, fabricas e estabelecimentos na proporção que lhe for sendo possivel.

Paragrapho unico. Desde já ella prosegue na exploração de todo o activo e passivo que constitue a Société Anonyme Anciens Etablissements Duchon pour l'Alimentation.

Art. 4.º O prazo de sua existência é de trinta annos a contar da data que se realizar a assembleia geral de installação.

Art. 5.º O anno social corre de 1 de janeiro a 31 de dezembro.

Paraphrasso unico. O primeiro anno social começará da data da assembleia geral de installação e terminará em 31 de dezembro de 1920.

CAPITULO II

DO CAPITAL SOCIAL

Art. 6.º O capital social é de quinhentos contos de réis, dividido por cinco mil ações de cem mil réis.

CAPITULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 7.º A sociedade será dirigida por dois administradores, que serão eleitos; um, para director-presidente e outro para director-gerente.

Art. 8.º A directoria servirá durante um periodo de cinco annos e poderá ser reeleita.

Art. 9.º Cada um dos administradores, perceberá a remuneração de 500\$; porém, o director-gerente, terá mais, por mez, 1:000\$, para despesas de representação.

Art. 10.º Dentro de oito dias da data da eleição, deve cada administrador garantir a sua gestão com o deposito de 100 ações desenharradas de qualquer onus e entrar em exercício.

Art. 11.º Os administradores reunir-se-hão todas as vezes que o exigirem os interesses sociais e resolverão todos os negócios da sociedade que não estejam sujeitos ás deliberações da assembleia geral dos accionistas por lei ou pelos presentes estatutos; praticando todos os actos da administração com poderes de transigir, hypothecar e empenhar, e lavrando-se sempre acta no livro competente, com todas as decisões tomadas nos negocios discutidos.

Art. 12.º No caso de divergencia entre os administradores, prevalecerá o voto do director-presidente, lavrando-se acta, circumstanciada no livro de sessões da directoria.

Art. 13.º Em caso de impedimento até tres mezes, cada administrador poderá designar um accionista que o substitua interinamente.

CAPITULO IV

DO CONSELHO FISCAL

Art. 14.º O conselho fiscal será composto de tres membros effectivos e de outros tantos supplentes, eleitos pela assembleia geral dos accionistas, servirão por um anno e poderão ser reeleitos.

Art. 15.º As vagas de fiscaes serão preenchidas pelos supplentes, na ordem de votação, e na igualdade de votos, pelo mais velho.

Art. 16.º As substituições se farão por convite do presidente da companhia, mediante representações dos demais membros do conselho fiscal.

Art. 17.º Compete ao conselho fiscal:

- 1.º exercer as attribuições marcadas na lei, que rege as sociedades anonymas;
- 2.º, emitir parecer a respeito de assumptos sobre os quaes for consultado pela directoria;
- 3.º, assistir as reuniões da directoria quando esta o entender conveniente.

Art. 18.º Cada membro do conselho fiscal terá a remuneração mensal de cem mil réis.

CAPITULO V

DA ASSEMBLÉA GERAL

Art. 19.º A assembleia geral é constituída pelos accionistas, qualquer que seja o numero das ações que possuam.

Art. 20.º Cada grupo de cinco ações dará direito a um voto.

Art. 21.º A reunião da assembleia geral deve ser sempre motivada, publicados os annuncios com antecedencia de 15 dias, no caso de reunião ordinaria, e de cinco dias tratando-se de reunião extraordinaria.

Art. 22.º Não comparecendo numero legal do accionistas no dia marcado, convocar-se-ha nova reunião com intervalo de cinco dias.

Paraphrasso unico. Em terceira convocação, a assembleia geral funcionará com qualquer numero de accionistas presentes.

Art. 23.º A reunião da assembleia geral ordinaria deve verificar-se durante o mez de abril de cada anno no dia que for fixado pela directoria.

Art. 24.º As assembleias geraes, ordinarias ou extraordinarias, serão presididas pelo accionista eleito ou aclamado, que convidará dous outros accionistas para servirem de secretarios.

Art. 25.º A directoria poderá exigir que as ações ao portador e as transferiveis por endosso para serem representadas na assembleia geral sejam depositadas no escriptorio da companhia tres dias antes da reunião.

Art. 26.º Compete á assembleia geral, além das attribuições que lhe são inherentes:

- 1.º, reformar os presentes estatutos;
- 2.º, augmentar ou diminuir o capital da companhia;
- 3.º, votar a dissolução e liquidação da sociedade.

CAPITULO VI

DE LUCROS, DIVIDENDOS, FUNDOS DE RESERVA E OUTROS

Art. 27.º Os dividendos só podem ser tirados dos lucros líquidos apresentados em cada semestre, e semestralmente serão distribuidos.

Art. 28.º Dos lucros líquidos, verificados em cada semestre, serão consignados, primeiramente, cinco por cento para o fundo de depreciação de machinas; cinco por cento, para o fundo de depreciação de immoveis, e dez por cento, para o fundo de reserva.

Art. 29.º Do saldo apurado, depois destas deducções, caberá doze por cento, ao director-gerente e oitenta e oito por cento para dividendo aos accionistas.

Art. 30.º Os accionistas aceitam as responsabilidades, que lhes são attribuidas por lei e approvam os presentes estatutos.

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 31.º A primeira directoria, que servirá até 1924, fica assim constituída:

Director-presidente, o commendador José Puglisi Carbone, presidente da Companhia Puglisi, rua Quinze de Novembro n. 24, S. Paulo.

Director-gerente, Léopold Du Villard, director dos Anciens Etablissements Duchon, rua Borges Figueiredo numero 115, S. Paulo.

Art. 32.º O primeiro conselho fiscal será composto, como membros effectivos, dos Srs.:

- A. Charles Kiefer.
- Germain Auroux.
- Max Berringer.
- Como supplentes, dos Srs.:
- Carlos Schorcht Junior.
- S. A. Martinelli.
- Carlos Eckmann.

Que serão chamados na ordem em que ficam referidos.

Art. 33.º Para a constituição desta sociedade, os accionistas que não se apresentem serão representados pelo liquidante da Société Anonyme Anciens Etablissements Duchon pour l'Alimentation, conforme os poderes que foram conferidos ao mesmo liquidante, Sr. Léopold Du Villard, pela assembleia geral da Sociedade Anciens Etablissements Duchon pour l'Alimentation, realizada em sua sede social, em Paris, a 6 de maio de 1919.

S. Paulo, 28 de agosto de 1919.

Companhia Paulista de Alimentação

RELAÇÃO NOMINATIVA DOS ACCIONISTAS

Numero — Nomes — Profissão — Residência — Ações da 100\$000 — Partes de ações — Entradas

1. Companhia Puglisi, rua 15 de Novembro, São Paulo	559	—	Integralizadas
2. Berringer Maxime, Dor. adjunto a Banco Fran- ceze & Italiana por l'America do Sul, rua 15 de Novembro, São Paulo	29	4/10	Integralizadas
3. Sociedade Anonyma Martinelli, avenida Rio Branco 108, Rio de Janeiro	291	2/10	Integralizadas
4. Société Financière & Commerciale Franco Brésilienne, 4 rue Chancab a Paris	20	5/10	Integralizadas
5. Collet, Anatole, directeur de la Société Financière & Commerciale Franco Brésilienne, 43 rua S. Bento S. Paulo	29	4/10	Integralizadas

6. José Puglisi Carbone, comerciante, rua 15 de novembro, S. Paulo	29	4/10	Integralizadas
7. Duchon Pierre, comerciante, 78, rua S. Bento, S. Paulo.....	638	5/10	Integralizadas
8. Isfard Joseph, comerciante, rua General Osorio 131, S. Paulo..	8	2/10	Integralizadas
9. Lazare Grumbach & Co., comerciantes, 91, rua S. Bento, S. Paulo...	12	3/10	Integralizadas
10. Domingo Jaguaribe de Abreu, proprietário, rua D. Veridiana, 46, S. Paulo	4	1/10	Integralizadas
11. D. Olga Jaguaribe Eckmann, -rua D. Veridiana, 46, S. Paulo...	4	1/10	Integralizadas
12. Kiefer A. Charles, industrial, 88, rua Caudelaria, Rio de Janeiro	188	9/10	Integralizadas
13. Hermann Marti, comerciante, 106, rua do Rosario, Rio de Janeiro	20	5/10	Integralizadas
14. H. Marti & C., comerciantes, 106, rua do Rosario, Rio de Janeiro	20	5/10	Integralizadas
15. Lewin Leopoldo, industrial, rua Santa Christina, 136, Rio de Janeiro	314	8/10	Integralizadas
16. Frélin Louis, comerciante, 20 rua S. Bento, S. Paulo.....	29	4/10	Integralizadas
17. Sra. Léa Souquières, comerciante, 95 A, rua Amaral Gurgel, S. Paulo	20	5/10	Integralizadas
18. Carlos Schorch Junior, comerciante, avenida Angelica, 44, S. Paulo	123	5/10	Integralizadas
19. Auroux Germain, comerciante, 16, rua Libero Badaró, S. Paulo	368	3/10	Integralizadas
20. Clovis Martins de Camargo, proprietário, rua Conselheiro Tobias, 61, S. Paulo...	9	4/10	Integralizadas
21. Luiz Quirino dos Santos, advogado, rua 15 de novembro, 41, S. Paulo	2	3/10	Integralizadas
22. Sra. Bonnefond Louisa, avenida Anna Costa n. 489, Santos.....	45	3/10	Integralizadas
23. Giorgetti Américo, comerciante, rua Loureiro da Cruz n. 5, São Paulo	1	1/10	Integralizadas
24. Du Villard, Leopold, director des Anciens Etabls. Duchon, 115 rua Borges de Figueiredo, S. Paulo.....	2.226	4/10	Integralizadas
	4.991	90/10	

Total das ações... 5.000 Integralizadas

Attesto a fidelidade da lista dos accionistas da Companhia Paulista de Alimentação.

S. Paulo, 19 de setembro de 1919. — L. Du Villard, incorporador.

Reconheço a firma supra. S. Paulo, 10 de setembro de 1919. Em testemunho (singual publico) da verdade. — Tris-tão Grellet.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL, PARA A CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE ANONYMA COMPANHIA PAULISTA DE ALIMENTAÇÃO

Aos vinte e nove dias do mez de agosto do anno de mil novecentos e dezenove, ás duas horas da tarde (14 horas), conforme convocação publicada no *Diário Official* do Estado de S. Paulo, de 14 de agosto de 1919 *O Estado de S. Paulo*, de 14 do mesmo mez, *O Jornal do Commercio*, de 14 do mesmo mez, *o Diário Official da União Federal*, de 13 de agosto de 1919,

reuniram-se, na sede social, á rua Borges de Figueiredo numero 115, nesta cidade de S. Paulo, os accionistas da Société Anonyme Anciens Etablissements Duchon pour l'Alimentation, que assignam a presente acta, archivadas as procurações.

Pedindo a palavra o Sr. Max Berringer, propoz que fosse aclamado para presidir os trabalhos o Sr. Dr. Luiz Quirino dos Santos, o que foi unanimemente approvado.

O Sr. Dr. Luiz Quirino dos Santos, assumindo a presidencia, depois de agradecer a distincção que lhe acabava de ser feita, convidou para secretarios os Srs. A. Collet e Americo Giorgetti, que tambem tomaram logar na mesa.

O Sr. presidente deu a palavra ao Sr. Leopold Du Villard, que convocara a reunião para declarar os fins da presente assemblea.

O Sr. Leopold Du Villard, tomando a palavra, lembrou que, como era do conhecimento de todos os presentes, devido a parte que tomaram nas deliberações e aos communicados a ellas relativos feitos opportunamente a assemblea geral extraordinaria da Société Anonyme Anciens Etablissements Duchon pour l'Alimentation, reunida a principal sede social, em Paris, a 6 de maio do corrente anno, resolveu transformar a em sociedade anonyma submittida ao direito e leis do Brasil, paiz em que funciona a industria da empresa. Para este fim, foi que tinha convocado a presente assemblea geral, depois de ter feito assignar por todos os accionistas os estatutos da Companhia Paulista de Alimentação, que era como se passava a denominar a Société Anonyme Anciens Etablissements Duchon pour l'Alimentation, segundo accordo de vistas entre os accionistas de que tinha resultado tambem a confecção dos alludidos estatutos, que apresentou á mesa e estavam assignados por todos os accionistas.

O Sr. presidente pediu ao secretario, Sr. Americo Giorgetti, que verificasse, pela lista dos nomes o numero de ações dos accionistas da Companhia Paulista de Alimentação, si havia numero legal feita a verificação o Sr. presidente, declarou que, estando presente numero de socios que representa muito mais de dois terços do capital social, estava legalmente installada a assemblea geral para a constituição da Companhia Paulista de Alimentação. O Sr. presidente em seguida, deu a palavra ao secretario, Sr. Americo Giorgetti, que leu todos os artigos dos estatutos, assignados por todos os accionistas.

Em seguida, o Sr. presidente informou que se ia proceder á eleição da directoria, conselho fiscal e supplentes, e suspendeu a sessão por dez minutos para que os Srs. accionistas confeccionassem suas cédulas, depois de approvados os estatutos.

Reaberta a sessão, procedeu-se á apuração servindo de escrutinadores os Srs. secretarios, e verificou-se o seguinte resultado, que confirmou as indicações constantes do art. 31 das Disposições Transitorias dos estatutos.

Director-presidente, commendador José Puglisi Carbone, presidente da Companhia Paulista, rua Quinze de Novembro n. 31, S. Paulo.

Director-gerente, Leopold Du Villard, director des Anciens Etablissements Duchon, rua Borges Figueiredo numero 115, S. Paulo.

Conselho fiscal

A. Charles Kiefer.
Germain Auroux.
Max Berringer.

Supplentes

Carlos Schocht Junior.
S. A. Martirelli.
Carlos Eckmann.

O Sr. presidente, fez ver que a Companhia Paulista de Alimentação é a propria Société Anonyme Anciens Etablissements Duchon pour l'Alimentation, formada no anno do 1907, e que desde então, tem funcionado neste Estado e cidade de S. Paulo, onde, a partir daquella época, tem estabelecida e em pleno funcionamento a sua fabrica, que goza do melhor conceito no paiz e no estrangeiro, que assim, o capital social da Société Anonyme Anciens Etablissements Duchon pour l'Alimentation, é o mesmo capital social, convertido em moeda brasileira ao cambio de 588.483, por 1.000 francos, cambio de balango a 30 de junho de 1919, para a Companhia Paulista de Alimentação, capital social esse que está todo depositado na cidade de S. Paulo e realizado na fabrica e mais bens.

O Sr. presidente, confirmando a constatação do incorporador, Sr. Leopold Du Villard, declarou, pois, constituida a Companhia Paulista de Alimentação e manifestou que ficavam empossados de seus cargos os directores, membros do conselho fiscal e supplentes.

O Sr. Max Berringer, pedindo a palavra, propoz que fossem appensados aos estatutos, para serem tambem apre-

sentados nas repartições publicas competentes, e publicadas as exposições em que o incorporador, Sr. Léopold Du Villard justificou a transformação da sociedade.

Posta a votos, depois de encerrada a discussão, sem que nenhum accionista houvesse querido discutil-a, foi approvada unanimemente.

O Sr. Americo Giorgetti, propoz que fossem approvados todos os actos praticados pelo incorporador, assumindo a assembléa e a Companhia Paulista de Alimentação todas as responsabilidades relativas á constituição da empresa e as despesas para isso effectuadas.

Não havendo quem, sobre esta proposta pedisse a palavra, o Sr. presidente, a poz a votos, e foi approvada, unanimemente.

O Sr. Germain Auroux, pediu, fosse nomeada uma comissão para examinar assumpto relativo aos primitivos accionistas da Société Anonyme Anciens Etablissements Ducher pour l'Alimentation e propor o que conviesse.

Não havendo quem pedisse a palavra, foi posta em votação e approvada.

Por proposta do Sr. Joseph Isnard, ficou composta essa comissão dos Srs. Germain Auroux e sociedade anonyma Martinelli, representada pelo Sr. Americo Giorgetti, podendo os dous membros da comissão, em caso de necessidade, nomearem um terceiro membro.

O Sr. presidente suspendeu a sessão por meia hora para que fosse redigida a acta e solicitou dos Srs. accionistas aguardassem a sua conclusão, para assignal-a.

Reaberta a sessão, foi lida a acta pelo secretario, Sr. Americo Giorgetti, que a redigira. Posta em discussão e não havendo quem pedisse a palavra, posta em votação e unanimemente approvada.

E eu, A. Collot, secretario, encerro esta acta, que tambem assigno, juntamente com todos os accionistas presentes.

Em tempo. Por proposta do Sr. Leopold Du Villard, foi approvado que as sobras do troco de accões da Société Anonyme Anciens Etablissements Ducher pelas da Companhia de Alimentação, que dessem menos de uma accão a qualquer accionista, fossem levadas ao fundo de reserva.

E eu, A. Collot, secretario, encerro esta acta, que tambem assigno, juntamente com todos os accionistas presentes, ás dezesseis horas e vinte. — Luiz Quirino dos Santos. — Anatole Collot. — Maxime Berringer. — Sociedade anonyma Martinelli. — Germain Auroux. — Charles A. Kiefer. — Carlos Schorht Junior. — Companhia Puglisi. — José Puglisi Carbone. — Joseph Isnard. — Louis Fretin. — Léopold Du Villard.

Estados Unidos do Brasil — Estado de S. Paulo — Cidade de S. Paulo.

Eugenio Jules Jacques Hollender de Jonge, traductor publico e interprete commercial juramentado, travessa da Sé n. 7, sobrado, S. Paulo — N. 37.414 — Folhas do registro n. 21.430.

Eu, Eugenio Jules Jacques Hollender de Jonge, traductor e interprete commercial juramentado da praça de S. Paulo, certifico que me foi apresentado um documento escripto em francez e a pedido da parte o traduzi litteralmente para o idioma nacional; a respectiva traducção diz o seguinte, a saber:

ACTA DA ASSEMBLÉA EXTRAORDINÁRIA, EM 6 DE MAIO DE 1919

Em seis de maio de mil novecentos e dezenove, ás quatro horas, os accionistas da Sociedade Anonyma «Anciens Etablissements Ducher pour l'Alimentation», com o capital de 850.000 francos (oitocentos e cincoenta mil francos), dividido em 8.500 accões de 100 francos (cem francos) cada uma, cuja séde social se acha em Paris, 45, rua Lafayette, reuniram-se em assembléa geral extraordinaria, depois de devidamente convocados pelo Conselho de Administração, segundo aviso inserido no jornal de annuncios legais *La Gazette du Palais*, numeros de 3 e 4 de abril de 1919; numeros das inserções, 1.326, 1.327 e 1.328.

O senhor Pierre Ducher, administrador da sociedade, foi aclamado presidente da assembléa por unanimidade de votos dos accionistas presentes.

Os senhores Maurice Lautli e G. Lamberger, os dous maiores accionistas presentes e acceitantes, foram eleitos fiscaes.

O senhor Du Villard foi considerado, digo, foi convidado a servir de secretario.

Sendo a mesa assim composta, o senhor presidente constata e fez constatar que a folha de presenca, certificada verdadeira pelos membros da mesa, prova que vinte e seis accionistas, possuidores juntos de 6.862 accões (seis mil e oitocentos e sessenta e duas accões), acham-se presentes ou representados.

Achando-se assim representada mais da metade do capital, de conformidade com o art. 36 dos estatutos, e mais

de tres quartos do capital, de conformidade com a lei de 24 de novembro de 1893, foi declarada a assembléa validamente constituída.

O senhor presidente pôz na mesa e apresentou á assembléa:

1º, um numero registrado do jornal de annuncios legais *La Gazette du Palais*, folhas de 3 e 4 de abril de 1919, numero 1.328, constataando o aviso de convocação;

2º, o relatorio do Conselho de Administração sobre as razões que motivaram a reunião desta assembléa geral extraordinaria.

O senhor presidente leio a ordem do dia e o relatorio do conselho.

A ordem do dia comprehende:

1º, a leitura do relatorio especial do Conselho de Administração e o exame da situação da sociedade;

2º, a liquidação anticipada da sociedade, nomeação de um liquidante amigavel, e os poderes que deverão ser-lhes conferidos.

Relatorio do conselho

«A liquidação da sociedade franceza que propomos á VV. SS. tem um duplo fim: fazer cessar a desorganização administrativa que soffreu a sociedade durante varios annos, e permittir de realizar uma nova série de economias urgentes das quaes depende a sorte dos vossos capitales.

O que nós lhes pedimos, é unicamente a transformação immediata, nas circumstancias actuaes, da sociedade franceza em sociedade brasileira, sem ferir nenhum de vossos direitos, nem comprometter as vossas garantias.

Desde onze annos que a sociedade funciona, após os successos não contestados da sua marca, tanto no Brasil, como na Europa, com os consumidores assim como nas exposições internacionaes, em concorrência com as grandes marcas europeas, ficamos surpreendidos que tamanha actividade encorajando todas as esperanças, fosse seguida de tão fraco resultado, pois desde a sua origem, a sociedade não pôde distribuir um só dividendo, nem mesmo pagar os juros que vós são devidos.

Esforçamo-nos então descobrir quaes poderiam ser as causas desse estado anormal, e temos constatado que o erro principal provinha de que VV. SS. não tinham perante vós um Conselho responsavel; que a Administração era confiada a porções de Conselho, uma em Paris, a outra em São Paulo, antagonistas a maior parte do tempo, as quaes attribuiam-se mutuamente a responsabilidade das decisões.

VV. SS. puderam constatar, desde que decidiram de transferir provisoriamente em S. Paulo, e em quanto durar a guerra, os serviços administrativos legalmente pertencentes á séde social, que um certo melhoramento mostrou-se nos resultados, e que os serviços foram tornados mais activos e menos dispendiosos.

E podeis concluir que si aquella organização administrativa, unicamente responsavel de um só lado, concentrando todas as energias no trabalho da fabrica, tivesse existido mais cedo, VV. SS. teriam evitado, parado ou diminuido as despesas exageradas de antes da guerra, as tentativas infructiferas e onerosas de exploração de industrias outras do que a nossa, os exageros de creditos sobre os emprestimos, as fluctuações de cambio para os reembolsos...

Aquella experiencia serve de prova e ditou-nos a nossa decisão: tornar-se a sociedade brasileira, e reunir na séde da industria os poderes do conselho; este meio é a solução imprescindivel.

Além disso, a séde social em Paris não passa sinão de um domicilio oneroso por causa do duplo pagamento de direitos que poderão nos ser impostos na França e no Brasil; e improductivo, pois os nossos estatutos prohibem-nos de importar na França os productos da nossa fabricação.

Si VV. SS. partilharem o nosso modo de ver, a liquidação da Sociedade Franceza e a reconstituição da Sociedade Brasileira poderão ser apresentados assim:

O balancete de 1918, após amortização, mostra que o activo social estabeleceu-se como segue:

Immobilizado.	555:509\$440
Stock.	263:550\$970
Disponivel.	118:061\$460
Total	937:121\$870

O passivo é de:

Empréstimo 1907 á ser liquidado.	80:000\$000
Empréstimo hypothecario 1918	300:000\$000
Excedente do activo	557:000\$000
Total	937:000\$000

Sendo o capital representado por 8.500 acções de 100 francos, que figuram no balancete para 500 contos, deixando uma margem para os imprevistos da liquidação e da reconstituição.

Esta reconstituição deverá ser effectuada pela troca de 8.500 acções de 100 francos, contra 5.000 acções de 100\$000.

As trocas far-se-hão em S. Paulo e em Paris, e as tornas provenientes das trocas correrão por conta da liquidação.

Um liquidante amigável e um co-liquidante serão por VV. SS. designados; as despesas correrão por conta da liquidação, e nenhuma percentagem será concedida.

A nova Sociedade Brasileira deverá ser constituída em 1 de setembro proximo, de accordo com as clausulas do contracto hypothecario assignado em quatorze de dezembro de 1918, com o Sr. A. Charles Kiefer.

No caso de difficuldades de qualquer natureza que sejam, não sendo cumprida a formalidade da constituição, a hypotheca torna-se immediatamente executiva, o activo será realzado em proveito dos credores, e os accionistas só terão direito á repartição do saldo.

Pensamos que as nossas explicações muito francas esclarecer-vos-hão á respeito das consequências da decisão que deveis tomar, e que, depois que tereis examinado as probabilidades de uma continuação de melhoriação, tal qual VV. SS. constatarem em 1917 e 1918, vós não hesitareis em adoptar a solução que acabamos de vós propor.

Lido o relatório, o Sr. presidente submete o mesmo á discussão, acrescentando que elle e os membros da mesa acham-se á disposição dos accionistas para fornecer-lhes quaesquer explicações complementares que desejariam obter.

Varias observações foram então trocadas sobre as questões de liquidação e de mudança de jurisdição.

Não tendo nenhum accionista mais pedido a palavra, o presidente declara a discussão encerrada e submete successivamente á votação as seguintes resoluções:

PRIMEIRA RESOLUÇÃO

A assembléa geral declara ao Conselho de Administração ter tomado conhecimento do relatório que vem de lhe ser apresentado; e ratificar o seu teor.

SEGUNDA RESOLUÇÃO

A assembléa geral decide de fazer proceder á liquidação antecipada da sociedade; em consequencia, ella nomeia o Sr. Léopold Du Villard, liquidante amigável, conferindo-lhe os poderes mais latos para realizar o activo, pagar o passivo, e proceder em seguida á todas as repartições autorizadas.

A assembléa dá ao Sr. Du Villard todos os poderes para representar a sociedade e para praticar quaesquer actos administrativos que forem temporariamente necessarios para os interesses da liquidação.

As contestações de qualquer natureza que sejam, que poderão surgir entre os socios, serão da exclusiva competência do fóro do Seine.

TERCEIRA RESOLUÇÃO

A assembléa convida o Sr. Du Villard, liquidante amigável, á voltar o mais breve possível á séde de exploração no Brasil, e autoriza o mesmo á ceder de uma vez todo o activo e o passivo da sociedade á uma terceira sociedade brasileira, e á repartir proporcionalmente com quem de direito os titulos da nova sociedade, em troca daquelles da sociedade franceza.

A assembléa decide que a troca se fará na relação de 8.500 acções de 100 francos, contra 5.000 acções de 100 mil réis.

QUARTA RESOLUÇÃO

A assembléa autoriza o liquidante á outorgar poderes especiaes á pessoas de sua escolha; porém a assembléa não reconhecerá responsabilidade, sinão aquella do liquidante elegido.

QUINTA RESOLUÇÃO

A assembléa fixa em mil francos por mez durante seis mezes consecutivos, os honorarios do liquidante, o qual tomará ao seu cargo as despesas dos mandatarios, si houverem. Não se pagarão honorarios extra pela realização do activo.

Todavia, caso fallecer o liquidante no decorrer das suas viagens, a sociedade obriga-se a indemnizar a familia do Sr. Du Villard com uma quantia nunca menor de vinte contos de réis.

As outras despesas, estampilhas, sellos, registros, publicações, contenciosos, etc., ficarão á cargo da sociedade.

SEXTA RESOLUÇÃO

A assembléa geral confere todos os poderes ao portador de um original, ou de uma cópia, ou de um extracto destes presentes, para fazer publicações em toda parte onde for preciso, de conformidade com a lei.

O presidente faz observar á assembléa e lançar na acta que estas resoluções foram adoptadas por unanimidade de votos dos accionistas presentes ou representados, seja por 6.862 votos (seis mil e oitocentos e sessenta e dous votos).

Ninguém mais pedindo a palavra, e não tendo accionista algum apresentado observações verbais ou por escripto, o Sr. presidente declara encerrar e levantar a sessão ás dezoito horas.

Em fé de que, foi lavrada a presente acta, a qual, depois de lida, foi assignada pelos membros da mesa. — *Pierre Duches*, presidente. — *Lauth*, assessor. — *Lamberger*, assessor. — *Du Villard*, secretario.

O sr. Du Villard assignou: «Aceito os poderes conferidos de liquidante amigável». — *Du Villard*.

Certificado conforme o original. — *Du Villard*, secretario da assembléa geral extraordinaria, liquidante amigável.

Observações do traductor: Havia seguinte declaração: Visto para a legalização da assignatura supra do Sr. Du Villard, secretario da assembléa geral extraordinaria, liquidante amigável.

S. Paulo, 8 de dezembro 1919. — O consul da França, *Eug. Lucciardi*.

Havia um carimbo em tinta roxa, com as armas da Republica franceza e com o seguinte dizer: Consulado da França, S. Paulo e Santos.

Tinha mais:

Quitação n. 52.

Data: 8-12-19.

Art. 171.

Observações: 13 paginas a 5 fcs., 65 francos.

Recebido 48\$750. — A. D.

Tinha mais a seguinte declaração:

Por cópia certificada conforme.

S. Paulo, 8 de dezembro de 1919. — O vice-consul chanceller, *A. Drouillon*.

Tinha mais a seguinte declaração:

Visto para a legalização da firma supra do Sr. *A. Drouillon*, vice-consul chanceller.

S. Paulo, 8 de dezembro de 1919. — O consul da França, *Eug. Lucciardi*.

Tinha mais um carimbo em tinta roxa com as armas da Republica Franceza e o seguinte dizer: Consulado da França, S. Paulo e Santos.

Tinha mais:

Quitação 53.

Data 8/12/19.

Tarifa 183.

Observações: sete folhas á oito frs.

Recebido: 56 frs. = 42\$000. — A. Drouillon.

Havia mais a seguinte declaração: Reconheço verdadeira a assignatura supra do Sr. *Eug. Lucciardi*, consul da França em S. Paulo.

S. Paulo, 15 de dezembro de 1919. Em testemunha da verdade. — *Egydio B. de França*.

Tinha mais um carimbo em tinta roxa com o seguinte dizer: *Egydio B. de França*, 12º tabellião, S. Paulo, Brasil.

Nada mais continha ou declarava o dito documento escripto em francez e que bem o fielmente o traduzi do proprio original ao qual me reporto, e que depois com este confiado e achado exacto tornei a entregar a quem m'o havia apresentado. Em fé de que, passei o presente que assignei e sellei nesta cidade de S. Paulo aos 16 de dezembro do anno de 1919.

Eugenio Jules Jacques Hollender de Jonge, traductor publico, interprete commercial juramentado.

O referido é verdade o que juro sob a fé do meu officio. — *E. Hollender*.

DECRETO N. 13.965 A — DE 7 DE JANEIRO DE 1920

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 19:690\$, para execução do disposto no art. 10 da lei numero 3.674, de 7 de janeiro de 1919.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil nos termos do art. 1º do decreto legislativo n. 3.852, de 5 de novembro de 1919, resolve abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 19:690\$, para execução do disposto no art. 10 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919, e de conformidade com a inclusa demonstração.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1920, 99º da Independência e 32º da Republica

EPITACIO PESSOA.

— *Alfredo Pinto Vieira de Mello*

Demonstração do credito preciso para occorrer ao pagamento da diferença de vencimentos dos mestres, machinistas e motoristas da Inspectoria de Policia Maritima, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1919, nos termos do art. 10 da lei n. 3.671, de 7 de janeiro do mesmo anno.

	Categorias			Totaes
	Mestres	Machinistas	Motoristas	
Vencimentos annuaes para cada empregado da Policia Sanitaria do Porto.....	4:335\$000	4:335\$000	4:330\$000	
Vencimentos annuaes dos funcionarios da Policia Maritima....	3:285\$000	3:285\$000	3:285\$000	
Diferença de vencimentos de cada empregado.....	1:050\$000	1:050\$000	1:045\$000	
Credito preciso :				
Para oito mestres.....	8:400\$000	—	—	8:400\$000
Para dous machinistas.	—	2:100\$000	—	2:100\$000
Para seis motoristas...	—	—	6:270\$000	6:270\$000
Para diarias por serviços de barra.....	—	—	—	2:920\$000
Total do credito preciso.....				19:690\$000

Importa a presente demonstração em dezenove contos seiscentos e noventa mil réis.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — 1ª secção da Contabilidade, 7 de janeiro de 1920. — *Epiphânio Martins*, 3º official. Visto. — *Pereira Junior*, director da secção. — *Rodrigues Barbosa*, director geral.

DECRETO N. 13.968 — DE 8 DE JANEIRO DE 1920

Emancipa o nucleo colonial Bandeirantes, no Estado de S. Paulo.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, de accordo com o art. 227 do regulamento a que se refere o decreto n. 9.081, de 3 de novembro de 1911, resolve declarar emancipado o nucleo colonial Bandeirantes, no Estado de S. Paulo.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1920, 99ª da Independência e 32ª da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

Simões Lopes.

DECRETO N. 13.969 — DE 8 DE JANEIRO DE 1920

Emancipa o nucleo colonial Barão do Rio Branco, no Estado de Santa Catharina.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, de accordo com o art. 227 do regulamento a que se refere o decreto n. 9.081, de 3 de novembro de 1911, resolve declarar emancipado o nucleo colonial Barão do Rio Branco, no Estado de Santa Catharina.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1920, 99ª da Independência e 32ª da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

Simões Lopes.

DECRETO N. 13.977 — DE 8 DE JANEIRO DE 1920

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 100:000\$, suplementar á verba 12ª — Imprensa Nacional — consignação "Pessoal amovível", do orçamento vigente.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no art. 1º do decreto legis-

lativo n. 4.011, de hoje datado, resolve abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de 100:000\$, suplementar á verba 12ª — Imprensa Nacional — consignação "Pessoal amovível", do orçamento vigente.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1920, 99ª da Independência e 32ª da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

Homero Baptista.

DECRETO N. 13.981 — DE 7 DE JANEIRO DE 1920

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de 52:503\$374, para limpeza e conservação do Palacio Monroe.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o disposto no art. 1º do decreto n. 4.005 A, desta data, resolve abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de 52:503\$374, para occorrer ao pagamento de despesas com a limpeza e conservação do Palacio Monroe.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1920, 99ª da Independência e 32ª da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

Alfredo Pinto Vieira de Mello.

MENSAGENS

Sr. Presidente da Camara dos Deputados — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional, constante do decreto n. 3.987, desta data, a qual reorganiza os serviços da Saude Publica, tenho a honra de devolver dous dos autographos que acompanharam a mensagem de V. Ex. de 31 de dezembro ultimo.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1920, 99ª da Independência e 32ª da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução legislativa referente á abertura do credito de 52:503\$374, para limpeza e conservação do Palacio Monroe, restituo-vos dous dos autographos que acompanharam a mensagem n. 1, de 6 de janeiro corrente.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1920, 99ª da Independência e 32ª da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1920.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os fins convenientes, a inclusa mensagem com que o Sr. Presidente da Republica restitue ao Sr. Presidente do Senado Federal dous dos autographos que acompanharam a mensagem n. 1, de 6 de janeiro corrente.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e consideração. — *Alfredo Pinto Vieira de Mello.*

(*) Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução legislativa que autoriza a abertura do credito especial de 42:352\$110, para pagar o que é devido ao capitão Alfredo Nunes de Andrade, em virtude de sentença judiciaria, tenho a honra de vos restituir dous dos respectivos autographos que acompanharam vossa mensagem numero 292, de 27 do corrente.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1919, 98ª da Independência e 31ª da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

Ministerio da Fazenda — N. 1 — Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1920.

Sr. 1º secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os devidos fins, a mensagem com que o Exmo. Sr. Presidente da Republica devolve ao Senado dous dos autographos da resolução legislativa, por S. Ex. sancionada, que autoriza a abertura do credito especial de 42:352\$110, para pagamento ao capitão Alfredo Nunes de Andrade, em virtude de sentença judiciaria, e á qual se refere o officio de V. Ex., sob n. 706, de 27 do mez findo.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração. — *Homero Baptista.*

(*) Reprodiz-se por ter sido publicado com incorrecções.

Ministerio da Fazenda

Por decreto de 9 do corrente, foi exonerado, a pedido, Euclydes Ferreira Gomes do lugar de 3º escriptuario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 7 do janeiro corrente:

Foram classificados:

Na arma de infantaria: no quadro supplementar o major Antonio Luiz Cavalcante do Albuquerque; no 11º batalhão de caçadores (Diamantina) commandante, o coronel Francisco Serôa da Motta; no 21º batalhão de caçadores (Recife) commandante o tenente-coronel Visconde de Paula Cesar de Mello; no 42º batalhão de caçadores (Curvello) capitão ajudante, Eurico Rodrigues Peixoto e capitão da 1ª companhia, Octaviano Lopes Gonçalves.

Na arma de artilharia: o major Hermenegildo Augusto de Seixas no 4º grupo de artilharia de Costa (Obidos), como fiscal e o capitão Raul Vieira de Mello no 6º regimento de artilharia montada (Cruz Alta), como ajudante.

Foram transferidos:

Na arma de artilharia: os capitães Aventureiro Ribeiro do quadro supplementar para o ordinario, sendo classificado na 1ª bateria do 4º grupo do 9º regimento (Curityba). José Nery Eivbank da Camara, deste para aquelle quadro; Francisco Antonio de Barros Bittencourt, da 4ª bateria do 2º grupo do 8º regimento (Pouso Alegre) para ajudante do 2º grupo de costa (Fortaleza de São João) e Demócrito Barbosa, do cargo de ajudante do 6º regimento (Cruz Alta) para a 4ª bateria do 2º grupo do 8º regimento (Pouso Alegre).

Na arma de infantaria: o coronel Tristão Araripe, do 21º batalhão de caçadores (Recife) para o 12º batalhão de caçadores (Curvello); os capitães Arnaldo de Souza Paes de Andrade, João de Siqueira Queiroz Sayão e Pedro Carlos da Fonseca, das 3ª, 7ª e 2ª companhias do 12º regimento para as 2ª, 3ª e 7ª companhias do mesmo regimento, respectivamente;

Segunda divisão do Exército—5º regimento (Pirassununga)—Commandante, general de brigada Felippe Schmidt, do 49º batalhão de caçadores; fiscal, tenente-coronel Tertuliano de Albuquerque Potyguara, do 62º batalhão de caçadores; commandante do 4º batalhão, major Adelino de Guaycuris Piranema, do 15º batalhão do 5º regimento; commandante do 11º batalhão, major Heliodoro Sodré, do 41º batalhão de caçadores; commandante do 11º batalhão, major Jacintho da Cunha Leal, do 61º batalhão de caçadores; ajudante, capitão José Joaquim de Andrade, do cargo de ajudante do 6º B. C.; commandantes das 1ª, 2ª e 3ª companhias, respectivamente, os capitães das 1ª, 2ª e 3ª companhias do 15º batalhão do 5º regimento, Ildefonso Soares Pinto, Mario Clementino de Carvalho e Boanerges Lopes de Souza; commandantes das 5ª, 6ª e 7ª companhias, respectivamente, os capitães Alvaro Gentil de Souza Mendes, Estevam Leitão de Carvalho e Alsão Henrique Mendes Ribeiro, das 1ª, 2ª e 3ª companhias do 12º batalhão do 4º regimento; commandante da 9ª companhia, o capitão José Antonio Coelho Ramalho, da 2ª companhia do 52º batalhão de caçadores; commandante da 10ª companhia, o capitão Emilio Oscar Kneppeln, da 3ª companhia do 58º batalhão de caçadores; commandante da 11ª companhia, o capitão Martim Floracio da Costa Santos, da 19ª companhia de metralhadoras.

Sexto regimento (Caçapava)—Commandante do 3º batalhão, o major Oscar Gualberto Dias do Moura, do 18º batalhão do 6º regi-

mento; commandantes das 9ª, 10ª e 11ª companhias, respectivamente, os capitães João Augusto Cesar da Silva, Hiercules Eduardo Wover e Julião Freire Esteves, das 1ª, 2ª e 3ª companhias do 18º batalhão do 6º regimento.

Sexta companhia de metralhadoras (Rio Claro)—Commandante, capitão Gastão Pinto da Silveira, da 7ª companhia de metralhadoras.

Terceira divisão do Exército—7º regimento (Santa Maria)—Commandante do 3º batalhão, o major Adelino Soares de Oliveira, do 21º batalhão do 7º regimento; commandante das 9ª, 10ª e 11ª companhias os capitães José Francisco Antunes, Pedro Maria de Figueiredo Aranha e Zeforino Graciliano Penalber, respectivamente, das 1ª, 2ª e 3ª companhias do 21º batalhão do 7º regimento.

Oitavo regimento (Cruz Alta)—Commandante do 3º batalhão o major João Augusto Guimarães, do 24º batalhão do 8º regimento; commandantes das 9ª, 10ª e 11ª companhias, respectivamente, os capitães Mario Galvão, Paulo de Araujo Bastos e Raul Poggi de Figueiredo, das 1ª, 2ª e 3ª companhias do 24º batalhão do 8º regimento.

Nono regimento (Rio Grande)—Commandante do 3º batalhão, o major Manoel Nunes Pereira Lima, do 27º batalhão do 9º regimento; commandantes das 9ª, 10ª e 11ª companhias os capitães Octavio Pitaluga, Carlos Gomes Borralho e Delphino Moreira Lima, respectivamente, das 1ª, 2ª e 3ª companhias do 27º batalhão do 9º regimento.

Quarta divisão do Exército—10º regimento (Cataguazes)—Commandante do 3º batalhão o major Prancellino Cesar de Vasconcellos, do 30º batalhão do 10º regimento; commandante da 9ª companhia, o capitão Marcos Evangelista da Costa Villola Junior, da 1ª companhia do 31º batalhão do 14º regimento; commandantes das 10ª e 11ª companhias, respectivamente, os capitães Carlos Amadeu de Carvalho e Colatino Marques, das 2ª e 3ª companhias do 30º batalhão do 10º regimento.

Decimo primeiro regimento (Queluz)—Commandante do 3º batalhão, o major Arthur Benjamin de Viveiros, do 33º batalhão do 11º regimento; commandante das 9ª, 10ª e 11ª companhias, respectivamente, os capitães Octavio Francisco da Rocha, Manoel Vianna do Carvalho e Antonio da Costa Araujo Filho, das 1ª, 2ª e 3ª companhias do 33º batalhão do 11º regimento.

Decimo segundo regimento (Pará)—Commandante do 3º batalhão, o major Henrique Roberto Burle, do 32º batalhão do 11º regimento; commandantes das 9ª, 10ª e 11ª companhias, respectivamente, os capitães Octaviano Pereira de Souza, José Martins de Arruda e Joaquim Francisco Duarte, das 1ª, 2ª e 3ª companhias do 36º batalhão do 12º regimento.

10º batalhão de caçadores (Ponte Nova)—Commandante, o tenente-coronel José Luiz Pereira de Vasconcellos, fiscal do 12º regimento; fiscal, o major Antonio Odorico Henrique, do 34º batalhão do 12º regimento; ajudante, o capitão Octaviano de Britto, da 4ª companhia do 32º batalhão do 11º regimento; commandantes, da 1ª companhia, capitão João Henrique de Almeida Freire, da 2ª companhia do 49º batalhão de caçadores; da 2ª companhia o capitão José Luso Torres, da 2ª companhia do 48º batalhão de caçadores e da 3ª companhia o capitão Josaphat do Amaral Caldeira, ajudante do 45º batalhão de caçadores.

11º batalhão de caçadores (Diamantina)—Fiscal, o major Luiz Irenio Ferreira do Mendonça, do 40º batalhão de caçadores; ajudante o capitão Sebastião Rabello Leite, da 1ª companhia do 22º batalhão do 8º regimento; commandantes, da 1ª companhia, capitão Euclydes Fleury de Souza Amorim, da 3ª companhia do 42º batalhão de caçadores; da 2ª companhia, o capitão Ildefonso Escobar, da 17ª companhia de metralhadoras e da 3ª com-

panhia o capitão Modesto Lopes de Lima Barros, da 3ª companhia do 47º batalhão de caçadores.

12º batalhão de caçadores (Curvello)—Fiscal, o major Maximino Barreto, do 12º batalhão do 4º regimento.

Primeira circumscrição—48º batalhão de caçadores (Campo Grande)—Commandante, o coronel Antonio Pereira Leitão da Silva, fiscal; major Manoel de Andrade Mello; ajudante, capitão João Baptista do Lago Monteiro; commandantes, da 1ª companhia, o capitão Luiz de Oliveira Pinto; da 2ª companhia o capitão Justino Alves Bastos e da 3ª companhia o capitão Angelo Autran Dourado, respectivamente commandante, fiscal, ajudante e commandantes das 1ª, 2ª e 3ª companhias, do 63º batalhão de caçadores.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portarias de 9 do corrente mez:

Foi nomeado Julio Alberto Machaço para o lugar de escrevente juramentado do serventuario vitalicio do officio de escrivão da 6ª Vara Civil do Districto Federal;

Foram concedidas as seguintes licenças:

De 90 dias, em prorrogação, para tratamento de saúde fora desta Capital, com as vantagens do art. 135 do regulamento approved pelo decreto n. 12.011, de 29 de março de 1916, sendo 60 dias com o soldo e clapa e 30 com o soldo simples, ao assignado da Brigada Policial do Districto Federal Antonio Pereira Pinto;

De 60 dias, em prorrogação, para tratamento de saúde ao guarda civil de 2ª classe Gabriel Leal de Carvalho;

De tres mezes, em prorrogação e sem vencimentos, para tratar de negocios de seu interesse, nos termos do n. 2 do art. 1 do decreto n. 2.736, de 10 de janeiro de 1913, ao official da justiça do 6º districto da Policia do Districto Federal Ignacio Valladares Ribeiro.

Expediente de 9 de janeiro de 1920

Transmittiu-se ao director geral da Assistencia a Alienados, para os fins convenientes, cópia do aviso circular de 22 de dezembro findo, do Ministerio da Guerra, referente a apresentação, por parte dos funcionarios que servem nas juntas de alistamento militar, do attestado de frequencia no serviço de: mesmas juntas. Expediu-se identico aviso ao chefe de Policia do Districto Federal, ao Depósito Geral e aos directores das Casas de Correção e Detenção.

Requerimentos despachados

Emilio Oliveira.—Indeferido.

Febronio Simões Mattos Indio do Brasil.—Indeferido. O acto do Dr. chefe de Policia é legal e de sua privativa competencia em face do decreto n. 6.410, de 30 de março de 1907.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 9 de janeiro de 1920

Remetteram-se:

Ao desembargador chefe de Policia, para os fins convenientes, as portarias de licença dos guardas civis Amaro Jacome de Araujo e João Cardoso da Costa;

Ao general commandante da Brigada Policial, afim de ser informado, o requerimento

em que o 1º tenente reformado Daniel de Hollanda Cavalcanti pede anulação da sua reforma.

Solicitou-se do delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia providencias afim de serem devolvidas as guias do primitivo pagamento do sello das patentes de officiaes da Guarda Nacional que acompanharam o officio n. 2.573, de 15 de outubro de 1915.

Directoria do Interior

Expediente de 5 de janeiro de 1920

Transmittiu-se ao 1º secretário da Camara dos Deputados a mensagem do Sr. Presidente da Republica relativa á resolução do Congresso Nacional que autoriza o Governo a reorganizar, sem augmento de despesa o *ul-referendum* do mesmo Congresso, a Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores e repartições que lhe são subordinadas.

Dia 7

Concederam-se, na conformidade dos artigos 130 e 131 do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915, 90 dias de licença, em prorrogação e sem vencimentos, a Carlos Ferreira Nery, conservador da Faculdade de Medicina da Bahia;

— Declarou-se que, na conformidade do disposto no art. 5º da lei n. 2.336, de 31 de dezembro de 1910, combinado com o art. 8º da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919, é vitalicio o provimento do Dr. Manoel Antonio Ferreira no lugar de assistente da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.

Requerimento despachado

João Carneiro, pedindo ser nomeado professor da cadeira de portuguez do Instituto Benjamin Constant, independentemente de novo concurso. — Não tem fundamento legal o seu pedido.

Directoria Geral de Saude Publica

Expediente de 9 de janeiro de 1920

Pela 9ª Delegacia de Saude foram impostas as seguintes multas, por infracção do Regulamento Sanitario vigente:

D. Rita Corrêa da Cunha, §§ 1º e 2º do art. 103, 200\$000.

D. Rita Corrêa da Cunha, § 2º do art. 110, 200\$000.

Dr. Alvaro Werneck, § 2º do art. 110, 100\$000.

Dr. Alvaro Werneck, art. 141, 50\$000.

Accusou-se:

o Sr. Dr. inspector de Saude do Porto de Santos o officio n. 5, de 7 do corrente mez, referente a ter aquella inspectoría multado em 200\$ o commandante do vapor *succo Prussassan Ingeborg* (98).

— Communicou-se:

Ao Sr. procurador geral da Fazenda Publica que no dia 17 do corrente mez, ás 12 horas, serão submettidos, nesta directoria, á 2ª inspecção de saude, para effectos de aposentadoria, os Srs. Agapito Marcellino Chasse, José Vicente Ferreira, João Francisco dos Santos e Joaquim Gonçalves dos Santos Pereira (97).

— Solicitaram-se:

Ao Sr. director geral dos Telegraphos providencias no sentido de comparecer a esta directoria no dia 17 do corrente mez, ás 12 horas, o Sr. Joaquim Gonçalves dos Santos Pereira, afim de ser submettido a 2ª inspecção de saude, para effectos de aposentadoria (99);

Ao Sr. Dr. chefe do Policia do Districto Federal, providencias no sentido de comparecer a esta directoria no dia 17 do corrente mez, ás 12 horas, o Sr. Agapito Marcellino Chasse, afim de ser submettido a inspecção de saude, (2ª) para effectos de aposentadoria (95);

Ao Sr. director geral da Imprensa Nacional, providencias no sentido de comparecer a esta directoria no dia 17 do corrente, ás 12 horas, afim de serem submettidos a 2ª inspecção de saude, para effectos de aposentadoria os Srs. José Vicente Ferreira e João Francisco dos Santos (96).

— Remetteram-se:

Ao Sr. director geral dos Telegraphos os laudos dos Srs. Augusto Valentim de Mello e João Silvano Peixoto de Castro.

Ao Sr. director geral da Imprensa Nacional o laudo do Sr. Alfredo Barroso Pimentel.

Policia do Districto Federal

Por actos de 10 do corrente foi exonerado o escripturario da Colonia Correccional de Dous Rios, Manoel Pereira Ribeiro, sendo nomeado para substitui-lo Mario Augusto da Brito o Silva.

Ministerio das Relações Exteriores

Requerimento despachado

Dia 11 de janeiro de 1920

Primeiro secretario Godofredo de Bullhões, pedindo vencimentos — Declare por escripto o funcionario si está em transito para o Japão, si já tomou passagem e em que vapor, devendo este partir dentro de um prazo tal que possa chegar ao Japão no prazo de quarenta dias, a contar do dia 12 do corrente. Feito isso, podem ser pagos os ordenados devidos.

Ministerio da Fazenda

Ministerio da Fazenda — Circular n. 1 — Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1920.

Atendendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio no aviso sem numero, de 30 de agosto do anno passado, recommendo aos Srs. inspectores das alfandegas e administradores das mesas de rendas que, para que possa aquelle ministerio, mais facilmente, collectar os dados necessarios á organização da estatística agricola e industrial, providenciem no sentido de lhe ser remettida a lista do material que for sendo importado, convenientemente discriminado conforme as indicações abaixo, a saber:

Tractores mecanicos diversos....(suas forças em c/v.).

Arados diversos.

Trilhadores.... Capacidade do trabalho em 12 horas.

Segadores para cereaes.

Segadores para pasto.

Grades ou destorreadores diversos.

Enxadas e enxadaes.

Locomoveis agricolas ou industriaes....(suas forças em c/v.).

Motores a vapor, fixos, agricolas... (idem).

Motores electricos agricolas... (suas forças em c/v.).

Immunizadores de cereaes.

Bombas diversas para irrigação (descarga por minuto).

Cultivadores diversos.

Destocadores diversos.

Moinhos a vento.

Desintegradores.

Arietes hydraulicos.

Machinas do serrar e apparellhar madeira.

Machinas para beneficiar café.

Machinas para beneficiar algodão.

Machinas para beneficiar arroz.

Machinas para beneficiar cacão.

— Homero Baptista.

Por titulo de 2 do corrente, foi nomeado o agente fiscal do imposto de consumo no Estado de Goyaz Alberto Miranda para identico logar no interior do Estado de Santa Catharina.

— Por outros de 5 do corrente, foram nomeados 2ºs officiaes aduaneiros:

Para a Alfandega de Manaus, Gladstone Rodrigues Duarte e Hugo Silva;

Para a Alfandega da Bahia, Alvaro Pereira de Mello e Osvaldo Ascanio de Souza Lemos;

Para a Alfandega do Rio de Janeiro, o 2º official aduaneiro da Alfandega da Bahia Antonio Pereira de Moraes, o da Alfandega do Recife Grinauro Vaz Loureiro, o guarda do Posto Fiscal do Montenegro, Territorio do Amapá, Manoel Augusto Brasilico e o 4º escripturario da Alfandega da cidade do Rio Grande João Pinto da Fontoura;

Para a Alfandega de Santos, Edgard de Brito Chaves;

Para a Alfandega de Aracajú, Franklin Palmeira;

Para a Alfandega do Pará, Perminio Silva;

Para a Alfandega da Parahyba, Octacilio Bello de Amorim;

Para a Alfandega do Recife, Antonio Rolim Cavalcanti Arcoverde e Paulo Martins de Souza Ramos.

Para a Alfandega da cidade do Rio Grande, Luiz Mendes Gonçalves e o 2º official aduaneiro da Alfandega de Maceió Godofredo Lima.

— Por outros da mesma data, foram nomeados:

O agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Amazonas Almir Guimarães, para identico logar no interior do Estado do Espirito Santo;

O agente fiscal do mesmo imposto no interior do Estado do Espirito Santo Victor José de Mattos, para identico logar no interior do Estado do Rio Grande do Sul.

— Por outros de 9 do mesmo mez, foram exonerados:

Manoel Maria do Sant'Anna, do logar de collector das rendas federaes em Pirahnia, Estado da Bahia, por não ter recolhido no prazo legal os saldos á respectiva collectoria e por outras faltas;

A pedido, José Gomes de Souza Assumpção, do logar de collector das mesmas rendas em Douro, Estado de S. Paulo.

— Por portarias de 10 do mesmo mez, foram concedidas as seguintes licenças:

A' pensionista do Estado Anna Pepita Leite Sampaio para residir fóra do paiz;

De 60 dias ao collector das rendas federaes em Alfredo Chaves, Estado do Espirito Santo, Elpidio Barbosa Quitiba, para tratamento de saude, com o prazo de 30 dias para entrar no gozo da licença.

Com o vencimento a quo tiverem direito, para tratamento de saude:

De 90 dias, ao conferente da Alfandega do Maranhão João Ferreira de Lima Nascimento, com o prazo de 30 dias para entrar no gozo da licença;

De 60 dias, ao revisor da Imprensa Nacional Arthur Pinheiro, com o prazo de oito dias para entrar no gozo da licença.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de janeiro de 1920 ()*

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 12.—Tenho a honra de enviar a V. Ex.; para os devidos fins, cópia do decreto numero 13.956, de 31 de dezembro, que abre a este ministerio o credito especial de 42:352\$110, para pagamento ao capitão Alfredo Nunes de

(*) reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

Andrade, em virtude de sentença judiciaria. Reitero a V. Ex. os protestos de minha estima e distincta consideração.

Dia 10

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 1—Tenho a honra de communicar a V. Ex. que, de accordo com o que solicito esse ministerio no aviso sem numero, de 30 de agosto do anno passado, foi expedida aos Srs. inspectores das alfandegas e administradores das mesas de rendas a circular n. 1, de 9 do corrente, recommendando providencias no sentido de ser remetida a esse ministerio a lista do material agricola e industrial que for sendo importado, convenientemente discriminado, conforme as indicações contidas naquello aviso.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

—Sr. ministro da Guerra:

N. 8—Para que possa ter solução o processo relativo á habilitação de D. Maria Luiza Lerson de Mello e Silva á percepção das pensões de meio soldo e montepio deixadas pelo seu marido, o 2º tenente do Exercito Donaciano Cosmo de Mello e Silva, fallecido em 5 de fevereiro de 1907, peço a V. Ex. se digne informar si o alludido official deixou declaração de familia, ou não, bem como si satisfaz o pagamento das contribuições para o montepio, a o estava sujeito no periodo de novembro de 1914 a abril de 1907.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

—Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 9—Attendendo ao que solicitou a Directoria da Receita Publica em officio n. 3, de 6 do corrente, rogo a V. Ex. se digne providenciar no sentido de ser concedida franquia telegraphica ao inspector fiscal do imposto do consumo, em commissão, no Estado de Goyaz, Arthur Loureiro.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 10—Attendendo ao que solicitou a Directoria da Receita Publica em officio n. 4, de 6 do corrente, rogo a V. Ex. se digne providenciar no sentido de ser concedida franquia telegraphica ao 2º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo José Gomes Ribeiro, designado para o lugar de inspector de collectorias federaes em Alagoas.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 11—Transmittindo o processo que acompanhou o aviso desse ministerio n. 1.509, de 23 de junho do anno passado, relativo ao pagamento, por exercicios findos, ao trabalhador da Repartição Geral dos Telegraphos Manoel José da Silveira das quantias de 240\$ e 363\$, correspondentes á differença do diaria a que fez jus nos exercicios de 1912 e 1913, tenho a honra de communicar a V. Ex. que o Tribunal de Contas, segundo declarou o seu presidente em officio n. 1.721, de 9 de dezembro daquelle anno, resolveu recusar registro á despesa, por haver divergencia quanto ao nome do credor, que no quadro demonstrativo de fls. 2 e 5 é Manoel José da Silva e na ordem do pagamento Manoel José da Silveira.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

—Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 13—Afim de que este ministerio possa attender ao pedido contido no officio desse tribunal n. 1.495, de 23 de outubro do anno passado, relativo á remessa de processos sobre isenções de direitos solicitadas pelas companhias de mineração The St. John d'El Rey Mining Co. Ltd. e The Ouro Preto Gold Mines of Brazil Ltd., estabelecidas no Estado de Minas Geraes, peço a V. Ex. se digne informar

quaes as datas e os numeros dos officios que encaminharam os processos requisitados, o que talvez esteja declarado no requerimento do que trata o officio n. 1.495, citado, dirigido a esse instituto pelas referidas companhias.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 14—Transmittindo, por cópia, o incluso officio, n. 112, de 11 de dezembro ultimo, da Procuradoria da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de Minas Geraes, relativo ao processo de tomada de contas do ex-thesoureiro daquelle delegacia, coronel Emydio Germano, peço a V. Ex., á vista das razões expendidas no mesmo officio, que se digne providenciar no sentido de ser julgado, com a possivel urgencia, o processo de que se trata, o qual, segundo declara o dito officio, se encontra na 3ª directoria desse tribunal.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 10 de janeiro de 1920

Sr. director da 3ª directoria do Tribunal de Contas:

N. 1—Em resposta ao vosso officio n. 890, de 2 de outubro ultimo, communico-vos que a Delegacia Fiscal na Parahyba informou, em telegramma de 15 de dezembro, que o fiel de armazem da alfandega do mesmo Estado José Ferreira da Silva Machado esteve no exercicio do cargo de 6 de março de 1896 a 4 de outubro de 1915.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 5—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria, pela qual foram concedidos 90 dias de licença, para tratamento de saúde, ao 2º escripturario dessa delegacia bacharel Caetano da Lamare Garcia.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DA FAZENDA

Requerimentos despachados

Dia 3 de janeiro de 1920

Maria Luiza de Godoy, de 3 de julho do anno passado, pedindo relevação da multa de 600\$, que lhe foi imposta por infracção do regularmento do imposto de consumo.—De accordo com o parecer supra. Venha em grão de recurso, devidamente interposto.

Dia 7

Jorge de Souza Freitas, de 30 de dezembro proximo findo, sobre isenção de direitos para duas caixas, mediante assignatura do termo de responsabilidade.—Não pôde ser attendido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 9 de janeiro de 1920

Portaria

N. 2—Resolve desligar do serviço desta directoria o 2º official aduaneiro da Alfandega do Rio de Janeiro Benedicto Galvão, por ter sido nomeado por decreto de 5 do corrente para o lugar de 4º escripturario da mesma alfandega.

Dia 10

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 1—Em resposta ao officio desse tribunal n. 988, de 5 de setembro do anno passado, consultando á Recebedoria do Districto Federal, si o pedido feito pela Sociedade Nacional de Agricultura, no incluso documento, está sujeito ao pagamento do sello adhesivo, ou se o referido documento está isento desse pagamento pela circumstancia de haver sido a mencionada sociedade reconhecida de utilidade publica, communico-vos que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente a dita consulta, resolveu, por des-

pacho de 3 do corrente, que, a mesma sociedade só tem isenção de sello quando, em officio, tratar de interesses geraes ou de ordem publica, hypothosos essas que não se verificam no caso corrente.

—Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 16—Communico-vos, para os fins convenientes, que por portaria n. 2, de hontem, desliguei do serviço desta directoria o 2º official aduaneiro dessa alfandega Benedicto Galvão, nomeado 4º escripturario dessa mesma alfandega por decreto de 5 do corrente.

N. 17—Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria n. 3, desta data, resolvi desligar do serviço desta directoria o 4º escripturario da Alfandega da cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, João Pinto da Fontoura, nomeado por titulo de 5 do corrente para o lugar do 2º official aduaneiro dessa alfandega.

—Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 2—Restituindo o processo de infracção do imposto do consumo, que acompanhou o vosso officio n. 73, de 29 de julho do anno passado, á Directoria do Gabinete, prestando informações sobre a reclamação feita por Dona Maria Luiza de Godoy, em petição de 3 daquelle mez, communico-vos que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 3 do corrente, resolveu que a reclamante venha em grão de recurso, devidamente interposto.

N. 3—Solicito vossas providencias no sentido de ser enviado a esta directoria o processo que dou origem ao officio n. 866, de 11 de outubro do anno proximo findo, da Directoria Geral de Contabilidade da Guerra.

—Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 6—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento datado de 15 de julho do anno passado, em que Siomira Ribeiro de Carvalho, obreira, trabalhando na 1ª turma de brochura dessa repartição, pede sua transferencia para a classe de operaria jornalreira, por despacho de 5 do corrente, resolveu deferir o alludido pedido.

N. 7—Tendo o agente fiscal Rossini de Faria recolhido aos cofres da Collectoria Federal em S. João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, a importancia de 24\$, correspondente a uma assinatura de um anno do *Diário Official*, conforme communicou o respectivo collector em officio n. 173, de 19 de dezembro, solicito vossas providencias no sentido de ser feita a remessa da mesma folha áquelle funcionario durante o periodo de 1 de janeiro até 31 de dezembro do corrente anno.

N. 8—Tendo o escriptivo Antonio Joaquim Maia da Penha recolhido aos cofres da Collectoria Federal em S. João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, a importancia de 12\$, correspondente a uma assinatura de seis mezes do *Diário Official*, conforme communicou o respectivo collector em officio n. 173, de 19 de dezembro, solicito vossas providencias no sentido de ser feita a remessa da mesma folha áquelle funcionario, durante o periodo de 1 de janeiro até 30 de junho do corrente anno.

N. 9—Tendo o collector José Henrique da Silva recolhido aos cofres da Collectoria Federal em S. João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, a importancia de 12\$, correspondente a uma assinatura de seis mezes do *Diário Official*, conforme communicou o respectivo collector em officio n. 173, de 19 de dezembro, solicito vossas providencias no sentido de ser feita a remessa da mesma folha áquelle funcionario, durante o periodo de 1 de janeiro até 30 de junho do corrente anno.

—Sr. director da Companhia Estrada do Ferro do Maricá:

N. 19—Solicito vossas providencias no sentido de ser, por conta do Ministerio da Fazenda, concedida uma autorização para requisitar passses nessa estrada, quando tiver de

recolher saldos ao Thesouro Nacional durante o corrente anno, ao collector das rendas federaes de S. Pedro d'Aldeia, Estado do Rio de Janeiro, Antonio Homem Cardoso Motta, entre as estações de Iguaba Grande e Neves.

Outrosim, solicito vossas providencias para que seja remetida a esta directoria essa autorização, assim como as respectivas contas mensaes dos passes concedidos, afim de que, mediante prévio exame, se delibere sobre o seu pagamento.

— Sr. superintendente da The Leopoldina Railway Company Limited:

N. 20 — Solicito a expedição de vossas ordens no sentido de ser, por conta do Ministerio da Fazenda, concedida uma autorização para requisitar passes nessa estrada, quando tiver de recolher saldos ao Thesouro Nacional durante o corrente anno, ao collector das rendas federaes de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, Joaquim José Antunes, entre as estações de Nova Friburgo e Nitheroy.

Outrosim, solicito vossas ordens para que seja remetida a esta directoria essa autorização, assim como as respectivas contas mensaes dos passes concedidos, afim de que, mediante prévio exame, se delibere sobre o seu pagamento.

N. 21 — Solicito vossas providencias afim de que, por conta do Ministerio da Fazenda, seja concedida uma autorização para requisitar passes nessa estrada, quando tiver de recolher saldos ao Thesouro Nacional, durante o corrente anno, ao collector das rendas federaes de Sant'Anna de Japolyba, (sôle Cachoeira), Estado do Rio de Janeiro, Pedro Costa, entre as estações de Cachoeiras e Nitheroy.

Outrosim, solicito vossas ordens para que seja remetida a esta directoria essa autorização, assim como as respectivas contas mensaes dos passes concedidos, para que, mediante prévio exame, se delibere sobre o seu pagamento.

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 22 — Solicito vossas ordens no sentido de ser, por conta do Ministerio da Fazenda, concedida uma autorização para requisitar passes nesta estrada, quando tiver de recolher saldos ao Thesouro Nacional durante o corrente anno, ao collector das rendas federaes de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, Arlindo da Costa Moreira, entre as estações de Vassouras e Central.

Outrosim, solicito vossas providencias para que essa autorização seja enviada a esta directoria, assim como as respectivas contas mensaes dos passes pedidos, afim de que, mediante prévio exame, se delibere sobre o seu pagamento.

— Sr. presidente da Caixa de Pensões dos Operarios da Imprensa Nacional:

N. 23 — Afim de informardes, remetto-vos o incluso requerimento de João do Araújo e Silva, de 6 de dezembro proximo findo, encaminhado com o officio n. 1.999, de 20 do mesmo mez e anno, da Imprensa Nacional.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas:

N. 1 — Transmittindo a essa delegacia o incluso processo encaminhado com o vosso officio n. 75, de 25 de agosto do anno proximo findo, relativo a questão sobre classificação de mercadorias, decidida a favor de J. G. de Araújo, communico-vos, para os fins convenientes, que a Comissão de Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro, em 8 de novembro de 1919, por unanimidade de votos, considerou os pneumáticos de que trata o alludido processo, como para motocyclete, para pagamento da taxa de 25 % ad-valorem, seguindo o regimen dos accessorios para bicycletas.

Acompanham os documentos dos fls. 2 a 13, 15 e 16.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 1 — Afim de serem satisfeitas as exigencias constantes do parecer da 1ª Sub-directoria, incluso vos devolvo o processo de restituição pretendida por The Oversea Company of Brasil, Limitada, encaminhado com o vosso officio n. 317, de 6 de dezembro proximo findo.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 1 — Afim de ser satisfeita a exigencia do parecer de fls. 5, incluso vos devolvo o processo encaminhado com o vosso officio n. 199, de 13 de dezembro do anno proximo findo.

Portarias

N. 4 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional remette para ser informado ao Sr. collector da 1ª Collectoria Federal de Campos, Estado do Rio de Janeiro, o incluso processo relativo ao requerimento do agente fiscal dos impostos de consumo Carlindo Lellis, de 6 de dezembro proximo findo.

N. 2 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional remette para ser informado ao Sr. collector da 1ª Collectoria Federal de Campos, Estado do Rio de Janeiro, o incluso processo relativo ao requerimento do agente fiscal dos impostos de consumo Carlindo Lellis, de 6 de dezembro proximo findo.

N. 3 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional remette para ser informado ao Sr. collector da 1ª Collectoria Federal de Campos, Estado do Rio de Janeiro, o incluso processo referente ao requerimento do agente fiscal dos impostos de consumo Carlindo Lellis, de 6 de dezembro do anno proximo findo.

N. 4 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional remette para ser informado, ao Sr. collector da 2ª Collectoria Federal de Campos, Estado do Rio de Janeiro, o incluso processo relativo ao requerimento do agente fiscal dos impostos de consumo Carlindo Lellis, de 8 de dezembro proximo findo.

N. 1 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional remette ao Sr. collector das rendas federaes em S. João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, os inclusos conhecimento que acompanharam o seu officio numero 173, de 19 de dezembro do anno proximo findo.

N. 1 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional envia ao Sr. collector das rendas federaes de Valença, os inclusos processos, que foram remetidos por engano a esta directoria pela Collectoria Federal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro.

N. 3 — Resolvo desligar do serviço desta directoria o 1º escripturario da Alfandega da cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, João Pinto da Fontoura, por ter sido nomeado por título de 5 do corrente, para o lugar de 2º official aduaneiro da Alfandega do Rio de Janeiro.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 10 de janeiro de 1920

Sr. superintendente da Fazenda Nacional do Santa Cruz:

N. 13 — Para que informeis a respeito, junto vos remetto o requerimento o documentos no qual José Narcizo pede o aforamento do lote de terreno n. 35 B sito á avenida Caraiu, nessa fazenda.

Requerimento despachado

Dia 8 de janeiro de 1920

Arty Victor Herbert. — Apresente carta de aforamento e provejar quite dos foros vendidos até 1919.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 10 de janeiro de 1920

Ernesto Duarte & Comp., pedindo para pagar em prestações uma multa. — Concedo, nos termos do parecer da procuradoria.

Antoni Sattamini Sobrinho e outros, cobradores da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, pedindo pagamento de porcentagens das dividas pagas em prestações. — Nada ha que deferir no caso. Sendo a porcentagem remuneradora da cobrança de divida realizada por diligencia dos cobradores, não lhes cabe direito nos casos em que esta arrecadação é feita por outra fórmula.

EXPEDIENTE DO SR. PROCURADOR GERAL

Dia 10 de janeiro de 1920

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 40 — Tenho a honra de remetter a V. Ex. para os devidos fins, o incluso processo que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de S. Paulo n. 20, de 16 de dezembro ultimo, relativo á fiança de Luiz de Arruda Leite, collector federal de Rio das Pedras, no mesmo Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

— Sr. director da Receita Publica:

N. 47 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, segundo consta de seu officio n. 1.440, de 29 de dezembro ultimo, julgou idonea e sufficiente a fiança de Alvaro Lopes Martins, escripturário das Rendas Federaes em Saguarema, no Estado do Rio de Janeiro.

N. 48 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, segundo consta de seu officio n. 1.440, de 9 do mez findo, julgou idonea e sufficiente a fiança de Joviano de Oliveira Pinto, collector federal de Saguarema, no Estado do Rio de Janeiro.

— Sr. delegado fiscal no Estado do Maranhão:

N. 45 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 229, de 22 de agosto ultimo, relativo á fiança de Francisco do Assis Ayres, collector federal de Pernambuco nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 1.440 de 9 de dezembro corrente, resolveu, em sessão de 29 de novembro findo, approvar a mesma fiança.

— Sr. delegado fiscal no Estado da Parahyba:

N. 46 — Restituindo-vos, o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 167, de 20 de agosto ultimo, relativo á fiança de João Pereira de Castro, agente postal em Serraria, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio numero 1.440, de 9 de dezembro ultimo, resolveu, em sessão de 29 de novembro findo, approvar a mesma fiança.

— Sr. delegado fiscal no Estado do Paraná nambuco:

N. 21 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 140, de 4 de outubro ultimo, relativo á fiança de D. Dalila de Andrade Fraga, agente do Correio de Ribeirão, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 1.440, de 9 de dezembro ultimo, resolveu, em sessão de 29 de novembro findo, approvar a mesma fiança.

N. 25 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 131, de 19 de setembro ultimo, relativo á fiança de Anna

ro Accioly Ramos, escrivão da Collectoria Federal em Iguarassú, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente, em officio n. 1.440, de 9 de dezembro ultimo, resolveu, em sessão de 29 de novembro findo, approvar a mesma fiança.

N. 26—Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 150, de 9 de outubro ultimo, relativo ao reforço de fiança de Ulysses Ferreira de Albuquerque, collector federal do Bom Conselho, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 1.440 de 9 de dezembro ultimo, resolveu, em sessão de 29 de novembro findo, approvar a mesma fiança.

N. 27—Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 74, de 2 de abril ultimo, relativo á fiança de José Gomes de Sá, escrivão da Collectoria Federal de Alagoa de Baixo, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 1.440, de 9 de dezembro ultimo, resolveu, em sessão de 29 de novembro findo, approvar a mesma fiança.

N. 28—Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 119, de 9 de outubro ultimo, relativo á fiança de João Alfredo Pires Jatobá, escrivão da Collectoria Federal do Pesqueira, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 1.440 de 9 de dezembro ultimo, resolveu, em sessão de 29 de novembro findo, approvar a mesma fiança.

N. 29—Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 110, de 5 de agosto ultimo, relativo ao reforço de fiança de Carlos Severino da Fonseca, collector federal do Palmares, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 1.440, de 9 de dezembro ultimo, resolveu, em sessão de 29 de novembro findo, approvar a mesma fiança.

N. 30—Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 75, de 5 de abril ultimo, relativo á fiança de D. Erminda Pereira Torres Gallindo, agente do Correio de Bello Jardim, declaro-vos para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 1.440, de 9 de dezembro ultimo, resolveu, em sessão de 29 de novembro findo, approvar a mesma fiança.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 43—Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 91, de 5 de maio ultimo, relativo á fiança de Dirval Fonseca, collector federal em Salto de Itú, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 1.440, de 9 de dezembro ultimo, resolveu, em sessão de 29 de novembro findo, approvar a mesma fiança.

— Sr. delegado fiscal no Estado de Minas Geraes:

N. 32—Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 227, de 17 de outubro ultimo, relativo á fiança de Joaquim Candido Alves de Andrade, agente do Correio de Mantiqueira, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 1.440, de 9 de dezembro ultimo, resolveu, em sessão de 29 de novembro findo, approvar a mesma fiança.

N. 33—Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 215, de 7 de outubro ultimo, relativo á fiança de dona Maria do Patrocínio Franco, agente do Correio de Morrinhos, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presi-

dente em officio n. 1.440, de 9 de dezembro ultimo, resolveu, em sessão de 29 de novembro findo, approvar a mesma fiança.

N. 34—Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 201, de 23 de setembro ultimo, relativo á fiança de Jayme Coutinho da Fonseca, agente do Correio de Cordisburgo, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 1.440, de 9 de dezembro ultimo, resolveu, em sessão de 29 de novembro findo, approvar a mesma fiança.

N. 35—Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 230, de 30 de outubro ultimo, relativo á fiança de João de Paula Franca, collector federal em Sete Lagoas, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 1.440 de 9 de dezembro ultimo, resolveu, em sessão de 29 de novembro findo, approvar a mesma fiança.

N. 36—Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 228, de 18 de outubro ultimo, relativo á fiança de José de Assumpção Pimenta, agente do correio de Mello Barreto, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 1.440, de 9 de dezembro ultimo, resolveu, em sessão de 29 de novembro findo, approvar a mesma fiança.

N. 37—Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 105, de 29 de abril ultimo, relativo á fiança de José Mendes, escrivão da Collectoria Federal de Entre Rios, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 1.440, de 9 de dezembro ultimo, resolveu, em sessão de 29 de novembro findo, approvar a mesma fiança.

N. 38—Restituindo-vos o incluso processo, que acompanhou o vosso officio n. 139, de 3 de junho ultimo, relativo á fiança de José Moreira da Mesquita, agente do Correio de Paula Freitas, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 1.440, de 9 de dezembro ultimo, resolveu, em sessão de 29 de novembro findo, approvar a mesma fiança.

N. 40—Restituindo-vos o incluso processo, que acompanhou o vosso officio n. 204, de 24 de setembro ultimo, relativo á fiança de Protazio Celso Ferreira Guimarães, collector federal do Bom Successo, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 1.440, de 9 de dezembro ultimo, resolveu, em sessão de 29 de novembro findo, approvar a mesma fiança.

N. 42—Restituindo-vos o incluso processo, que acompanhou o vosso officio n. 209, de 29 de setembro ultimo, relativo á fiança de D. Maria Carneiro do Espirito Santo, agente do Correio de Passagem de Marianna, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 1.440, de 9 de dezembro ultimo, resolveu, em sessão de 29 de novembro findo, approvar a mesma fiança.

Portaria n. 2

Sr. Dr. ajudante—Tendo em vista o que determina o art. 17 da lei n. 3.979, de 31 de dezembro proximo findo, recommendo, para que o faças constar aos Srs. officiaes desta procuradoria, que, em todas as minutas de contractos, em que sejam estabelecidos onus e obrigações a parte que contractar com a Fazenda Nacional, se inclua a clausula de

ficar a mesma obrigada a apresentar trimestralmente um relatorio sobre a execução do mesmo contracto.

Requerimentos despachados

José Rangel Junior, pedindo certidão. — Compareça o interessado para explicações.

Aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas, sobre lavratura de escriptura de compra e venda de um terreno situado em Vassouras, Estado do Rio de Janeiro em que são interessados Horacio José Lemos e sua mulher. — Satisfaga a exigencia.

Recebedoria do Districto Federal

Expediente do dia 9 de janeiro de 1920

Officios expedidos:

N. 59 — A' Procuradoria Geral da Fazenda Publica, communicando que annullou a divida de penha dagua, em nome da Irmandade da Santa Cruz dos Militares.

N. 60 — Idem idem, em nome de Leopoldina E. do Espirito Santo.

N. 61 — Idem idem, em nome de Alberto Sodré da Motta.

N. 62 — Idem idem, em nome de Lourenço Ferreira.

N. 63 — Idem idem, em nome de T. Castro.

N. 64 — Idem idem, em nome de Nicolau Ribeiro da Silva.

N. 65 — Idem idem, em nome de Isabel Bittencourt da Silva.

N. 66 — Idem idem, em nome de Antonio de Macedo Abreu.

N. 67 — Idem de saneamento, em nome da Liga contra a Tuberculose.

N. 68 — Transmittindo para a devida cobrança a certidão n. 10.089, do exercicio de 1919, em nome de Joaquim Coutinho Lages.

N. 10—Obras Publicas—Pedindo informação do predio n. 525 da rua S. Christovão.

N. 11 — Idem idem, do predio n. 272, da rua Conde de Bomfim.

N. 12 — Idem idem, do de n. 77, da rua Conselheiro Zacharias.

N. 13 — Idem idem, do de n. 16, á avenida Rio Branco.

N. 14 — Idem idem, do de n. 34, da rua Gomes Carneiro.

N. 15 — Idem idem, do de n. 97, á avenida Liberdade.

N. 4—A' Inspectoria de Esgotos, pedindo informação do predio n. 55, á rua Estacio de Sá.

N. 5 — Idem idem, do de n. 358 da rua S. Christovão.

N. 6 — Communicando que os predios ns. 138 da rua Pedro Ivo e 51 da rua Barão de S. Gonçalo, pertencentes á Liga contra a Tuberculose, estão isentos do pagamento da taxa de saneamento.

N. 12—Ao director dos Telegraphos, restituindo o requerimento de Armando da Costa Franca.

Requerimentos despachados

Joaquim José Alves Barbosa. — Faça-se o cancelamento proposto, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

José dos Santos Victorino. — Idem e anotação proposta.

Manoel Pereira da Silva. — Officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica, no sentido proposto.

Proprietario do predio n. 111, á rua Dr. Camilo Netto. — Faça-se a annullação e anotação proposta, officiando-se, nesse sentido, á Procuradoria Geral da Fazenda Publica. Isso feito, volte o processo á 2ª Sub-directoria para os demais fins.

Manoel Augusto Guerra. — Dê-se a baixa de accôrdo com o parecer. Façam-se o cancelamento e anotação proposta, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Sophia B. Castello Branco. — Idem. Agenor Teixeira da Motta. — Façam-se as anotações propostas, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica. Isso feito, volte o processo á 2ª Sub-directoria para os fins indicados no parecer.

Proprietario do predio n. 253, á rua General Camara. — Faça-se a anulação proposta, officiando-se, á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Augusto Sebastião. — Idem.

Leopoldo Laquetti. — Idem.

Feliciano Rodrigues. — Idem.

Feliciano Rodrigues. — Idem e cancelamento proposto.

Guilhermino F. S. Meira. — Officio-se á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no sentido proposto.

Eugenia Coelho e outros. — Idem.

Manoel Fernandes Eira da Cruz. — Idem.

Proprietario do predio n. B 78, á estrada do Porto de Maria Ang'ra. — Idem.

Elisa R. dos Santos. — Idem.

Proprietario do predio n. 29 á rua Miguel de Frias. — Idem.

Joaquim P. Soares. — Idem.

José da Silva Castro Sumavalle. — Idem.

Idem. á Inspectoria de Esgotos desta Capital.

Cesar A. Mendes. — Faça-se a inscripção proposta, ficando salvo á Fazenda Nacional haver do collectando qualquer divida existente, caso futuramente fique provada a successão. Imponho a multa de 100\$, minimo, na forma da lei.

Maximino Maguolo. — Dê-se a baixa, de accôrdo com o parecer. Junta a certidão cancellada, volte o processo.

Raymundo Lucas de Abreu. — Idem.

Giorrelli & Comp. — Idem.

Luiz Fernandes. — Proceda-se, de accôrdo com o parecer.

Dr. Americo Tavares. — Idem.

Nicola Nasti. — Idem.

Luiz de Souza Loureiro. — Idem.

Donato José Autello. — Pague o débito.

Bernardino Gonçalves. — Idem.

Manoel Teixeira e outro. — Feita a correção proposta no parecer, transmitta-se.

Paulina Espirito Santo. — Inscreva-se pela forma proposta. Imponho a multa de 100\$, minimo, de accôrdo com as disposições citadas.

Manoel Soares & Madeiro. — Idem.

Assistencia Particular N. S. do Pi-
lho. — Idem.

Ramalho & Comp. — Idem.

Zacharias Monassa e outro. — Façam a prova exigida no parecer.

Antonio e Joaquim Pereira da Silva. — Idem.

João Teixeira. — Dê-se a baixa, de accôrdo com o parecer.

João Teixeira da Cruz. — Idem. Imponho a multa de 50\$, minimo, na forma da lei.

Antonio Simões & Comp. — A 2ª Sub-directoria.

Souza & Comp. — Idem.

Astry & Comp. — Idem.

Genesio N. de Moraes. — Idem.

Marinho & Comp. — Averbe-se a mudança, da accôrdo com o parecer.

Dr. Galdino do Valle. — Averbe-se a mudança.

Carlando Alfinito. — Idem.

Alves de Oliveira. — Idem, de accôrdo com o parecer.

Francisco Pinto de Souza Figueiredo. — Restitua-se, de accôrdo com o parecer, a quem de direito, a quantia de 12\$, classificando-se a despesa em receita á annullar.

Maria de Oliveira Freitas Guimarães. — Idem, idem.

Raul Q. de Lima. — Complete o sello do documentos de fls. 3 a 6.

Alves Ferreira & Irmão. — Idem, o do fls. 3.

João Q. do Couto. — Idem, o de folhas 2.

Dias Almeida & Comp. — Satisfaca a exigencia do parecer.

A. M. de Azevedo & Comp. — Idem.

Rabello & Pinto. — Idem.

Lucio Machado de Medeiros. — Idem.

I. Eshenafi & B. Tendler. — Idem.

Manoel Pereira Rodrigues. — Idem.

Companhia de Acidos. — Idem.

Viuva Almeida Nascimento. — Idem.

Marcos Moreira de A. Macedo. — Idem.

Oscar Motta Vianna da Silva. — Idem.

J. F. Costa & Comp. — Idem.

Companhia Internacional Comercio do Brasil, Limitada. — Idem.

Fernandes & Rodrigues. — Satisfacam a exigencia.

Officio n. 1.743, das Obras Publicas. — Em face do parecer, archive-se.

Consigli & Vidal. — Idem.

Antonio C. da Trindade. — Idem.

José de Souza Prato. — Idem.

Luiza Rosa de Medeiros. — Faça-se a inscripção pela forma proposta.

Alvaro Hilario Dias Teixeira. — Idem.

José Varella. — Idem.

Mario Carneiro Corrêa. — Idem.

José dos Santos. — Idem.

João Domingos da Silveira. — Idem.

Imponho a multa de 20\$, minimo, na forma da lei.

João Martins. — Transfira-se.

Virth & Woerdenbog. — Idem.

Pedro Julio Lopes. — Idem.

Manoel José da Silva. — Idem.

Joaquim R. Teixeira. — Idem.

David F. Soares. — Idem.

Alberto Joaquim Corrêa. — Idem.

João José de Castro. — Idem.

Maria A. Soares de Almeida. — Idem.

Alberto Nioby. — Idem.

Manoel Alexandre de Figueiredo. — Idem.

Manoel Pinto da Silva Leal e outros. — Idem.

Alberto Gomes da Silva. — Idem.

Philomena Guimaraes de Teves. — Idem.

Joaquim B. de Oliveira. — Idem.

Sociedade A. de Peculio Zona da Mat-
ta. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo, na forma da lei.

Jorge Nieco. — Idem.

Ignacio P. da Fonseca. — Idem.

Marianna Barroso. — Idem, a multa de 50\$000.

Antenor Laranjeiras. — Idem.

Manoel Esteves. — Complete os sellos dos documentos de fls. 3 e 4 e satisfaca a outra exigencia do parecer.

Antenor Laranjeira. — Idem.

Maria Antonia Zagille. — Indeferido, em face do parecer.

Waldemar & Ferreira. — Sellem o documento de fls. 2, revalidem o sello da petição e paguem o debito.

Antonio Felix Mansur. — Sello o documento de fls. 3.

Antonio de Sá. — Complete o sello do documento de fls. 2 a 4, anexo ao presente processo.

Montepio dos Empregados Municipaes. — A 2ª Sub-directoria para que o Sr. Dr. sub-director se sirva emitir tambem seu parecer quanto ao assumpto.

V. O. dos M. de S. Francisco de Paula. — Em face do parecer, nada ha que providenciar. As dividas de 1918 e 1919 já foram annulladas, conforme officio n. 2.163, de 6 de novembro ultimo, á Procuradoria da Fazenda.

A. C. Chaves. — Reduza-se, de accôrdo com o parecer, no corrente exercicio, a 1:800\$, o valor locativo do negocio.

João Bento da Rocha. — Deferido, de accôrdo com o parecer. Altere-se o valor locativo do negocio para 1:200\$, na forma proposta.

Joaquim F. Lopes. — Indeferido, em face do parecer. Mantenho, pois, o despacho de 14 de dezembro de 1918, fls. 2, do processo anexo.

Mario dos Passos M. Monteiro. — Faça-se a inspecção, cobrando-se a taxa pel forma proposta.

Pereira, Carneiro & Comp., Limitada. — Sello com revalidação a petição re-
tro.

Antonio José Pereira. — Faça-se a intimação por edital, ficando marcado o prazo de 30 dias.

A. R. Romano. — Reconheça a firma de Daniel Guimarães Paulista, para o que autorizo a entrega do documento de fl. 3, mediante recibo, e satisfaca a outra exigencia do parecer.

Tabellião do 11º Officio da cidade de S. Paulo. — Tomando em consideração a presente representação, imponho ao tabellião do 11º Officio da cidade de São Paulo, a multa de 200\$, minimo, na forma do art. 8º, do regulamento anexo ao decreto n. 12.437, de 11 de abril de 1917. Intime-se por intermedio da 1ª Collectoria da capital do Estado de S. Paulo.

Joaquim Monteiro de Sá. — Satisfaca a exigencia do parecer, para o que autorizo a entrega do documento, mediante recibo.

Avelino N. Gregorio. — Reduza-se, de accôrdo com o parecer, a 1:800\$, o valor locativo do immovel.

Marietta Sotarelli. — Faça-se a alteração pela forma proposta.

José Liporais. — Complete com revalidação o sello da petição de fl. 5.

Carlota Onalia de Macedo Silva. — Transfira-se, de accôrdo com o parecer.

Sipriano G. Teixeira Mendes. — Faça-se o cancelamento proposto, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica, remetendo-se a certidão junta.

Companhia de Tecidos de Linho de Sapopemba. — Intime-se a interessada — Companhia de Tecidos de Linho de Sapopemba — a allegar o que entender a bem de sua defesa, no prazo de oito dias, bem como a apresentar os balancos pela forma exigida no art. 11 do regulamento anexo ao decreto n. 13.051, de 5 de junho de 1918.

IMPOSTO DE CONSUMO

Requerimentos despachados

Ferreira Braga & Comp. — Restitua-se o processo junto a defesa.

J. A. Rodrigues & Comp. — Idem.

Antonio Duarte. — Revalide o sello do presente requerimento.

João Espindola da Veiga. — Sello o documento de fl. 3.

Dor & Comp. — A 2ª Sub-directoria, para os devidos fins.

S. Gil & Comp. — A' Superintendencia, para que se sirva informar, si deu entrada, em 8 de janeiro do anno findo, a tabella de preços alludida na defesa L. Gil & Comp.

Auto n. 558, de 8 de dezembro de 1919, contra Reynaldo M. C. de Aragão, estabelecido á rua Sant'Anna n. 216.

Decisão — Estando provada e confessada a infracção capitulada no auto de fls. 2 e tendo em vista o parecer da Superintendencia da Fiscalização do Imposto de Consumo, julgo procedente o alludido auto para impor ao infractor Reynaldo M. C. de Aragão, estabelecido com fabrica de especialidades pharmaceuticas á rua Sant'Anna n. 216, a multa de 50\$, minimo da penalidade prevista no art. 178, letra i, n. III, do regulamento anexo ao decreto numero 11.951, de 16 de fevereiro de 1916. — Intime-se.

Recebedoria do Districto Federal, 7 de janeiro de 1920. — Luiz Vossio Brígido, director.

Auto n. 789, de 22 de dezembro de 1919, contra O. M. Queiroz, estabelecido á rua Santo Henrique 95-c. 3.

Decisão — Estando provada e confessada a infracção capitulada no auto de fls. 2 e tendo em vista o parecer da Superintendencia da Fiscalização do Imposto de Consumo, julgo procedente o alludido auto para impor ao infractor O. M. Queiroz, estabelecido com fabrica de perfumarias á rua Santo Henrique n. 95, casa 3, a multa de 50\$, minimo da penalidade prevista no art. 178, letra i, n. III, do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916. — Intime-se.

Recebedoria do Districto Federal, 7 de janeiro de 1920. — Luiz Vossio Brígido, director.

Auto n. 481, de 3 de dezembro de 1919, contra José da Rosa Pereira Junior, estabelecido á rua Pharoux n. 4.

Decisão — Estando provada e confessada a infracção capitulada no auto de fls. 2 e tendo em vista o parecer da Superintendencia da Fiscalização do Imposto de Consumo, julgo procedente o alludido auto para impor ao infractor José da Rosa Pereira Junior, estabelecido com fabrica de cigarros á rua Pharoux n. 4, a multa de 50\$, minimo da penalidade prevista no art. 178, letra i, n. III, do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916. — Intime-se.

Recebedoria do Districto Federal, 7 de janeiro de 1920. — Luiz Vossio Brígido, director.

Auto n. 661, de 13 de dezembro de 1919, contra José Brazillisco da Silva Santos, estabelecido á rua S. Francisco Xavier n. 563.

Decisão — Estando provada e confessada a infracção capitulada no auto de fls. 2 e tendo em vista o parecer da Superintendencia da Fiscalização do Imposto de Consumo, julgo procedente o alludido auto para impor ao infractor José Brazillisco da Silva Santos, estabelecido com fabrica de especialidades pharmaceuticas á rua S. Francisco Xavier n. 563, a multa de 50\$, minimo da penalidade prevista no art. 178, letra i, n. III, do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916. — Intime-se.

Recebedoria do Districto Federal, 7 de janeiro de 1920. — Luiz Vossio Brígido, director.

Auto n. 430, de 31 de maio de 1919, contra Delphim José Fernandes, á rua da Conceição n. 55, em Nitheroy, e J. Ferreira & Comp., á avenida Rio Branco n. 301, também em Nitheroy

Decisão: Tendo em vista o que consta das diversas peças deste processo e tomando em consideração o parecer da Superintendencia da Fiscalização do Imposto de Consumo, julgo procedente o auto de fls. 8 a 9, para impor aos infractores Anna Fernandes Gonçalves, successora de Delphim José Fernandes, estabelecida á rua da Conceição n. 55, em Nitheroy, a multa de trescentos mil réis (300\$), maximo da penalidade comminada no art. 178, letra j, ns. VI e XII, combinado com o art. 162 do regulamento junto ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, e a J. Fernandes & Comp., estabelecidos á avenida Rio Branco n. 301, ainda em Nitheroy, igual multa, também maximo da pena estatuida no citado art. 178, letra j, ns. VII, XII e XVII, visto dar-se igualmente a hypothese do referido art. 162, tudo do já mencionado regulamento. — Intime-se, providenciando a Superintendencia sobre a legalização da mercadoria constante do termo de deposito á fls. 2 ou o seu recolhimento a esta repartição, dentro do prazo legal.

Recebedoria do Districto Federal, 7 de janeiro de 1920. — Luiz Vossio Brígido, director.

Auto n. 513, de 6 de dezembro de 1919, contra Augusto dos Santos, estabelecido á rua do Livramento n. 71

Decisão — Estando provada e confessada a infracção capitulada no auto de fls. 2 e tendo em vista o parecer da Superintendencia da Fiscalização do Imposto de Consumo, julgo procedente o alludido auto para impor ao infractor Augusto dos Santos, estabelecido com fabrica de especialidades pharmaceuticas á rua do Livramento n. 71, a multa de cinquenta mil réis (50\$), minimo da penalidade prevista no art. 178, letra i, numero III, do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916. — Intime-se.

Recebedoria do Districto Federal, 9 de janeiro de 1920. — Luiz Vossio Brígido, director.

Auto n. 519, de 6 de dezembro de 1919, contra A. Cordeiro, estabelecido á rua da Constituição n. 45

Decisão — Estando provada e confessada a infracção capitulada no auto de fls. 2 e tendo em vista o parecer da Superintendencia da Fiscalização do Imposto de Consumo, julgo procedente o alludido auto para impor ao infractor A. Cordeiro, estabelecido com fabrica de especialidades pharmaceuticas, á rua da Constituição n. 45, a multa de cinquenta mil réis (50\$), minimo da penalidade prevista no art. 178, letra i, n. III, do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916. — Intime-se.

Recebedoria do Districto Federal, 9 de janeiro de 1920. — Luiz Vossio Brígido, director.

Auto n. 520, de 6 de dezembro de 1919, contra A. Carvalho & Comp., estabelecidos á rua Uruguayana n. 119

Decisão — Estando provada e confessada a infracção capitulada no auto de fls. 2 e tendo em vista o parecer da Superintendencia da Fiscalização do Imposto de Consumo, julgo procedente o alludido auto para impor aos infractores

A. Carvalho & Comp., estabelecidos com fabrica de especialidade pharmaceuticas á rua Uruguayana n. 119, a multa de cincoenta mil réis (50\$), minimo da penalidade prevista no art. 178, letra i, numero III, do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916. — Intime-se.

Recebedoria do Districto Federal, 9 de janeiro de 1920. — Luiz Vossio Brígido, director.

Auto n. 528, de 8 de dezembro de 1919, contra De Faria & Comp., estabelecidos á rua S. José n. 84.

Decisão — Estando provada e confessada a infracção capitulada no auto de fls. 2 e tendo em vista o parecer da Superintendencia da Fiscalização do Imposto de Consumo, julgo procedente o alludido auto, para impor aos infractores De Faria & Comp., estabelecidos com fabrica de especialidades pharmaceuticas, á rua S. José n. 84, a multa de 50\$, minimo da penalidade prevista no art. 178, letra i, n. III, do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916. — Intime-se.

Recebedoria do Districto Federal, 9 de janeiro de 1920. — Luiz Vossio Brígido, director.

Auto n. 546, de 8 de dezembro de 1919, contra Pedro Teixeira Dantas, estabelecido no boulevard 28 de Setembro n. 325.

Decisão — Estando provada e confessada a infracção capitulada no auto de fls. 2 e tendo em vista o parecer da Superintendencia da Fiscalização do Imposto de Consumo, julgo procedente o alludido auto, para impor ao infractor Pedro Teixeira Dantas, estabelecido com fabrica de especialidades pharmaceuticas no boulevard 28 de Setembro n. 326, a multa de 50\$, minimo da penalidade prevista no art. 178, letra i, n. III, do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916. — Intime-se.

Recebedoria do Districto Federal, 8 de janeiro de 1920. — Luiz Vossio Brígido, director.

Auto n. 542, de 8 de dezembro de 1919, contra Brazilia de Andrade, estabelecida á rua Sete de Setembro n. 81.

Decisão — Estando provada e confessada a infracção capitulada no auto de fls. 2 e tendo em vista o parecer da Superintendencia da Fiscalização do Imposto de Consumo, julgo procedente o alludido auto, para impor á infractora Brazilia de Andrade, estabelecida com fabrica de especialidades pharmaceuticas á rua Sete de Setembro n. 81, a multa de 50\$, minimo da penalidade prevista no art. 178, letra i, n. III, do regulamento anexo ao decreto numero 11.951, de 16 de fevereiro de 1916. — Intime-se.

Recebedoria do Districto Federal, 9 de janeiro de 1920. — Luiz Vossio Brígido, director.

Auto n. 540, de 8 de dezembro de 1919, contra B. E. Correa do Lago, estabelecido á rua Marquez de Abrantes n. 1.

Decisão — Estando provada e confessada a infracção capitulada no auto de fls. 2 e tendo em vista o parecer da Superintendencia da Fiscalização do Imposto de Consumo, julgo procedente

o alludido auto, para impôr ao infractor B. E. Corrêa do Lago, estabelecido com fabrica de especialidades pharmaceuticas, á rua Marquez de Abrantes n. 1, a multa de 50\$, minimo da penalidade prevista no art. 178, letra i, n. III, do regulamento annexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916. — Intime-se.

Recebedoria do Districto Federal, 9 de janeiro de 1920. — *Luiz Vossio Brígido*, director.

Auto n. 536, de 8 de dezembro de 1919, contra José Antonio de Araújo, estabelecido á rua S. Luiz Gonzaga numero 81.

Decisão. — Estando provada e confessada a infracção, capitulada no auto de fl. 2, e tendo em vista o parecer da Superintendencia da Fiscalização do Imposto do consumo, julgo procedente o alludido auto, para impôr ao infractor, Antonio José de Araújo, estabelecido com fabrica de especialidades pharmaceuticas, á rua S. Luiz Gonzaga n. 81, a vista no art. 178, letra i, n. III, do regulamento annexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916. — Intime-se.

Recebedoria do Districto Federal, 9 de janeiro de 1920. — *Luiz Vossio Brígido*, director.

Autos ns. 151, 157 e 159, de 27, 28 e 29 de maio de 1918; e 197 e 200, de 27 e 29 de junho de 1918, lavrados, respectivamente, contra Luiz Machado Barcellos, estabelecido á rua Leopoldina Rego n. 334; Mariano & Pinto, á rua Estação da Penha n. 1; José Ramalho, á rua Bomfim n. 192; Ferreira & Marques, á rua Soares n. 1, e José Antonio Teixeira, á rua S. Christovão n. 617.

Decisão. — Em face do que dispõe o art. 170 do regulamento junto ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, foram reunidos em um só processo os autos de fls. 2, 21, 29, 51 e 57, autos esses que tem os ns. 151, 157, de 27, 28 e 29 de maio de 1918, e 97 e 200, de 27 e 29 de junho de 1918, lavrados, respectivamente, contra Luiz Machado Barcellos, estabelecidos á Rua Leopoldina Rego n. 334; Mariano & Pinto, á rua Estação da Penha n. 1; José Ramalho, á rua Bomfim n. 192; Ferreira & Marques, á rua Soares n. 1, e José Antonio Teixeira, á rua S. Christovão numero 617.

Embora sejam diferentes as firmas autuadas, todavia, a falta que predomina nos autos, foi praticada directamente por uma só, isto é, pela firma José Ramalho, que, como fabricante de cerveja, forneceu esse producto ás demais, applicando-lhe sellos reputados como já servidos, por outros fabricantes, provindo dahi a repetição da mesma infracção, prevista, aliás, no art. 54, letra b, do regulamento citado, e occasionando a reunião dos alludidos autos, conforme determina o referido art. 170.

E' Certo, entretanto, que aquelles autos baseam-se também no disposto no art. 80, p. IV, do mesmo regulamento, visto como os mencionados commerciantes deixaram de exhibir ao redresentante do fisco as respectivas notas de venda, concernentes á mercadoria apprehendida.

Dessa transgressão, como da do artigo 54, letra b, já citada, todos os autuados apresentaram suas defesas, excepto o de nome João Antonio Teixeira,

que deixou correr, á sua revelia, o processo, como consta do termo de fl. 64, confessando, assim, implicitamente, as faltas que lhe foram attribuidas.

Contudo, attendendo a que em seu estabelecimento só foram encontradas duas unicas garrafas de cerveja, que o autuante suppoz estarem selladas com cintas aproveitadas de outros industriaes, mas como se constatou essa falta somente em uma das ditas garrafas, aliás, procedentes da fabrica de José Ramalho, sendo producção de Oliveira Alves, a encontrada com sello considerado bom pelos peritos da Casa da Moeda, que os examinaram, *ex-vi*, do laudo de fl. 70, — não é razoavel que, por se ter tornado revel, seja punido com pena maxima.

Quanto ao autuado Luiz Machado Barcellos, a sua situação é identica á de João Antonio Teixeira, não obstante occorra a seu favor o facto de ter apresentado defesa.

A igualdade do caso quanto aos dous, se patenteia, quer pelo numero de garrafas de cerveja, apprehendidas em seus estabelecimentos, quer pelo resultado do exame procedido nos sellos appostos ás mesmas garrafas, como faz certo o laudo de fl. 48, quer ainda pela falta de exhibição da nota de venda.

Relativamente á Mariano & Pinto, não ha neste processo provas capazes de envolver-os como verdadeiros faltosos, por isso que consta do auto lavrado contra os mesmos, que a cerveja apprehendida, em sua casa commercial, não lhe pertencia, e que alli fora encontrada somente — porque consentira que o carroceiro da fabrica deixasse-na guardada — enquanto ia servir alguns freguezes em paragens proximas; essa allegação, muito embora sustentada frisamente na defesa, não soffreu a menor contestação do autuante, que em sua informação emprestou toda a responsabilidade ao fabricante José Ramalho.

Os autuados Ferreira & Marques, em se defendendo, allegam que compraram directamente de José Ramalho a mercadoria de que se trata, e, como estavam de boa fé, expuzeram-na á venda com os sellos nas condições encontradas pelo autuante, com o que buscam desviar de si a responsabilidade arguida no auto; silenciam, entretanto, quanto á falta de exhibição da nota de venda, o que importa em confissão.

Rosla analysar a defesa de José Ramalho.

Como muito bem diz o Sr. superintendente da Fiscalização do Imposto do Consumo, em seu longo parecer de folhas 76 a 79, essa defesa, com falsos fundamentos e capciosamente, procura inquirar de nullidade os autos, especialmente o que foi lavrado em 29 de maio de 1918, sob n. 159, á fl. 29, dizendo que elle não obedeceu ás normas regulamentares, visto ter sido omitido o logar onde foi lavrado, a infracção commettida e o destino dado á mercadoria, apprehendida.

A simples leitura do auto basta para contestar essas asserções, que, pelo autuante, foram cabalmente rebatidas.

José Ramalho protesta na defesa, que nunca applicou em seus productos sellos que não fossem novos, e attribue á inveja ou malidade de qualquer inimigo seu, a constatação dessa falta.

Quer fazer crer também que, si, de facto, foram encontrados sellos servidos em seus productos, essa irregularidade talvez tenha sido involuntariamente praticada por qualquer caixeiro de um de seus freguezes, ao recolher estampilhas que se teriam despregado das garrafas,

e, nesse momento, por ignorancia, applicado em sua cerveja, sellos collados de outra garrafa.

Outrosim, sustenta não existir prova no processo do que a cerveja apprehendida haja sabido realmente de sua fabrica, ou encontrada em mãos de caixeiro, empregado vendedor, carroceiro, ou qualquer outro individuo que fosse preposto *seus* (defeza da fls. 59 á 62).

Todos os argumentos de que se serviu esse autuado, são, como se vê, improcedentes e falhos de razão.

Além das exuberantes provas que resalta deste processo contra José Ramalho, attinentes ao aproveitamento que fazia de sellos já servidos, conforme evidenciam os laudos de fls. 18, 26, 46, 67 e 70, existe ainda a circumstancia das allegações de sua defesa estarem completamente destruidas, pelo que resalta do auto sob n. 159, de 29 de maio de 1918, á fls. 29, no qual é este infractor envolvido exclusivamente, visto o autuante ter constatado e apprehendido em a carroça numero 2.861, conduzida por empregado seu, 132 garrafas de cerveja «Black Bomfim», de sua fabricação, que estavam selladas com sellos já usados anteriormente por outrem, como faz certo o laudo de fl. 46, citado.

Acresce que José Ramalho infringiu também o disposto no art. 80, q. II, do regulamento citado, porquanto, não entregára nota de venda aos compradores de seus productos.

Do expendido e do mais que do processo consta, julgo procedente os alludidos autos de fls. 2, 21, 29, 51 e 57, para impôr a João Antonio Teixeira, Luiz Machado Barcellos e Ferreira & Marques, como responsáveis também da infracção do art. 51, letra b, a cada um, a multa de 600\$, minimo da pena comminada no art. 178, l. I, e de conformidade com o disposto no art. 181, do regulamento annexo ao decreto numero 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, e a José Ramalho, a de 1:200\$, maximo da penalidade estatuida no mencionado art. 178, l. I, visto ter se dado a hypothese do art. 162, tudo do mesmo regulamento.

Intime-se, providenciando a Superintendencia sobre a legalidade das mercadorias, constantes dos termos do disposto á fls. 22 e 50, ou o seu recolhimento á esta recebedoria, dentro do prazo legal.

Recebedoria do Districto Federal, 7 de janeiro de 1920. — *Luiz Vossio Brígido*, director.

Imprensa Nacional e «Diario Officiais»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 10 de janeiro de 1920

Foram expedidos os seguintes officios :

N. 46 — Ao Sr. intendente da Estrada de Ferro Central do Brasil, devolvendo as 1.ª e 2.ª vias da factura n. 8.578.

N. 47 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, communicando, para os effectos do § 1.º do art. 73 da lei n. 3.991, deste anno, o preço de encomendas.

N. 48 — Ao Sr. director geral de Obras Publicas, idem, idem.

N. 49 — Ao Sr. director da Recolta Publica, idem, idem.

N. 50 — Ao Sr. director do Serviço do Povoamento, idem, idem.

N. 51 — Ao Sr. director do S. de Industria Pastoral, idem, idem.

N. 52 — Ao Sr. director do Museu do Rio de Janeiro, idem, idem.

N. 53 — Ao Sr. director do Material S. do Exercito, idem, idem.

Ns. 54 e 55 — Ao Sr. director do Gabinete do Thesouro Nacional, encaminhando as petições de João Gonçalves Sampaio e Ida Anthoro da Silva.

Ns. 56 e 57 — Ao Sr. Dr. director geral do Saudo Publica, pedindo inspecção para Antonio Manoel e Sant'Anna e Eurico de Mattos.

N. 58 — Ao Sr. director de Contabilidade Publica, dando informações sobre encomendas.

Requerimentos despachados

Augusto F. de Oliveira. — Encaminhe-se. Alfredo Barroso Pimentel. — Idem. João Vieira do Silva. — Indeferido. Oscar Duprat. — Idem.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 7 de janeiro de 1920:

Foram exonerados:

O capitão-tenente Alexandre de Azevedo Lima do cargo de ajudante da Capitania do Porto do Estado da Bahia, que interinamente exercia;

O capitão-tenente Alfredo Pereira da Motta do cargo de commandante da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado da Bahia, que interinamente exercia.

— Por outras de 10 do corrente:

Foi nomeado o capitão-tenente Adalberto Landin para exercer o cargo de instructor da parte complementaer do ensino da Escola do Submersiveis.

Foram concedidos:

Trinta dias de licença, sem vencimentos, na forma da lei, ao mecanico naval de 2ª classe Antonio Fernandes de Moraes, para tratar de seus interesses onde lhe convier;

Licença ao foguista extranumerario, cabo, invalido, Antonio da Silva, para transferir sua residencia do estrangeiro para o territorio nacional, no Estado de Alagoas, percebendo o soldo e o valor da etapa.

Foi prorogada por 60 dias, na forma da lei, a licença concedida, em 22 de outubro do anno proximo passado, ao 1º tenente engenheiro machinista Irineu Ramos Gomes, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Foi transmittida ao Supremo Tribunal Militar, afim de ser apostillada, a carta-patento referente á gradução do vice-almirante Francisco do Mattos, visto haver sido promovido á effectividade do alludido posto.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao dia 9 de janeiro de 1920

Sr. ministro da Guerra?

N. 103 — Tenho a honra de submeter á vossa consideração os papeis, que vos dignareis de devolver opportunamente, referentes ao facto de não haver sido accoita pela Junta do Recenseamento do Exército a caderneta de reservista da Armada, apresentada por Napoleão Bonos Lustosa, como prova de sua qualidade de reservista naval da 2ª categoria, afim de ser dispensado do serviço militar para que foi sorteado recentemente.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

Dia 10

Sr. prefeito do Districto Federal:

N. 112 — De posse de vosso officio numero 2.090 — Directoria Geral de Obras e Vição — de 9 de dezembro proximo findo, tenho a honra de declarar-vos que, dentro de tres a quatro mezes, estará

concluido o passeio de lagedo em frente ao edificio do Almirantado, á rua D. Manoel.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 107 — Tenho a honra de passar ás vossas mãos, para os fins convenientes, a cópia do decreto de 7 do corrente, aposentando Emilio Gomes Duque Estrada no cargo de contra-mestre da officina de artilharia da Directoria do Armamento da Marinha, acompanhada do requerimento inicial, dos termos de inspecção de saude e de oito documentos referentes ao assumpto.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

— Sr. inspector de Marinha:

N. 114 — Attendendo á solicitação contida em vosso officio n. 25, 2ª secção, de 7 do corrente, declaro-vos, para os devidos fins, que ora resolvo autorizar-vos a mandar desligar da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado de S. Paulo o aprendiz marinheiro n. 25, Renato Xavier, que, em inspecção de saude a que se submetten, foi julgado incapaz para o serviço da Armada.

— Sr. inspector de Portos e Costas:

N. 106 — Em solução a vosso officio n. 9, de 2 do corrente, declaro-vos, para os devidos fins, que, relativamente ao requerimento da Companhia Nacional de Navegação Costeira, pedindo permissão para embarcar praticantes de piloto em seus navios, como segundos pilotos, ora resolvo, de accordo com o alvitre por vós apresentado, permittir que, até 30 de junho deste anno, os vapores nacionaes despachem com um segundo piloto menos do que o exigido na respectiva lotação.

Declaro-vos, outrosim, que ora providencio sobre a organização de mesas de exames para pilotos, funcionando nesta Capital uma vez por mez, de janeiro a junho do corrente anno.

— Sr. director da Escola Naval:

N. 105 — Attendendo ao que propõe a Inspectoria de Portos e Costas, em officio n. 9, de 2 desta mez, declaro-vos, para os devidos effectos, que ora resolvo autorizar a organização de mesas de exames para pilotos, funcionando nesta Capital uma vez por mez, de janeiro a junho do corrente anno.

— Sr. director geral de Contabilidade da Marinha:

N. 116 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que ora resolvo approvar as concorrências realizadas na Escola Naval para os suppressmentos, durante o corrente anno, dos grupos 3 — Mantimentos e 2 — Padaria, e autorizo-vos a mandar lavrar ajuste com as firmas preferidas, de accordo com os papeis que a este acompanham.

Quanto aos grupos açougues e dietas, nesta data fica a mesma Escola Naval sciente de que poderá fazer aquisição dos artigos dos referidos grupos no mercado local, pelos preços mais vantajosos.

— Sr. Dr. primeiro procurador da Republica:

N. 115 — Em resposta a vosso officio n. 690, de 3 de dezembro proximo findo, transmitto-vos a cópia do parecer do consultor juridico deste ministerio, sob n. 1.478, de 6 do corrente, e bem assim um quadro demonstrativo do pessoal extraordinario da Patromoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, que intentou acção contra a União, documentos estes que vos habilitarão a defender os interesses da

União Federal na acção contra ella proposta por sete patrões, doze machinistas e dezoito foguistas, todos contractados como pessoal extraordinario da referida Patromoria.

Requerimentos despachados

Capitão-tenente commissario José Diniz Villas Boas Filho. — Indeferido (3-Saude Naval).

Luiz Ferreira Salgado. — Mensalmente, até junho, haverá exames para pilotos (req. 5 de janeiro).

Manoel José de Mello. — Indeferido (req. 8 de janeiro).

Oliveira Irmãos & Comp. — Apresente procuração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 10 de janeiro de 1919

Sr. director da Escola Naval:

N. 117 — De ordem do Sr. ministro, communico-vos, para os devidos effectos, que nesta data foi autorizada a Contabilidade da Marinha a lavrar ajustes para os suppressmentos, durante o corrente anno, dos grupos 2 — Padaria e 3 — Mantimentos, com as firmas preferidas, de accordo com as informações prestadas por essa Directoria em officios ns. 274 e 277, respectivamente, de 23 e 24 de dezembro ultimo.

Outrosim, manda o mesmo Sr. ministro declarar-vos que ficas autorizado a adquirir no mercado local, pelos preços mais vantajosos os artigos dos grupos açougues e dietas, em vista da ausencia de licitantes na precitada concorrência, para taes fornecimentos.

Ministerio da Guerra

Por despachos de 9 de janeiro corrente:

Foram mandados servir-os seguintes officiaes do corpo de saude:

Medicos:

Na 1ª região militar, os capitães Drs. João Pinto Rebello Pestana, Luiz Pedro Pereira de Souza, Manoel Antonio de Andrade, Candido Portella da Costa Soares, Hermogeno Pereira de Queiroz e Silva, Boaventura de Almeida Dias, Agostinho Cajaty; primeiros tenentes Drs. Jayme Azevedo Villas Boas, Nelson Fouseca, Arsenio Arvellos Espinola, Roberto Pereira dos Santos Lisboa, Amygdio Augusto Cabral, Arthur da Silva Lima, Jesuino Carlos da Albuquerque, Caleb de Souza Bomfim, Augusto Favares de Souza Vaz, Antonio Baptista Leite, Humberto Martins de Mello, João Baptista Braga de Araújo e 2.º tenentes Drs. Sebastião Eduardo de Barros, Benjamin Gonçalves, Roberval Cordeiro de Faria e Agnello Ubirajara da Rocha; no 2º regimento de cavallaria divisionaria o capitão Dr. Mario de Castro Pinheiro Bittencourt; na 7ª companhia de metralhadoras o 1º tenente Dr. Manoel Cesar de Góes Monteiro; no 1º districto de artilharia de costa, os capitães Drs. Francisco Rodrigues de Oliveira, Olympio Hilarião da Rocha, primeiros tenentes Drs. Henrique Ferreira Chaves, Joaquim José Henrique da Silva, Adolpho Calvo Velloso, e segundos tenentes Drs. Arthur Luiz Augusto de Alcantara e Alvaro Cumplido de Sant'Anna; na 2ª divisão, os capitães Drs. Luiz de Lima Bittencourt, Herminio Leal, Oscar da Sampaio Vianna, primeiros tenentes Drs. Luiz Cesar de Andrade, Luiz Vaz Lobato da Camara Leal, Antonio Feitosa, Carlos Maigre da Gama Filho, Antonio

Americano do Brasil, Oscar Varella Homem de Mello, Arlindo Ramos Brandão e José Rodrigues Bastos Coelho; na 2ª circumscrição militar, os primeiros tenentes Drs. Domingos Carlos Gerson de Saboya, Ivo Britto Pacheco, Hamilton Rebello de Loyola, Ernsto de Oliveira, Americo da Cunha Brandão; e segundos tenentes Drs. Sylvio Goulart Bueno, Gilberto Fontes Peixoto e Orlando Parente da Costa; na 3ª divisão, os capitães Drs. Francisco Leite Velloso, Manoel Lygdio Pereira Franco, Fabio Cleto David, José Aceyoli Peixoto; primeiros tenentes Drs. Luiz Aragão, Emmanuel Marques Porto, Francisco Baptista de Almeida, Antonio Gentil Basilio Alves, João de Deus Barbachan, Alcides Leiria, Florenciano Carlos de Abreu Pereira, Rogaciano José dos Santos, capitão Dr. Deodoro Alves Soares e 2.ºs tenentes Drs. João Gualberto Perissé, Manoel Felinto Tenorio, Virgilio Tourinho Bittencourt, Rubens Gomes Pereira, Candido Ribeiro, Arthur Lucio de Miranda, Hildo Sá Miranda Norta, Augusto Rosada Fernandes, Julio Vieira Diogo e primeiro tenente Dr. Julio Azambuja Villanova; na 4ª divisão, os capitães Drs. Angelo Godinho dos Santos, primeiros tenentes Drs. Euclides Barreto de Aguiar, Aridio Fernandes Martins, Honorio Hermeto Bezerra Cavalcante, Arthur Tavares, Anizio Lopes Vieira, capitão Franklin Ferreira Braga, Claudiano Joaquim Bezerra Cavalcante e segundos tenentes Drs. José da Silva Celestino e Alcebiades Schneider; no 4º batalhão de engenharia o capitão Dr. Julio Alves de Carvalho; na 5ª região, os capitães Octavio Aceyoli de Aguiar, Alvaro da Silva Rego, primeiro tenente Dr. Galduino Ferreira Martins e o medico adjunto Dr. Pedro Soares de Albuquerque; no hospital militar da Bahia o capitão Dr. Ezequiel Antunes de Oliveira; na 6ª região militar, o capitão Dr. Arnulpho Lins da Nobrega, 1º tenente Dr. Orlencio José Cabral, segundos tenentes Drs. Florencio de Almeida Costa, Carlos Studart Filho e o medico adjunto Dr. Henrique Leite Barbosa; no hospital militar do Recife o medico adjunto Dr. Epiphânio Francisco Sampaio; na 7ª região militar, o capitão Dr. Cecinato Telles Guariba, primeiros tenentes Drs. Lino Rodrigues Machado, José Hygino de Souza, Claro do Prado Jacques e Braulino de Carvalho e o 2º tenente Dr. Humberto Mendes da Cunha Bello; na 1ª circumscrição militar, o capitão Dr. Julio de Castro Pinto, primeiros tenentes Drs. Euzebio da Costa Teixeira e Oscar Carlos de Lima, segundos tenentes Drs. Alpheu Tourinho Theodoro da Silva, João Nominando de Arruda; no hospital de Matto Grosso o capitão Dr. Manoel de Dantas Sevé e no posto medico da Vila Militar os primeiros tenentes Drs. Herbert Maya de Vasconcellos e Antonio Pacifico Pereira de Souza.

Pharmaceuticos:

Na 1ª região militar, como auxiliar do Quartel General da Divisão, o primeiro tenente Eurico Faro; no posto medico da Villa Militar, como encarregado da pharmacia o capitão Justiniano Moreira Pinto, e como coadjuvantes o 1º tenente Abelardo Cesario de Faria Alvim e os segundos tenentes José Alves Ferreira Faria Junior, Luiz Freire Capiberibe e Euclides Faro Marques Henrique; como encarregado da pharmacia do 3º batalhão de caçadores (Nitheroi) o 2º tenente Reynaldo de Souza Castro e como encarregado da pharmacia do 5º grupo de artilharia de monta-

nha (Valença) o 2º tenente Corintheo Castanho; na 2ª divisão, como auxiliar do quartel general da divisão o 1º tenente Homero Caceres e como encarregados das pharmacias: da 6ª companhia de metralhadoras (Rio Claro) o 2º tenente Mario Herbshter Menescal, do 6º regimento de infantaria (Caçapava) o 2º tenente João Florentino Meira de Nasconcellos Netto, do 5º batalhão de caçadores (Lorena) o 2º tenente João Clemente do Rego Barros, do 6º batalhão de caçadores (Goyaz) o 2º tenente Saturnino de Oliveira Filho, do 2º corpo de trem (Pinda) o 2º tenente Eustachio de Souza Queiroz, do 4º regimento de artilharia (Itú) o 2º tenente Antonio Rodrigues Seabra, do 2º grupo de obuzes (Jundiaby) o 2º tenente Alvaro da Costa Lima e do 5º grupo de artilharia de costa Itaipús) o 2º tenente Manoel Francisco de Azevedo Bastos; na 2ª circumscrição, como encarregado (das pharmacias: da 17ª companhia de metralhadoras (Ponta Grossa) o 2º tenente Paulo Maria de Argollo e Castro, do 5º regimento de cavallaria divisionaria (Castro) o 2º tenente Manoel Antonio de Figueiredo, do 13º batalhão de caçadores (Joinville) o 2º tenente Elzeario da Cunha Castello Branco e na 18ª companhia de metralhadoras (Blumenau) o 2º tenente José Cecilio de Arruda Filho; na 3ª divisão, como auxiliar do quartel general da divisão o 1º tenente Antonio de Mello Portella e como encarregados das pharmacias: do 3º regimento de infantaria (Rio Grande) o 2º tenente Rosario Rizzio, no 9º batalhão de caçadores (Pelotas) o 2º tenente Eurico Brandão Gomes, no 3º corpo de trem (Margem) o 2º tenente Walfredo Agnello da Silva Simões, do 3º grupo de obuzes (Rio Pardo) o 2º tenente Rodolpho Pereira dos Santos, do 2º regimento de cavallaria independente (S. Borja) o 2º tenente João Nunes Ferreira, do 3º regimento de cavallaria independente (S. Luiz) o 2º tenente Arould da Silva Bretas, do 5º regimento de cavallaria independente (Uruguayana) o 2º tenente Aurelio Fernandes Lima, do 7º regimento de cavallaria independente (Jaguarão) o 2º tenente Antenor Pacheco de Campos, e do 3º regimento de cavallaria divisionaria (D. Pedrito) o 2º tenente Waldemar de Souza Daltro; na 4ª divisão, como auxiliar do quartel general da divisão o 1º tenente Samuel Carneiro Ramos, na 5ª companhia de metralhadoras (Ouro Preto) o 2º tenente Alvaro de Franco Pinto, no 4º regimento de cavallaria divisionaria (Rio Verde) o 2º tenente Eurico Maria de Moraes Mello, no 4º corpo de trem (Monte Bello) o 2º tenente Tito Portocarrero, e no 8º regimento de artilharia (Pouso Alegre) o 2º tenente Arthur Ribeiro de Oliveira; na 5ª região militar, como encarregados das pharmacias: do 20º batalhão de caçadores (Maceió) o 2º tenente Alvaro de Aquino Braga e da 19ª companhia de metralhadoras (Aracajú) o 2º tenente João Evangelista da Silva; na 6ª região militar, como encarregado das pharmacias: do 22º batalhão de caçadores (Parahyba) o 2º tenente Alberto Gomes Coutinho, do 23º batalhão de caçadores (Fortaleza) o 2º tenente Virgilio Pereira de Souza Lima, da 20ª companhia de metralhadoras (Natal) o 2º tenente Odorico Albuquerque Barreto; na 7ª região militar, como encarregado das pharmacias: do 24º batalhão de caçadores (S. Luiz) o 2º tenente José da Costa Dourado Filho, do 25º batalhão de caçadores (Therézina) o 2º tenente Zoroastro de Mello, do 27º batalhão de caçadores (Mauá) o 2º te-

nente João de Mattos Pereira Franca, e no 4º grupo de artilharia de costa (Obidos) o 2º tenente Arlindo de Castro Carvalho; na 1ª circumscrição, como auxiliar do quartel general o 1º tenente Synval de Sant'Anna Reis e como encarregados das pharmacias: do 16º batalhão de caçadores (Cuyabá) o 2º tenente Oscar Tavares Gomes, do 10º regimento de cavallaria independente (Bella Vista) o 1º tenente graduado Manoel Joaquim de Mattos Junior, do 11º regimento de artilharia (Campo Grande) o 2º tenente Raul Menezes Poiva e do 5º grupo de artilharia de costa (Corumbá) o 2º tenente Aníres de Andrade; na artilharia de costa, como encarregados das pharmacias: do 1º grupo (Fortaleza de Santa Cruz) o 2º tenente Antonio Moreira Maciel, do 2º grupo (Fortaleza de S. João) o 2º tenente Francisco Pereira de Andrade Netto, na 1ª bateria isolada (Forte de Copacabana) o 2º tenente José Furtado Rodrigues, da 2ª bateria isolada (Forte do Vigia) o 2º tenente Virgilio Lucas, na 4ª bateria isolada (Fortaleza da Lagoa) o 2º tenente Antonio Pereira da Oliveira Filho, na 6ª bateria isolada (Forte do Imbuhy) o adjunto José Eduardo de Moura Filho e na 7ª bateria isolada (Forte Marechal Hermes) o 2º tenente Rodolpho Tohmé Brito.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 3 de janeiro de 1920

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando pagamento, no Thesouro Nacional das seguintes quantias:

De 16:216\$315, sendo: Antonio Cid Loureiro, 659\$600; a Andrade Veiga & Comp., 1:560\$305; a Borlido Maia & Comp., 2:320\$700; a F. R. Moreira & Comp., 8:193\$700; a Kohler & Comp., 1:933\$450; a Oscar Carvalho, 880\$400 e a Sociedade Anonyma Serraria Moss, 668\$160 (aviso n. 7);

De 9:084\$770 ao Lloyd Brasileiro (aviso n. 8);

De 7:787\$040, sendo: 1:819\$740 a A. Amaral; 5:309\$200 a E. Lambert e 658\$100 a Pestana da Silva & Comp. (aviso n. 9).

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando que o major Theotônio Toscano de Brito é dispensado do logar que interinamente exerce; de chefe do serviço de estado maior do quartel general do commandante da 6ª região militar, conforme mediu.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1920.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra:

O capitão do 3º corpo de trem Luiz Carlos de Moraes, considerando que os corpos de trem não estão consignados nas instruções para admissão á matrícula na Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes, consulta, a 31 de outubro ultimo, si essa exclusão é intencional ou si os officiaes do mesmo corpo estão equiparados aos dos regimentos de cavallaria, para tal fim.

Em solução a esta consulta, vos declaro não ter havido intenção de omitir qualquer unidade nas ditas instruções e sim de se estabelecer um meio logico e sufficiente para preencher as vagas da alludida escola, no corrente anno.

A omissão teve inicio com a indicação escripta do general Emilie Game-

lin, que serviu de base ás citadas instrucções.

Verificando-se, porém, que o numero de officiaes indicados até agora é pequeno e tendo-se em vista que os officiaes de trem ou dos regimentos são os mesmos e indifferentemente classificados, communicou-se, por telegramma, aos corpos de trem que cada um poderia indicar um capitão e um 1º tenente nas condições de que trata o *Boletim do Exército*, n. 270, de 25 de outubro de 1919.

Saude e fraternidade. — *Calogeras.*

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 5 de janeiro de 1920

Ao Sr. director geral dos Telegraphos, communicando, de ordem do Sr. ministro, que o 1º tenente Nestor Figueira Barbedo foi nomeado para acompanhar as experiencias dosapparelhos radio-telephonicos ultimamente fornecidos á repartição a seu cargo.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, enviando para ser entregue ao interessado, depois de pago o respectivo sello, uma certidão passada a requerimento de Francisco de Paula Albuquerque Maranhão Filho.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, communicando que o Sr. ministro resolveu conceder licença ao sargento ajudante reformado Oscar de Moraes, para residir na cidade de Castro, no Estado do Paraná.

EXPEDIENTE DO DIRECTOR GERAL

Dia 6 de janeiro de 1920

Sr. director do Collegio Militar de Barbacena:

Incluso vos transmitto o processo referente á receita e despesa do Conselho Administrativo desse collegio no anno de 1915, rogando vos digneis de providenciar no sentido de serem satisfeitas as exigencias constantes do parecer junto, desta Directoria de Contabilidade (officio n. 19).

— Sr. general commandante da 1ª região militar:

De ordem do Sr. ministro da Guerra, incluso vos remetto o processo relativo ao Conselho Economico do 1º regimento de cavallaria referente ao anno de 1904, rogando vos digneis de providenciar no sentido de serem satisfeitas as exigencias constantes do parecer junto, desta Directoria de Contabilidade (officio n. 20).

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

Incluso vos remetto o processo sobre despezas effectuadas por essa delegacia por conta deste ministerio no anno de 1915, rogando vos digneis de providenciar de ordem do Sr. ministro da Guerra no sentido de serem satisfeitas as exigencias constantes do parecer junto desta Directoria de Contabilidade (officio n. 21).

— Sr. general commandante da 1ª região militar:

De ordem do Sr. ministro da Guerra, incluso vos remetto o processo relativo ao conselho administrativo da 5ª companhia de metralhadoras no anno de 1917, rogando vos digneis de providenciar no sentido de serem satisfeitas as exigencias do parecer junto, desta Directoria de Contabilidade (officio numero 22).

— Sr. general commandante do 1º districto de Artilharia de Costa:

Incluso vos remetto, de ordem do Sr. ministrativo da Guerra, o processo de receita e despesa referente ao Conselho

Economico do 2º grupo de artilharia do costa, rogando vos digneis de providenciar no sentido de serem satisfeitas as exigencias constantes do parecer junto, desta directoria de Contabilidade (officio n. 23).

— Sr. general director de Saude da Guerra:

Incluso vos remetto o processo relativo á Enfermaria Militar de S. Luiz do Maranhão, de receita e despesa do exercicio de 1905, rogando vos digneis de providenciar no sentido de serem satisfeitas as exigencias constantes do parecer junto desta Directoria de Contabilidade (officio n. 24).

— Sr. general commandante da 3ª região militar:

De ordem do Sr. ministro da Guerra, incluso vos remetto o processo de receita e despesa relativo ao conselho administrativo do 4º regimento de cavallaria referente ao anno de 1911, rogando vos digneis de providenciar no sentido de serem satisfeitas as exigencias constantes do parecer junto desta Directoria de Contabilidade (officio n. 25).

— Sr. general director de Saude da Guerra:

De ordem do Sr. ministro da Guerra incluso vos transmitto o processo de receita e despesa da Enfermaria Militar de Santa Victoria do Palmar relativo ao anno de 1906, rogando vos digneis de providenciar no sentido de serem satisfeitas as exigencias constantes do parecer junto desta Directoria de Contabilidade (officio n. 26).

— Sr. commandante do Asylo de Invalidos da Patria:

Remettendo-vos o incluso processo de receita e despesa do conselho economico desse asylo no anno de 1917, rogo vos digneis de providenciar no sentido de serem satisfeitas as exigencias constantes do parecer junto desta Directoria de Contabilidade (officio n. 27).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Maranhão:

Incluso vos remetto o processo sobre despezas effectuadas por essa delegacia por conta deste ministerio, nos mezes de fevereiro e março de 1914, rogando vos digneis de providenciar, de ordem do Sr. ministro no sentido de serem satisfeitas as exigencias constantes do parecer junto, desta Directoria Geral de Contabilidade (officio n. 28).

— Sr. general commandante da 3ª região militar:

De ordem do Sr. ministro da Guerra, incluso vos remetto o processo de receita e despesa do conselho economico da 7ª companhia isolada, referente ao anno de 1911, rogando vos digneis de providenciar no sentido de serem satisfeitas as exigencias constantes do parecer junto, desta Directoria de Contabilidade (officio n. 29).

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

De ordem do Sr. ministro da Guerra incluso vos remetto o processo sobre despezas effectuadas por essa delegacia no mez de fevereiro de 1913, por conta deste ministerio, rogando vos digneis de providenciar no sentido de serem satisfeitas as exigencias constantes do parecer junto, desta Directoria de Contabilidade (officio n. 30).

— Sr. coronel director do Arsenal da Guerra do Rio de Janeiro:

Não estando as inclusas declarações de herdeiros feitas pelo 4º official desse arsenal, João Vieira de Mello, de accordo com o que preceitua o art. 27 da lei n. 942 A, de 31 de outubro de 1890, rogo vos digneis de providenciar no sentido de serem satisfeitas as exigencias constantes das notas feitas a margem das citadas declarações (officio n. 31).

— Sr. general director do Material Bellico:

De ordem do Sr. ministro da Guerra incluso vos remetto o processo relativo ao adiantamento da importancia de 25:000\$, recebida por essa directoria para as obras do deposito em Deodoro, e rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser satisfeita a exigencia constante do parecer junto, desta Directoria de Contabilidade (officio n. 32).

Requerimento despachado

Pelo Sr. coronel director:

José Caetano dos Santos, guarda da directoria de Administração da Guerra, fazendo declaração de familia para os efeitos de montepio. — Satisfaca a exigencia da 1ª Sub-Directoria desta Contabilidade.

COMISSÃO DE PROMOÇÕES

ACTA DA PRIMEIRA SESSÃO, SOB A PRESIDENCIA DO EXMO. SR. GENERAL DE DIVISÃO BENTO MANOEL RIBEIRO CARNEIRO MONTEIRO

Aos dous dias do mez de janeiro do anno de mil novecentos e vinte, presentes na sala da commissão de promoções, no Departamento Central, o Sr. presidente, Exmo. Sr. general de divisão Bento Manoel Ribeiro Carneiro Monteiro, e os senhores generaes de divisão Antonio Netto de Oliveira Silva Raro, Lino de Oliveira Ramos e os de brigada Americo de Andrade Almada, Eurico de Andrade Neves, Antonio José Dias de Oliveira e o coronel Odilio Bacellar Randolpho de Mello, secretario, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida a acta da sessão anterior, foi ella submettida á discussão e ninguem pedindo a palavra foi a mesma posta a votos e approvada por unanimidade.

Tendo comparecido o Sr. general de divisão graduado Lino de Oliveira Ramos, nomeado membro desta commissão por aviso ministerial numero 339, de 29 de dezembro findo, assumiu o mesmo as suas funções e tomou parte na sessão.

No expediente foi lido o aviso n. 339, de 29 de dezembro findo, communicando a nomeação do Sr. general de divisão graduado Lino de Oliveira Ramos, para membro desta commissão.

Foi tambem lida a solução dada pelo Exmo. Sr. ministro da Guerra á consulta constante do officio n. 93, de 3 de dezembro proximo passado, do Exmo. Sr. general de divisão, presidente desta commissão, e relativa á constituição do Q F, creado pelo decreto n. 3.809, de 15 de dezembro do anno findo.

Em seguida foi lido o parecer do Sr. general Almada opinando pelo indeferimento do requerimento em que o 1º tenente Otto Feio da Silveira, pede melhor collocação no Almanack, parecer este que foi approvado por unanimidade.

A commissão, tomando conhecimento das vagas, por antiguidade, existentes na arma de cavallaria, organizou e submetteu á consideração do Exmo. Sr. ministro da Guerra a seguinte proposta:

Proposta n. 1

Cavallaria

As vagas de coronel, tenente-coronel e major, resultantes da reforma do coronel José Maria Moreira Guimarães, por decreto de 24 do mez findo, competem respectivamente, por antiguidade, visto a ultima promoção naquelles postos ter sido feita por merecimento, ao coronel graduado Alvaro de Souza Por... tenente-coronel graduado Hildebrando

Segismundo de Bonoso e ao major graduado João Torres Cruz.

A vaga de capitão, resultante da promoção a major, compete, por estudos, visto a penultima ter sido preenchida por antiguidade, ao capitão graduado Nathaniel Ribeiro Neves, e a de 1º tenente ao 1º tenente graduado João Facó.

A vaga de 2º tenente deixa de ser preenchida por não existirem aspirantes com o interstício legal.

Graduações

De accordo com o art. 1º da lei numero 1.215, de 11 de agosto de 1904, a comissão propõe que sejam graduados nos postos immediatamente superiores os seguintes officiaes:

Cavallaria

Tenente-coronel Augusto Pedró de Alcantara Junior;

Major João Baptista Pires de Almada.

Capitão Marcionillo Gonçalves Barroso;

1º tenente Bento do Nascimento Vasasco;

2º tenente Firmino Herculan de Moraes Ancora.

Nada mais havendo a tratar-se, o Sr. presidente encerrou a sessão, lavrando eu, coronel Odilio Bacellar Randolpho de Mello, secretario, esta acta, que vac assignada por todos os Srs. generaes presentes. — Generaes Bento Manoel Ribeiro Carneiro Monteiro, presidente. — Antonio Netto de Oliveira Silva Faro. — Lino de Oliveira Ramos. — Americo de Andrade Almada. — Eurico de Andrade Neves. — Antonio José Dias de Oliveira. Confere. — Odilio Bacellar Randolpho de Mello, coronel secretario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

Primeira secção

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Considerando que o conferente de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, Oliverio Novaes da Silva, foi suspenso, preventivamente em 12 de setembro de 1916, e submettido a processo administrativo por haver commettido faltas graves, no exercicio do seu cargo, na estação de Auchietá;

Considerando que do processo administrativo, regularmente procedido conforme parecer do consultor juridico do ministerio, ficou plenamente constata-da a responsabilidade do mesmo empregado, quer pela sua propria condissão, quer pela prova colhida;

Considerando que o accusado foi remettido a processo criminal e que reconheceu aos cofres publicos a importancia apurada e verificada, proveniente da extracção de conhecimentos e certificações com quantias superiores de que constavam das folhas que remettia, logrando, por esse meio, o archivamento do processo criminal a que respondia;

Considerando, porém, que o resarcimento do prejuizo causado, libertando o accusado da acção penal, nem por isso o isentou e absolveu da responsabilidade civil;

Considerando ainda que o referido conferente conta mais de dez annos de effectivo serviceo;

Resolve, nos termos do art. 2º da

lei n. 2.110, de 30 de setembro de 1909, e do art. 125, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, já incorporada á legislação, demittir, á bem do serviceo publico, a Oliverio Novaes da Silva, do logar de conferente de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1920.

J. Pires do Rio.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de janeiro de 1920

Sr. ministro da Fazenda:

Tenho a honra de passar ás vossas mãos, por cópia, o officio n. 14, de 7 do corrente mez, em que o director da Estrada de Ferro Central do Brasil, solicita isenção de direitos para material destinado áquella estrada, afim de que, examinando o pedido constante do referido officio, vos digueis resolver a respeito, tendo em vista o disposto no § 5º, do art. 3º, da lei n. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915, revigorado pelos arts. 129, da lei n. 3.614, de 31 de dezembro de 1918 e 20, da lei numero 3.979, de 31 de dezembro de 1919 (aviso n. 4 v/1º).

Tenho a honra de passar ás vossas mãos, por cópia, o officio n. 12/DN, de 30 de dezembro proximo findo, em que o director da Estrada de Ferro Oeste de Minas, solicita isenção de direitos para material destinado áquella estrada, afim de que, examinando o pedido constante do referido officio vos digueis resolver a respeito, tendo em vista o disposto no § 5º, do art. 3º, da lei numero 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915, revigorado pelos arts. 129, da lei n. 3.614, de 31 de dezembro de 1918, e 20 da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919 (aviso n. 5 v/1º).

Em resposta ao vosso aviso n. 5.614, de 26 de dezembro do anno proximo findo, solicitando providencias para que as empresas de navegação subvencionadas desse preferencia, como radio-telegraphistas, ás ex-praças da Armada, com os necessários conhecimentos, tenho a honra de passar ás vossas mãos, na inclusa cópia, a informação prestada pela Inspectoria Federal de Viação Maritima e Fluvial, em officio n. 2, de 3 do corrente (aviso n. 6 v/1º).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Em solução ao vosso officio numero 3.732/2º, de 30 de dezembro ultimo, declaro que, sendo o auxiliar de escripta, interino, da pagadoria dessa estrada, Jorge Cunha, funcionario diarista, cabe a essa directoria resolver sobre a proposta de demissão do dito funcionario.

Junto vos remetto o processo que acompanhou o alludido officio (aviso n. 4 v/1º);

Attendendo a requisição constante do vosso officio n. 9, de 5 do corrente mez, declaro, para vosso conhecimento e devidos fins, que o 4º escriptuario dessa estrada Aloysio Neiva é nesta data dispensado da comissão em que se achava neste ministerio (aviso n. 5 v/1º);

Attendendo ao que requereu Manoel Pinto Horta, e de accordo com a informação constante de vosso officio numero 827/1º, de 29 do mez findo, autorizo-vos a aceitar a proposta feita pelo requerente no sentido de permutar um terreno de sua propriedade situado entre o rio Parahyba e o leito dessa estrada, na estação de Lavrinhas, pelo terreno e casa pertencentes a essa via-ferrea, situados á margem esquerda da

linha, no pateo da referida estação (aviso n. 6 v/1º).

Declaro, para vosso conhecimento e fins convenientes, haver o Ministerio da Guerra comunicado, em aviso de 31 do mez findo a este ministerio, a dispensa do funcionario dessa estrada João de Wilton Mergado do logar de secretario da Junta do Alistamento Militar do 9º districto municipal do Districto Federal (aviso n. 7 v/1º);

Attendendo ás razões expostas em vosso officio n. 2, de 3 do corrente mez, autorizo-vos a dispensar o auxiliar tecnico Jayme Passos de Leoni por não serem mais necessários os seus serviços na construção do prolongamento da bitola larga para Bello Horizonte (aviso n. 8 v/1º);

De accordo com a informação constante do vosso officio n. 3.728/2º, de 29 do mez findo, autorizo-vos a attender o pedido dos moradores da estação de Paiva, no sentido de ser feito o fornecimento, por essa estrada, de 100 metros cubicos de pedra, destinada á obra, em via de execução, de uma igreja naquella localidade, pelo preço de \$500,00 metro cubico (aviso n. 9 v/1º);

Directoria Geral de Obras Publicas

Primeira secção

Expediente de 10 de janeiro de 1920

Communicou-se á Inspectoria Federal de Portos, Rio e Canaes, que a Companhia do Porto da Victoria, deve ser compelida a continuar os seus trabalhos interrompidos, por motivo de força maior, em novembro de 1914, por julgar o Governo passado o motivo determinante da suspensão dos mesmos trabalhos (aviso n. 11/0).

— Declarou-se á Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas:

Que foram approvados o projecto e o orçamento, na importancia de réis 39:516\$800, para as obras de consolidação e augmento que, no agude Jordão, no Estado do Ceará, pretende executar o reverendo padre Francisco Ferreira Antero (aviso n. 9/0);

Que foram approvados o projecto e o orçamento, na importancia de réis 28:173\$714, para as obras de consolidação e augmento que, em seu agude São Luiz, no Estado do Ceará, pretende executar Miguel Fernandes do Medeiros (aviso n. 10/0).

Que foram approvados, em substituição áquella a que se refere o aviso n. 70, de 25 de março de 1914, o projecto e o orçamento, na importancia de réis 53:833\$100, relativos ás obras de consolidação e augmento do agude Perigoso, no Estado do Ceará, de propriedade de Cicero Sá (aviso n. 12/0).

— Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda despacho, livre de direitos o taxas alfandegarias nos Estados do Ceará, Rio Grande do Norte e Bahia, para material importado dos Estados Unidos da America do Norte, pela Inspectoria de Obras contra as Seccas (aviso n. 13/0).

Segunda secção

Ministerio da Viação e Obras Publicas

— Aviso do Gabinete, sem numero — Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1920.

Communicou-vos ter designado o consultor tecnico deste ministerio e os engenheiros André Machado de Azevedo e Mario Fialho Valladares para em comissão, sob a presidencia do primeiro, estudarem as falhas, vicios e defeitos de que se resente o serviceo de hydrometros, a cargo dessa repartição, apresentando-me um relatório a respeito, assim

como um projecto de regulamento, a que deva ser submettido aquelle serviço, e propondo, a respeito, as medidas, para cuja applicação o Governo tenha de solicitar autorização legislativa, afim de que o referido serviço possa ser organizado criteriosamente, quer do ponto de o lançamento das taxas de consumo. De accordo com essa resolução convem providenciardes no sentido dessa repartição proporcionar aquelles engenheiros os meios e facilidades ao seu alcance para o desempenho da referida commissão.

Saude e fraternidade. — *J. Pires do Rio.* — Sr. director geral da Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral das Obras Publicas — 2ª secção — N. 4 — Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1920.

Sr. ministro dos Negocios da Guerra — Tomando conhecimento do vosso aviso n. 165, de 31 de dezembro do anno proximo passado, communicando-me a nomeação do continuo, addido, da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, Francisco Gonçalves, para identico logar na Escola de Aviação Militar, tenho a honra de declarar-vos, para os fins convenientes, que esse funcionario já se achia aproveitado em identico logar na Repartição de Aguas e Obras Publicas, conforme resolveu este ministerio em aviso n. 67, de 21 de outubro do anno findo.

Saude e fraternidade. — *J. Pires do Rio.*

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral das Obras Publicas — 2ª secção — N. 6 — Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1920.

Sr. ministro dos Negocios da Justiça — Em resposta ao vosso aviso n. 2.243, de 6 de dezembro do anno findo, restando reparo nas installações sanitarias do edificio do Instituto Nacional de Surdos-Mudos, tenho a honra de transmitir-vos, na inclusa cópia, o officio do inspector de Esgotos desta Capital, acompanhado do respectivo orçamento.

Saude e fraternidade. — *J. Pires do Rio.*

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral das Obras Publicas — 2ª secção — N. 5 — Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1920.

Sr. ministro das Relações Exteriores — Accusando o recebimento do vosso aviso n. 27, de 8 de dezembro ultimo, tenho a honra de vos agradecer a remessa do *Journal Officiel*, de 11 de setembro do corrente anno, contendo o texto da nova lei sobre a concessão e exploração de minas em França, que acompanhou aquelle citado aviso.

Saude e fraternidade. — *J. Pires do Rio.*

Requerimentos despachados

Dia 10 de janeiro de 1920

The Texas Company (South America) Limited, pelo seu representante, pedindo licença para construir um desvio na linha da Estrada de Ferro do Rio do Ouro, no ponto onde essa linha atravessa a rua General Sampaio, na ponta do Cajú, para dentro de sua propriedade situada na mesma rua n. 71. — Indeferido.

Proprietarios e moradores á rua São Raphael, na Tijuca, pedindo illuminação electrica para a referida rua. — Aguardem oportunidade.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Requerimento despachado

Dia 10 de janeiro de 1920

Frank Canney, representante da Central and South American Telegraph Company, concessionario de um novo serviço telegraphico submarino entre as cidades do Rio de Janeiro e de Santos e a Republica Oriental do Uruguay, pedindo expedição da guia para pagamento de despesas de fiscalização. — Comparça na 1ª secção desta directoria geral.

Directoria Geral dos Correios

Requerimento despachado

Dia 8 de janeiro de 1920

Sarah Salbany, pedindo entrega do certificado do registrado n. 406.097. — Entre-gue-se.

Inspectoria Federal das Estradas

O inspector federal das Estradas, baseado no art. 23 do regulamento em vigor, o na portaria de 4 de novembro de 1919, do Ministerio da Viação, resolve designar o ajudante de pagador da Estrada de Ferro S. Luiz a Caxias, João Baptista de Moraes Rego Junior, para exercer, interinamente, o cargo de ajudante do almoxarife da mesma estrada, durante o impedimento do effectivo e com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1920. — *Palhano de Jesus*, inspector.

O inspector federal das Estradas, baseado na letra C, do art. 22 do regulamento em vigor, combinado com o aviso n. 173/V2, de 2 de setembro de 1919 e com a portaria de 4 de novembro de 1919, do Ministerio da Viação, resolve nomear Wladimir Borges Castello Branco, para nos termos do art. 3º das instrucções regulamentares approvadas por portaria de 9 de outubro de 1918, do mesmo ministerio, exercer, interinamente, o cargo de ajudante de pagador da Estrada de Ferro de S. Luiz a Caxias, enquanto durar o impedimento do effectivo.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1920. — *Palhano de Jesus*, inspector.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

Por portarias do 8 do corrente e em virtude da respectiva emancipação, foram exonerados, de accordo com o art. 215, do regulamento a que se refere o decreto numero 9.081, de 3 de novembro de 1911, os seguintes funcionarios do nucleo colonial Bandoirantes no Estado de S. Paulo:

Arnaldo Dietrich, do cargo de administrador; Joaquim Antonio Vieira de Souza, do cargo de professor; Augusto Miranda de Souza Gomes, do cargo de medico e Gilberto Guimarães Cravo, do cargo de pharmaceutico.

— Por eguaes actos da mesma data e em virtude da respectiva emancipação foram exonerados, de accordo com o art. 215, do regulamento a que se refere o decreto numero 9.081, de 3 de novembro de 1911, os seguintes funcionarios do nucleo colonial Barão do Rio Branco, do Estado do Santa Catharina:

Tancredo Leocadio Freire, do cargo de administrador; Augusto Montenegro de Oliveira, do cargo de administrador interino; Dr. Hedefonso Cysneiros, do cargo de medico; Cantalicio Eurico Flores, do cargo de pharmaceutico e Francisco Joaquim dos Santos, do cargo de professor.

— Ainda por egual acto da mesma data foi nomeado o Dr. Augusto Miranda de Souza Gomes, para exercer o cargo de medico do nucleo colonial Senador Corrêa, no Estado do Paraná.

Expediente de 6 de janeiro de 1920

Sr. director do Museu Nacional:

Autorizo-vos a admittir dous encadernadores, mediante salario mensal de 200\$, a cada um, de accordo com o art. 27, n. 11 — Titulo « Museu Nacional », sub-consignação « Acquisição e conservação de livros, jornaes e revistas », da lei n. 3.991, de 5 de janeiro do corrente anno (aviso n. 3 A).

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 2 de janeiro de 1920

Communicou-se:

Ao Dr. juiz de direito presidente do Tribunal do Jury, em resposta ao seu officio de 24 de dezembro ultimo, que o 2º official desta Directoria Geral bacharel Mauro Pacheco, teve sciencia de que deverá comparecer naquella tribunal, a partir de 5 do mez corrente, afim de servir como jurado;

Ao director do Bureau International de la Propriété Industrielle de Berna, em resposta ao seu officio n. 3.281, de 29 de outubro ultimo, ter havido extraviu de correspondencia em relação ás notificações de 1.072 a 1.075, de agosto de 1918, e aos documentos que as acompanhavam, e solicitavam-se providencias do referido Bureau afim de serem remetidas a este ministerio, para os devidos fins, segundas vias dos mesmos.

— Remetteu-se:

Ao director da Secretaria da Junta Commercial do Districto Federal, cópia do officio em que o Bureau International de la Propriété Industrielle, allude mais uma vez ao facto de lhe serem feitas tardiamente notificações de recusa de protecção no Brasil a marcas internacionaes;

Ao presidente da Junta Commercial do Districto Federal, cópia de dous officios em que o Bureau International de la Propriété Industrielle allude mais uma vez á demora que tem havido, por parte da administração Brasileira, em notificar as recusadas das marcas internacionaes.

— Solicitaram-se, do presidente da Junta Commercial do Districto Federal, providencias no sentido de ficar esta directoria geral habilitada a prestar, ao Bureau International de Propriété Industrielle, os esclarecimentos que solicita em seu officio n. 1.797, de 5 de setembro ultimo, relativamente á recusa do registro das marcas internacionaes ns. 19.165 e 19.173.

Requerimentos despachados

Additamento ao expediente de 30 do outubro de 1919

Mauricio Duval, pedindo privilegio para aperfeiçoamentos no modo de forrar pelles de agasalho. — Deferido.

Dia 5 de janeiro de 1920

José Stangler Filho, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em machinas para o fabrico de flocos de aveia». — Deferido.

Directoria Geral de Contabilidade

TERCEIRA SECÇÃO

Expediente de 31 de dezembro de 1919

Sr. ministro da Guerra:

Attendendo a solicitação constante do vosso aviso-circular de 17 do mez corrente, junto vos remetto tres exemplares da ultima relação dos funcionarios addidos deste ministerio, na qual veem declarados os vencimentos e a categoria de cada um. Quanto á ultima parte do mesmo aviso, ora providencio para que sejam obtidas informações que me habilitem a vos indicar, dentro os alludidos funcionarios, quaes os habilitados em concurso, mencionadas as materias deste (aviso n. 777).

TRIBUNAL DE CONTAS

PRIMEIRA CAMARA

3ª sessão ordinaria, em 7 de janeiro de 1920

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO SOARES — REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. RIBEIRO DE ANDRADE — SECRETARIO, DR. VIÇOSO JARDIM

Presentes os Srs. ministros Alfredo Valladão e Tavares de Lyra e auditor Passos Miranda, em substituição ao Sr. ministro J. M. Metello, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

Ns. 3.474, 4.078, 4.172, 4.196 e 4.204, de 18 de outubro, 28 de novembro, 1 e 2 de dezembro do anno findo, pagamentos de 150\$ a L. Caldas, 3:697\$200 á Eckhoff Carneiro Leão & Comp., 1928\$23 á Brazilianische Elektrizitätsgesellschaft, 177\$800 á The Leopoldina Railway Co. Ltd. e 202\$855 á Compagnie Great Western of Brazil Railway e outra, de fornecimentos diversos e passagens e transportes concedidos para o ministerio;

N. 3.837, de 11 de novembro passado, idem de 150\$, pela Collectoria Federal de Campos, a Manoel Leopoldino da Cunha Porto, de aluguel do predio occupado pela Inspectoria Veterinaria, em Junho;

N. 4.267, de 6 do mez proximo findo, distribuição do credito de 500\$ á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, por conta da verba 14ª;

Ns. 4.127 e 4.229, de 29 de novembro e 4 de dezembro, pagamentos de 413\$323 e 351\$, respectivamente, das folhas de diarias dos funcionarios Heitor Eloy Alvim Pessoa e Antonio Bueno Lobo, o primeiro em comissão nos Estados Unidos e o segundo, por serviços fora da sede da sua repartição e relativas aos mezes de setembro e outubro, Mandou-se registrar.

N. 3.887, de 14 de novembro, pagamento de 24:000\$ á Sociedade de Productos Quimicos «L. Queiroz», de fornecimento ao Ministerio. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim de se solicitar do ministerio informação acerca da urgencia do fornecimento.

Ministerio da Fazenda.

Processos:

De distribuição dos creditos:

De 326\$760 e 7\$085 á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, por conta da verba — Exercícios findos;

De 70\$330, á em S. Paulo, idem da verba — Reposições e restituições.

Ordenou-se o registro.

De pagamento:

990\$, 632\$, 962\$600 e 178\$500 a J. L. Costa & Comp. e 75\$ á Imprensa Inglesa, de fornecimentos feitos a diversas repartições do ministerio;

De 300\$ a Octavio Dias Prado, por serviços prestados, idem, idem;

De 67\$811 a Josino Teixeira Duarte e 161\$166 ao Dr. Octavio do Rego Lopes, pela verba — Reposições e restituições;

De 219\$ a Agostinho de Carvalho, 861\$550 a Manoel do Nascimento Pereira e 536\$ a Custodio do Oliveira Cavalcanti, de dividas de exercicios findos.

Determinou-se o registro dos citados pagamentos.

De 1:099\$, 768\$600 e 1:075\$980, respectivamente, aos ex-auxiliares de escripta da Imprensa Nacional, Alfredo Pimentel Pereira, José Miguel de Carvalho e Rodrigo Gomes Ribeiro de Brito, de addicionaes atrasadas a que se julgam com direito. — O Tribunal recusou registro ás despesas, por dever correr á conta de credito especial, além de não ter applicação no caso o dispositivo do art. 4º da lei n. 3.313, de 1886.

Ministerio da Guerra:

Avisos ns. 1.859, 1.891 e 1.893, de 18 e 24 de dezembro passado, pagamento de fornecimentos feitos ao ministerio, pelo Estado-Maior do Exercito e outro, na importancia de 163\$613, por Edmundo Macedo & Comp., e outros, na de 700\$500 e por Antonio Leite Sobrinho e outros, na de 22:906\$770. — Foi ordenado o registro.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 5.567 e 5.573, de 6 do mez passado, distribuição dos creditos de réis 166\$666 á Delegacia Fiscal no Amazonas e 1:195\$998, á em Matto Grosso, por conta da verba 39ª;

Ns. 5.646 e 5.839, de 11 e 30, pagamentos de 105\$ ao Lloyd Brasileiro e 22:517\$069 a diversos, de passagem concedida a fornecimentos feitos em proveito do ministerio;

N. 5.703, de 16, idem de 100\$ a José Gonçalves Verissimo, de alugel, relativo a novembro, dos apartamentos occupados pelo Juiz da 7ª Pretoria Civil.

Mandou-se registrar.

Ministerio da Marinha — Avisos:

Ns. 5.240, 5.325, 5.383, 5.384, 5.395 e 5.420, de 25 de novembro, 2, 4, 5 e 8 do mez passado, distribuição dos creditos de 1:010\$831 á Delegacia Fiscal no Ceará, 258\$100 á em Sergipe, 1:075\$900 á em Alagoas, 23:499\$200 á em Santa Catharina, 304\$754 á no Amazonas e 599\$200 á no Rio Grande do Norte, por conta das verbas 5ª, 6ª, 17ª e 25ª;

N. 5.565, de 22 do mez proximo findo, pagamento de 18:550\$ á Companhia Minas e Vição de Matto Grosso, por fornecimentos ao ministerio.

Autorizou-se o registro.

Ministerio da Vição e Obras Publicas — Avisos:

N. 2.767, de 8 de outubro do anno passado, distribuição do credito de réis 12:000\$ á Delegacia Fiscal em S. Paulo, por conta da verba 13ª;

N. 3.680, de 24 de novembro ultimo, pagamento de 68:449\$622, á Compagnie des Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien, de mediação provisoria dos trabalhos realizados na Estrada de Ferro de Buranham a Conceição da Feira, em julho e agosto do anno proximo findo;

Ns. 3.806, 3.807 e 3.850, de 5 e 12 do mez passado, pagamentos das folhas de gratificações adiversos funcionarios da Inspectoria Federal das Estradas, no mez de outubro ultimo, e nas importan-

cias de 255\$ e 46\$500 e de diarias ao engenheiro da mesma repartição, Flavio Torres Ribeiro de Castro, em comissão de estudos, no mez de novembro;

N. 3.893, de 16, idem de 6:584\$420, a Borlido Maia & Comp., de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ordenou-se o registro.

N. 237, de 5 de fevereiro de 1919, sobre a transferencia para o exercicio de 1919 e distribuição á Repartição Geral dos Telegraphos, do saldo, na importancia de 15:451\$288, do credito aberto pelo decreto n. 12.865, de 30 de janeiro de 1918, e vigorado pelo art. 118, lettra a, da lei n. 3.674, de 7 de janeiro daquele anno. — O Tribunal ordenou o registro da transferencia para o referido exercicio do saldo de 12:081\$300, deixando de assim proceder quanto á importancia de 3:372\$988, por não haver sido feita, na vigencia do exercicio de 1918, a annullação, na escripturação do Tribunal, do credito distribuido á Repartição Geral dos Telegraphos.

—Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

Ns. 4.079, 4.130, 4.144 e 4.199, de 28, 2 e 29 de novembro e 2 de dezembro ultimos, pagamentos de 959\$500, 1:289\$300, 200\$281 e 197\$500 a J. L. Costa & Comp. e outros, a Arnaldo Braga & Comp., á S. A. du Gaz de Rio de Janeiro e a J. L. Costa & Comp., respectivamente, por fornecimentos feitos em proveito do Serviço de Agricultura Prática, Jardim Botânico, Instituto de Química e Campo de Demonstração de Rezende, em 1919;

N. 4.074, de 27 de novembro ultimo, credito de 800\$ á Delegacia Fiscal em S. Paulo, para despesas da verba 6ª, de 1919;

N. 4.082, de 28, pagamento de 399\$996 ao director do Serviço de Povoamento, Dr. Dulphe Pinheiro Machado, folha de diarias em outubro anterior;

N. 4.093, de 28, idem de 120\$, folha de diarias em agosto e setembro do anno passado, ao inspector agricola do Serviço da Agricultura Prática José Eurico Dias Martins;

N. 4.301, de 9 do mez proximo findo, idem de 1:000\$, folha de ajuda do custo ao ajudante, addido, do Serviço de Protecção aos Indios, Raymundo Hosterno, em serviço no Estado de Santa Catharina;

N. 4.193, de 2, idem de 130\$ a Luciano Soares, por concertos feitos em proveito da Secretaria de Estado, no anno findo;

N. 4.243, de 5, idem de 165\$950 á Companhia Brasileira de Energia Electrica, de energia electrica fornecida em proveito da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, em 1919.

Foi ordenado o registro dos pagamentos e distribuição de credito.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 1:446\$600 e 281\$700 aos ex-auxiliares da Imprensa Nacional, Tertuliano Guimarães e Samuel de Oliveira, respectivamente, de gratificação adicional de 30%, relativa ao anno de 1912, pela verba «Exercícios findos». — Recusou-se registro aos pagamentos, por não ser applicavel aos casos presentes a excepção do art. 4º da lei n. 3.313, de 1886.

De 216\$645, ao sargento ajudante do batalhão de artilharia de posição

Pedro Francisco de Souza, de vencimento não recebido em 1908, pela Delegacia Fiscal no Pará. — Negou-se registro á despesa, por ter sido a mesma liquidada em importância maior que a devida.

De 2:443\$, folha do pessoal do Serviço Typographico da Alfandega do Rio de Janeiro, relativa ao mez proximo findo;

De 1:398\$300, idem de diarias ao engenheiro Francisco Gomes de Carvalho Junior e pessoal da turma a seu cargo, em serviço de retombamento no Estado do Rio de Janeiro, idem;

De 812\$719, de juros de empréstimo ao Cofre de Orphãos, pertencentes aos menores Francisco e Olinda, filhos de Francisco Peixoto Guimaraes e D. Francisca Simões Peixoto;

De 110\$400, ouro, e 681\$810, papel, a Chukri Yazeji, proprietario do acervo da firma Yazeji & Comp., por conta da verba «Reposições e restituições», pela Alfandega do Rio de Janeiro.

De 5:056\$590 ao Lloyd Brasileiro, de passagens e transportes concedidos em proveito do ministerio, em 1919;

De 9\$640, á S. A. du Gaz de Rio de Janeiro, de luz electrica fornecida para o Laboratorio Nacional de Analyses, em 1919;

De 36\$ a The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power, C^o, Ltd., idem de energia electrica para a Caixa de Amortização, em outubro ultimo;

De 574\$100 a J. L. Costa & Comp., por fornecimentos feitos para a Recebedoria do Districto Federal, em agosto ultimo;

Pela verba «Exercícios findos»:

De 1:912\$903 a Clodomiro Augusto de Oliveira, pela Delegacia Fiscal em Minas Geraes; 80\$150 a The Great Western of Brasil Railway, C., pela em Alagoas, 122\$ a Alfredo Agostinho Bittencourt, pela na Bahia; 40\$ a Bazilio de Souza Maia Omanguin; 1:920\$ a Antonio Pereira Teixeira; 365\$, a Faustino Honorio de Andrade; 876\$ a Antonio Pinto de Carvalho; 956\$200 a Amadeu Chirello; 888\$888 a Lucio Balthazar da Silveira e 511\$ a Achilles Sixto.

Ordenou-se o registro dos pagamentos.

De distribuição do credito de 69\$800 á Delegacia Fiscal no Paraná, para despesas da verba 23^a. — Registrou-se a despesa.

Ministerio da Guerra — Avisos:

Ns. 1.918, e 1.935, de 29 e 31 do mez passado, pagamentos de 1:850\$900 e 9:945\$500 a F. Roma & Comp., por fornecimentos feitos para a Fabrica de Polvora da Estrella e Directoria do Material Bellico, em 1919;

N. 1.889, de 24, idem de 538\$ a Ferreira Souto & Comp., idem para o Collegio Militar de Barbacena, idem;

N. 1.899, de 26, creditos de 918\$ e 2:400\$ á Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, por conta dos abertos pelos decretos ns. 13.854 e 13.867, de 5 e 12 de novembro ultimo, respectivamente.

O Tribunal mandou dar registro aos pagamentos e distribuição dos creditos mencionados.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 5.236, de 12 de novembro ultimo, credito de 9:832\$872 á Delegacia Fiscal no Amazonas, para despesas por conta do aberto pelo decreto n. 13.864, da mesma data;

N. 5.597, de 8 do mez passado, pagamento de 20\$, em que importa uma conta da Casa da Moeda, de cunhagem de medalhas, em 1919;

N. 5.650, de 11, idem de 4:580\$395 á S. A. du Gaz de Rio de Janeiro e a outros, por fornecimentos feitos em proveito da Repartição Central da Policia do Districto Federal, idem.

Foi ordenado o registro.

Ministerio da Marinha — Avisos:

N. 5.236, de 25 de novembro ultimo, credito de 3:827\$968 á Delegacia Fiscal no Piauí, para despesas da verba 5^a, annullando-se igual importancia no concedido á Directoria Geral de Contabilidade da Marinha;

N. 5.323, de 2 do mez proximo findo, idem de 124\$100 á em Pernambuco, idem das verbas 17^a e 25^a, de 1919, idem, idem;

N. 5.679, de 31, pagamento de réis 2:341\$100 a J. Santos & Comp., por trabalhos de concertos em instrumentos de diversas repartições do ministerio, em 1919;

N. 5.424 A, de 9, idem de 38:081\$300 á Companhia Brasileira Gasaccumulator (AGA) e a outros, por fornecimentos feitos para o ministerio, idem.

O Tribunal mandou dar registro aos pagamentos e distribuição dos creditos mencionados, feitas as annullações indicadas nos avisos ns. 5.236 e 5.323.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 380, de 16 de dezembro findo, pagamento de 300\$, folha suplementar do motorista Manoel Antunes de Farias, em serviço do ministerio, relativa a setembro ultimo. — Registrou-se a despesa.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 3.658, de 22 de novembro ultimo, pagamento de 300\$, ao engenheiro ajudante da Inspectoria Federal das Estradas, João Fernandes da Silva, folha de differença de vencimentos, por substituição em outubro anterior;

N. 3.796, de 4 do mez proximo passado, idem de 350\$ a Rodolpho Julio Ferreira, por serviços prestados como conductor do automovel da Inspectoria Geral de Illuminação, no mez anterior;

Ns. 2.946 e 482, de 11 de outubro e 29 de novembro do anno passado, idem de 227\$100 a Alberto de Castro, por serviços dactylographicos prestados em proveito da Inspectoria de Obras contra as Seccas, em setembro do mesmo anno;

N. 3.967, de 20 de dezembro proximo findo, idem de 93:739\$564 a Oscar Taves & Comp., por fornecimentos feitos em proveito da supra mencionada inspectoria, em 1919;

N. 3.999, de 23, idem de 26:339\$600 a Placido Marques & Comp., e outros, idem, idem á Directoria Geral dos Correios, idem;

N. 4.015, de 24, idem de 120:999\$892 á Companhia Brasileira Carbonifera de Araranguá, empreiteira da construção da Estrada de Ferro de Tubarão a Araranguá, de medição provisoria de trabalhos executados em agosto e setembro do anno proximo passado.

Deu-se registro aos pagamentos.

— Relatados pelo Sr. auditor Passos de Miranda:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 4.411, de 22 de dezembro ultimo, pagamento de 500\$ ao auxiliar de 2^a classe do Serviço de Industria Pastoral, Oscar da Cunha Moreira, de ajuda de custo, conforme foi requisitado no aviso n. 2.136, de 3 de julho de 1919;

N. 3.809, de 17 de novembro, pagamento de 34\$940, á Companhia Auxiliadora de Chemins de Fer au Brésil, de passagens e transportes em 1919;

N. 3.909, da mesma data, idem, de 105\$840 á Companhia Nacional de Navegação Costeira, idem, idem;

N. 4.062, de 27, idem de 150\$ a Manoel Leopoldino da Cunha Porto, do aluguel do predio occupado pela Inspectoria Veterinaria, em agosto ultimo;

N. 4.097, de 28, idem de 12\$ a Pesiana & Comp., de fornecimentos em 1919;

N. 4.131, de 29, idem de 581\$817, á Brasilianische E. Gesellschaft, de fornecimentos em 1919;

N. 4.140, da mesma data, idem de 90\$ a Anselmo Matheus Paniza, prove-niente de concertos, idem, idem;

N. 4.163, de 1 de dezembro, idem de 151\$480, á Companhia de Chemins de Fer au Brésil e outra, de transportes, em 1919;

N. 4.183, de 2, idem de 66\$666 á Julio Cesar Diogo, de gratificação por substituição em outubro ultimo;

N. 4.205, da mesma data, idem de 62\$160 á Companhia Nacional de Navegação Costeira, de passagens em 1919;

N. 4.278, de 6, distribuição do credito de 500\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes, para despesas da verba 14^a;

N. 4.281, da mesma data, distribuição do credito de 500\$ á mesma delegacia, idem da mesma verba;

N. 4.297, de 8, pagamento de 700\$ a Leopoldo Doyle e Silva e Antonio Cavalcanti Albuquerque de Gusmão, de gratificações por serviços prestados em novembro ultimo;

N. 4.538, de 29, idem de 1:500\$ ao pessoal tecnico do serviço Mineralogico e Geologico, de gratificação por serviços prestados fóra da sede da repartição em novembro, idem;

N. 4.593, de 31 de dezembro, distribuição do credito de 15:000 á Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes, para attender ao pagamento de subvenção á Escola Profissional e Aprendizado Agricola Delfim Moreira, por conta da verba 22^a.

O Tribunal ordenou o registro.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 135\$759, a Jayme Antonio de Oliveira, de imposto de sello de nomeação pago indevidamente em 1917;

De 53\$330 a Paulo Furtado de Mendonça, de contribuições de montepio, idem, idem em 1911;

De 182\$100 a Joaquim Brasil Cabral, de impostos pagos indevidamente em 1915;

De 70\$404 a Chrysogono de Carvalho, idem, idem;

De 201\$950 á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de fornecimentos em 1919;

De 1:261\$500 á J. L. Costa & Comp., idem, idem;

De 88\$868 á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, idem, idem;

De 11\$419 á mesma companhia, idem, idem;

De 349\$ á J. L. Costa & Comp., idem, idem;

De 861\$560 a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power C^o Limited, de fornecimentos em setembro ultimo;

De 100\$ ao porteiro da Alfandega da Capital, para aluguel de casa, em novembro ultimo;

De 100\$, ao porteiro da Caixa de Conversão, idem em dezembro ultimo.

O Tribunal ordenou o registro.

De 40\$ a Eugenio dos Santos Torres, 440\$ a Sebastião Pinto da Silva, 92\$120

p Nodario Moreira, 431\$400 a Francisco José de Assis, 3:917\$900 a Barbara & Filho, 265\$ a Belisario Emilio Soares e 240\$900 a Adelino Rodrigues, de dividas de exercicios findos.

De distribuição dos creditos:

De 1:125\$ a Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, para despesas da verba 30*;

De 8:146\$730, idem, idem em Pernambuco, por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.809, de 15 de outubro de 1919;

De 1:260\$ a Delegacia Fiscal na Bahia, por conta da verba 31*;

De 300\$, a Delegacia Fiscal no Estado do Maranhão, idem da verba 33*.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de creditos, feitas as annullações indicadas.

Pagamento pela verba exercicios findos da quantia de 744\$ a José Antonio Xavier Pinheiro. — Negou-se registro a despeza, pela razão indicada no parecer.

Ministerio da Guerra — Avisos:

N. 1.531, de 17 de outubro ultimo, pagamento de 12:343\$800 a Sorocabana Railway Company, de passagens e transportes em 1918;

N. 1.870, de 20 de dezembro, distribuição do credito de 86\$800 a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Rio Grande do Sul, para despesas da verba 10*;

N. 1.898, de 26, pagamento de réis 29:380\$ a Domingos Joaquim da Silva & Comp. e outros, de fornecimentos feitos em 1919;

N. 1.908, de 27, idem de 414\$, a J. Rainho & Comp., idem em 1917;

N. 1.922, de 30, idem de 137:571\$132 a A. Amaral e outros, idem em 1919;

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 5.498, de 4 de dezembro ultimo, pagamento de 402\$300 a Romana Gonçalves de Souza, de lavagens de roupas em outubro ultimo;

N. 5.501, da mesma data, idem de 250\$ a Alvaro da Cunha e Mello, de trabalhos effectuados em outubro ultimo;

N. 5.513, de 5, idem de 27:687\$430 a A. Lemos e outros, de fornecimentos em 1919;

N. 5.596, de 8, idem de 8\$577 a Casa da Moeda, de cunhagem de uma medalha, idem.

N. 5.602, da mesma data, idem de 7:161\$290 a José Thomaz da Cunha Vasconcellos, de gratificação pro labore, do cargo de prefeito do Alto Acre, nos mezes de julho a outubro ultimo;

N. 5.610, idem, idem de 660\$, da folha de gratificações que competem aos professores que fizeram parte da commissão julgadora do concurso realizado no Instituto de Surdos-Mudos, em maio ultimo;

N. 5.647, de 11, idem de 506\$ a Argenmíro Zimmermann, de gratificação por serviços prestados em 1919;

N. 5.684, de 12, idem de 120\$967 a Arthur Ribeiro Guimarães, de gratificação por substituição em julho ultimo;

N. 5.671, da mesma data, distribuição do credito de 100:000\$, a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo, para despesas da verba 38*;

N. 5.695, de 16, idem de 122\$, ao Thesouro Nacional, idem da verba 21*;

N. 5.708, de 17, pagamento de 100\$, a José Gonçalves Verissimo, de aluguel do predio occupado pelo Juizo da 7ª Pretoria Civil, em outubro ultimo.

Foi ordenado registro dos alludidos pagamentos.

Ministerio da Marinha — Avisos:

N. 5.255, de 26 de novembro ultimo, distribuição do credito de 375\$800 a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão, para despesas das verbas 27* e 25*;

N. 5.333, de 2 de dezembro, idem de 250\$, idem, idem na de Sergipe, idem da verba 9*;

N. 5.394, de 5 idem, em Alagoas, idem da verba 22*;

N. 5.468 A, pagamento de 1:098\$485, a A. R. Lisboa & Comp., de fornecimento em 1919.

O Tribunal ordenou o registro do alludido pagamento e distribuições de creditos, feitas as annullações indicadas.

N. 4.716 e 5.382, de 17 de outubro e 4 de dezembro ultimo, distribuição do credito de 30:799\$961 a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará, por conta das verbas 11*, 17*, 18* e 20*, e pagamento de 366:759\$020 a Azevedo Alves, Rodrigues & Comp e outros, de fornecimentos em 1919, respectivamente. — Negou-se registro a distribuição de credito e ao pagamento, pelas razões indicadas nos pareceres.

N. 5.246, de 25 de novembro, distribuição do credito de 599\$200, por conta da verba 17* — Converteu-se em diligencia o julgamento, para que o ministerio informe a que delegacia fiscal do Thesouro Nacional deve ser distribuido o credito, mediante annullação indicada no aviso.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 383, de 23 de dezembro, pagamento de 2:200\$ a Revista do Brasil, de assignatura relativa ao anno de 1919.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 3.601, de 18 de novembro ultimo, pagamento de 500\$ a Companhia Cantareira e Viação Fluminense, do aluguel do predio occupado pela Inspectoria Federal de Viação Maritima e Fluvial, em outubro ultimo;

N. 3.656, de 22 de novembro, distribuição do credito de 150\$ a Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte, para despesas da verba 12*;

N. 3.887, de 15 de dezembro, pagamento de 11:800\$ a The Brazilian Coal Co., Limited, de fornecimentos em 1919;

N. 3.966, de 20, idem de 19:312\$020 a F. Canella & Comp. e outro, de fornecimentos, idem, idem;

N. 4.004, de 23, idem de 63:676\$869 a Companhia Brasileira Carbonifera do Araranguá, de medição provisoria dos trabalhos executados na Estrada de Ferro de Tubarão a Araranguá, durante o mez de julho ultimo;

N. 6.064, de 30, idem de 1:700\$, da folha de gratificação a diversos funcionarios pelo serviço da confecção do relatório em dezembro ultimo.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 9 do corrente para a seguinte sessão ordinaria

SEGUNDA CAMARA

Acta da 43ª sessão ordinaria, realizada em 27 de dezembro de 1919

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO SOARES; REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. OCTAVIO TARQUINIO; SECRETARIO, DR. VIÇOSO JARDIM

Presentes os Srs. ministros Jesuino Cardoso, Alfredo Valladão e Barros Lima;

ma, e tendo comparecido os Srs. auditores Passos Miranda, Oliveira Lima, Olegario Bernardes, Bueno Brandão Filho e Alfredo Mavignier, foi aberta a sessão.

Deixaram de comparecer, com causa justificada, os Srs. ministros José Maria Metello e auditor Luiz Rennó, e, por motivo de férias, o auditor Eduardo Lopes.

Relatados pelo Sr. ministro Jesuino Cardoso:

Processos de prestação de fiança:

Dos agentes do Correio:

Bertholdo de Godoy Bueno, em Catanduva, Estado de S. Paulo;

Benedicta Dias Baptista, em o Nucleo Colonial de Monção, no mesmo Estado;

Olinda Alves Pinto, em Vespasiano, municipio de S. Luiz do Rio das Velhas, Estado de Minas Geraes;

Dos collectores federaes:

João Mangia, em Baependy, Estado de Minas Geraes;

Antonio Alves de Siqueira, em Três Lagoas, Estado de Mato Grosso;

Dos escrivães de collectoria:

José Justiniano Carneiro, em Conceição do Serro, Estado de Minas Geraes;

José Luiz Pereira, em Palmares, Estado de Pernambuco.

O Tribunal julgou idoneas e sufficientes as mencionadas fianças.

Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Requerimento de D. Anna Joaquina da Conceição Paula, viuva de David Francisco de Paula, ex-agente do Correio de Quissamã, Estado do Rio de Janeiro, pedindo baixa da fiança prestada pelo citado ex-agente. — O Tribunal deixou de autorizar a baixa da fiança, por não ter sido a fiança approvada pelo mesmo Tribunal.

Processos de prestação de fiança:

De Esther Carolina de Araujo, agente do Correio de Curacá, Estado da Bahia.

O Tribunal deixou de approvar a fiança, por não ter sido processada em repartição competente, e resolveu que se officiasse ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, afim de ser cumprido o disposto no art. 437, § 1º, do decreto numero 9.080, de 3 de novembro de 1914, cessando a pratica recommendada na circular n. 45, de 22 de abril deste anno, que contraria o citado artigo;

De Odilon Freire Feitosa, collector federal em Macabyba, Estado do Rio Grande do Norte;

De José Carrilho de Amorim Garcia, escrivão da Collectoria Federal de São Lourenço da Matta, Estado de Pernambuco, como reforço.

O Tribunal julgou idoneas e sufficientes as mencionadas fianças.

Relatados pelo Sr. ministro Barros Lima:

Processos:

De prestação de fiança:

De Isabel Julia Alves, agente do Correio de Bella Cintra, Estado de S. Paulo;

De Mucio Scévola Medina, escrivão da Collectoria Federal em Calçado, Estado do Espirito Santo.

O Tribunal julgou idoneas e sufficientes as mencionadas fianças.

De tomadas de contas:

N. 11.038, de Benedicto de Almeida Cesar, ex-agente do Correio de Pindamonhangaba, Estado de S. Paulo. — Foi julgado em debito pela quantia de 509\$959.

Relatados pelo Sr. auditor Passos Miranda:

Processos de tomada de contas:

N. 10.903, de Domingos Bernardo Martins, 2º sargento auxiliar de fiel da E. de Aprendizizes Marinheiros do Pará;

N. 10.694, de Justino Cunha, ex-agente do Correio de Macahubas, Estado de S. Paulo;

N. 8.232, de João Colli Baldino, ex-agente do Correio de Villa Costina, Estado de S. Paulo.

O Tribunal mandou lavrar acordãos declarando quites os mencionados responsáveis.

N. 9.223, de José da Silva Gomes, ex-taxador da estação telegraphica de Nitheroy;

N. 11.095, de Ponciano José de Siqueira, ex-agente do Correio de São José do Rio Pardo, Estado de S. Paulo.

O Tribunal julgou os responsáveis acima mencionados em debito para com a Fazenda Nacional, respectivamente pelas importancias de 90\$650 e 374\$103.

N. 10.846, Maria Eliza Koeler de Azevedo Cunha, agente do Correio do Leme, nesta Capital. — Deu-se vista do processo ao Sr. ministro Alfredo Naladão.

— Relatado pelo Sr. auditor A. Oliveira Lima:

Processo de tomada de contas numero 10.024, de Affonso Borges Pinheiro, ex-agente do Correio em S. Sebastião do Cabu, Estado do Rio Grande do Sul. — Foi julgado quite.

— Relatados pelo Sr. auditor Olegario Bernardes:

Processos de tomadas de contas:

N. 10.946, do capitão-tenente commissario da Armada João Luiz de Paiva Junior, quando em serviço no Batalhão Naval;

N. 11.379, de Idomeneo Alexandrino dos Reis, ex-fiel de armazem da Alfândega do Rio de Janeiro.

O Tribunal julgou quites os responsáveis.

— Relatado pelo Sr. auditor Bueno Brandão Filho:

Processo de tomada de contas numero 6.787, de Felisberto José Garcia, ex-collector das rendas federaes em Carangola, Estado de Minas Geraes. — Foi julgado em debito pela quantia de 486\$179.

Pelo Tribunal foi approvada a redacção dos acordãos lavrados nos processos julgados em sessão de 8 de outubro de 1918, 5 e 26 de julho, 23 de agosto, 11 de outubro e 8 de novembro ultimos, e 20 do corrente, e relativos ás contas do ex-agentes do Correio Alfredo de Paula Dias, Antonio Pressatti, Cesar da Cruz Junior, Felinto Corrêa de Matos, Francisca Cavalcanti de Albuquerque, Francisco de Moura Campos, João Messias de Oliveira, Maria Christina Amaral, Maria Augusta de Bittencourt, Maria José de Oliveira, do ex-instrutor agricola Augusto Cesar Perdigão, e do ex-collector Liberato Luiz de Freitas, mandando expedir-lhes quitação; dos ex-agentes postaes Alice Canhamaria de Andrade e Mario de Menezes Costa e do ex-collector Francisco Machado Gouvêa, considerando-os em credito pelas quantias de 11\$, 13\$750 e 21\$923, respectivamente e mandando expedir-lhes a respectiva provisão e dar baixa na fiança prestada pelo ultimo responsavel; da ex-agente do Correio Maria José Christo Horta, fixando em 73\$ o alcance apurado, a cujo pagamento, com juros da móra, foram condemnados os seus herdeiros, marcando-se-lhes o prazo de 30 dias para o recolhimento aos cofres publicos.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente designou o dia 3 do mez vindouro para a seguinte sessão ordinaria.

1ª sessão ordinaria, em 3 de janeiro de 1920

PRESIDENTE. O SR. MINISTRO PEDRO SOARES — REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. ALVARO WERNICK — SECRETARIO, VIÇOSO JARDIM.

Presentes os Srs. ministros Jesuino Cardoso, Leonel Filho e Barros Lima e o auditor Thompson Flôres, servindo de ministro, foi aberta a sessão.

Compareceram os Srs. auditores A. Oliveira Lima, Olegario Bernardes, Luiz Rennó e Alfredo Mavignier, tendo deixado de comparecer, sem causa participada, os auditores Eduardo Lopes e Bueno Brandão Filho.

Relatados pelo Sr. ministro Jesuino Cardoso

Processos de prestação de fiança:

Do collector federal Josias de Cerqueira Leite, em Brotas, Estado de São Paulo, como reforço;

Do escrivão de collectoria, José Waldemar Nunes, em Ayrucoca, Estado de Minas Geraes, como reforço;

Dos agentes do Correio:

Agueda Campolina Marques, em Fortuna de Sete Lagoas, Estado de Minas Geraes;

Lourenço Saint-Yves, em Carandahy, no mesmo Estado.

O Tribunal julgou idoneas as fianças e os reforços de que se trata.

— Relatados pelo Sr. ministro Leonel de Rezende

Processos de prestação de fiança:

Dos collectores federaes:

Alcebiades Liberalli, em Palmeira, Estado do Paraná;

Nicol Machado, em Eloy Mendes, Estado de Minas Geraes, como reforço;

Dos agentes do Correio:

João Baptista de Souza, em Formiga, Estado de Minas Geraes, como reforço;

Julietta Pierrotti, em Bom Retiro, Estado de S. Paulo, como reforço.

Foram julgadas idoneas e sufficientes as fianças.

— Relatados pelo Sr. ministro Barros Lima:

Processos de prestação de fiança:

Dos collectores federaes:

Francisco Alves d'Alkmim, em Roçayuva, Estado de Minas Geraes, como reforço;

Teodolino Pereira Lima, em Guarapesia, no mesmo Estado, como reforço;

Da agente do Correio, Maria Lobo de Siqueira, em Lobo Leite, Estado de Minas Geraes;

Do escripturario pagador, Francisco Dall'Orto Junior, da commissão de estudos e construcção do prolongamento da Estrada de Ferro de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte.

O Tribunal julgou idoneas e sufficientes as fianças de que se trata.

— Relatados pelo Sr. auditor Thompson Flôres:

Processos de prestação de fiança:

Do escrivão de collectoria Humberto Bellite, em Santa Isabel, no Estado do Espirito Santo, como reforço;

Dos agentes do Correio:

Giovani Vieira da Silva, em Alfenas, Estado de Minas Geraes;

D. Maria José Carvalho da Silva, em Caxangá, Estado de Pernambuco.

O Tribunal julgou idoneas e sufficientes as fianças.

— Relatado pelo Sr. auditor A. de Oliveira Lima:

Processo de tomada de contas numero 8.960, de Pedro Guerra da Silva,

ex-empregado das rendas federaes, em Divinópolis, Estado de Minas Geraes. — Foi julgado quite.

— Relatado pelo Sr. auditor Olegario Bernardes:

Processo de tomada de contas numero 9.927, de Maria da Natividade de Oliveira Soares, agente do Correio em Santo Antonio do Rio Abaixo, Estado de Minas Geraes. — O Tribunal julgou quite a responsavel.

— Relatado pelo Sr. auditor Luiz Rennó:

Processo de tomada de contas numero 11.218, de Manoel Dias Pinto do Figueiredo, ex-agente do Correio de Iguaça Grande, Estado do Rio de Janeiro. — Foi julgado quite.

Pelo Tribunal foi approvada a redacção dos acordãos lavrados nos processos julgados em sessão de 13, 20 e 27 do dezembro findo e relativos ás contas do ex-fiel de armazem Idomeneo Alexandrino dos Reis, do commissario da Armada João Luiz de Paiva Junior, do auxiliar de fiel Domingos Bernardino Martins, e dos ex-agentes do Correio Affonso Borges Pinheiro, João Colli Baldino (processo n. 8.232) e Justino Cunha, mandando expedir-lhes quitação, e do ex-collector Joel Zeferino de Oliveira, modificando o acordão anterior e mandando expedir quitação ao responsavel; dos ex-agentes do Correio João Colli Balduino (processo n. 8.217), João Mauricio da Rocha e Ponciano José de Siqueira e do ex-taxador da estação telegraphica de Nitheroy José da Silva Gomes, fixando os alcances apurados, a cujo pagamento foram condemnados os responsáveis, marcando-se-lhes o prazo de 30 dias, para o recolhimento aos cofres publicos.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 10 do corrente para a seguinte sessão ordinaria.

ACTOS DA SEGUNDA DIRECTORIA

Dia 10 de janeiro de 1920

Portaria

O director da 2ª Directoria do Tribunal de Contas, usando da faculdade que lhe confere o art. 78, § 1º do regulamento approvado pelo decreto n. 13.868, de 11 de novembro de 1919, resolve impôr a pena de suspensão por dous dias, ao 2º escripturario, Sr. Dr. Luiz Chermont Carneiro Monteiro e a de tres dias ao 3º escripturario Sr. José Castellar de Carvalho, visto terem se ausentado da repartição, durante oito dias, sem causa justificada, sendo que o ultimo se acha tambem incurso no § 2º, alinea II do citado art. 78. — J. V. Lobato de Vasconcellos, director.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

3ª sessão, em 10 de janeiro de 1920

PRESIDENCIA DOS SRS. MINISTRO HERMINIO DO ESPRITO SANTO; PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA, O SR. MINISTRO A. PIRES E ALBUQUERQUE

A's 11 horas e meia abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Affonso Cavalcanti, Guimarães Natal, Pedro Leão, Godofredo Cunha, Leonil Ramos, Muniz Barreto, Pedro Miotelli, Sebastião de Lacerda

Viveiros de Castro, Edmundo Lins, Hermenegildo de Barros e Pedro dos Santos.

Deixou de comparecer o Sr. ministro João Mendes, que se acha em gozo de licença.

Foi lida e aprovada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 5.516 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; recorrentes, os pacientes Emilio Bertholini e outros; recorrido, o Juízo Federal. — Deu-se provimento ao recurso para, reformando a decisão recorrida, conceder a ordem impetrada, unanimemente.

N. 5.527 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; paciente, José Daniel de Oliveira. — Não se conheceu do pedido por ser originário, unanimemente.

N. 5.530 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; paciente, Antonio Quartaferro. — Concedeu-se o *habeas-corpus*, unanimemente.

Ausentes os Srs. ministros Muniz Barreto e Pedro Mibielli.

N. 5.533 — São Paulo — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; paciente, Salvador Estanzione. — Não se conheceu do pedido por ser originário, unanimemente.

N. 5.538 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; paciente, Afrânio Joaquim de Azevedo. — Converteu-se o julgamento em diligência, para pedir-se informações ao juiz seccional, unanimemente, para a próxima sessão.

N. 5.539 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; recorrente, o coronel Ernesto França Soares; recorrido, o Juízo Federal. — Preliminarmente, julgou-se não ser o *habeas-corpus* meio idoneo para o caso, contra os votos dos Srs. ministros Pedro Lessa, Pedro dos Santos, Edmundo Lins, Sebastião de Lacerda e Guimarães Natal.

Usou da palavra pelo paciente o advogado Dr. Henrique Castrioto de Figueiredo e Mello.

N. 5.540 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; recorrente *ex-officio*, o Juízo Federal; recorrido, o paciente Rogerio Camargo. — Deu-se provimento ao recurso para cassar a ordem concedida, unanimemente.

Appellações criminaes

N. 718 — Paraná (Sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Sebastião de Lacerda; embargante, Julio de Araujo Rodrigues; embargada, a Justiça Federal. — Foram rejeitados os embargos, contra os votos dos Srs. ministros Viveiros de Castro e Godofredo Cunha.

Impedido o Sr. ministro Muniz Barreto. Usou da palavra o advogado Dr. Esmeraldino Bandeira.

N. 790 — Districto Federal (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Pedro Mibielli; embargante, Mario Clavirino; embargada, a Justiça Federal. — Foram rejeitados os embargos, unanimemente.

Impedido, o Sr. ministro Muniz Barreto.

Aggravo de petição

N. 2.719 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; agravante, o Estado do Paraná; agravado, o Dr. Octavio Ferreira do Amaral e Silva. — Negou-se provimento ao aggravo, contra o voto do Sr. ministro Sebastião de Lacerda.

N. 2.720 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; agravante, Bartholomeu Julio Pellegrino; agravada, Francisca Agostini Langobardi. — Não se conheceu do aggravo, unanimemente.

Recurso extraordinario

N. 918 — Parahyba do Norte — (Disistencia sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; embargante, Kroncho & Comp. — Foram recebidos os embargos, unanimemente.

Impedido, o Sr. ministro Muniz Barreto. Encerrou-se a sessão ás 17 horas. — O sub-secretario, Edmundo da Veiga.

Audiencia em 10 de janeiro de 1920

JUIZ SEMANARIO, o EXMO. SR. MINISTRO PEDRO MIBIELLI

Foram publicados os seguintes accórdãos:

Appellações civeis

N. 1.939 — Districto Federal — Appellante, Hugo Heydtmann; appellada, a Fazenda Nacional. — Despresaram-se os embargos.

N. 2.010 — Bahia — Appellante, a Fazenda do Estado; appellados, Rego Bittencourt & Comp. — Negou-se provimento á appellação.

N. 2.040 — Districto Federal — Appellantes, Zenha Ramos & Comp.; appellada, a Fazenda Nacional. — Mandou-se baixarem os autos para o julgamento *de meritis*.

N. 2.053 — Districto Federal — Appellantes, viuva Cunha Guimarães & Comp.; appellada, a Fazenda Nacional. — Negou-se provimento á appellação.

N. 2.074 — Sergipe — Appellante a União Federal; appellados, Jucundino Filhos & Comp. — Julgou-se improcedente a acção.

N. 2.075 — Districto Federal — Appellante, Eduardo Lessa; appellada, a União Federal. — Rejeitaram-se os embargos.

N. 2.793 — Districto Federal — Appellantes, o juiz e a União Federal; appellada, Companhia Francaise du Port de Rio Grande do Sul. — Homologou-se a desistencia.

N. 2.898 — Districto Federal — Appellante, o juiz federal do Estado do Rio Grande do Sul e a Société Française d'Entreprises et de Travaux Publics; appellados, os mesmos e a Compagnie Française du Port de Rio Grande do Sul. — Homologou-se a desistencia.

Recurso extraordinarios

N. 746 — Espirito Santo — Recorrente, Antonio Ferreira Bento; recorrida, D. Maria Joana Rodrigues. — Deu-se provimento ao recurso.

N. 757 — Districto Federal — Recorrente, Antonio Alves do Valle; recorrida, a justiça sanitaria. — Não se tomou conhecimento do recurso.

N. 766 — Pará — Recorrente, The London and River Plate Bank; recorrida, a Intendencia Municipal de Belém. — Deu-se provimento ao recurso.

N. 741 — S. Paulo — Recorrente, Dr. José de Angeli; recorrida, D. Rosa Gagliardi. — Não se conheceu do recurso.

Conflicto de jurisdicção

N. 457 — Districto Federal — Suscitante, a S. Paulo Northern Railway Company, entre o juiz federal da 2ª Vara desta Capital, o dos Feitos da Fazenda do Estado de S. Paulo e o da 1ª Vara Commercial do mesmo Estado. — Não se conheceu do conflicto.

N. 465 — Districto Federal — Suscitante, a São Paulo Northern Railway Company, entre o juiz da 2ª Vara Federal do Districto Federal e o da comarca de Araraquara, em S. Paulo. — Não se conheceu do conflicto.

Aggraves de petição

N. 2.562 — Rio de Janeiro — Agravante, Companhia Fiat Lux; agravado, Theodoro Pereira Ribeiro. — Negou-se provimento ao recurso.

N. 2.681 — Rio de Janeiro — Agravante, D. Virginia Delveaux Kling; agravado, Eric Lüller. — Deu-se provimento ao recurso.

N. 2.683 — Amazonas — Agravante, Companhia de Seguros Minerva; agravados, Leiros & Comp. — Negou-se provimento ao recurso.

N. 2.691 — Pernambuco — Agravante, a Fazenda Municipal; agravados, José Julio Rocha & Comp. e outros. — Não se tomou conhecimento do recurso.

N. 2.692 — Rio de Janeiro — Agravante, Henriette Leonardos; agravados, Jean Charles Charnaux e outros. — Negou-se provimento ao recurso.

N. 2.693 — S. Paulo — Agravantes, Dr. Paulo de Renzins e sua mulher; agravado, Dr. Thomaz Gomes Viegas. — Não se tomou conhecimento do recurso.

N. 2.702 — Districto Federal — Agravantes, Condo Nascimento & Comp.; aggravado, Dr. Oscar de Almeida Gama. — Não se tomou conhecimento dos embargos.

N. 2.710 — Rio de Janeiro — Agravantes, Ferreira Machado & Comp.; agravado, René Signourel do Pointis. — Negou-se provimento ao recurso.

Appellação civil

N. 3.621 — Districto Federal — Appellantes, o juiz e a União Federal; appellados, Amaro Abilio Soares da Camara e outros. — Negou-se provimento ao aggravo do art. 44 do regimento do Tribunal.

Carta testemunhavel

N. 2.701 — Districto Federal — Supplicante, Albino Teixeira de Aragão; supplicados, Antonio Braga & Comp. — Julgou-se procedente a carta.

Revisões criminaes

N. 1.621 — Rio Grande do Sul — Peticionario, Miguel Chaves. — Deu-se provimento ao recurso.

N. 1.932 — Districto Federal — Peticionario, Rodolfo Godofredo da Costa Araujo. — Deu-se provimento ao recurso.

N. 1.963 — Pernambuco — Peticionario, João Antão Gomes de Moura. — Deu-se provimento ao recurso.

Requerimentos

Compareceu o advogado Dr. Enéas Ferreira da Silva, por parte do coronel Antonio Pereira da Silva Junior, e disse que, estando findo o prazo assignado a Francisco Baroni para fallar no conflicto de jurisdicção n. 445, entre os juizes da 1ª Vara Cível e o da comarca de Nova Iguaçu, requeria que, sob pregação, ficasse o lançamento feito e subissem os autos para julgamento. — Apregoada, não compareceu e foi deferido.

Compareceram, tambem, o advogado Dr. Horcunano Parga e, por D. Raymunda Pinheiro Sardinha, em acção contra o Estado do Maranhão, em grau de recurso para este Supremo Tribunal, lançou esse mesmo Estado do prazo que lhe foi assignado para embargos, e, requerou que sob pregação ficasse o lançamento por feito, proseguindo-se como de lei. — Apregoado, não compareceu, sendo deferido. — O sub-secretario, Edmundo da Veiga.

Côrte de Appellação

Sessão da Terceira Camara em 10 de janeiro de 1920

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR EDMUNDO REGO — SECRETARIO, o AMANUESE DR. CLOVIS JOSÉ BAPTISTA

Compareceram os Srs. desembargadores Angra de Oliveira e Machado Guimarães.

Esteve presente o Sr. Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto Federal.

JULGAMENTOS

Habeas corpus

N. 3.238 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; pacientes, João Flores da

Rocha, Adelino Fernandes o Sizinando Gonçalves da Silva. — Julgaram prejudicado, unanimemente.

N. 3.240 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; paciente, Bibiano Francisco da Silva. — Julgaram prejudicado, unanimemente.

N. 3.241 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; paciente, Francisco de Oliveira. — Não tomaram conhecimento do pedido, unanimemente.

N. 3.242 — Relator, o Sr. desembargador Angra do Oliveira; paciente, Tancredo Ernesto Pareto. — Concederam a ordem para, presente o paciente, informar o Sr. Dr. chefe do Policia, unanimemente.

Appellações crimes

N. 3.774 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; appellante, Afonso Osorio Ribeiro; appellada, a Justiça. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 3.820 — (Infração de postura municipal) — Relator, o Sr. desembargador Angra do Oliveira; appellantes, A. Marques & Irmão; appellada, a Fazenda Municipal. — Converteram o julgamento em diligencia para ser junta cópia da circular allegada pela defesa, unanimemente.

N. 3.828 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; appellante, Virginia Pereira; appellada, a Justiça. — Deram provimento para mandar a appellante a novo jury, contra o voto do Sr. desembargador Machado Guimarães que negava provimento á appellação.

N. 3.834 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, Antonio Manoel dos Santos; appellada, a Justiça. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 3.910 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, a Justiça por seu promotor; appellado, Luiz Guerreiro. — Julgada em sessão secreta.

N. 3.921 — Relator, o Sr. desembargador Angra do Oliveira; appellante, Bernardino Maria da Silva; appellada, a Justiça. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 3.922 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, Manoel Cardozo; appellada, a Justiça. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 3.923 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; appellante, José Augusto de Souza; appellada, a Justiça. — Deram provimento ao recurso afim de reduzir para dous annos a pena imposta ao appellante, contra o voto do Sr. desembargador Machado Guimarães.

N. 3.927 — Relator, o Sr. desembargador Angra do Oliveira; appellante, Francisco dos Santos; appellada, a Justiça. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 3.931 — Relator, o Sr. desembargador Angra do Oliveira; appellante, Orlando Joaquim Martins; appellada, a Justiça. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 3.938 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, Olympio Vieira dos Santos; appellada, a Justiça. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 3.839 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; appellante, Francisco de Paula Ferreira de Souza; appellada, a Justiça. — Negaram provimento, contra o voto do relator. Designado relator o Sr. desembargador Angra do Oliveira.

N. 3.954 — Relator, o Sr. desembargador Angra do Oliveira; appellante, José Corrêa da Costa; appellada, a Justiça. — Deram provimento para annullar o processo de fls. 15 em diante, sendo expedido o alvará de soltura se por al não estiver preso, unanimemente.

N. 3.956 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, Francisco do Nascimento; appellada, a Justiça. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 4.094 — (Infração sanitaria) — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; appellante, Dr. Antonio Costa; appellada, a Justiça. — Deram provimento para julgarem extinta a acção em face do pagamento da multa anteriormente á sentença, unanimemente.

SORTEIO

Recurso crime

N. 610 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães.

EM MESA

Recursos crimes

Ns. 595, 597, 600, 601 e 608.

PASSAGEM DE AUTOS

Appellações crimes

N. 3.997 — Ao Sr. desembargador Edmundo Rego.

N. 3.626 — Ao Sr. desembargador Angra do Oliveira.

N. 3.783 — Ao Sr. desembargador Machado Guimarães.

EDITAES

Juizo Federal da Primeira Vara

De 1ª praça, com o prazo de nove dias.

O Dr. Raul de Souza Martins, juiz federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de 1ª praça, com o prazo de nove dias virem ou delle noticia tiverem, que no dia 22 do corrente, ás 13 horas, ao edificio do Supremo Tribunal Federal, á avenida Rio Branco n. 241, o porteiro dos auditorios ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer, acima da avaliação, a metade do predio e terreno á rua Caminho do Sacco n. 187, penhorada pela Fazenda Nacional, no executivo fiscal que move a Jacomo de Souza Lima, cuja descripção é a seguinte: predio larreo á rua Caminho do Sacco n. 187, construção moderna, de platibanda de pedra, cal e tijolos, tendo na frente uma janella e uma porta ao lado. E' dividido esse predio em duas salas, dous quartos, cozinha no corpo principal, tendo um puchado com water closet e banheiro, sendo esses commodos assoalhados e pintados, excepto os do puchado que são cimentados. Mede esse predio de frente 5m,40 por 11m,70 de comprimento, tendo um puchado de 2m,20 e ainda outro de 3 metros. O terreno onde se acha edificado esse predio mede de largura 6m,90 por 25m,50 de comprimento, fechado na frente com muro de tijolos e portão com gradil de ferro. Avaliados, predio e terreno em 2:500\$, sendo a metade avaliada em 1:250\$000. E quem nos mesmos quizer lançar deverá comparecer no dia e hora acima designados. E não havendo licitantes pelo preço da avaliação, voltarão os bens á praça, com o intervalo de oito dias e abatimento de 10 %, si nesta ainda não houver quem os arremate irão á 3ª praça, com o mesmo intervalo de oito dias e segundo abatimento de 10 % e, neste caso serão arrematados pelo maior preço que for offerecido, sem que, em hypothese alguma seja permittida acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo de accordo com os arts. 273 e 283, do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890. E para que chegue ao conhecimento de todos, passaram-se este e mais dous de igual teor, que o porteiro dos auditorios publicará e affixará no lugar do costume, lavrando as competentes certidões. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 10 de janeiro de 1920. E eu, Alfredo P. Barbosa, escrivão, o subscrevi. — Raul de Souza Martins.

defal, aos 10 de janeiro de 1920. E eu, Alfredo P. Barbosa, escrivão, o subscrevi. — Raul de Souza Martins.

Juizo Federal da Primeira Vara

Fallencia de Couto & Companhia

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia dos commerciantes Couto & Comp., á rua do Ouvidor n. 22 e 24, na forma abaixo

O Dr. Raul de Souza Martins, juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal:

Faço saber aos que o presente edital virem que a requerimento da União Federal, devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos commerciantes Couto & Comp., estabelecidos á rua do Ouvidor ns. 22 e 24, por sentença deste Juizo de 8 de janeiro de 1920, ás 10 horas, fixando o seu termo legal em 8 de agosto do anno findo. Foi nomeado syndico a Companhia Nacional de Navegação Costeira, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico as declarações e documentos justificativos dos seus creditos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 12 de fevereiro proximo futuro, ás 13 horas, na sala das audiencias deste Juizo, á Avenida Rio Branco n. 241, edificio do Supremo Tribunal Federal, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 8 de janeiro de 1920. E eu, Alfredo P. Barbosa, escrivão, o subscrevi. — Raul de Souza Martins.

Juizo de Direito da Provedoria e Resíduos

De praça, com o prazo de oito dias, para venda e arrematação dos predios sitos á rua Progresso numero onze e tres, pertencentes ao espolio de Joaquim Francisco Lopes e a requerimento do inventariante Dr. Candido Vianna de Figueiredo na forma abaixo:

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da Provedoria e Resíduos, nesta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de praça, com o prazo de oito dias virem, que no dia dezeses de janeiro do corrente anno, as tres e meia horas, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação, em praça deste juizo, que funciona no edificio do Forum, sito á rua dos Inválidos numero cento e cincoenta e dous, após á audiencia, os referidos predios, e não havendo licitantes será submellido á publico pregão e vendido pelo maior preço alcançado. Avaliação. Predio assobradado á rua Progresso numero onze, feito chalet, recuado do alinhamento da rua, na distancia de dous metros e noventa centimetros; tem a frente duas janellas e uma porta ao centro, portas de madeira: o predio mede de frente cinco metros por dez metros e cincoenta centimetros de comprimento, no corpo principal que é dividido em duas salas e duas alcovas, forradas e assoalhadas: tem puxado que, mede dous metros e vinte e cinco centimetros de largura, por dous metros e sessenta centimetros de comprimento, com

cozinha assoalhada e telha vã, em seguimento, quintal que mede nove metros de comprimento, com telheiro com privada e tanque para lavar; o terreno em que está construído o predio mede na totalidade, cinco metros de largura, por vinte e cinco metros de comprimento; o predio é de construção antiga, de frontal de tijolo suas divisões, são de estuque, está em máo estado. Foi avaliado em tres contos de réis. Predio assobrado, á rua Progresso numero treze, em tudo igual ao predio situado á rua Progresso numero onze, tendo mais quatro janellas ao lado que deitam para o terreno do barracão, á rua Progresso numero quinze. Foi avaliado em tres contos de réis. Estes predios vão á praça, a requerimento do doutor Candido Vianna de Figueiredo, testamenteiro e inventariante dos bens deixados por Joaquim Francisco Lopes. A praça é feita á dinheiro á vista. Quem pretender arrematá-los, compareça no lugar, dia e hora designados. E, para constar, mandei passar o presente e mais dous de igual teor, dous guaes serão publicados na imprensa diaria e um affixado no lugar do costume, pelo porteiro dos auditorios deste juizo, que passará a competente certidão para ser junta aos referidos autos de inventario. Dado e passado nesta Capital Federal aos nove dias do mez de janeiro de mil novecentos e vinte. Eu José Senna de Oliveira Junior, escrivão, subscrevi e assigno. — José Ovidio Marcondes Romeiro. (Está devidamente sellado).

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De primeira praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação dos predios, sitos á ladeira do Barroso ns. 56 e 58 e ladeira do Livramento n. 79, pertencentes ao espolio do finado Nicoláo Mendes de Castro, na forma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de primeira praça, com o prazo de vinte dias virem, ou delle noticia tiverem, que no dia 30 do corrente mez de janeiro, logo após a audiencia deste Juizo, que terá lugar ás 13 horas, no edificio do Forum, á rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditorios deste Juizo trará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais der e offerecer acima da avaliação, os immoveis abaixo pertencentes ao espolio do finado Nicoláo Mendes de Castro de quem é inventariante Maria Mendes de Castro. Avaliação — Predio terreo, sito á ladeira do Barroso n. 56, feitto de beira de telhado, tendo na frente porta para a qual há uma escada e quatro janellas de peitoril. Construção antiga de pedra, cal e tijolos, portaes de madeira e coberto de telhas nacionaes. Mede de largura na frente 7m,60 e de comprimento 5m,08, dividido em duas salas e dous quartos forrados e assoalhados. Nos fundos área cimentada, murada e descoberta, medindo de comprimento 2m,70, tendo ali meia agua com tanque, cozinha e W. C. Está em regular estado de conservação e é edificado com terreno murado, tendo na frente portão de ferro e escadaria de almento, medindo de largura as entradas 2m,30, depois alargando-se para 7m,60 até a extensão de 8m,50 onde termina, sendo o mesmo acima do nível da

rua. Avaliado em 7:500\$000. Predio assobrado, sito á ladeira do Barroso n. 58, feitto platibanda, tendo na frente no porão dous mezzaninos gradados e no pavimento inferior duas janellas de peitoril e porta com escada de cantaria. Construção de pedra, cal e tijolos, portaes de cantaria e coberto de telhas francezas. Mede de largura na frente 4m,30 até a extensão de 3m,30, alargando-se depois para 5m,75 até a extensão de 8m,70, em seguida puchado medindo de comprimento 3m,00 e de largura 3m,80. O predio divide-se em duas salas, corredor, dous quartos forrados e assoalhados, cozinha e W. C. ladrilhados. Está em bom estado de conservação e é edificado em terreno medindo de largura na frente 8m,05 e de comprimento 17m,04, sendo murado. Avaliado em 20:000\$000. Predio assobrado, sito á ladeira do Livramento n. 79, feitto beira de telhado, tendo na frente porta e janella de peitoril. Construção antiga de pedra, cal e tijolos, portaes de massa e coberto de telhas nacionaes. Mede de largura na frente 9m,15 e de comprimento o corpo principal 9m,45, dividido em duas salas, dous quartos forrados e assoalhados, em seguida puchado, medindo de comprimento 5m,60 e de largura 3m,05, dividido em cozinha e W. C. cimentados. Ao lado área cimentada, descoberta e murada com tanque de lavagem. Está necessitando de obras. Edificado em terreno medindo de largura na frente 9m,45 e de comprimento 16m,55. Avaliado em réis 8:000\$000. Total, 35:500\$000. A praça foi requerida pela inventariante do espolio, com a concordancia de todos os interessados, inclusive do doutor primeiro curador de orphãos e é feita á dinheiro á vista ou, como fiador idoneo que garanta o juizo. E, para que chegue ao conhecimento de quem possa interessar, passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1920. Eu, Renato Gomes de Campos, escrivão, o subscrevi. — Alfredo de Almeida Russell. Cópia. Confere. — Pelo escrivão. Armando Leite Nogueira, escrevente juramentado.

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

De 2ª praça, com o prazo de 10 dias e abatimento de 10 % para venda e arrematação dos predios á rua Dr. Dias da Cruz ns. 787 e 791; rua Ferreira Leite n. 82; e rua Piahy n. 176, pertencentes ao espolio dos finados Antonio José Pinheiro de Oliveira e sua mulher D. Maria dos Santos Oliveira.

O Dr. Eurico Torres Cruz, juiz interino da 2ª Vara de Orphãos e Ausentes da cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de 2ª praça com o prazo de dez dias virem, que no dia 23 de janeiro corrente, o porteiro dos auditorios deste Juizo, logo após a audiencia que terá lugar ás 13 horas, no edificio do Forum, á rua dos Invalidos n. 152, trará a publico prégão de venda e arrematação dos predios sitos á rua Dr. Dias da Cruz ns. 787 e 791, á rua Ferreira Leite n. 82 e rua Piahy numero 176, pertencentes ao espolio acima referido, e entregará o ramo a quem mais der acima da avaliação que é do teor seguinte: — Predio sito á rua Dr. Dias da Cruz n. 787, construído de frontal e pilares de tijolos, coberto de telhas, francezas em feitto de beira de telhado, tendo na frente uma porta e duas ja-

nellas e ao lado duas portas, portadas de madeira, medindo 5m,80 de largura por 9m,30 de comprimento, inclusive o puchado; dividido em duas salas e dous quartos assoalhados e forrados e cozinha ladrilhada e meia agua, com tanque e W. C. Este predio é de construção antiga, singela, se achia em regular estado de conservação, sendo edificado em um terreno murado na frente e nos lados por madeira e zinco, medindo 11m,60 de largura por 22 metros de comprimento. Avaliamos o predio e terreno acima descrito em 4:500\$, que com o abatimento de 10 % fica reduzida a 4:050\$000. Predio terreo sito á rua Dr. Dias da Cruz n. 791, construído de uma vez de tijolos, coberto de telhas francezas em feitto de beira de telhado; tendo na frente uma porta e duas janellas de peitoril com portadas de madeira, medindo 6m,20 de largura por 9m,30 de comprimento, inclusive o puchado; dividido em duas salas e tres quartos assoalhados e forrados, cozinha e área com tanque cimentado e W. C. Ao lado existe um puchado de frontal de tijolos, medindo 6 metros de comprimento, aberto em uma sala assoalhada e forrada. Pelo outro lado tem uma meia agua construída de madeira e frontal de tijolos, com duas portas e quatro janellas, medindo 9m,80 de comprimento por 3 metros de largura, dividida em uma sala e dous quartos forrados e assoalhados e cozinha cimentada, sem o pé direito da lei. O predio e dependencias acima descriptas estão em regular estado de conservação, sendo edificados em terreno cercado de madeira, gradil de ferro e zinco, medindo 25m,50 de comprimento por 22 metros de largura. Avaliado o immovel acima descrito em 7:000\$, que com o abatimento de 10 % fica reduzido a 6:300\$000. Predio assobrado, sito á rua Ferreira Leite n. 82, construído de pedra, cal e uma vez de tijolos, coberto de telhas francezas, em feitto de platibanda, tendo na frente uma porta com escada e duas janellas de peitoril, portadas de massa, medindo de largura 5m,90 x 9m,00 de comprimento no corpo principal, que é dividido em duas salas e dous quartos forrados e assoalhados, tendo em seguida um puchado de frontal de tijolos; tendo ao lado uma porta e uma janella, medindo de largura 2m,30 x 2m,70 de comprimento, aberta em cosinha ladrilhada e forrada. Fora, telheiro com tanque, com caixa d'agua e W. C. Este predio achia-se em terreno cercado de madeira e zinco, medindo 7m,00 de largura por 20m,50 de comprimento. O predio achia-se em regular estado de conservação. Avaliamos o immovel acima descrito em 5:000\$, que com o abatimento de 10 %, fica reduzido a 4:500\$. Predio assobrado, á rua Piahy n. 176, construído de frontal de tijolos, coberto de telhas nacionaes, em feitto de chalé, tendo parede de mediação por um lado com o de n. 176, na frente uma porta e duas janellas de peitoril, e ao lado uma porta com escada e duas janellas; portadas de madeira, medindo de largura 6m,60 x 6m,40 de comprimento, dividida em duas salas e quatro quartos, forrados e assoalhados, e cosinha cimentada. Fora, um telheiro, tanque, caixa d'agua e W. C. Este predio achia-se em máo estado de conservação sendo edificado em terreno cercado de arame, medindo de largura 11m,00 x 66m,00 de comprimento, fazendo frente também para a rua São Braz. Avaliamos o immovel acima descrito em 4:000\$, que, com o abatimento de 10 %, fica reduzido a 3:600\$. Somma a presente avaliação em réis 20:500\$, que, com o abatimento de 10 %,

fica reduzido a 18:450\$. Os prédios acima descritos vão a esta praça a requerimento do inventariante, para pagamento de dividas do espólio. E quem os mesmos quizer arrematar, deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, afim de ter logar a praça, que será feita mediante pagamento á vista ou fiados idoneo por três dias, correndo o laudêmio (si houver), por conta do arrematante. E, para que a noticia chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou passar o presente edital e mais dous de igual teor, que serão publicados pela imprensa e affixados no logar publico do costume pelo referido porteiro, que, de o haver feito lavrará a competente certidão, para ser junta aos respectivos autos de inventário. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 8 de janeiro de 1920. E eu, Silvestre Torres, escrivão, interino, o escrevi. — *Eurico Torres Cruz.* Está conforme. — *Silvestre Torres.*

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

De citação, com o prazo de 20 dias, aos interessados, para, dentro desse prazo, apresentarem as impugnações ou contestações que entenderem, á reclamação de Ferreira Dias & Freitas, na forma abaixo:

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz do direito da 2ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como, por parte de Ferreira Dias & Freitas, lhe foi dirigida uma petição em que reclama a sua inclusão na lista de credores de Jorge Saadi, na forma do art. 87, da lei n. 2.024, de 1908. Despacho: A. Sim. Rio, 11 de dezembro de 1919. — Paulino da Silva. E, tendo fallado o fallido e liquidatario. Em virtude do que são citados os interessados, para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem as impugnações que tiverem a reclamação, sob pena de revelia. E, para constar, passaram-se dous de igual teor, que serão publicados e affixados. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 7 de janeiro de 1920. E eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevo. — *Antonio Paulino da Silva.* Confere. — *José Candido de Barros.*

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Francisco Veiga & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

O major Barros, communica aos credores da fallencia de Francisco Veiga & Comp., que a assembleia foi adiada para o dia 12 do corrente mez e anno, ás 14 horas, para ter logar a assembleia. Rio, 7 de janeiro de 1920. — O escrivão, *José Candido de Barros.*

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de A. S. Corrêa

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão José Candido de Barros, communica aos credores da fallencia de A. S. Corrêa, que se acham em cartorio durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interes-

sados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º, durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluidos naquellas relações poderão ser impugnados quanto á sua legitimidade, importância ou classificação; § 6º, a impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1920. — O escrivão, *José Candido de Barros.*

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de Aguiar Silva & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

De convocação de credores da fallencia de Aguiar Silva & Comp., estabelecidos nesta praça á rua Visconde do Rio Branco dezessis, com o commercio de botiquim, para se reunirem em assembleia geral no dia 13 do corrente, ás 13 horas, na sala das audiencias á rua dos Invalidos n. 152, afim de deliberarem sobre uma proposta de concordata offercida pelos fallidos

O Dr. Luiz Augusto Sampaio Vianna, juiz de direito da 3ª Vara Cível neste Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que este edital virem ou dello conhecimento tenham que, tendo Armando de Aguiar socio principal da firma Aguiar Silva & Comp., estabelecidos á rua Visconde do Rio Branco n. 16, com commercio de botiquim, nos autos de sua fallencia requerido a este juizo a convocação de todos os seus credores para se reunirem em assembleia geral afim de deliberarem sobre a proposta de concordata que offerece aos seus ditos credores de pagar-lhes 30 % (trinta por cento) sobre a importância de seus creditos, pagaveis dentro de 15 dias, a contar da data em que esta concordata for homologada, e tendo sido ouvido o liquidatario da dita fallencia que não impugnou o pedido lha deferi; pelo que por este convoco os referidos credores da dita fallencia a se reunirem em assembleia geral no dia 15 do corrente, ás 13 horas, na sala das audiencias no Forum, á rua dos Invalidos n. 152, afim de deliberarem sobre a referida proposta de concordata. E, para que chegue a noticia a todos, mandei passar este e mais dous de igual teor, que serão publicados pela imprensa e um delles, affixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 5 de janeiro de 1920. Eu, João Baptista Rêllo, escrevente juramentado, o escrevi no impedimento ocasional do escrivão. — *Luiz A. de Sampaio Vianna.* Rio, 5 de janeiro de 1920. — *João Baptista Rêllo.*

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia de Basilio Candido Dantas

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Silva Pereira communica aos credores da fallencia de Basilio Candido Dantas que se acham em cartorio, durante cinco dias, ás relações e documentos apresentados pelos syndicos para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de de-

zembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º, durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluidos naquellas relações poderão ser impugnados quanto á sua legitimidade, importância ou classificação; § 6º, a impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. A assembleia foi adiada para o dia 16 do corrente mez ás 13 e meia horas. Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1920. — Pelo escrivão, *Antonio de Souza Coelho,* escrevente juramentado.

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

Fallencia de José Albuquerque Ribeiro

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão coronel Dario communica aos credores da fallencia de José Albuquerque Ribeiro que a assembleia foi adiada para o dia 16 do corrente, ás 14 horas. Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1920. — Pelo escrivão, *Alvaro Cunha* escrevente juramentado.

Juizo da Primeira Pretoria Cível

De primeira praça com o prazo de vinte dias (20) para venda e arrematação de um terreno sito a rua Zeferino (antiga) hoje Cirne Maia, entre os numeros cento e trinta e cinco e cento e quarenta e um, estação de Todos os Santos, penhorado por Achilles Bohn, inventariante de seu finado irmão Benjamin Bohn, nos autos da acção ordinaria ora em execução de sentença que por este juizo contende com Augusto Antonio Vianna Junior e sua mulher D. Emilia Vianna, na forma abaixo

O doutor Flaminio Barbosa de Rezende, juiz da 1ª Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital de primeira praça virem, ou dello conhecimento tiverem, que no dia trinta e um (31) do corrente mez e anno, logo após a audiencia deste juizo que terá logar neste dia ás treze horas, pelo official de justiça semanario que servir de porteiro dos auditorios será levado a publico pregão para venda e arrematação em hasta publica para ser vendido a quem mais der e maior lance offerecer acima da respectiva avaliação do terreno sito á rua Cirne Maia (hoje), antiga Zeferino, estação de Todos os Santos, entre os numeros cento e trinta e cinco e cento e quarenta e um, penhorado por Achilles Bohn, inventariante de seu finado irmão, nos autos de acção ordinaria ora em execução de sentença contra Augusto Antonio Vianna Junior e sua mulher D. Emilia Vianna cujo terreno foi descrito e avaliado pela forma seguinte: «Laudo de avaliação — Nós abaixo assignados, avaliadores privados das pretorias do Districto Federal, declaramos que em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. doutor Flaminio Barbosa de Rezende, juiz da Primeira Pretoria Cível, e a requerimento de Achilles Bohn como inventariante do espólio de seu irmão Benjamin Bohn, procedemos á avaliação dos bens penhorados a Augusto Antonio Vianna Junior e sua mulher D. Emilia Vianna, na acção ordinaria, em execução de sentença que lhe move o requerente. Os referidos bens constam de um terreno situado á rua Cirne Maia, antiga rua Zeferino, entre os numeros cento e trinta e cinco e cento e quarenta e um. (an-

Algo numero dezenove, na estação de T. dos os Santos, medindo dezeseite metros de largura na frente da citada rua, e sessenta metros, mais ou menos de comprimento, confrontando, para um lado com Salvador Grego, por outro lado com D. Maria Rosa e pelos fundos com quem de direito. Tendo, pois, em vista o local onde se acha situado o terreno descrito, o avaliamos na quantia de 1:700\$ (um conto e setecentos mil réis). Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1919. — *João Ferreira Cavalcanti*. — *Delio Guarani de Barros*. (Estava legalmente selado). E para os devidos efeitos mandou o doutor juiz passar o presente edital e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, aos 5 de janeiro de 1920. — Eu, Antonio Plácido Beja, escrivão interino, o subcrevi. — *Flaminio Barbosa de Rezende*. Está conforme o original. Rio, 5 de janeiro de 1920. — O escrivão interino, Antonio Plácido Beja.

Juizo da Setima Pretoria Civil

De 2ª praça, com o prazo de oito dias, com o abatimento de 10%, para venda e arrematação dos bens penhorados a Manoel Fernandes, por José Gil, na acção summaria que contendem, na forma abaixo

O Dr. José Linhares, juiz da 7ª Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de 2ª praça, com o prazo de oito dias, e abatimento de 10%, virem, que no dia 21 do corrente mez, após a audiência que terá logar ás 12 e meia horas, na sala das audiencias do juizo desta 7ª Pretoria Civil, á rua José dos Reis numero 41, estação do Engenho de Dentro, o official do juizo, servindo de porteiro dos auditorios, trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer acima da 3:700\$, que com o abatimento de 10% fica reduzida a 3:330\$, os bens penhorados á Manoel Fernandes, por José Gil, cujos bens constam da avaliação, de accordo com o laudo do teor seguinte: Laudo de avaliação — Nós abaixo assignados avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal, declaramos que, em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. Dr. José Linhares, juiz da 7ª Pretoria Civil e a requerimento de José Gil, procedemos a avaliação dos bens penhorados a Manoel Fernandes, na acção summaria que lhe move o requerente. Os referidos bens constam dos immoveis á rua Andrade de Araujo n. 39 e rua Joaquim Teixeira n. 46, na estação de Oswaldo Cruz (antigo Rio das Pedras) freguezia de Arará, os quaes examinamos, descrevemos e avaliamos da forma seguinte: rua Andrade de Araujo n. 39; compõe-se este imovel de um terreno com 11 metros de largura por 52m,50 c. de comprimento, fechado com cercas de arame e, no qual existem duas casas, ambas no interior do mesmo terreno, sendo: a 1ª, com feição do chalet com duas janellas na fachada, construção de frontal e coberta de telhas de canal, medindo 4m,70 de largura, por 7m,40 de comprimento dividida em quatro pequenos compartimentos tudo de telha vã e muito baixo; a 2ª, também com o feição de chalet, tendo duas janellas na fachada e duas portas ao lado, de construção de frontal e coberta de telhas, tipo francez, medindo 5m,35 de largura por 7m,40 de comprimento e dividida em cinco pe-

quenos compartimentos assoalhados o de telha vã, tendo ainda um pequeno puchado em uma cosinha, tudo sem a altura da lei, pelo que avaliamos as duas casas com o terreno já descriptos na quantia de 2:500\$ (dous contos e quinhentos mil réis); rua Joaquim Teixeira n. 46; terreno com 11m,00 de largura por 50m,00 de comprimento, no qual existe uma casinha, feição de chalet, construção de frontal, parte coberta de zinco e parte de telhas, com duas janellas na fachada e duas portas ao lado, medindo 4m,00 de largura por 8m,80 de comprimento e dividida em duas salinhas e dous quartinhos, tendo um pequeno puchado com a cosinha, tudo de telha vã e muito baixo; avaliamos esta casa com o respectivo terreno na quantia de 1:200\$ (um conto e duzentos mil réis). Importa a presente avaliação no total de 3:700\$ (tres contos e setecentos mil réis). Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1919. — *João Ferreira Cavalcanti*. — *Delio Guarani de Barros*. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos a quem interessa possa e os referidos immoveis queira arrematar, se passou o presente edital que será affixado e publicado na imprensa na forma da lei. Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1920. Eu, José Firmino de Abreu, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Lino A. Fonseca Junior, escrivão, o subcrevi. — *José Linhares*.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal

De citação, com o prazo de 10 dias aos réos ausentes, John Frances Rutledge e Paul Belinsky.

O Dr. Chrysolito de Gusmão, juiz da 1ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos réos ausentes John Frances Rutledge e Paul Belinsky, que são pelo presente citados para comparecerem neste juizo, á rua das Marrecas n. 46, ás 14 horas, á audiência, que se realizará no dia 22 do corrente mez, afim de se verem processar pelo crime previsto no art. 303 do Codigo Penal, em processo que lhes move a Justiça Publica, ficando, outrossim, citados para todos os demais termos da causa até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. Para constar e chegar a noticia aos ditos réos ou a quem interessar possa, passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Rio, 10 de janeiro de 1920. Eu, Francisco Manoel de Moraes, escrivão, o subcrevi. — *Chrysolito de Gusmão*.

Juizo da Setima Pretoria Criminal

O Dr. José Burle de Figueiredo, juiz da 7ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos, que o presente edital, com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Luiz Duarte e José Duarte Alves, como incurso nas penas do artigo 303 do Codigo Penal. E como não tenha sido possível intimal-os pessoalmente, pelo presente, os cita e chama a comparecer neste juizo no dia 23 do corrente, ás 12 horas, afim de assistir ao summario do processo e acompanhá-los em todos os seus termos, até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e dos ditos accusados, mandou passar o pre-

senite edital, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrossim, faz saber que as audiencias do juizo são diarias e tem logar á Avenida Amaro Cavalcanti n. 157. Dado e passado nesta Capital Federal, aos dez de janeiro de 1920. Eu, Alberto Lopes, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Augusto Moss do Castro, escrivão, subcrevi. — *José Burle de Figueiredo*.

Juizo da Setima Pretoria Criminal

O Dr. José Burle de Figueiredo, juiz da 7ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos, que o presente edital, com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou José Guimarães e José de Oliveira Mascarenhas, como incurso nas penas do art. 303 do Codigo Penal, E como não tenha sido possível intimal-os pessoalmente, pelo presente, os cita e chama a comparecer neste juizo no dia 23 do corrente, ás 12 horas, afim de assistir ao summario do processo e acompanhá-los em todos os seus termos, até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e dos ditos accusados, mandou passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrossim, faz saber que as audiencias do juizo são diarias e tem logar á Avenida Amaro Cavalcanti n. 157. Dado e passado nesta Capital Federal, aos dez de janeiro de 1920. Eu, Alberto Lopes, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Augusto Moss do Castro, escrivão, subcrevi. — *José Burle de Figueiredo*.

Juizo Federal da Secção do Estado de S. Paulo

Citação com o prazo de 30 dias

O Dr. Washington Osorio de Oliveira, juiz federal da Secção do Estado de S. Paulo, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de citação com o prazo de trinta dias virem ou delle noticia tiverem, que por parte de D. Maria de Miranda Castro e outros, me foi dirigida a petição do teor seguinte: «Ilmo. Sr. Dr. juiz seccional. Dizem D. Maria de Miranda Castro, viuva e meeira do coronel Gentil José de Castro e Gentil José de Castro Filho e sua mulher, unicos herdeiros, o seguinte: 1º) que em 1897 foi, por motivos politicos, assassinado na cidade do Rio de Janeiro o coronel Gentil José de Castro, sendo invadida a sua casa, saqueada, arrombados os moveis e gavetas, atirados á rua objectos, papeis, titulos e documentos, extraviando-se assim muita coisa; 2º) que fallecendo assim inesperadamente, e revestido o facto de taes circunstancias, o coronel Gentil José de Castro, ficou a supplicante, que não tinha nenhuma pratica de negocios e que não estava instruida dos negocios do seu casal por seu marido, que em plena saude e vida longa estava do prover o seu proximo fim, em situação de não poder inventariar e partilhar os bens com segurança, exactidão e certeza; 3º) que ora uma e ora outro bem do casal foi apparecendo, sendo que ultimamente veio a supplicante a saber que o seu casal era senhor e possuidor: a) de uma fazenda, em condominio no logar Rio Batalha, Corrego Fundo, pricipiando no rio Batalha, em um espigão que verte para o rio Capitua Grande e por este acima segue divisando pela direita com terras de Jesuino Antonio da Paixão até os espigões mais altos e aqui

segue pela parte esquerda e segue pelo espigão mais alto até encontrar com terras de João Antonio de Araujo e aqui faz ponto, e seguindo pela parte esquerda, descendo espigão, divisando pela direita com o dito Araujo até chegar ao rio Batalha e aqui passando para outro lado segue a procurar um espigão que verte para o carregio São Pedro, e subindo por este divisando com o dito Araujo até encontrar terras de Maria Victoria e aqui faz ponto, e segue do lado esquerdo pelo espigão mais alto divisando pela direita com a dita Victoria até encontrar terras de Manoel Antonio do Espírito Santo, e aqui faz ponto e segue pelo lado esquerdo e desce o espigão até o ribeirão da Rosa, divisando pela direita com o dito Espírito Santo até os espigões mais altos que vertem para o corregio Barreiro, e daqui desce o espigão divisando pela direita com José Joaquim da Silva até chegar ao rio Bata-uva, ficando comprehendido tudo que verte para o Barreiro até onde começou esta divisa no Batalha; b) de uma fazenda no ribeirão Doce, onde faz barra com o rio Tiété, e descendo este até onde fizer espigão que verte para o ribeirão Doce e subindo este espigão segue divisando pela direita com Francisco Rodrigues Campos até os espigões mais altos, e aqui faz ponto, seguindo pela esquerda, divisando com Manoel Antonio do Espírito Santo e adiante com terras do Antonio Pires Barbosa até o espigão mais alto e por este desce até o Tiété, descendo este até o principio, também em condomínio; 4º) que estas terras eram, na época da aquisição pelo casal do coronel Gontil José do Castro e outros, sitas na marca de Leões, sendo actualmente sitas, a primeira fazenda, em sua maior parte, no Jahú e o resto em Baurú, e a segunda em Jahú; 5º) que o casal referido adquiriu-as, em condomínio com Manoel Joaquim Ferraz Junior e Maximiano Ferraz de Souza, por escriptura publica de 13 de agosto de 1892, sendo vendedores Wladislau Soares Monteiro e sua mulher, que haviam por sua vez adquirido do possessor Francisco Rodrigues Campos, como consta do titulo, a escriptura referida, e seu registro; 6º) que, entretanto, terceiros, se aproveitando dolosamente das circumstancias já mencionadas, foram se mantendo na posse das ditas terras. E, pois querem os supplicantes, como condominios, reivindicar-as e, por isso, requerem neste juizo visto que são domiciliados na cidade do Rio de Janeiro, a citação dos réos nomeados no rol incluso, domiciliados nas respectivas comarcas do Jahú e Baurú, e bem assim de quaesquer outros occupantes desconhecidos, quer nessa e quer noutra fazenda, devendo a citação de todos ser por edital, visto que são em grande numero mesmo os domiciliados no Jahú e Baurú, comprehendida a citação das mulheres dos que casados forem, para virem, sob pena de revelia, á primeira audiencia, após os trinta dias do edital, ver propor-se-lhes esta acção, na qual se pede sejam condemnados a restituir aos supplicantes as ditas terras com todos os accessorios, rendimentos e indemnização das deteriorações, conforme o direito, e assignar-se-lhes o prazo para a contestação ou excepção que tiverem. Esperam deferimento, distribuida e autuada esta pelo 1º officio, justificando-se em dia e hora que V. Ex. determinar, com assistencia do Dr. procurador da Republica. P.P. N.N. por todo o genero de prova de terra e de fóra, vistoria depoimentos pessoas, etc. Com oito documentos e a procuração e substabelecimento. R.R. M. São Paulo, 19 de dezembro de 1919. — O advogado, Francisco do Penaforte Mendes de Almeida. Angelo Mendes de Almeida. (Sobre tres estampilhas federaes no valor total de novecentos réis.) São Paulo, 19 de dezembro de 1919. — Angelo Mendes de Almeida. Testemunhas: Dr. Victor Guarbarino, Benedicto Theophilo dos Santos, Antonio Pinto da Costa. Rol dos réos — Residentes em Jahú: Salvador Alves, Joaquim Alves, Can-

dido Maria, João Raymundo, Francisco Raymundo, viuva de Antonio Gordo, Dr. Orozimbo Augusto de Almeida Loureiro, viuva Orozimbo Augusto, José Gordo, Manoel Isaqui, José Alves, Sebastião Alves, José Bento, Joaquim Firmino, Eduardo Baptista, Luiz Braz, viuva de José Elias, Avelino Elias Bizerra, José Elias Bizerra, João Ganjão, Camello do Prado, Luiz (vulgo Lulú), Bento Monteiro, Marianno Carvalho, Francisco Coutinho, Sebastião Ribeiro, Benedicto de Paula, Amador Alves, Maximiano Alves, Eliezar, Braga, Dr. Antonio de Almeida Cintra, José Alves, Cassiano Alves, Antonio Henrique de Faria, Balthazar Parra, João Ameriguinho, José Maldonado, padre Alfredo Cangueiro, Antonio Fraga, Abrahão Ramos, José Geraldo Prado, Ignacio Valerio. Residente em S. Paulo dos Agudos: Dr. Gabriel do Souza Rocha. Residentes em Baurú: viuva Sirica, herdeiros do Antonio Pereira da Rosa, Francisco José Pereira, conhecido por Chicuta, Floriana Garcia de Souza ou seus herdeiros. (sobre uma estampilha federal de trescentos réis.) São Paulo, 19 de dezembro de 1919. — A Mendes. (Despacho). N. 45. D. ao 1º officio. A. como requerem, designando o escrivão dia e hora para a justificação. São Paulo, 29 de dezembro de 1919. — W. Oliveira. E, tendo os requerentes justificado, com prova testemunhal, que, além dos referidos réos, existm outros intrusos e aggregados occupando os terrenos reivindicados, havendo entre elles até pessoas completamente desconhecidas, por ser grande a extensão dos ditos terrenos, e, senão-me conclusos os autos, depois de selladas e preparadas, nelles proferi a sentença do teor seguinte: «Julgo por sentença a justificação de folhas para que produza os seus efeitos legais. Estando provado o allegado na petição de folhas quanto á existencia do interressados ausentes e desconhecidos faça-se citação por editaes com o prazo de 30 dias. Intime-se. São Paulo, 8 de janeiro de 1920. — W. Oliveira. Nada mais se continha em dita sentença, e em virtude do que é expedido o presente edital, com o prazo de trinta dias, pelo qual ficam citados todos os réos constantes do referido rol, bem como quaesquer outros réos, intrusos e aggregados, conhecidos e desconhecidos, e as mulheres dos que forem casados, occupantes dos alludidos terrenos, para virem á primeira audiencia deste juizo, após expirado o referido prazo, ver propor-se-lhes a respectiva acção ordinaria de reivindicação e assignar-se-lhes o prazo legal para a contestação ou excepções que tiverem, de conformidade com a petição aqui transcripta; ficando os mesmos réos desde logo citados para todos os termos e actos da causa até final sentença e sua execução, sob as penas de revelia e lançamento. As audiencias deste juizo são dadas ás quartas-feiras, ás tres horas, no pavimento superior do predio numero trinta e um da rua de São Bento, desta capital, e no immediato dia util, á mesma hora e lugar, quando impedido o dia para ellas designado. O presente edital será affixado no lugar do estylo e publicado pela imprensa, na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 9 de janeiro de 1920. Eu, Candido da Silva Fagundes, escrivão interino, o escrevi. — Washington Osorio de Oliveira.

INSTITUTO HISTORICO

Instituto Historico e Geographico Brasileiro

Foi o seguinte o movimento do Instituto Historico e Geographico Brasileiro durante o mez de dezembro ultimo:

Bibliotheca.—Entradas: Revistas nacionaes 33; revistas americanas e estrangeiras em

geral 27; obras offertadas pelos autores ou editores 79; catalogos de livrarias nacionaes 2; estrangeiras 5; volumes e reencadernados 25.

Sala de leitura publica.—Foi frequentada por 152 leitores, que consultaram 215 obras em 236 volumes.

Archivo.—Recebeu, por offerta, 20.000 documentos historicos sobre a Campanha Cisplatina, Guerra de Rosas e Campanha do Paraguay.

Museu historico.—Foi visitado por 32 pessoas. Secretaria.—Expediram-se 121 officios e foram recebidos 82.

NOTICIARIO

No Palacio do Cattete conferenciaram hontem com o Sr. Presidente da Republica os Srs. Dr. Alfredo Pinto, ministro da Justiça e Negocios Interiores, e Dr. Simões Lopes, ministro da Agricultura, Industria e Commercio.

— Também foram recebidos á tarde pelo Chefe do Estado os Srs. Dr. Rodrigo Octavio, consultor geral da Republica, e o desembargador J. J. Palma, em audiencia.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem á tarde em audiencia particular, no Palacio do Cattete, o Sr. Irarrazaval Zañartu, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario da Republica do Chile junto ao Governo do Brasil. Serviu de introductor o Sr. capitão Marcolino Fagundes, official de dia ao Estado Maior da Presidencia da Republica.

— Apresentou-se hontem á tarde ao Sr. Presidente da Republica, a quem agradeceu a assignatura do decreto de sua recente graduação, o Sr. marechal graduado Bento Ribeiro, chefe do Estado Maior do Exercito.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem á tarde em audiencia particular no Palacio do Cattete os Srs. general Durandin, coronel Pascal, commandantes Pichon, Brezard, Thiblers e varios outros officiaes da missão militar franceza de instrucção, que se apresentaram ao Chefe do Estado, por terem chegado da Europa. Serviu de introductor o Sr. capitão Marcolino Fagundes, official de dia ao Estado Maior da Presidencia da Republica.

— No Palacio do Cattete estiveram hontem á tarde em visita de cumprimentos ao Sr. Presidente da Republica os Srs. general Patey e barão Schomprès, que se acham de passagem por esta Capital.

— Esteve hontem á tarde no Palacio do Cattete uma comissão de membros directores da Sociedade de Beneficencia Portuguesa, que foi agradecer ao Chefe do Estado o ter se feito representar no festival realizado no Theatro Lyrico em beneficio de seu patrimonio.

— O Sr. Presidente da Republica fez-se representar pelo auxiliar de gabinete da Presidencia Dr. Guerreiro de Castro na cerimonia da collação do grão dos alumnos do Instituto Commercial do Rio de Janeiro.

— Esteve hontem á tarde do Palacio do Cattete uma comissão do Tribunal Historico Republicano Brasileiro, que foi comunicar ao Sr. Presidente da Republica a sua installação e eleição da sua directoria, que ficou organizada com os Srs. Dr. Lopes Trovão, presidente; senador Francisco de Sá, vice-presidente; coronel Firmino Borba, thesoureiro, e Dr. Raphael Pinheiro, relator.

A comissão communicou também ao Chefe do Estado que, por effeito dos estatutos dessa instituição, é S. Ex. o seu presidente de honra.

— Esteve no Palacio do Cattete uma comissão de medicos verificadores de obitos da

Polícia desta Capital, que entregou um memorial ao Sr. Presidente da República, pelo intermédio da Secretaria da Presidência, solicitando o seu aproveitamento na remodelação dos serviços da Saúde Pública.

O Sr. Presidente da República recebeu o seguinte telegramma:

«Caracas—Recebi o retribuo com o maior prazer as cordias saudações que V. Ex. tão bondosamente enviou por motivo do Anno Novo, fazendo votos muito sinceros pela felicidade pessoal de V. Ex. e pela prosperidade do povo brasileiro. — Marquez Busnillos, presidente do Venezuela.»

No Collegio Pedro II serão chamados a exames de preparatórios, amanhã, 12 do corrente, os seguintes candidatos:

Historia Natural — Mario de Souza Sampaio Vianna, Newton Silva, Nicolau Augusto de Figueiredo Junior, Olga Pacheco de Magalhães, Othon Guimarães Palmeira, Paulo Acriação Roudont Wanderley, Paulo de Moraes Costa, Paschoal Carlos Magno, Plínio Ribeiro Baptista Leite, Roberto Estrella, Tyndaro de Souza Meirelles e Walter de Mello Barbosa — (2ª e ultima chamada), Carolina da Costa Machado, Hiron de Souza Meirelles, José Martins Fontes, João Miranda Junior, Jayme Porto Carneiro e Luiz Alves da Visitação.

Nota — Termina amanhã, 12 do corrente, ás 15 horas, o prazo para recebimento de 2ª chamada dos exames de Historia Natural.

— Resultado dos exames, realizados em 9 do corrente:

Historia Natural — Ismael Pinto da Silva, simplesmente, 5; Frederico Ribeiro Sobrinho, simplesmente, 5; Ary Ribeiro Barcellos, simplesmente, 5; Ernesto Gomes de Oliveira, plenamente, 6; Giovanni Ferdinando Eboli de Gommensoro, simplesmente, 4; José Theophilo Siqueira de Faria, simplesmente, 3 2/3. Reprovados, tres.

Historia Universal — Fernando Francisco Bastos Ribeiro, simplesmente, 4 1/2; Ruy da Fonseca Saraiva, simplesmente, 4; Cesar José Verela, simplesmente, 3 2/3. Reprovado, um.

Physica e chimica — Newton Silva, plenamente, 7; Nicolau Augusto de Figueiredo Junior, simplesmente, 5; Olga Pacheco de Magalhães, simplesmente, 3 2/3; Mario de Souza Sampaio Vianna, simplesmente, 3 2/3; José Alves Corrêa, simplesmente, 4; José Vieira Goulart Sobrinho, simplesmente, 3 2/3; Paschoal Carlos Magno, plenamente, 6 2/3; Paulo de Moraes Costa, plenamente, 6; Paulo Accacio Roudont Wanderley, plenamente, 6; Plínio Ribeiro Baptista Leite, simplesmente, 5; Roberto Estrella, distincção, 9 2/3; Tyndaro de Souza Meirelles, simplesmente, 3 2/3; Waldemar Gomes Ferreira, simplesmente, 3 2/3; Othon Guimarães Palmeira, simplesmente, 5; Waldemar Caldas Pires, simplesmente, 3 2/3; Walter de Mello Barbosa, simplesmente, 3 2/3. Reprovados, seis.

— Resultado dos exames realizados no Collegio Militar de Barbacena durante o mez de dezembro do anno findo.

4º anno:

Geometria — Distincção: Ignacio Carneiro de Azambuja, Moacyr Teixeira da Silva, José da Assis Collares Moreira, Paulo Kelly de Lima e Moura e Gustavo de Faria;

Plenamente: Carlos dos Santos Gomes, Ariq Leite Barrêto, José da Cunha Santos Guimarães, Luiz Ernesto da Cunha, Narciso José Teixeira Guimarães, Joaquim José Gomes da

Silva Junior, Domingos de Miranda Costa Moreira, Luiz Gonzaga Ladeira, Plínio Correia e Orlando Isidoro Lage;

Simplemente: Luiz Ladeira, Mauro Montinho da Costa, Walter Machado de Miranda, Diniz Ferreira Linhares, Frederico Drumond, Orlando Teixeira de Carvalho, Gabriel Raphael da Fonseca, Guido Faustino Correia, Flavio Supley de Lacerda, Hernani Hortense de Carvalho, Jurandyr dos Santos Lima, Celso Costa Rodrigues, Fausto Gonçalves da Piedade Mattos, Floriano Peixoto Correia e Francisco Franco, reprovado 1.

5º anno:

Topographia — Plenamente: Nathan Paes Leme e Odval Dias;

Simplemente: Pedro do Amaral Sobreira, Adorbal Ferreira de Souza, Levy Doyal Henriques, José Candido Cortez Villela, Antonio Pedro de Paiva, Edison Pires Condeixa, Adriano Metello Filho, Almir Campello, Esperidião Rosas Filho, Osmar Cyrino, Flordoval Elizeu Xavier Leal, Frederico Ernesto da Cunha, Augusto Cesar Alberto Portella, José Victorino Correia, Raphael Tobias de Magalhães, Theotônio Teixeira Guimarães, Cassiel Cylleno, Nelson Correia Neto, Marcio de Azevedo Franco, Celio Martins Ferreira e Ary de Mesquita, reprovados 6, faltaram 2.

Physica — Plenamente: Odval de Menezes Dias, Nathan Paes Leme, Edison Pires Condeixa, Augusto Cesar Alberto Portella, José Candido Cortez Villela, Antonio Pedro de Paiva e Adriano Metello Filho.

Simplemente: Celio Martins Ferreira, Pedro do Amaral Sobreira, Frederico Ernesto da Cunha, Adorbal Ferreira de Souza, Esperidião Rosas Filho, José Victorino Correia, Nelson Correia Neto, Ary de Mesquita, Raphael Tobias de Magalhães, Miguel Archanjo do Aguiar, Marcio de Azevedo Franco, Almir Campello, Afrmando de Souza e Mello, Cassiel Cylleno e Levy Doyal Henriques; reprovados, nove.

6º anno:

Physica e chimica — Distincção, Amarillo Osorio;

Plenamente: Agostinho Pereira Alves Filho, Albano Osorio, Arthur Levy, Alberto Carlos Zamith, Durval Custodio Nunes, Sebastião Augusto de Carvalho, Olvio Gondim de Uzeda, Celso da Cunha Gonçalves, Felix Martins de Almeida, Moacyr Toscano, Newton O'Reilly de Souza, Antonio Carlos Zamith, Ramiro Pessoa de Albuquerque Souto Maior e José Rodolpho Toledo de Abreu.

Simplemente: Fernando da Silveira e Silva Junior, Christiano da Rocha Kuster, Frazão de Carvalho Teixeira, Archimedes Lopes de Araújo Doria, Tristão Suecipira do Araújo Mello, Cesar Xavier de Oliveira, Jandunhy Carneiro Toscano de Britto, José Bahia de Assis e Silva, Augusto Hyppolito de Medeiros Filho, Guilherme de Lara Tupper, Julio de Miranda, José Pedro Cesar de Abreu, Apparcio Gonçalves Roma, Arnould Antunes Maciel, Mario da Conceição Victorio e Annibal Tiradentes de Araújo Doria.

Geometria e trigonometria — Distincção: Amarillo Osorio.

Plenamente: Arthur Levy, Sebastião Augusto de Carvalho, Felix Martins de Almeida, Agostinho Pereira Alves Filho, Newton O'Reilly de Souza, Mario da Conceição Victorio, Albano Osorio, Frazão de Carvalho Teixeira, Moacyr Toscano, Augusto Hyppolito de Medeiros Filho, Olvio Gondim de Uzeda, Guilherme de Lara Tupper, Fernando da Silveira e Silva Junior e Archimedes Lopes de Araújo Doria.

Simplemente: Ramiro Pessoa de Albuquerque Souto Maior, Apparcio Gonçalves Ramos, Celso da Cunha Gonçalves, Julio de Miranda, José Rodolpho Toledo de Abreu, Alberto Carlos Zamith, Cesar Xavier de Oliveira, Arnould Antunes Maciel, Annibal Tiradentes de Araújo Doria e Christiano da Rocha Kuster. Reprovados cinco.

Historia Natural — Plenamente: Amarillo Osorio, Agostinho Pereira Alves Filho, Albano Osorio, Durval Custodio Nunes, Tristão Suecipira de Ararape Mello, Alberto Carlos Zamith, Sebastião Augusto de Carvalho, Olvio Gondim de Uzeda, Moacyr Toscano, Cesar Xavier de Oliveira, José Pedro Cesar de Abreu, Antonio Carlos Zamith e Jandunhy Carneiro Toscano de Britto;

Simplemente: Arthur Levy, Ramiro Pessoa de Albuquerque Souto Maior, Newton O'Reilly de Souza, Celso da Cunha Gonçalves, Archimedes Lopes de Araújo Doria, Guilherme de Lara Tupper, Christiano da Rocha Kuster, Julio Miranda, Augusto Hyppolito de Medeiros Filho, José Bahia de Assis e Silva, Fernando da Silveira e Silva Junior, Frazão de Carvalho Teixeira, Apparcio Gonçalves Roma, Felix Martins de Almeida, Arnould Antunes Maciel, Annibal Tiradentes de Araújo Doria, José Rodolpho Toledo de Abreu e Mario da Conceição Victorio.

Realizam-se amanhã, 12 do corrente, ás 10 horas, no Collegio Militar do Rio de Janeiro, os seguintes exames orais:

3º anno — Geographia — alumnos ns. 169, 170, 256, 257, 307, 309, 375, 376, 387, 396, 412 e 424. Suplementar: 497, 516 e 578.

4º anno — Portuguez — alumnos ns. 90, 512, 115, 133, 155, 290, 299, 485, 515 e 548.

4º anno — Francez — alumno: ns. 66, 78, 106, 165, 184, 212, 236, 210, 241, 392, 400 e 455. Suplementar: 246 e 250.

5º anno — II. Geral — alumnos ns. 191, 211, 213, 220, 223, 226, 233, 262, 271, 286, 419 e 526. Suplementar: 287, 289 e 291.

5º anno — Algebra — alumnos ns. 182, 251, 261, 453, 457, 458, 460, 474 e 486. Suplementar: 490 e 519.

6º anno — Musica — alumnos ns. 36, 39, 283, 559 e 781.

O ponto oral para o exame do mathematica e sciencias será dado ás 8 horas na secretaria,

Deverão comparecer amanhã, 12 do corrente, ás 11 horas, ao Collegio Militar do Rio de Janeiro, todos os alumnos do 6º anno.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional, serão pagas amanhã, 10º dia útil, as seguintes folhas do Montepio da Viação de A a J.

Nota—Os que deixarem de receber no dia proprio só serão atendidos do 13º ao 18º dia útil.

Na Caixa da Amortisação, pagam-se hoje, 12, do 11 e 30 ás 15 horas, os juros de apolices vencidos no 2º semestre de 1919, aos possuidores seguintes:

Apolices nominativas—Letras G e H.
Apolices ao portador:
Emprestimo de 1903, relações ns. 1 a 90;
Emprestimo de 1917, relações, ns. 1 a 50;
A entrada nas bancadas se fará desde 10 o 30 até ás 14 horas.

O Sr. Dr. Simões Lopes, desejando da maior eficiencia ao ensino primario agrícola, nos nucleos colonias e patronatos, existentes nos Estados de Paraná e Santa Catharina, resolveu, de accordo com o director do Serviço de Povoamento, incumbir o professor do nucleos colonial Cruz Machado Benjamin Rodrigues de Mello de reorganizar e inspecionar assiduamente as escolas ali mantidas pelo Ministerio da Agricultura, devendo esse profissional apresentar relatorios mensaes attinentes aos serviços executados e ás observações colhidas e propor medidas que facilitem a maior diffusão possível do ensino de portuguez, da historia e da geographia do Brasil nos alludidos centros agrícolas.

Nesse sentido, foram expedidas as necessarias instruções aos delegados regionaes daquelle serviço nos mencionados Estados.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 10 de janeiro de 1920.

Zona Norte—Por deficiencia de telegrammas não é feita a synopse desta zona. Zona Centro—Tempo bom, embora nublado, no Estado do Rio, e incerto, muito encoberto, nos demais pontos. Choveu e trovejou hontem á tarde no interior dos Estados de Minas e Rio de Janeiro. A temperatura desceu no Estado do Rio e subiu nos outros Estados. Zona Sul—Tempo, em geral, bom, não obstante alguma nebulosidade. Choveu e trovejou hontem á tarde em Ribeirão Preto, Campinas, Taubaté, Faxina e Itararé. A temperatura, em geral, subiu. A maior temperatura de hontem, 36.0, em Aquidauana; a menor, 14.0, em Curitiba. Previsão do tempo para o Districto Federal e Nithe-roy: Tempo—em geral instavel; ainda trovoadas (2). Temperatura—em ascensão; accentuada de dia (2) morniaço. Ventos—normaes, predominando os de norte (2). 1) muito prevavel. 2) provavel. 3) algumas probabilidades. Nota — Serviço telegraphico— Nacional o Argentino, deficiente; Uruguayo, pessimo.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 10 de janeiro de 1920 (Resumo do Boletim organizado no Observatorio Nacional)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 hs.	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão (X)												
Barra do Corda (X)...												
Fortaleza (X).....												
Quixeramobim (X)....												
Natal (X).....												
Paratyba (X).....												
Rocão (X).....												
Pão de Açúcar.....	762.4	28.0	0.0	SE	3	7	—	I. (n. manhã).	35.0	22.0	—	Ch. r. pm.
Aracajú.....	60.3	27.9	0.9	—	—	4	Vagas.	B.	28.8	23.3	—	
Bahia.....	60.4	28.0	0.0	NE	4	5	Pqs. vagas.	B. (n. manhã).	30.0	24.0	—	V. pm.
Januária.....	59.3	22.0	0.0	Calma	0	10	—	I. (c. manhã).	21.0	17.0	3.8	I. pm.
Caetité (X).....												
Bello Horizonte.....	60.7	19.0	-1.0	Calma	0	10	—	M. c. v. (c. m.).	21.0	17.0	29.0	T. pm.
Theophilo Otttoni.....	61.0	23.0	-1.0	Calma	0	10	—	I. (c. manhã).	26.0	21.0	0.4	C. am. pm.
Uberaba.....	57.5	21.0	-2.0	NW	2	6	—	B. (b. o. manhã).	29.0	18.0	6.2	C. t. r. pm.
Caxambu.....	59.2	21.0	1.0	Calma	0	10	—	I.	21.0	18.0	2.8	C. pm. t. pm.
Goyaz (X).....												
Santa Luzia (X).....												
Curabá (X).....												
Corumbá.....	53.8	28.0	0.0	NE	1	5	—	B. (b. manhã).	31.0	23.0	4.0	C. pm.
Victoria (X).....												
Capital Federal.....	57.0	24.0	-0.3	N	1	0	Chão.	B. (i. manhã).	23.0	23.0	2.0	C. pm.
Campos.....	59.6	22.0	-3.0	N	3	10	—	I. (c. manhã).	30.0	21.0	20.0	C. t. pm.
Friburgo.....	58.7	20.0	-3.0	Calma	0	10	—	—	23.0	17.0	6.4	C. pm. c.
Petropolis.....	58.4	21.5	-1.0	SE	1	7	—	—	23.0	19.5	4.4	C. pm.
Rozende.....	57.0	26.0	1.0	Calma	0	2	—	B.	31.0	20.0	28.9	C. t. v. pm.
Cabo Frio.....	57.3	26.0	0.0	SE	1	4	Chão.	B. (b. manhã).	28.0	21.9	3.4	C. t. pm.
Therzopolis.....	58.0	21.5	-1.5	N	2	9	—	I.	23.0	16.0	6.6	I. pm. c. t. pm.
S. Paulo.....	56.3	24.0	2.5	NE	2	5	—	B. (n. manhã).	29.5	16.5	—	T. pm.
Santos.....	56.5	32.0	3.0	Calma	0	0	Tranquillo.	B. (b. manhã).	31.0	21.0	—	
Paranaguá.....	57.0	28.0	2.0	N	—	5	Tranquillo.	I.	—	19.0	—	
Curitiba.....	57.4	23.0	1.0	NW	2	3	—	B. (o. manhã).	31.0	14.0	—	
Florianopolis.....	54.2	26.0	1.0	N	3	4	Chão.	B. (b. manhã).	28.0	22.0	—	I. t. pm.
Lages (X).....												
Porto Alegre.....	54.5	25.0	-2.0	Calma	0	8	—	B. (b. manhã).	33.0	19.0	—	
Uruguayana.....	56.0	26.0	-2.0	NE	3	10	—	I.	33.0	23.0	—	
Montevideo.....												
Buenos Aires.....												

Estado do céo: em decimas de céo encoberto — 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, novociro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; go, geada; tr, trovoadas com relampago; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania. Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort, de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0°C., ao nivel do mar e á gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns pontos da Capital Federal — Nota: A chuva foi medida no dia 10 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 9 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Podregulho.....	2.0	31.0	21.8	Lagoa Rodrigo do Freitas.....	—	—	—
Engenho de Dentro.....	6.5	31.5	20.7	Cascadura (M. N. S. das Dores)...	7.0	32.0	21.0
Penha.....	4.5	31.0	21.2	Tijuca (Collegio Baptista).....	3.4	30.5	21.3
S. Januario.....	1.7	30.3	21.6	Nitheyoy.....	1.3	30.8	20.8

Nota (X) Não veio telegraphia.

Companhia das Loterias Nacionais do Brasil
— Loterias da Capital Federal — Lista geral
dos premios da 87ª loteria do plano 309, 5ª
extração do anno de 1920, realizada em 10
de janeiro de 1920, em beneficio das insti-
tuições mencionadas no art. 31, § 12, lettra j
e art. 35 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro
de 1910 e em virtude do contracto celebrado
em 16 de fevereiro de 1914, na Procuradoria
Geral da Fazenda Publica.

48.777.....	200\$000
18.797.....	200\$000
40.497.....	200\$000
30.433.....	500\$000
44.433.....	200\$000
836.....	500\$000
38.034.....	200\$000
28.613.....	1.000\$000
23.446.....	200\$000
17.414.....	2.000\$000
48.083.....	200\$000
45.462.....	500\$000
43.501.....	200\$000
1.287.....	5.000\$000
44.810.....	200\$000
40.587.....	200\$000
43.223.....	500\$000
679.....	200\$000
56.745.....	200\$000
9.233.....	500\$000
22.111.....	200\$000
45.143.....	200\$000
15.....	200\$000
43.419.....	200\$000
23.263.....	200\$000
14.876.....	200\$000
41.253.....	200\$000
32.172.....	200\$000
21.232.....	1.000\$000
54.736.....	200\$000
53.734.....	200\$000
18.681.....	1.000\$000
29.476.....	200\$000
32.435.....	200\$000
2.364.....	200\$000
41.034.....	200\$000
1.252.....	200\$000
10.831.....	200\$000
32.390.....	2.000\$000
3.414.....	200\$000
42.421.....	200\$000
51.818.....	1.000\$000
8.032.....	500\$000
4.721.....	1.000\$000
1.677.....	200\$000
3.327.....	200\$000
30.515.....	200\$000
62.827.....	200\$000
13.048.....	200\$000
20.008.....	200\$000
44.084.....	200\$000
36.666.....	200\$000
31.962.....	200\$000
40.728.....	200\$000
63.632.....	500\$000
21.340.....	200\$000
24.885.....	6.000\$000
13.997.....	200\$000
28.443.....	200\$000
37.784.....	500\$000
22.037.....	500\$000
41.730.....	1.000\$000
65.370.....	200\$000
20.993.....	500\$000
51.652.....	50.000\$000
34.211.....	200\$000
6.722.....	200\$000
10.262.....	200\$000
46.951.....	200\$000
31.413.....	200\$000
8.905.....	200\$000

Approximações

31.651 e 31.653.....	300\$000
24.884 e 24.886.....	200\$000
4.286 e 4.288.....	400\$000

Dezenas

31.651 a 31.660.....	60\$000
24.884 a 24.890.....	40\$000
4.281 a 4.290.....	30\$000

Centenas

31.601 a 31.700.....	20\$000
24.801 a 24.900.....	15\$000
4.201 a 4.300.....	10\$000

Todos os numeros terminados em 52 toem
10\$ e os terminados em 2 toem 5\$, exceptu-
ando-se os terminados em 52.

O ajudante fiscal do Governo da União, Pe-
reira de Albuquerque. — O director assistente,
Antonio Olyntho das Santos Pires, vice-presi-
dente. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

A Repartição dos Correios expedirá malas
pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Itapura*, para Santos, Paraná, S. Fran-
cisco e Rio Grande do Sul, recebendo impres-
sos até ás 6 horas, cartas para o interior até
ás 6 1/2 e ditas com porte duplo até ás 7.

Pelo *Trafalgar*, para Nova York, recebendo
impressos até ás 3 horas e cartas para o exte-
rior até ás 4.

Pelo *Jeannete Skinner*, para Barcelona, re-
cebendo impressos até ás 4 horas e cartas
para o exterior até ás 5.

Pelo *II. Pride*, para a Inglaterra, rece-
bendo impressos até ás 7 horas e cartas para
o exterior até ás 8.

Amanhã:

Pelo *Itacolomy*, para Santos, Paraná, Flo-
rianopolis e Imbituba, recebendo impressos
até ás 6 horas, cartas para o interior até ás
6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7 e obje-
ctos para registrar até ás 18 de hoje.

Pelo *Helena*, para Victoria, Caravellas e
P. Arcia, recebendo impressos até ás 12 ho-
ras, cartas para o interior até ás 12 1/2,
ditas com porte duplo até ás 13 e objectos
para registrar até ás 11.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	47 25/32	47 39/64
Sobre Paris.....	\$320	\$335
Sobre Hamburgo.....	—	\$677
Sobre Italia.....	—	\$280
Sobre Portugal.....	—	\$504
Sobre Nova York.....	—	\$5667
Libra esterlina, em moeda.....	20\$100	—
Sobre Buenos Aires (peso papel).....	1\$593	—
Sobre Buenos Aires (peso ouro).....	—	—
Sobre Montevideo (peso ouro).....	3\$845	—
Sobre Hespanha (peso ouro).....	\$710	—
Sobre Suissa (francos).....	\$655	—
Sobre Belgica (francos).....	\$339	—
Sobre Hollanda (florim).....	\$402	—
Sobre Japão (yen).....	\$880	—
Sobre Noruega.....	\$780	—
Sobre Suecia.....	\$810	—
Sobre Dinamarca.....	\$710	—
Sobre Austria.....	—	—
Sobre Palestina.....	—	—

Moedas:

Libras (papel).....	1\$5100
Escudos (papel).....	1\$150
Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	964\$000
Apolices emprestimo de 1903, por- tador.....	946\$000
Apolices diversas emissões, de 1:000\$, 5 %.....	960\$000

Apolices Compromissos do Thesouro de 1:000\$, 5 %, port.....	910\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1917, port.....	187\$500
Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	97\$500

Venda a prazo

100 Companhia Cessionaria das Do- cas do Porto da Bahia, c/50 % v/c 30 dias.....	91\$000
--	---------

Vendas por alvará de juizo

11 apolices do Empréstimo Munici- pal de 1903, port.....	946\$000
10 apolices do Empréstimo Munici- pal de 1903, port.....	947\$000
131 apolices Compromissos do Tho- souro de 1:000\$, 5 %, port.....	940\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de
Janeiro, 10 de janeiro de 1920. — A. Si-
monsens, syndico.

Nota—A cotação do cambio sobre Portugal
no dia 9, foi de 1\$004 o não como sabiu pu-
blicado.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 9 de janeiro de 1920.....	1.689.891\$248
Renda arrecadada em 10 de janeiro de 1920.....	243.567\$322
.....	1.933.458\$570
Em igual periodo de 1919...	1.345.678\$232
Diferença para mais em 1920	587.780\$338

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE JANEIRO

Renda arrecadada em 10:	
Em ouro.....	93.314.313
Em papel.....	115.791\$003
Total.....	209.105\$316
Renda arrecadada de 1 a 10 do corrente.....	1.707.112\$811
Em igual periodo de 1919...	2.357.978\$332
Diferença a maior em 1919.	650.865\$511

MARCAS REGISTRADAS

N. 14.978

Francisco Augusto da Motta, estabelecido á
rua Senhor dos Passos n. 24, apresenta para
ser registrada a marca supra, que adoptou
para distinguir uma qualidade de pomada me-
dicinal, applicada ao tratamento de feridas,
do seu fabrico e commercio. Consiste ella no
nome caracteristico «Pomada Seccativa do
São Lazaro», entre aspas, seguido dos dizeres:
preparada pelo pharmaceutico Antonio Satyro
Bittencourt Barbosa—Rio de Janeiro. A mar-
ca poderá variar em cores e typos. (Sobre
uma estampilha de 600 réis): Rio de Janeiro,
23 de novembro de 1919.—Francisco Augusto
da Motta.

Apresentada na secretaria da Junta Com-
mercial da Capital Federal ás 11 horas e 55
minutos do dia 24 de novembro de 1919.

Registrada sob n. 14.978 por despacho da
Junta Commercial em sessão do hoje. Pagou
no primeiro exemplar 20\$ de sello por estam-
pilhas. Rio de Janeiro, 2 de janeiro de
1920.—Isidoro Campos, director. (Ao lado
estava o carimbo da Junta Commercial.)

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 10.640—Memorial descriptivo da invenção de «um pó silicioso silico-quartzoso, para o fim de ser applicado mesmo em pó na limpeza dos metais e outros objectos», para que pede privilegio Roque Ronchi, brasileiro naturalizado, domiciliado em São Paulo, Capital do mesmo nome

Consiste a presente invenção em se extrahir das rochas geologicamente ditas silicosas ou quartzosas, inclusive as dunas, um pó que convenientemente preparado por processo mechanico ou outro é applicado na limpeza do qualquer metal, esmalte, louça, vidro, azulejos, assoalhos, pintura a oleo, marmore, espelho, unhas, dentes e semelhantes, sem o addicionamento de qualquer outra substancia que aquella que traz das rochas naturaes; este pó que terá o nome desdo agora de «Pó Silicioso» tanto serve para limpar, como para lustrar ou brunir. A materia prima obtida das referidas rochas é submettida, como já disse, a uma acção mechanica ou outra, produzindo assim o pó silicioso que além de outras vantagens possui a de não alterar o estado do metal ou outro material que se deseja limpar, dando-lhe um brilho immediato. Póde-se applicado com um pedaço de panno humido ou secco. Por ser um producto extrahido de rochas naturaes o seu emprego póde offerecer vantagens commerciaes e industriaes sobre qualquer outro similar.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção o seguinte: um pó silicioso silico-quartzoso, extrahido das rochas geologicamente ditas silicosas ou quartzosas inclusive as dunas, refinado por processo mechanico ou outro, para ser applicado na limpeza do qualquer metal ou objecto susceptivel desta operação, tudo conforme se acha substancialmente descripto no presente memorial.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1919.—
Roque Ronchi.

Nota—Este relatorio foi depositado em 12 de abril do corrente anno e regularizado na data supra.

SOCIEDADES CIVIS

Associação Beneficente Memoria ao Almirante Saldanha da Gama

(Extracto dos estatutos)

A Associação Beneficente Memoria ao Almirante Saldanha da Gama, com sede nesta Capital, reger-se-ha pelo disposto nos seus estatutos e de accordo com o Código Civil em vigor.

A sociedade tem por fim: 1º) soccorrer seus associados quando enfermos e impossibilitados de trabalhar; 2º) concorrer pecuniariamente com auxilio para transporte dos que, por molestia, tenham de ausentar-se para o interior ou exterior do paiz; 3º) concorrer para a ajuda do enterro; 4º) commemorar a 24 de junho de cada anno, data do fallecimento do patrono, este acontecimento com uma sessão solemne e os actos de que tratam os §§ 14, 15 e 16 do art. 38.

A sociedade é administrada por uma directoria composta quinze membros eleitos trienalmente: um presidente, um vice-presidente, 1º e 2º secretarios, um thesoureiro, um procurador e nove membros do conselho. E re-

presentada activa e passiva, judicial e extrajudicialmente pelo presidente.

Os estatutos poderão ser alterados ou reformados quando a pratica demonstrar os defeitos ou lacunas que nelles possam existir. Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociaes.

A sociedade só poderá ser dissolvida por impossibilidade absoluta e comprovada de preencher os seus fins, o que será resolvido por dous terços, no minimo, de associados quites, reunidos em assemblea geral para esse fim convocada. Resolvida a liquidação, si for verificado saldo, depois de pagas todas as dividas provenientes de despezas realizadas com autorização conferida pelos estatutos, será o referido saldo distribuido conforme deliberação da assemblea geral.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1920.

União Beneficente dos Militares

ASSEMBLEA GERAL ORDINARIA

(Primeira convocação)

Convido os Srs. socios para se reunirem em assemblea geral ordinaria no proximo dia 15 de janeiro, quinta-feira, ás 16 1/2 horas, na sede social á rua Buenos Aires n. 191, 1º andar.

Motivo da convocação: Art. 100, § 1º dos estatutos vigentes.

Rio de Janeiro, 1 de janeiro de 1920.—
Dr. Mario de Albuquerque Lima, presidente.

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Fazenda

IMPRESA NACIONAL

De ordem do Sr. Dr. director geral faço publico que nenhuma encomenda de repartição publica, será satisfeita nesta repartição, sem previo ajuste e consequente pagamento, «ex-vi» da expressa determinação do § 1º, art. 75 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, que fixa a Despesa Geral da Republica.

Imprensa Nacional, 7 de janeiro de 1920.— J. S. do Pillar Filho, chefe de secção.

Imprensa Nacional

CONCURRENCIA PARA A COMPRA DE APARAS DE PAPEL DE DIVERSAS QUALIDADES

De ordem do Sr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que ás 14 horas do dia 13 do corrente mez serão recebidas nesta secção propostas para a compra de aparas de papel de diversas qualidades.

As propostas, serão abertas, em o gabinete da directoria, no mesmo dia o hora acima indicados, versando a concorrência apenas sobre o preço em réis pela unidade-kilo, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais alta, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas com a indicação das respectivas residências, serão entregues em duas vias, com envelopros fechados, com

a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo de caução de 500\$, previamente feita na thesouraria desta repartição, para garantia o assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da Imprensa Nacional, si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de tres dias, contados da data do convite que for expedido para esse fim.

A directoria reserva-se o direito de annular a concorrência, caso os preços offerecidos sejam muito baixos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços minimos abaixo dos quaes não accéita nenhuma. Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de augmento de preços sobre a proposta mais cara.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas a directoria reserva-se o direito de decidir a quem cabe a preferéncia.

Os concorrentes poderão comparecer no almoxarifado deste estabelecimento, diariamente, das 10 ás 14 horas, afim de obtorem os esclarecimentos de que precisarem.

Fica entendido, que por conta do concorrente preferido correrão as despezas com o serviço de remoção das aparas de papel, a qual será feita diariamente.

Secção Central, 9 de janeiro de 1920.— O chefe, J. S. do Pillar Filho.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE INTIMAÇÃO

De ordem do Sr. inspector desta alfandega ficam intimados Diabold & Comp., negociantes em Santos, Estado de S. Paulo, a retirar do armazem n. 10, do Caes do Porto do Rio de Janeiro, no prazo improrogavel de oito dias, uma partida de sua propriedade constante de 216 saccas de café em grão, marca FC, vindas no vapor ex-allemao Coburg, entrado neste porto em 27 de julho de 1914, sob pena de findo o roferido prazo, ser a referida partida vendida em hasta publica.

Alfandega do Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1920.— O escripturario, J. Lopes da F. e Souza

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector, faço publica a seguinte sentença:

Consta deste processo que os segundos officiaes aduaneiros Francisco Augusto de Aguiar Amazonas e Jorge Augusto Corrêa Junior apprehenderam, no dia 13 de dezembro findo, um sacco contendo nove peças de palha da seda, que se achavam em poder de um tripulante do vapor nacional Servulo Doura lo.

Sciénte do facto, pela communicação de fls. 2, mandou esta inspectoría se instaurasse processo e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão de fls. 4.

Em seguida foi inserto no *Diario Official* do dia 18 do mesmo mez um edital convidando o dono dessa mercadoria a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem do seu direito.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar, foi lavrado o termo de perempção de fls. 7, sendo, logo após, procedida a necessaria classificação e avaliação.

Assim.

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que, segundo dispõe o artigo 630, § 3º, da Nova Consolidação das Alfandegas e Mesas de Rentas da União, a apprehensão foi em flagrante effectuada, e

em a mesmo procedente.

Intime-se o liquide-se, adjudicando-se afinal o producto, deduzidos os 50 % de que trata o art. 124 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, aos apprehensores, segundos officiaes aduaneiros Francisco Augusto de Aguiar Amazonas e Jorge Augusto Corrêa Junior.

Cumpra-se.

Alfandega, 10 de janeiro de 1920.—J. V. de Paula e Silva.

Gabinete da Inspectoria da Alfandega, 10 de janeiro de 1920.—Paulo Emilio de Oliveira, 3º escriptuario.

Ministerio da Justiça e Negócios Interiores

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral convido o responsavel pelo predio sito á rua Dr. Agra n. 12, a comparecer a esta directoria geral dentro de cinco dias, afim de tomar conhecimento e assignar a intimação numero 19.379, que lhe foi expedida pela 7ª Delegacia de Saude, sob as penas da lei.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 6 de janeiro de 1920.—O secretario, J. Pedrosa.

Intendencia da Brigada Policial do Districto Federal

REFORMA DE CARTAS DE FIANÇA

Previne-se as costureiras matriculadas nas officinas desta Brigada, que deverão reformar as cartas de fiança no prazo de 15 dias a contar de 10 do corrente, sendo eliminadas as que o não fizerem neste prazo.

Quartel á avenida Salvador de Sá, 8 de janeiro de 1920.—João Gomes Ribeiro Filho, tenente-coronel.

Ministerio da Marinha

Inspectoria de Machinas

ESCOLA DE MACHINISTAS AUXILIARES

Acham-se abertas até o dia 31 de março do corrente anno as inscrições para matricula no curso desta escola, de accordo com o decreto n. 12.023, de 12 de abril de 1916.

Será permittida a matricula: aos grumetes, foguistas e mais marinheiros artifices, aprendizes e operarios das officinas do Estado ou particulares, que declararem desejar abraçar a carreira de machinistas auxiliares ao serviço da Marinha de Guerra.

São condições de matricula:

Ser brasileiro, ter sido vaccinado ou revaccinado, não ter defeitos physicos e possuir saude e robustez necessarias á vida do mar, comprovadas em inspecção de saude, ter bom comportamento civil e militar, ter idade compreendida entre 17 e 25 annos, saber ler e escrever correctamente (dictado e composição facil), mostrar-se habilitado nas operações fundamentaes sobre numeros inteiros e fraccionarios, systema metrico, decimal e em morphologia geometrica, e prestar conhecimentos de um dos officios de ajustador, torneiro, caldeireiro de cobre e caldeireiro de ferro.

Inspectoria de Machinas, 10 de janeiro de 1920.—Manoel da Costa Ramos, capitão-tenente assistente.

Ministerio da Guerra

Estado Maior do Exercito

Abertura de inscrição para o concurso ao preenchimento de tres logares de auxiliares de instructores da Escola de Aviação Militar

De ordem do Sr. general chefe do Estado Maior do Exercito e na forma do art. 67 do Regulamento Provisorio da Escola de Aviação

Militar, faço publico que se acham abertas, no gabinete deste Estado Maior desde a presente data até 13 de janeiro do anno vindouro, as inscrições para o concurso ao preenchimento de tres logares de auxiliares de instructores da mesma escola.

Os candidatos, aviadores brasileiros que pertençam ao Exercito ou á sua reserva, apresentarão por escripto aos commandantes de corpos ou chefes de repartições e estabelecimentos sob cujas ordens servirem, os seus pedidos de inscrição, cabendo a esses commandantes ou chefes enviar os pedidos por via hierarchica ao chefe do Estado Maior, ao qual darão tambem sciencia telegraphicamente e directamente, dentro do prazo marcado para a inscrição.

Findo o prazo da inscrição, o qual será improrogavel, nenhum candidato poderá mais inscrever-se.

Os nomes dos candidatos serão lançados em livro especial na Escola de Aviação Militar, havendo para cada inscrição um termo de abertura e outro de encerramento, ambos assignados pelo commandante da referida escola.

Uma vez encerrada a inscrição, o chefe do Estado Maior, dentro do prazo de dous dias, fixará a data para o inicio das provas, providenciando para que, com a necessaria antecedencia, se achem nesta Capital todos os candidatos cuja inscrição tenha sido accepta.

As provas constarão de duas partes: uma technica e outra pratica.

A parte technica comprehenderá:

- a) technica do vôo;
- b) montagem e desmontagem dos avioes;
- c) montagem e desmontagem dos motores;
- d) desarranjos diversos (pannes) e meios de remedial-os;
- e) modos do ministrar a instrucção emapparelhos de duplo commando.

A parte pratica abrangerá:

- a) exame pratico de vôo em apparelho Nieuport de 28^{ma} (partida e aterrissage); descida em espiral com o motor parado de uma altura de 500 metros e aterrando em um ponto fixado;
- b) vôo com passageiro.

A commissão examinadora será constituida dos membros da Missão Franceza de Aviação e de um representante do Estado Maior com voto.

Capital Federal, 13 de dezembro de 1919.—Coronel Lobo Vianna, chefe do gabinete.

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSO PARA MEDICOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. general director de Saude da Guerra, faço publico que, de accordo com as inscrições publicadas no *Boletim do Exercito* n. 44, de 5 de abril de 1910, e em virtude do determinado no aviso n. 97, de 13 do corrente, 90 dias depois da data desta publicação estará aberta nesta directoria, durante 20 dias, a inscrição para o concurso de medicos do Exercito, para o preenchimento de vagas que se verificarem no decurso do anno de 1920.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar petição escripta e assignada por si ou procurador e exhibir documento provando: que é cidadão brasileiro, em pleno gozo dos seus direitos civis, menor de 35 annos, possuir diploma do respectivo curso por faculdade ou escola official e equiparada, caderneta de reservista ou certificado de alistamento.

Provará mais cada candidato que possui aptidão, saude e robustez necessarias para o serviço militar, em tempo de paz e de guerra, sendo que este requisito será comprovado em inspecção de saude nesta Capital, perante a Junta Superior.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se a esta directoria ou aos chefes do Serviço de Saude nos Estados.

Directoria de Saude da Guerra, 14 de novembro de 1919.—Dr. João Ladislau Ramos, major chefe interino do Gabinete.

Directoria de Engenharia

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O SERVIÇO DE DEMOLIÇÃO, VENDA E REMOÇÃO DO MATERIAL DA PARTE DO ANTIGO QUARTEL GENERAL, Á RUA DR. JOÃO RICARDO, ONDE FUNCIONAVA A BIBLIOTHECA DO EXERCITO

De ordem do Sr. director de engenharia, em cumprimento ao que determinou o Sr. ministro da Guerra, de aro aberta a concorrência publica para o serviço acima referido, conforme as especificações que poderão ser examinadas e estudadas pelos concurrentes durante as horas do expediente, na 1ª divisão desta directoria, onde tambem serão dados quaesquer outros esclarecimentos.

As propostas para o referido serviço serão entregues no gabinete desta repartição, ás 13 horas do dia 15 do corrente em duas vias escriptas em papel que não exceda de 0^m.33x0^m.22, dentro de envolveros fechados, datados e assignados e com a indicação da residencia ou escriptorio do proponente, sem emendas nem rasuras ou qualquer outro defeito que dê lugar a duvidas, devidamente sellada á 1ª via, e deverão conter as declarações seguintes: Preço pelo qual serão realizados todos os serviços postos em concorrência e que comprehendem: a) demolição de todo o edificio acima designado até o nivel superior dos alicerces; b) separação e remoção do entulho; c) aquisição obrigatoria por parte do contractante de todo o material resultante das demolições e de accordo com as especificações; prazo maximo do serviço, tudo escripto por extenso e em algarismos, e de sujeitar-se o concorrente ao modo de pagamento estabelecido, o qual terá logar no inicio dos trabalhos de demolição.

As propostas serão acompanhadas das seguintes documentos: a) guia do deposito de 604\$800, em moeda corrente, feito na Contabilidade da Guerra para garantia da assignatura do contracto; b) prova de estar o concorrente em dia com os pagamentos dos impostos federaes e municipais ou outros quaesquer a que esteja sujeito; c) contracto social ou carta profissional, e, quando tratar-se de sociedade anonyma, estar ella constituida legalmente, nos termos do decreto n. 434, de

4 de julho de 1894; d) prova de haver dado bom desempenho a obras publicas ou quaesquer outras.

Deve ainda o concorrente declarar por escripto: a) respeitar as condições technicas e administrativas, subordinar-se nos trabalhos ás especificações e inscrições do fiscal designado; b) obrigar-se a fazer o deposito de 10 % sobre a importancia em que o valor do contracto exceder da base official.

O proponente apresentará fiador idoneo que, em documento habil, se responsabilize pelo pagamento de quaesquer multas devidas e pela realização do serviço, quando não puder elle proponente concluí-lo ou recusar-se a isto.

O concorrente preferido perderá em favor dos cofres publicos o deposito de 604\$800 si deixar de assignar o contracto no prazo de oito dias, a contar daquelle em que for publicada no *Diario Official* a notificação da acceptação de sua proposta.

No caso de igualdade de preço entre duas ou mais propostas, será preferida a do concorrente que propuzer no escripto o secretamento maior porcentagem, e, si ainda os preços forem iguaes, aquella que se propuzer executar os serviços no menor prazo.

Mesmo não se achando presente por occasião da abertura das propostas qualquer concorrente, não deixará de ser tomada em consideração a que houver elle apresentado.

A idoneidade de dos concorrentes será julgada á vista dos documentos apresentados, antes da abertura das propostas, sendo aberta

mente as daquelles que forem julgados idôneas.

Os concorrentes poderão tomar conhecimento na 1.ª divisão desta directoria, das bases formuladas para o contracto a realizar-se, concorrentes ás condições para a fiscalização do serviço em sua execução.

O serviço contractado deverá ficar concluído dentro do prazo máximo de sessenta dias, a contar da data da assignatura do contracto.

Na conformidade do art. 170, § 2.º da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, não será aceita proposta alguma cujo preço seja inferior á base official de 6:018\$000.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1920. — Coronel Raymundo Arthur de Vasconcellos, chefe do Gabinete.

Directoria Geral do Tiro de Guerra

CONCURRENCIA PARA A IMPRESSÃO DA REVISTA "O TIRO DE GUERRA"

De ordem do Sr. coronel-director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, a partir da data abaixo até o dia 15 do corrente mez, está aberta, nesta repartição, a 2.ª concorrência para a impressão da revista *O Tiro de Guerra*, durante o exercício de 1920, para o que devem ser observados os seguintes itens:

1.º O concorrente provará, antes de apresentar proposta:

a) haver pago os impostos federaes e municipais a que estiver sujeito;

b) seu contracto estar constituído legalmente, nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for sociedade anônima;

c) o bom desempenho que tenha dado ás obras já executadas para o Estado ou não;

d) que deposite a importância de 200\$ para garantir a assignatura do contracto, si for aceita a proposta;

e) declarar sujeitar-se á execução na repartição competente, na importância que for estabelecida, para garantir a execução do contracto (10 % sobre o trabalho total annual);

f) possuir boa tor idoneo que se responsabilize por qualquer pagamento de multa, quando não satisfeitas pelo executor da obra.

2.º As propostas devem ser apresentadas nesta directoria, com sede á rua Marechal Floriano Peixoto n. 212, segundo andar, todos os dias úteis das 10 1/2 ás 15 1/2 horas, em envelope fechado.

3.º O concorrente deverá, na sua proposta, estabelecer o preço da impressão por milheiro, considerando a revista com 32 paginas exclusivas a capa de cartolina couché, formato 112 por 76, com 93 kilos em triconia, á parte o preço de cada pagina de annuncio com ou sem gravura. Os clichés que a revista poderá publicar terão preços por centímetros por quadrados, também á parte.

Os preços máximos acima dos quaes não será aceita nenhuma propostas, são os seguintes:

Impressão da Revista:	
Mil exemplares.....	430\$000
Dois mil exemplares.....	730\$000
Tres mil exemplares.....	1:010\$000
Cada milheiro a mais.....	200\$000
Capa de cartolina couché em triconia:	
Mil exemplares.....	90\$000
Dois mil exemplares.....	180\$000
Tres mil exemplares.....	270\$000
Cada milheiro a mais.....	90\$000
Pagina de annuncio, uma.....	6\$000
Cliché para triconia (capa).....	120\$000
Cada centimetro quadrado para o inferior.....	\$010

4.º A revista deve sair no dia 1.º de cada mez, razão por que o concorrente deve marcar o dia máximo para a recepção de originaes, afim de dar a revista naquella dia.

5.º Em caso de atrazo o executor da obra soffrerá uma multa de 100\$ por dia e, na reincidência, poderá o contracto ser desfeito com perda da caução.

Paragrapho unico. Si o atrazo se der por culpa da directoria, nenhuma pena soffrerá o executor.

6.º O concorrente deverá apresentar no prazo supra a sua proposta em tres vias, em uma ou mais meias folhas de papel, que não excedam de 10m,33 por 0m,22, escriptas sem rasura ou emendas, contendo, além do sello (primeira via) data e assignatura, a especificação da obra a executar (no caso, uma revista de 32 paginas de texto, exclusive as da capa e as de annuncios para os quaes não ha limite) em papel assetinado AA, 40 k., medindo 0m,27x0m,19, declarações de sujeitar-se ás condições técnicas e administrativas que forem exigidas pela directoria, o respectivo preço por algarismo e por extenso, e o tempo máximo da impressão.

7.º Em igualdade de preços entre duas propostas, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento.

Paragrapho unico. Verificado novo empate, terá preferencia o negociante que estiver fornecendo, procedendo-se á sorte, si este não tiver concorrido.

8.º Não serão tomadas, em consideração quaesquer ofertas ou vantagens não previstas no presente edital de concorrência, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

9.º O Governo se reserva o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam superiores aos da base, constantes do item terceiro, que serão lidos antes de abertas as propostas.

10.º No caso de não comparecimento do proponente ou de seu representante legal á apuração da proposta correrá á sua revolta.

Em 17 de dezembro de 1919. — *Manfredo Segismundo Liberal*, gerente da revista.

Primeira Companhia Ferro-Viaria

DEODORO

De ordem do Sr. capitão commandante da companhia e presidente do Conselho de Administração, convido os Srs. negociantes que desejarem concorrer ao fornecimento de generos, forragem, ferragem para animais e artigos de limpeza, necessários a esta companhia, durante o primeiro semestre do corrente anno, a apresentar suas propostas na concorrência publica que terá lugar neste quartel, no dia 21 do corrente, ás doze horas.

Todos os generos, forragem, ferragem e artigos de limpeza, serão de primeira qualidade e fornecidos na medida das necessidades, conforme pedidos parciaes e nas quantidades totaes e preços abaixo designados:

Arroz Iguape de primeira, mil e oitenta kilos, a oitocentos réis o kilo; assucar refinado de primeira, mil trescentos e vinte kilos, a mil e quarenta réis o kilo; azeite doce, fino, dezesseis litros, a cinco mil e quinhentos réis o litro; azeitonas brancas, cincoenta kilos, a dous mil e trescentos réis o kilo; bacalhão de caixa, cento e setenta e cinco kilos, a dous mil e quatrocentos réis o kilo; banha especial, cem kilos, a dous mil e cincoenta réis o kilo; batatas, mil novecentos e sessenta kilos, a quatrocentos e sessenta réis o kilo; bolachinhas de agua e sal, cento e sessenta kilos, a mil e setecentos réis o kilo; café em pó especial, quatrocentos e cincoenta kilos, a mil seiscentos e

cincoenta réis o kilo; cangica especial nova, trescentos kilos, a quatrocentos e cincoenta réis o kilo; carne verde, com osso, mil e seiscentos kilos, a mil cento e cincoenta réis o kilo; carne verde, sem osso, trescentos e trinta kilos, a mil quatrocentos e cincoenta réis o kilo; carne verde de porco, seiscentos e cincoenta kilos, a mil seiscentos e cincoenta réis o kilo; canella, cravo, herva doce, seis kilos, a quatro mil e quinhentos réis o kilo; côcos secos da Bahia, mil a quatrocentos réis cada um; dobradinha, trescentos kilos, a setecentos e cincoenta réis o kilo; doces sortidos, duzentos e cincoenta kilos, a mil e setecentos o kilo; ervilhas partidas, cincoenta kilos, a dous mil e cem réis o kilo; figado, cento e cincoenta kilos, a mil e cem réis o kilo; farinha de mandioca, dous mil e quinhentos kilos, a trescentos e cincoenta réis o kilo; farinha de trigo, quarenta mil kilos, a oitocentos réis o kilo; feijão branco, cem kilos, a quatrocentos e oitenta e cinco réis o kilo; feijão de côr, duzentos e sessenta kilos, a quatrocentos e oitenta e cinco réis o kilo; feijão preto, quinhentos kilos, a trescentos e noventa e cinco réis o kilo; fubá mimoso, sessenta kilos, a quatrocentos e cincoenta réis o kilo; gallinhas especiaes, duzentos e vinte e cinco a tres mil duzentos e cincoenta réis o kilo; lenha em côcos, cincoenta metros cúbicos, a sete mil réis o metro; linguça de porco, duzentos kilos, a mil oitocentos e cincoenta réis o kilo; manteiga especial, duzentos e vinte e cinco kilos, a seis mil e quinhentos réis o kilo; matte, noventa kilos, a mil réis o kilo; massa branca, duzentos kilos, a oitocentos réis o kilo; mocotó, vinte e cinco kilos, a seiscentos e cincoenta réis o kilo; pão cacete de (500) quinhentas grammas, mil e quinhentos kilos, a setecentos e cincoenta réis o kilo; peixe, quinhentos kilos, a dous mil réis o kilo; queijo de Minas, quinze kilos, a tres mil réis o kilo; queijo Parmaison, quinze kilos, a oito mil e quinhentos réis o kilo; sal, noventa kilos, a cento e noventa e cinco réis o kilo; sobremesa, quatro mil e trescentos kilos, a oitenta réis o kilo; temperos, sessenta e oito kilos, a mil e duzentos réis o kilo; toucinho, cento e cincoenta kilos, a mil quatrocentos e cincoenta réis o kilo; verduras e legumes, mil kilos, a quinhentos e sessenta e cinco réis o kilo; vinagre, oitenta litros, a trescentos réis o litro; alfafa, dous mil e cem kilos, a quatrocentos e sessenta réis o kilo; vinho, cincoenta litros, a mil e quatrocentos réis o litro; milho, quatro mil kilos, a duzentos e sessenta réis o kilo; sabão especial, cem kilos, a oitocentos réis o kilo; sapôlio, tres duzias, a tres mil e trescentos réis a duzia; Rupe, cinco litros, a dous mil oitocentos e oitenta réis o litro; Balistol, tres litros, a dezoito mil réis o litro; balistol, um kilo, a setenta e cinco mil réis o kilo; tijolo de arear, seis, a quatrocentos réis cada um; vassouras de piassava, tres duzias, a dez mil e quinhentos réis a duzia; vassouras pequenas, de piassava, tres duzias, dous mil réis a duzia; Cruzwaldina, vinte e quatro latas, a mil cento e cincoenta réis a lata; potassa, quinze kilos, a trescentos e vinte réis o kilo; álcool a 36°, doze litros, a mil e duzentos réis o litro.

O prazo máximo para a entrega dos artigos constantes da presente concorrência, será de quarenta e oito horas, a contar da entrega do pedido feito pela intendencia da companhia, correndo todas as despesas por conta do fornecedor.

Serão fornecidas pela secretaria desta unidade, em tres vias, as relações dos artigos a fornecer, devendo os concorrentes

rentes nellas mencionarem por extenso e em algarismos, sem emendas ou razas, os respectivos preços, datando-as e assignando-as, devendo sellar a primeira via, na forma do regulamento anexo ao decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, tabella B, § 1º, n. 5, com a alteração da lei n. 2.919, de 31 de dezembro de 1911.

O conselho annullará toda proposta que consignar preços superiores aos estipulados acima, base da presente concorrência.

Para habilitação a esta concorrência, cada concorrente deverá apresentar até o dia 19 do corrente, às 10 horas, requerimento a esta secretaria, dirigido ao presidente do conselho de administração, juntando os documentos que provem:

a) haver pago, como negociante e especialista dos generos alimentícios e artigos de que é objecto esta concorrência, os impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao semestre corrente;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando ás firmas commerciaes a apresentação do contracto social, registrado na Junta Commercial, ou estar legalmente, nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for sociedade anonyma;

c) que finalmente cumpriu o contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do conselho administrativo a quantia de 500\$ estabelecida para garantia da assignatura do termo de contracto, perdendo taes cauções os concorrentes preferidos que não comparecerem para firmar o respectivo contracto (art. 29, do regulamento).

Os proponentes estarão sujeitos ainda ao seguinte:

1º, por ocasião da assignatura do contracto, ao deposito de dez por cento, até 50:000\$, e cinco por cento sobre qualquer excesso da mesma importância calculada sobre o fornecimento provavel durante o primeiro semestre, estipulando o conselho a caução minima que deve ser;

2º, no caso de igualdade de preços entre duas propostas será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; verificando novo empate terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido;

3º, não serão tomadas em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas no presente edital de concorrência, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata (letra c do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909);

4º, quando o proponente ou seu representante legal não comparecer á apuração da proposta entregue, esta correrá á sua revelia;

5º, os proponentes sujeitar-se-hão á todas as demais condições, nos termos previstos nas instrucções approvadas por aviso do Ministerio da Guerra de 24 de dezembro de 1917, publicada no Boletim do Exercito n. 140, de 5 de janeiro de 1918 e *Diario Official* de 6 do mesmo mez e anno.

Para mais esclarecimentos dirigir-se á secretaria da Companhia, nos dias uteis das 10 ás 15 horas.

Quartel, em Deodoro, 5 de janeiro de 1919. — Armando Musson Jacques, 1º tenente, secretario.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PARA O SERVIÇO DE LAVAGEM DE MEIAS DURANTE O 1º SEMESTRE DO CORRENTE ANNO

De ordem do Sr. coronel director deste collegio o presidente do respectivo conselho administrativo, faço publico que, no dia 12 do corrente, ás 12 horas, receberá o dito conselho propostas para o serviço de lavagem de meias dos alumnos deste collegio, que não foi accetita na concorrência realizada a 16 do mez findo, a saber: meias, par, 120 ré's.

Para habilitação a esta concorrência os proponentes deverão ler o edital publicado no *Diario Official* de 10 de dezembro ultimo.

Collegio Militar do Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1920. — João Alves de Moura, 1º official, sub-secretario.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ENXOVAL E FARDAMENTO DURANTE O 1º SEMESTRE DO CORRENTE ANNO

De ordem do Sr. coronel director deste collegio o presidente do respectivo conselho administrativo, faço publico que no dia 12 do corrente, ás 12 horas, receberá o dito conselho propostas para o fornecimento dos artigos abaixo que não foram accetitos na concorrência realizada a 7 deste mez, de enxoval e fardamento:

Coleira branca admascada e embaibada, tendo 2.^m x 1.^m, 50, uma, 15\$; collarinho de algodão recto e fechado sem traspasso com as pontas redondas, um \$690; tesoura para unhas, uma \$8500.

Para habilitação a esta concorrência os proponentes deverão ler o edital publicado no *Diario Official* de 6 do corrente.

Collegio Militar do Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1920. — João Alves de Moura, 1º official, sub-secretario.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

PROPOSTAS PARA O FORNECIMENTO DE ENXOVAL E FARDAMENTO

Por terem sido publicadas no *Diario Official* de 8 do corrente, com algumas falhas e incorrecções, as propostas para o fornecimento de enxoval e fardamento aos alumnos deste Collegio, publica-se novamente os seguintes trechos dessas propostas, já corrigidas:

Na proposta de Carvalhal & Comp. deve-se ler: «de accordo com os typos existentes na Intendencia deste estabelecimento» e toalhas brancas admascadas e embaibadas para mesa tendo 3.^m x 1.^m, 60, uma, 29\$000.

Na proposta de Salgado Guimarães deve-se ler: «de accordo com os typos existentes na Intendencia deste estabelecimento...» e lençol de cretone embaibado, tendo 2.^m x 1.^m, 30, um, 8\$500; pellerine de panno azul ferrete, cujo comprimento deve ultrapassar de cinco centimetros a extremidade do dedo médio, estando o braço pendente, gola virada sem ponteiros com castello de metal branco por distinctivos ("). Esta peça é abotoada na frente com quatro botões apparentes de massa preta com castellos, uma, 60\$800.

Na proposta de Azevedo Alves, Rodrigues A & Comp. «propõe-se a fornecer ao collegio durante o 1º semestre de 1920 os artigos seguintes, de accordo com os typos existentes na Intendencia deste estabelecimento...».

Na proposta de Pimenta & Comp. deve-se ler: «propõe-se a fornecer ao collegio, durante o 1º semestre de 1920, os artigos seguintes, de accordo com os typos existentes na Intendencia deste estabelecimento...».

Na proposta de Ferroira Souto & Comp. deve-se ler: «propõe-se a fornecer ao colle-

gio, durante o 1º semestre de 1920, os artigos seguintes, de accordo com os typos existentes na Intendencia deste estabelecimento...».

Deve-se ler: «A firma Rios & Comp.» e não Riso & Comp. Na proposta desta firma deve-se ler ainda o seguinte: propõe-se a fornecer ao collegio, durante o 1º semestre de 1920, os artigos seguintes, de accordo com os typos existentes na Intendencia deste estabelecimento...» e, finalmente:

«Na proposta de Luiz Mendonça & Comp. deve-se ler: «propõe-se a fornecer ao collegio, durante o 1º semestre de 1920, os artigos seguintes, de accordo com os typos existentes na Intendencia deste estabelecimento...».

Collegio Militar do Rio de Janeiro, 10 de Janeiro de 1920. — João Alves de Moura, 1º official sub-secretario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO EXPEDIENTE

De ordem do Sr. director geral fica marcado o prazo de 10 dias, a contar desta data, para o 2º official desta directoria Washington Reis apresentar sua defesa, nos termos do § 1º do art. 493 do regulamento vigente e de accordo com a deliberação do Sr. ministro da Viação, visto esta incurso no n. 2 do art. 485 do citado regulamento.

Directoria Geral dos Correios, Sub-directoria do Expediente, Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1920. — O sub-director, Ernesto Lirio de Siqueira.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CARROS A 4ª DIVISÃO, EM 1920

Concurrencia n. 24

De ordem da directoria, faço publico que a concorrência para o fornecimento de carros á 4ª divisão, em 1920, a que se refere o edital desta secretaria de 7 do corrente mez, terá lugar na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, ás 14 horas do dia 20 do proximo mez de fevereiro e não no dia 30 deste mez, como, por equivoco, foi publica-lo no *Diario Official* n. 6, desta data.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1920. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CARROS A 4ª DIVISÃO, EM 1920

Concurrencia n. 24

De ordem da directoria, faço publico que ás 14 horas do dia 20 de fevereiro de 1920, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Serviço de passageiros

Bitola de 1.^m, 60

10 carros de 1ª classe da série E, máximo de um, 55:000\$000.

10 carros de 2ª classe da série D, máximo de um, 35:000\$000.

4 carros dormitorios, de 20 leitos, da série DM, máximo de um, réis 60:000\$000.

3 carros de bagagem e chefe de trem, da série FF, máximo de um, réis 25:000\$000.

4 carros correio da série R, máximo de um, 32:000\$000.

Bitola de 1^m.00

- 6 carros de 1^a classe, da série B, máximo de um, 35:000\$000.
- 8 carros de 2^a classe, da série D, máximo de um, 28:000\$000.

Serviço de mercadorias**Bitola de 1^m.60**

- 200 vagões da série V, de 20 toneladas de carga útil, máximo de um, 12:000\$000.
- 80 vagões da série Q, de 12 toneladas de carga útil, máximo de um, 5:000\$000.
- 80 vagões abertos da série NL, de 30 toneladas de carga útil, máximo de um, 10:000\$000.
- 25 carros da série H, de 20 toneladas de carga útil, máximo de um, 9:000\$000.

Bitola de 1^m.00

- 500 carros da série V, de 20 toneladas de carga útil, máximo de um, 8:000\$000.
- 50 carros da série OT, de 20 toneladas de carga útil, máximo de um, 6:000\$000.
- 20 carros da série H, de 20 toneladas de carga útil, máximo de um, 7:000\$000.

Serviço de passageiros

- 2 carros de bitola de 1^m.60 para transporte de enfermos com dispositivo igual aos ultimamente fornecidos para bitola estreita.
- 1 carro de bitola de 1^m.60, série X, para serviços de subúrbios.

Esses carros serão entregues, completamente prontos para entrarem em funcionamento, nas oficinas da Estrada, em Eugênio de Dentre, si forem de fabricação nacional; desarmados, dentro dos vagões da Estrada, no Cais do Porto, si de fabricação estrangeira.

Todas as despesas até os locais de entrega, mesmo as de direitos aduaneiros, correrão por conta do fornecedor.

Metade dos carros de cada uma das séries indicadas será entregue até 31 de agosto de 1920; a outra metade, até 31 de dezembro do mesmo anno.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios carros e vagões a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

Sendo os carros de fabricação nacional, ficará o contractante obrigado a permittir em suas officinas a presença de um representante da Estrada, para fiscalização do preparo dos mesmos.

Os carros preparados sem o atendimento ás exigências da fiscalização, ou a qualquer das constantes nas especificações, não serão recebidos.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para cada um carro das séries e bitolas pedidas, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residências, serão entregues, em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da última collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 10:000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 3% do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados, o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

O contractante do fornecimento ficará sujeito á multa de 10\$ por carro e por dia, que exceder aos prazos fixados para entrega.

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerlas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferéncia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Especificações para a construção de carros de passageiros das séries B e D, para a bitola de 1m.60 e para a bitola de 1m.00 quanto ás especificações gerais e para os carros DM, FF e R

Os carros acima especificados serão construídos de perfeito e pleno accordo com os desenhos fornecidos pela estrada, sendo que as lacunas que nelles se observarem serão preenchidas pela Locomoção, a cuja decisão deverão os contractantes submeter as suas duvidas.

Nenhum alvitro ou dispositivo contrario ao estipulado pela estrada poderá ser adoptado, sob pena de recusa do carro em que tal irregularidade se dêr, mesmo que tal dispositivo já tenha sido empregado anteriormente nos carros fornecidos pelo contractante.

A madeira a ser empregada na construção desses carros será a peroba linceira, si a fabricação fôr nacional, e propria, de 1^a qualidade, si a fabricação

fôr estrangeira, não se admittindo o emprego de madeira de fibramento reverso ou nós nas peças que estejam sujeitas a esforços de flexão. Também não serão aceitas peças de madeira com branco, fendas, estrondos, brocas e que tenham tido furacões erradas ou inutilizadas.

Todas as peças de madeira quer visíveis ou não serão aparelhadas em todas as faces.

Deverão ser perfeitas todas as juntas de peças, taes como: juntas de frisos de soalho e ferro, engradamento de columnas, encaixos de cintas, peitoris e vergas nas columnas.

Todas as respigas devem entrar sem folga alguma nas respectivas furas, devendo tanto estas como aquellas ser feitas por calibre, de modo a haver toda a perfeição e exactidão nas cintas, que deverão entrar perfeitamente justas nos entalhes das columnas, não se permitindo o emprego de calços.

As columnas de madeira das caixas serão duplas, engradadas, de accordo com os desenhos, sendo atravessadas por estâes feitos de vergalhões de ferro de 5/8" atacadados por porcas no frechal e no longerão do carro.

O soalho será feito com frisos de macho e fema de 0m.10 de largura por 0m.025 de espessura, pregado por pontas de Paris de 2" em cada uma das peças longitudinaes do estrado, ficando as pontas por baixo dos roda-pés assentados em rebaixos nos longerões, devendo o soalho depois de collocado ser afagado de modo a apresentar superficie lisa.

O revestimento será feito com friso de madeira clara de macho e fema com 0m.06 x 0,025 de espessura perfeitamente lixada, tendo os cantos chanfrados e serão fixados por pontas de Paris, pregadas sobre as cintas, de modo a não ficarem visíveis.

Os roda-pés serão inteiricos aos longerões por 18 parafusos de 1/2" com porcas e as columnas com parafusos de fenda e cabeça escariada.

Só se permite o emprego de pregos nas partes determinadas por estas especificações.

Os estrados serão feitos com peças inteiricas de dimensões de accordo com os desenhos, sendo respeitadas não só as dimensões como as disposições do engradamento, devendo as junções das suas diversas peças ser feitas por meio de respigas calibradas que encaixarão nos furos sem folga, tanto no sentido longitudinal como no transversal, sendo prohibido o emprego de calços.

A sua armação será constituída por tirantes de ferro no sentido longitudinal e por estâes também de ferro no sentido transversal, de modo a conservar o entargamento em perfeito alinhamento.

Os carros deverão cingir-se ao comprimento, largura e altura indicadas em cada desenho.

A armação da caixa será feita de accordo com os desenhos, devendo todas as peças encaixar sem folga nos respectivos logares e ser fixadas por parafusos.

Para sua consolidação haverá em cada columna dous estâes de ferro atacadados dos longerões ao frechal com porca de ferro assentada sobre arruellas de farras dimensões.

O peitoril será fixado ás cintas da armação por meio de parafusos collocados pela parte interna da armação.

As abas do carro serão fixadas ás contra-abas ou enchimentos entre columnas por meio de parafusos de fenda metidos pela parte interna do carro.

O revestimento lateral interno será feito com painéis de madeira de lei si a

fabricação fôr nacional e própria, de 1ª qualidade, si estrangeira, sobrio em ornamentação e moldura e fixação por parafusos de metal às peças de armação das caixas.

As plataformas serão identicas ás dos desenhos para todos os carros, a sua ligação com o estrado do carro está representada no desenho.

As escadas serão iguaes aos desenhos e fixadas ao estrado por parafusos de rosca soberba de 3"x5½".

O frechal da tolda e sobre-tolda será inteiriço e da mesma fôrma as duas peças longitudinaes que armam a sobre-tolda e formam as partes superiores inferiores dos caixilhos.

Para consolidação das toldas cada carro receberá no mínimo seis cambotas de ferro em chapa, fixadas no frechal entre duas cambotas de madeira, as quaes serão prezas por parafusos de ferro com porca.

Toda tolda será revestida externamente com frisos de madeira sobrepostas de 0,02 x 0,10, tendo as juntas descontradas e coberta com lona americana igual á amostra, sem emendas quer no sentido transversal, quer no longitudinal.

Pela parte interior a tolda será revestida com painéis de lincresta Walton cobrados sobre papelão de 8 mm de espessura, preso ás cambotas da tolda por parafusos de fenda e separados por molduras de madeira envernizadas.

As cambotas de madeira serão inteiriças não devendo ser alterado o seu raio de curva sem autorização da Estrada.

Todas as janellas serão preparadas para receber caixilhos de vidro e venezianas de madeira.

Todos os caixilhos e venezianas deverão ter a grossura de 0,22. Para alliviar o peso dos caixilhos de vidro deverá empregar-se batentes de borracha massiça de 7/8" assim como nas venezianas que sirva para amortecer o choque dessas peças de esquadria quando forem afriçadas, não sendo permitido osappareilhos com molas de aço em fita.

As venezianas e caixilhos serão para cada serie de accordo com o desenho do carro. As venezianas serão quando levantadas, presas ao peitoral por chapinhas e não por trincos. As portas serão de accordo com os desenhos, devendo todas serem providas com fechaduras, com um unico typo de chave igual ao modelo anexo e serão todas fixadas aos batentes por tres dobradiças de metal iguaes ao desenho.

Todas as ferragens de portas e janellas serão de bronze dourado de accordo com os desenhos assim como as fechaduras e trincos.

As portas serão iguaes ao desenho devendo vir providas com batentes de borracha.

As portas internas terão vidros despolidos e dobradiças com molas de modo a fechar e abrir nos dous sentidos e a dos compartimentos providas de discos que indiquem automaticamente ao serem fechadas quando estes estão vazios ou occupados. As venezianas dos caixilhos terão apparelhos de fixação que impeçam ser abertas pelo lado exterior quando suspensas.

Todos os carros serão providos com caixilhos de vidro liso de cor ambar na tolda dupla.

As portas externas e os caixilhos serão providos de vidros brancos, lisos de 3 mm de espessura no minimo.

As internas como ornamentação se permite apenas a applicação de uma grega junta ao caixilio e as iniciaes da estrada em monogramma em um dos angulos.

Entre os caixilhos da tolda haverá em cada salão seis ventiladores lateraes do typô Andrew ou Crémier da Safety Co. de Nova York e torpedos nos carros de tolda rasa. As janellas serão providas de apparelhos deflectores para diminuir a entrada da poeira.

Para cada serie as divisões internas serão de accordo com os desenhos.

O carro de 1ª classe será dividido internamente em tres compartimentos separados por divisões que serão feitas de modo a augmentar a resistência do carro e fixadas á armação da caixa, da tolda e do estrado e nunca ao revestimento interno, que será interceptado neste ponto.

Todos os carros de 1ª classe, como se vê serão providos de compartimentos no centro, destinados a toilette e privada.

O lavatorio será de marmore igual ao desenho com peças de bronze iguaes aos usados na estrada e terá deposito de agua na parte inferior em tanque de ferro galvanizado em chapas cravadas, sendo a agua levada á parte superior por meio de bomba. A torneira da talha para agua deverá escoar dentro da bacia do lavatorio. Para qualquer caso se exigirá nestes compartimentos espelhos de dimensões nunca inferiores a 0,40 x 0,60, saboneteira de metal, deposito de porcellana para agua potavel de facil limpeza, com capacidade para 12 galloes, no minimo, tendo torneira que feche automaticamente. No compartimento da privada haverá cabides para roupa e no de lavatorio para toalha. As privadas serão prezas ao soallo por parafusos de metal.

As privadas serão de porcellana iguaes ao desenho com descarga da agua igual á empregada nos novos carros dormitorios.

No compartimento do lavatorio haverá tubo de descarga, para a parte inferior, para saída da agua.

Os compartimentos terão ventiladores torpedos ou globos.

A mobilia será de accordo com o desenho (typo "Sociables" G S 9 G — The General Seating Co.). Cada carro da serie B, deve trazer cinco colleções completas de capas de linho pardo com monogramma E. F. C. B., para os assentos e encostos.

O soallo do carro será revestido em cada salão com tapete identico de linoleum de uma só cor, collocado ao soallo e pregados nos cantos com cáfratos de madeira em fôrma de 1/4 de circulo, sendo os tapetes ligados entre si por soleiras de metal fundidas, ou chapas. Haverá soleiras de metal nas portas.

A illuminação dos carros será de luz electrica, com dynamo Stone (Liljput), n. 3, de 24 volts, com bateria dupla de acumuladores "Tonum", de 11 placas por elemento, podendo manter durante 12 horas uma carga de 30 ampêras com a bateria dupla.

O compartimento do lavatorio e da reserva terá uma lampada 439 identica á indicada anteriormente.

Todos esses apparelhos terão a peça G—27.

Os reservatorios para o gaz serão presos ao estrado do carro. Os carros deverão vir com apparelhos para velas de stearina, e de accordo com o desenho.

Os trucks serão todos de typo, desenho anexo, com caixa de lubrificação Symington, providos com sapata de freio em todas as rodas.

Serão todos de accordo com o desenho. Os grupos de molas triplices helicoidaes, serão todas de vergalhões de aço e terão, respectivamente, 5/8", 3/4" e 1 1/8" de espessura.

Cada uma dos tres grupos de molas elilicas será feito por molas de 6 folhas iguaes ao desenho.

Os longerões dos trucks serão revestidos lateralmente com chapas de ferro batido de 1/4", como está no desenho.

A folga total entre as cadeiras e as caixas de lubrificação, deverá ser no maximo de 1/4".

Terão contrapinos ajustados os parafusos que prendem as braçadeiras ás cadeiras.

As cavilhas que sustentam as travessas de balanço serão de vergalhão de aço, de 1 3/4" providas de cabeça estampadas em uma extremidade de arruela com chave na outra.

Os eixos montados serão de aço Simens Martin, com centros cheios de aço fundido e de aço laminado, de fabricante reputado, de accordo com os desenhos.

As travessas de freio serão iguaes ao desenho.

Os carros deverão ter engates automaticos Tower, devendo resistir na barra a um esforço de tracção de 50 toneladas.

O freio será a ar comprimido Westinghouse de accção rapida, agitando pela parte interna das rodas, devendo vir providos com todos os apetreçoamentos, taes como: Slack Adjuster, valvula do conductor, collector de poeira, etc.

Os carros de 1ª classe receberão cestas de bagagem de fartas dimensões e facil desmontagem para limpeza, iguaes ás apresentadas pela estrada.

Todas as roscas de estaes, tirantes e parafusos serão de typo Withworth. Para todos os carros o envernizamento deverá obedecer ao seguinte processo: Uma camada de tapa-póros como primeira mão de aparelho, devendo-se ter todo o cuidado de fazer penetrar a camada inicial em todos os póros da madeira, perfurações de pregos, etc. Passados dous dias, pelo menos, empregam-se quatro camadas de verniz com intervalo de dous dias entre duas camadas consecutivas e polimento á pedra pómes. Depois de bem seccas as camadas de verniz e collocados os discos e ornamentações, se applicará uma camada de verniz de corpo "Wearing Body".

Para o interior dos carros e tapa-póros, deverá ser incolor, porquanto a madeira deverá ser envernizada na cor natural e mais tres camadas de verniz, devendo o polimento ser feito após a penultima, de modo identico ao do exterior do carro.

A pintura das demais peças de madeira e envernizamento só será dada como prompta no caso dos carros apresentarem superficie perfeitamente polida, brilhante e sem manchas.

As cores serão identicas ás indicadas na occasião da assignatura do contracto ou posteriormente pela estrada.

Os disticos serão iguaes aos desenhos annexos. Os trucks e plataformas serão pintadas com tres mãos de tinta a oleo.

O estrado e a armação serão pintados com duas mãos de aparelho para conservação.

As toldas, antes de receber a lona, serão pintadas com uma mão de tinta, alvaide, e a lona depois de pregada, receberá tres camadas de tinta alvaide á oleo, sem agua raz, devendo a ultima camada ser o de tom indicado pela estrada, applicando-se areia peneirada sobre a lona.

Os carros terão correntes de segurança iguaes ao desenho.

Os tirantes para supportar as cabeceras dos carros irão de uma extremidade á outra, ao longo dos carros entre os revestimentos, sendo feitos em chapas

de ferro de 2" x 3/8", e sendo atracados às columnas por parafusos de fenda e aos longerões por parafusos de porca sobre castanhas de ferro fundido, devendo esta parte inclinada ser em vergalhões de 1".

Para os carros de 2ª classe, serão observadas as mesmas condições acima, devendo as disposições internas ser de accordo com o desenho.

As mesmas condições acima prevalecerão, ainda, para os carros das séries DM, FH e R, devendo, também, as disposições internas de cada um delles, ser identicas as dos carros, dessas séries, em uso na estrada.

Esses carros deverão ser construídos de accordo com os desenhos que acompanham essas especificações, e qualquer falta nelles observada, será resolvida pela Sub-directoria da Locomoção.

Os carros da série B, bitola de 1m,60, e os dormitórios série DM, serão providos de passadiços convenientemente fechados, de fôrma que a passagem de um para outro carro possa ser feita sem modificação do ambiente, iguaes aos que estão em uso nos carros de luxo desta estrada.

Os desenhos relativos ao material de que trata a presente concorrência, se acham á disposição de quem quizer examiná-los, no Engenho de Dentro, na Sub-directoria da Locomoção, que poderá também fornecer cópias.

Especificações para a concorrência de vagões das séries H, NL, Q e V, da bitola de 1m,60 e H, OT e V, da bitola de 1m,00

A construção desses vagões deverá obedecer aos planos e desenhos em detalhe que fazem parte desta concorrência.

Os estrados e as caixas dos vagões, tanto abertos como fechados, serão de peroba linheira de Campos ou de outra precedência, porém, igual em qualidade, si forem de fabricação nacional, e própria, de 1ª qualidade, si de fabricação estrangeira.

As condições de construção se restringirão exclusivamente aos tipos respectivos.

Os materiais de ferro, empregados nas caixas, nos estrados, trucks e etc., serão de qualidade superior e escolhida, afim de que com as mínimas dimensões possam reduzir o peso morto ou a tara do vagão e melhor resistir á acção deletéria da ferrugem.

Só serão empregadas madeiras perfeitamente sãs, sem falhas, estrondos ou brancas.

Todas as madeiras, quer dos estrados, soalhos ou caixão, serão aparelhadas nas quatro faces.

As ferragens das portas serão bem reforçadas, acabadas e feitas com ferro de superior qualidade.

Os trucks serão do mesmo typo indicado nos desenhos.

Os eixos serão do typo Standard da M. C. B. Association.

As caixas de lubrificação serão do typo Symington com mola e com a capacidade bastante da lubrificação para os eixos de accordo com o desenho.

Os engates serão de aço fundido do typo Tower, de accordo com o desenho.

As rodas serão de centro de aço fundido e aros de aço laminado, ou inteiriças de aço (rolled ou pressed Steel). Os diâmetros externos e internos dos aros obedecerão sem discrepância de um milimetro as dimensões marcadas nos desenhos.

Os eixos serão de aço Siemens Marlin. O aço, tanto para os eixos como para os aros e molas, terá uma resistencia de

60 á 70 kilogrammos, de accordo com as especificações da M. C. B. Association.

Todos os eixos, rodas e aros receberão uma marca indelevel, onde se possa responsabilisar o contractante pelas fracturas, em serviço ordinario, que se derem dentro de um anno, ou pelo gasto fóra das normas usuas do serviço.

Terão todos os vagões, além do freio a ar Westinghouse completo, de acção rapida, com valvula de reglage e automática Slack Adjuster, o freio á mão, trabalhando em todas as rodas.

As alavancas de freio á mão obedecerão ao typo usado na estrada.

Os vagões quando vãos obedecerão a altura maxima de 1m,05 a contar do centro da barra do engate á cabeça do trilho para os carros da bitola de 1m,60.

Todos os vagões receberão uma mão de aparelho e duas mãos de tinta vermelha, menos os da série H, os quaes serão cinzentos; e em definitivo os numeros, tara e lotação.

As ferragens receberão uma mão de aparelho, no minimo, e duas de tinta preta convenientemente concentrada e puxada.

Além do engate, receberão os vagões em cada travessa de cabeceira duas correntes de segurança, fortes e presas pelo lado interior.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 7 de janeiro de 1920. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 12.000 TONELADAS DE OLEO COMBUSTIVEL, EM 1920

Concurrença n. 25

De ordem da directoria, faço publico que, ás 15 horas do dia 22 de janeiro de 1920, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de 12.000 toneladas de 1.000 kilos de oleo combustivel, que deverá satisfazer ás seguintes condições:

Densidade a 15° — 0,960 no minimo.

Ponto de fulgor — 80° a 110°.

Ponto de ignição — 110° a 140°.

Viscosidade Redwood a 40°c — 3 no maximo.

Poder calorifico — 10.000 c. l.orias.

Enxofre volatil — 3 % no maximo.

O fornecimento deverá começar dentro de um espaço de tempo de 30 dias, a contar da data do registro do contracto do Tribunal de Contas, sendo o oleo recebido na estação Maritima, entregue em carros tanques apropriados do fornecedor, nas quantidades que a estrada precisar para o seu serviço, até completar a quantidade pedida.

Cada proponente deverá apresentar amostra do oleo offerta lo, para ser analysada, em volume não inferior a tres litros, que deverá ser entregue na intendencia, até a hora do dia marcado para o recebimento das propostas.

O oleo fornecido que, submettido á analyse, não apresentar as qualidades da amostra, será rejeitado e immediatamente substituido pelo fornecedor por outro, da qualidade exigida, de modo que a estrada não fique desprovida, hypothese em que se supprirá no mercado, por conta do fornecedor a diferença em preço para mais, além da multa em que incorrer.

A falta de cumprimento de qualquer clausula estipulada dará á directoria o direito de multar o fornecedor de 2:000\$ a 20:000\$, conforme a gravidade da falta.

A falta de fornecimento nas condições estabelecidas, dará á directoria o direito de escindir o contracto com a perda da caução em favor dos cofres publicos, indopendente e interpellação judicial e mediante simples

aviso ou notificação por parte da directoria da estrada.

Sendo por qualquer motivo desfalcada a caução, fica o contractante obrigado a integral-a immediatamente, desde que receba intimação da directoria.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em dollars, ouro americano, para a tonelada de 1.000 kilos correndo por conta da estrada sómente os direitos aduaneiros e por conta do fornecedor todas as demais despesas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores a \$26,75 para tonelada de 1.000 kilos.

O pagamento será feito pela thesouraria da estrada.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre ellos, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 6:000\$, previamente feita na thesouraria dessa estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 4 % do valor do fornecimento, a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica Federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes a da acceptação das amostras apresentadas será julgada e examinada previamente, antes de abel-as as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem si lo considerados idoneos e as que corresponderem a amostras julgadas em condições de não serem acceptas, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não acceptar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de comp'ta submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 7 de janeiro de 1920. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil**CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE LOCOMOTIVAS PARA A 4ª DIVISÃO EM 1920****Concurrencia n. 27**

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 20 do proximo mez de fevereiro, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Locomotivas da bitola de 1^m.00:

Seis locomotivas do tipo «Ten-wheel» duplicatas das que possui a estrada sob a especificação A 6.920, de 11 de outubro de 1913, da American Locomotive Cy, providas de superaquecedor Schmidt,

ou duplicatas das que já possui a estrada sob a especificação B 5.246, de 24 de outubro de 1910, da Baldwin Locomotive Works, providas de superaquecedor Schmidt,

Preço maximo de uma, \$29.000.

40 locomotivas do tipo «Consolidation» duplicatas das que possui a estrada sob a especificação n. A 5.846, de 45 de dezembro de 1911 da American Locomotive Cy, providas de superaquecedor Schmidt,

ou duplicatas das que já possui a estrada sob a especificação C 4.993, de 27 de junho de 1917 da Baldwin Locomotive Works, providas de superaquecedor Schmidt,

Preço maximo de uma, \$30.000.

Observações

Essas locomotivas serão acompanhadas de todos os planos e desenhos de todas as peças, segundo informações obtidas na 4ª divisão.

Serão acompanhadas de todas as ferramentas constantes dos regulamentos da estrada.

Serão permitidas pequenas modificações de accordo com os ultimos progressos introduzidos nas locomotivas modernas.

Locomotivas da bitola de 1^m.60.

20 locomotivas do tipo «Consolidation» duplicatas das que já possui a estrada sob a especificação n. A 8.080 B, de 17 de janeiro de 1917, da American Locomotive Cy., providas do superaquecedor Schmidt,

ou duplicatas das que já possui a estrada sob a especificação B 3.489, de 13 de janeiro de 1909, da Baldwin Locomotive Works, providas com as modificações seguintes:

Superaquecedor Schmidt.

Cilindros 21 1/2" x 26".

Diametro rodas motrizes 33".

Pressão 180 lbs.

Base rigida 1'-6" (maxima).

Base machina e tender 51'-11".

Peso adherente 145.000 lbs.

Peso total locomotiva 167.000 lbs.

Peso do tender 110.000 lbs.

Superficie de grelha 40 a 41 pés quadrados.

Superficie total de aquecimento 2.410 pés quadrados.

Superficie do aquecimento da fôrnelha 160 pés quadrados.

Superficie de aquecimento superaquecedor 525 pés quadrados.

Preço maximo de uma \$ 44.000.

Seis locomotivas do tipo «Ten-wheel» duplicatas das que já possui a estrada sob a especificação A 4.708, de 31 de março de 1910, da American Locomotive Cy.

Preço maximo de uma, \$ 45.000.

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em dollars, ouro americano, sendo a entrega no Caes do Porto, dentro dos vagões da Estrada, até 30 de junho de 1920, direitos aduaneiros por conta da Estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A directoria da Estrada poderá multar o fornecedor em 20% por dia e por locomotiva

entregue após o prazo marcado, não podendo o fornecimento de todas locomotivas exceder a 31 de dezembro de 1920.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente seladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envelopes fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envelope deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 10.000\$ previamente feita na Thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expellido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na Thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 3 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas do edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 7 de janeiro de 1920. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil**CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OBJECTOS DE ESCRITORIO EM 1920****Concurrencia n. 26**

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 28 do corrente mez de janeiro, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Segunda Divisão

445 lapis graphite Faber, um, 600 réis.
2.100 lapis preto, inscripção dourada, um, 200 réis.

1.250 lapis bicolor W. Faber n. 2.104, um, 850 réis.

600 lapis de borracha J. Faber (2 uss), um, 4\$200.

1.300 caixas de pennas Mallat, ns. 10 e 12, caixa, \$5600.

6 caixas de pennas D. Leonardt (douradas), caixa, \$5900.

100 caixas de papel carbono (azul e roxo), caixa, 13\$500.

440 resmas de 7 kilos, de 400 folhas de papel almasso, 33 linhas, marcado, Fiume, resma, 24\$000.

40 resmas de 7 kilos, de 100 folhas de papel almasso, 33 linhas, sem marca, Fiume, resma, 23\$000.

11.250 folhas de papel mata-borrão grosso, 120 libras, folha, 370 réis.

100 caixas de 500 folhas de papel de linho, para machina de escrever, typewriter Bershiro, de 8 1/2" x 14", caixa, 12.000.

1.210 litros de tinta azul, de escrever (Sardinha), litro, 3\$500.

700 litros de tinta de cópia (Sardinha), litro, 1\$500.

1.920 vidros de tinta para carimbos (Ch. Lorilleux), vidro, 2\$500.

1.930 vidros de tinta escafiato (Sardinha), em vidro de quatro onças, vidro, 1\$800.

48 vidros de gomma arabica A. Maurin, n. 420, vidro, 3\$500.

800 vidros de gomma arabica Sardinha, n. 1, vidro, 1\$500.

26 borrachas com escovas para machina de escrever, Eberhard Faber Cont., um, 1\$000.

24 caixas de colchetes «The Self Piercing Fastener», n. 40, caixa, 2\$300.

24 caixas de colchetes «The Self Piercing Fastener», n. 42, caixa, 2\$300.

24 caixas de colcheto, «The Self Piercing Fastener», n. 44, caixa, 2\$300.

24 caixas de colchetes «The Self Piercing Fastener», n. 46, caixa, 3\$200.

24 caixas de colchetes «Gem», grandes, caixa, 2\$500.

24 caixas de colchetes «Gem», pequenos, caixa, 1\$600.

190 kilos de alfinetes de latão, em pacotes de 100 grammas, kilo, 26\$500.

24 descansos para seis canetas, um, 4\$900.

24 molhadores de porcellana, de 0^m.07, um, 5\$000.

48 cestas de vimo para papeis, nacionais, uma, 3\$500.

50 vidros de oleo para machina de escrever, vidro, 1\$200.

12 pastas de oleado n. 106, uma, 7\$000.

24 reguas de borracha Faber, de 0^m.50, uma, 3\$000.

36 raspadeiras J. Rodger, cabo de osso, uma, 5\$000.

100 resmas de papel pardo cartão para embrulho, de 0^m.95 x 1^m.30, resma de 400 folhas, resma, 82\$000.

2.700 cadernetas de 100 folhas, em branco, de 0^m.19 x 0^m.23, uma 1\$900.

75 fitas para machina de escrever, qualquer marca, diversas cores, uma, 4\$500.

2.300 livros em branco, 1/2 encadernação, de 0^m.22 x 0^m.33, 100 folhas, capa de panno, sem indice, um, 3\$300.

50 livros em branco, 1/2 encadernação, de 0^m.22 x 0^m.33, 100 folhas, capa de panno, com indice, uma, 5\$000.

430 livros em branco, 1/2 encadernação, de 0^m.22 x 0^m.33, 200 folhas, sem indice, um, 5\$600.

- 50 livros em branco, 1/2 encadernação, de 0^m,22×0^m,33, 200 folhas, com índice, um 5\$500.
- 2.180 canetas de madeira «Perry», uma, 200 réis.
- 10 canetas «Eagle Pencil», n. 1, uma, 250 réis.
- 10 canetas «Eagle Pencil», n. 2, uma, 320 réis.
- 10 canetas «Eagle Pencil», n. 3, uma, 350 réis.
- 10 canetas «Eagle Pencil», n. 4, uma, 150 réis.
- 23 índices, capa de panno, de 0^m,17×0^m,34, um, 8\$000.
- 10 índices, capa de carneira, de 0^m,17×0^m,34, um, 12\$000.
- 4.100 lapis tinta «Indelible», um, 5\$50.
- 1.395 copiadores de 0^m,25×0^m,50, sem índice, um 13\$900.
- 100 copiadores de 0^m,25×0^m,50, com índice, um, 16\$500.
- 935 copiadores de 0^m,25×0^m,33, sem índice, um, 9\$500.
- 100 copiadores de 0^m,25×0^m,33, com índice, um 11\$500.
- 593.000 colchetes para fêrias, milheiro, 16\$800.
- 835 kilos de lacre nacional, n. 5, kilo 5\$100.
- 4.130 folhas de papel impermeavel, uma 1\$200.
- 200 envelopes «Diplomata», cento, 6\$000.
- 200 folhas de papel marcado, para carta, «Diplomata», cento, 8\$500.
- 2 resmas de papel para officio, de linho, de 0^m,22×0^m,33, em resma de 400 folhas, resma 35\$000.
- 5 kilos de linho pardo, fino, nacional, kilo, 7\$500.
- 1.000 caixas de papel carbono de duas faces, F. S. Webster Company de 10 1/2×15, caixa de 100 folhas, uma, 15\$000.

3ª Divisão (escritório)

- 6 caixas de papel para carta-gabinete, caixa, 8\$500.
- 6 molhadores com pincel, para cópia, um, 7\$100.
- 36 folhas de papel impermeavel, folha, 1\$200.
- 12 vidros de tinta «Stephens», azul preta, vidro, 6\$800.
- 12 fitas para machina de escrever «Underwood», de cópia, uma, 4\$500.
- 6 pastas de madeira para papéis, uma, 7\$900.
- 6 furadores com cabo de madeira para papéis, um, 2\$500.
- 3 caixas de papel de carta, com envelopes, timbrado, com os dizeres: Inspectoria do 4º districto da 3ª divisão, caixa, 14\$000.
- 3 caixas de papel de carta, com envelopes, timbrados, com os dizeres: Sub-Directoria da 3ª Divisão, caixa, 14\$000.
- 12 borrachas «Ruby» (Faber), uma, 1\$200.
- 12 vidros de Nankin «Pelikan», vidro, 3\$500.
- 12 vidros de tinta «Pelikan», carmin, vidro, 3\$500.
- 12 vidros de tinta «Pelikan», roxa, vidro, 3\$500.
- 12 vidros de tinta «Pelikan», azul, vidro, 3\$500.
- 2 esquadros de cellulóide, grandes, um, 10\$000.
- 2 esquadros de cellulóide, pequenos, um, 7\$000.
- 3 rolos de papel millimetrado «Carl Schleicher Schull», rolo, 28\$000.
- 3 caixas de lapis «Wandick», Faber 600 B, um, 600 réis.

- 3 caixas de pennas «Gillots» n. 170, caixa, 5\$000.
- 18 cestas de vime, nacionaes, para papéis, uma, 3\$500.
- 6 borrachas «Apis» n. 7, J. M. Pailard, uma, 1\$000.

3ª Divisão (2ª secção)

- 10 kilos de alfinete de latão em pacotes de 100 grammas, kilo, 28\$500.
- 20 caixas de colchetes, Paper Clip, n. 2, caixa, 1\$800.
- 1.200 cadernetas de 100 folhas, pautadas, capa de panno, de 0^m,26×0^m,16, uma, 2\$800.
- 2.000 cadernetas em 1/8, pautadas, para machinista, uma, 1\$500.
- 60 canetas «Eagle Pencil», n. 1, uma, 250 réis.
- 120 canetas «Eagle Pencil», n. 3, uma, 320 réis.
- 120 canetas «Eagle Pencil», n. 3, uma, 350 réis.
- 2 carimbos de borracha, rotativos, data mutavel, de 0^m,04×0^m,03, (typo I (machina), um, 18\$000.
- 60 copiadores, com índice, de 500 folhas, de 0^m,50×0^m,25, um, 13\$000.
- 30 copiadores, sem índice, de 200 folhas, de 0^m,50×0^m,23, um, 12\$000.
- 2.000 discos de fita para aparelho telegraphico, um, 400 réis.
- 10 fitas para machina de escrever «Underwood» (preta e encadernada), para cópia, uma, 1\$500.
- 36 fitas para machina de escrever «Underwood», para cópia, uma, 1\$500.
- 5 fitas para machina Oliver, para cópia, uma, 4\$500.
- 100 vidros de gomma arabica liquida, Sardinha, n. 1, vidro, 1\$800.
- 160 lapis de tinta roxa, n. 1.233, A. W. Faber, um, 700 réis.
- 150 lapis J. Faber, ns. 7.056, 1.057 e 7.058, um, 1\$500.
- 288 lapis J. Faber n. 2, um, 200 réis.
- 288 lapis de borracha (dous usos) um, 1\$200.
- 144 lapis pretos «Eberhard Faber» ns. 2 e 3, um, 300 réis.
- 500 livros de 100 folhas, pautadas, capa de panno, de 0^m,33×0^m,22, um 5\$000.
- 40 livros índices, de 200 folhas, de 0^m,33×0^m,23, um, 9\$800.
- 50 resmas de papel almasso fume, 33 linhas, seis kilos, marcado, resma de 100 folhas, resma, 19\$500.
- 800 folhas de papel mata-borrão, roxo, grosso, 120 libras, folha, 370 réis.
- 18 caixas de 100 folhas de papel carbono, duas faces, F. S. Webster, de 10 1/2×15, caixa, 13\$500.
- 30 caixas de 100 folhas de papel carbono Derby, azul, caixa, 15\$000.
- 30 resmas de 400 folhas de papel pardo cartão para embrulho, de 0^m,95×1,30, resma, 82\$000.
- 50 caixas de 500 folhas de papel para machina de escrever, Berkshire, de 8 1/2×14, caixa, 12\$000.
- 100 caixas de 100 pennas J. B. Mallat n. 12, caixa, 6\$000.
- 100 caixas de 100 pennas J. B. Mallat n. 10, caixa, 4\$800.
- 30 caixas de 100 pennas D. Leonardt C. C. n. 516, douradas, caixa, 6\$000.
- 40 caixas de 100 pennas Perry n. 520, caixa, 6\$500.
- 5 caixas de 100 pennas Gheath n. 808, caixa, 7\$500.
- 12 raspadeiras J. Rodger & Sons, uma, 5\$000.
- 36 reguas de borracha de 0^m,50, uma 3\$600.
- 150 litros de tinta preta de escrever Sardinha, litro, 3\$600.
- 12 litros de tinta de cópia, Sardinha, litro, 1\$500.

- 200 vidros de quatro onças de tinta de uma Sardinha, vidro, 4\$800.
- 50 vidros de 1/4 de litro de tinta de graphica, preta, franceza, vidro, 6\$000.
- 24 tinteiros com tampa de metal, de 0^m,65, um, 6\$800.
- 12 tinteiros com tampa de metal, de 0^m,55, um, 5\$200.

Primeira divisão — Secretaria

- 18 caixas de 100 pennas J. B. Mallat n. 12, caixa, 6\$000.
- 10 caixas de 100 pennas J. B. Mallat n. 10, caixa, 4\$800.
- 12 caixas de 100 pennas Perry n. 420, caixa, 5\$500.
- 12 caixas de 100 pennas D. Leonardt, douradas, n. 503, caixa, 3\$500.
- 12 caixas de 100 pennas D. Leonardt, douradas, n. 516, caixa, 5\$500.
- 24 canetas «Eagle Pencil» n. 2, uma 320 réis.
- 24 canetas «Eagle Pencil» n. 3, uma 350 réis.
- 12 canetas «Eagle Pencil» n. 1, uma, 250 réis.
- 24 litros de tinta de escrever Sardinha, azul-preta, litro, 3\$600.
- 24 litros de tinta de escrever Monteiro, azul-preta, litro, 1\$000.
- 12 vidros de tinta escarlate Monteiro, em vidros de oito onças, vidro, 2\$500.
- 3 vidros de tinta de cópia violeta «A. Toine Fils», vidro, 6\$800.
- 24 vidros de tinta autographica «Faber», vidro, 3\$500.
- 12 vidros de tinta oleosa para carimbo de metal, vidro, 2\$000.
- 12 vidros de tinta azul para carimbo de borracha «A. Maurin», vidro, 1\$500.
- 6 vidros de tinta carmin para carimbo de borracha «A. Maurin», vidro, 1\$500.
- 6 vidros de tinta verde para carimbo de borracha «A. Maurin», vidro, 1\$500.
- 30 fitas para machina de escrever «Underwood», de cópia, violeta, uma, 4\$500.
- 12 fitas para machina de escrever «Underwood», de cópia, azul, uma, 4\$500.
- 12 fitas para machina de escrever «Underwood», de cópia, bicolor, uma, 1\$500.
- 36 vidros de gomma arabica liquida «G. Toiray», n. 26, vidro, 3\$500.
- 12 vidros de oleo fino, para machina de escrever, de 30 grammas, vidro, 1\$200.
- 12 resmas de 400 folhas de papel almasso, pautado, 33 linhas, seis kilos, fume, marcado, resma, 21\$.
- 20.000 meias folhas de papel de linho, bom, para repetição de cópias, sem pauta, milheiro, 24\$000.
- 600 folhas de mata-borrão, grosso, 120 libras, sortido, branco e roxo, folha, 370 réis.
- 36 folhas de papel impermeavel «A. Maurin», folha, 4\$200.
- 600 folhas de papel pardo cartão, bom, para embrulho, de 0^m,95×1,30, em resma de 400 folhas, resma, 82\$000.
- 72 borrachas circulares, com escova «Gommet» Eberhard Faber, uma 300 réis.
- 72 lapis de borracha, ovas, para bouss «Faber», um 1\$200.
- 114 lapis pretos, «Eagle» n. 2, inscripção dourada, um, 180 réis.
- 48 lapis pretos, «Eagle» n. 1, inscripção dourada, um, 180 réis.

- 21 lapis tinta, violeta, «J. Faber» numero 1.707, um, 700 réis.
- 96 lapis bicolors «Johann Faber» numero 7.038, um, 1\$300.
- 100 pacotes de papel hygienico «Cruz Vermelha», pacote, 1\$200.
- 21 caixas de 72 colchetes «The self piercing Paper Fastener n. 40, caixa 2\$00.
- 21 caixas de 72 colchetes «The self piercing Paper Fastener n. 42, caixa 2\$00.
- 18 caixas de 72 colchetes «The self piercing Paper Fastener n. 44, caixa 2\$300.
- 12 caixas de 72 colchetes «The self piercing Paper Fastener n. 46, caixa 2\$300.
- 4 kilos de barbante fino, de cores, bom, de linho, em rolos, kilo 7\$300.
- 3 kilos de alfinetes de latão em pacotes de 100 grammas, kilo 6\$300.
- 24 raspadeiras «Vitry», uma 7\$000.
- 48 buvards de madeira, grandes «A. W. Faber», um 6\$300.
- 3 tesouras «Vitry», de 6", 18, uma 7\$300.
- 2 resmas de 400 folhas de papel de carta de encomenda, de linho, sem pauta, resma 2\$5000.
- 40 copiadores de 500 folhas, com indice, papel Japonez, de 0m,37x0m,26, iguaes ao modelo 5, da Imprensa Nacional, um 16\$500.
- 12 livros em branco, de 200 folhas, de 0m,37x0m,26, capa de panno, um 12\$000.
- 18 livros em branco, de 100 folhas, de 0m,37x0m,26, capa de panno, um 7\$500.
- 6 livros indices, de 200 folhas, de 0m,37x0m,26, capa de panno, um 14\$300.
- 6 livros indices, de 100 folhas, de 0m,37x0m,26, capa de panno, um 10\$000.
- 10 block-notes pautados e marcados para a directoria, um 2\$300.
- 3 resmas de papel de linho, encorpado, para certidões, marcado e marcado a carmin, conforme modelo, resma de 400 folhas, resma 38\$000.
- 18 caixas de 100 folhas de papel carbonho, violeta «Derby», caixa 15\$000.
- 16 caixas de 100 folhas de papel carbonho, azul «Derby», caixa 15\$000.
- 12 caixas de papel de carta, da directoria, pequeno, de linho, bom, pautado e marcado, conforme amostra, caixa 8.000.
- 6 caixas de papel de carta, da directoria, pequeno, de linho, bom, liso, marcado, conforme modelo, caixa 8\$000.
- 4 caixas de papel de carta, da directoria, diplomata, de linho, bom pautado, conforme modelo, caixa 11\$000.
- 2 caixas de papel de carta, da directoria, diplomata, de linho, bom, liso, marcado, conforme modelo, caixa 11\$000.
- 12 caixas de envelopes, da directoria, pequenos, de linho, marcados, caixa 8\$500.
- 4 caixas de envelopes, da directoria, para papel diplomata, de linho, bom, caixa 8\$500.
- 5 caixas de envelopes da secretaria, para cartas, de linho, marcado e pequenos, caixa 7\$500.
- 2 duplos decímetros de marfim, um 2\$000.
- 4 carimbos com data mutavel (machina) para entrada de papeis, um 2\$5000.
- 21 limpa-pannas de porcelana, com chumbo, um 3\$300.

- 2 almanaks Laemmert, para 1920, um 6\$300.
- 6 almofadas de camurça, para carimbo, de 0,9x0,12, com caixa, uma 3\$000.
- 4 almofadas de camurça, para carimbo, de 0,7x0,2, com caixa, uma 2\$400.
- 4 kilos de barbante grosso, pardo, bom, de linho, em rolos, kilo 7\$300.
- 6 caixas de papel de carta da secretaria, pequeno, de linho, bom, marcado e pautado, caixa 7\$300.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, sendo a entrega na Intendencia, dentro de 60 dias para os copiadores, livros e cadernetas e de 30 para os demais artigos, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata; por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A Estrada receberá as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$ previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesauraria desta estrada a quantia correspondente a 5% do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 7 de janeiro de 1920.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE LENHA PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1920

Concurrencia n. 28

De ordem da directoria, faço publico, que ás 13 horas do dia 21 de janeiro corrente, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Lenha de 1m,00 de comprimento: 88.000m3 para Entre Rios, sendo a entrega de Juparanã a Retiro e no ramal de Porto Novo.

Lenha de 0m,80 de comprimento: 23.000m3 para Portella, sendo a entrega de Belém a Werneck e ramais de Vassouras a Porto Novo.

45.000m3 para Valença, sendo a entrega em Valença e ramais.

48.000m3 para Alfredo Maia, sendo a entrega de Alfredo Maia a Belém.

A entrega da lenha será, a contar da data do registro do contracto, no Tribunal de Contas, em porções mensaes iguaes, taes que todo o fornecimento esteja completo a 31 de dezembro de 1920.

I

As condições para o fornecimento são as seguintes:

a) a lenha deverá ser direita, sem galhos, sã, de boa qualidade, secca e carregada nos vagões da estrada, depois de medida e aceita;

b) terá o comprimento de um metro ou oitenta centímetros, conforme se destinar á bitola larga ou estreita, variando a grossura de 6 a 18 centímetros;

c) será disposta em pilhas regulares, com as alturas de 1m,00 e 1m,50, na bitola estreita, e de 1m,00, 1m,50 e 2m,00, na bitola larga, não podendo cada pilha conter mais de 200 metros cubicos;

d) o empilhamento se fará em terreno previamente preparado, á margem da linha, em pontos escolhidos a juizo exclusivo da administração, de conformidade com as zonas de entrega;

e) a medição será feita por occasião do recebimento, cabendo então ao fornecedor um documento, que dará direito a apresentação da conta mensal;

f) não se aceitará a lenha proveniente das especies em seguida indicadas, nem de outras semelhantes, reconhecidas como imprastaveis como combustivel.

Araticum, artium, bacuburú ou pau de breu, bacubú, bandararra, cedro, corindiba, cacheta branca ou farinha secca, cacheta amarella, cabão branco, cajueiro, carapaleira, caribá, chicharra, coqueiro, cajó, cutieira ou Andyassú, esperta, figueira, fumo bravo, gamelleira, guararema ou pau d'alho, itaúba, imbaúba, imbabá, imbirussú, imbaíba, itabibúba, imlimbefe, imbio branco, imbiramba branca, moluro, mulula, maria molle ou pau de cebolla, muquegueira ou fructo de pombo, moluco, paineiras, paineiras de espinho, paineiras lisas, palmito, pau de terra, papagaio, pixirica, pinhão, quaresmazimiba, sara manandú ou salvajão, dissanindú, sangue de drago, tatibata, toucinheira, unha de anta e unha de boi;

g) não será igualmente recebida a lenha cujo empilhamento defeituoso au-

zmente o seu volume aparente, salvo accordo com o fornecedor, para a deducção de percentagem conveniente, até o máximo de 10 %;

h) a estrada avisará a hora para o carregamento, com a antecedência minima de 24 horas, ficando responsável pelo prejuizo causado com a falta ou demora do trem, mas responsabilizando igualmente o fornecedor pela recusa ou aproveitamento tardio do trem fornecido;

i) fica dispensada do carregamento a lenha empilhada nos depósitos ou pateos de estação indicados pela estrada;

j) a estrada não se obriga a receber a lenha quando houver interrupção da linha ou não lhe permittirem as condições do tráfego;

k) no caso de não ser fornecida mensalmente a lenha contractada nas condições desse edital, poderá ser imposta ao contractante a multa de 500\$ na primeira falta, na segunda, outra multa de 1:000\$, e na terceira o contracto poderá ser rescindido, independentemente de acção ou interpeção judicial, mediante simples aviso ou notificação da Estrada, com perda da respectiva caução, sem que assista ao contractante direito á reclamação de especie alguma;

l) sendo imposta ao contractante uma multa, deverá elle entrar com a respectiva importância para os cofres da Estrada dentro do prazo de oito dias, contados da data da comunicação, sem o que lhe será deduzida essa importância da caução de que trata esse edital, ficando suspensos os seus direitos de contractante até que restabeleça a mesma caução;

m) as multas serão impostas pela directoria, á vista das informações da intendencia.

II

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para o metro cubico de lenha, separadamente, para os pontos pedidos, até ás respectivas quantidades indicadas, sendo que:

a) as propostas, que deverão estar devidamente selladas, datadas e assignadas com indicação das residencias dos proponentes, serão entregues em duas vias, em involucros fechados, com a declaração, por fora do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deverá ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito;

b) as propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, o preço, em réis, para o metro cubico de lenha a fornecer e a precisa indicação do pretendido fornecimento;

c) no acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesauraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

III

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes de conhecida das propostas.

As dos que forem julgados idoneos serão abertas e lidas em dia e hora annunciados, e publicadas antes de qualquer decisão.

IV

A Estrada não tomará em consideração:

a) as propostas que não estiverem inteiramente de accordo com este edital;

b) as que estipularem preço para o metro cubico de lenha, superior a:

78000 para Entre Rios;

78000 para Portella;

78000 para Valença;

78500 para Alfredo Maia.

Fica ainda estabelecido que:

c) todos os impostos federaes, estaduais ou municipaes a que a lenha estiver sujeita correrão por conta do fornecedor;

d) não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não prescritas neste edital, nem as propostas que contiverem o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata; e, finalmente, que:

e) no caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, cabe a preferencia ao concorrente que se propuser fazer o maior abatimento.

V

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra. No caso, porém, de ser a quantidade, proposta apenas uma fracção da indicada para cada zona, caberá o fornecimento complementar aos autores das propostas de preços successiva e immediatamente superiores.

VI

O fornecedor para garantia da execução do contracto, effectividade das multas ou obrigações em que incorrer, depositará na thesauraria da Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em títulos da divida publica federal. Na hypothese do valor do contracto exceder de 100:000\$, a caução será calculada á razão de 5 % sobre esta quantia e mais 2 % sobre o excedente.

VII

Os contractos só se tornarão effectivos depois de approvados definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrados pelo Tribunal de Contas.

VIII

A Estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1920. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS, EM 1920

(Alteração do edital de 24 de dezembro de 1919)

Concurrencia n. 21

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 12 de janeiro de 1920, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Quarta Divisão

Parafusos de ferro, rosca soberba, cabeça quadrada:

280 kilos de 3 1/2" x 5/8".

320 kilos de 6" x 5/8".

200 kilos de 6 1/2" x 5/8".

540 kilos de 1 1/4" x 2", 3" x 1 1/4", 3 1/2" x

1 1/4", 4" x 1 1/4", 5" x 1 1/4", 6" x 1 1/4",

7" x 1 1/4", 8" x 1 1/4", 2" x 3/8", 2 1/2" x

3/8", 3" x 3/8", 3 1/2" x 3/8", 4" x

3/8", 5" x 3/8", 6" x 3/8", 7" x

3/8", 8" x 3/8", sendo 30 kilos de

cada dimensão.

580 kilos de 2" x 1/2".

30 kilos de 3 1/4" x 1/2".

15 kilos de 8" x 7/8".

15 kilos de 8" x 1".

15 kilos de 2 1/4" x 1 1/4".

10 kilos de 3" x 3/4".

8 kilos de 2 1/2" x 3/4".

8 kilos de 2" x 3/4".

175 kilos de 1 x 1/2".

175 kilos de 1 1/2" x 1/2".

175 kilos de 1 3/4" x 1/2".

275 kilos de 2 1/2" x 1/2".

415 kilos de 3" x 1/2".

400 kilos de 3 1/2" x 1/2".

100 kilos de 1" x 1/2".

175 kilos de 4" x 5/8".

400 kilos de 4 1/2" x 1/2".

400 kilos de 4 1/2" x 5/8".

125 kilos de 3" x 5/8".

115 kilos de 3 1/2" x 5/8".

30 kilos de 3" x 1/2".

30 kilos de 3 1/2" x 1/2".

470 kilos de 4" x 1/2".

30 kilos de 5" x 1/2".

30 kilos de 6" x 1/2".

30 kilos de 7" x 1/2".

580 kilos de 2" x 5/8".

580 kilos de 2 1/2" x 5/8".

470 kilos de 3" x 5/8".

30 kilos de 3 1/2" x 5/8".

470 kilos de 4" x 5/8".

30 kilos de 5" x 5/8".

30 kilos de 6" x 5/8".

30 kilos de 7" x 5/8".

30 kilos de 8" x 5/8".

30 kilos de 3 1/2" x 3/4".

470 kilos de 4" x 3/4".

30 kilos de 5" x 3/4".

30 kilos de 6" x 3/4".

30 kilos de 7" x 3/4".

30 kilos de 8" x 3/4".

30 kilos de 7" x 7/8".

O preço será medio, sendo o maximo de kilo 35300, comprehendendo qualquer das dimensões pedidas, não sendo tomados em consideração os preços que apparecerem em detalhe.

Parafusos de ferro com porcas e cabeças redondas:

50 kilos de 3 1/2" x 5/8".

50 kilos de 4" x 5/8".

50 kilos de 5" x 5/8".

50 kilos de 6" x 5/8".

60 kilos de 7" x 5/8".

60 kilos de 8" x 5/8".

20 kilos de 2" x 3/4".

30 kilos de 2 1/2" x 3/4".

40 kilos de 3" x 3/4".

50 kilos de 3 1/2" x 3/4".

50 kilos de 4" x 3/4".

50 kilos de 5" x 3/4".

50 kilos de 6" x 3/4".

60 kilos de 7" x 3/4".

60 kilos de 8" x 3/4".

20 kilos de 2" x 7/8".

30 kilos de 2 1/2" x 7/8".

40 kilos de 3" x 7/8".

50 kilos de 3 1/2" x 7/8".

50 kilos de 4" x 7/8".

50 kilos de 5" x 7/8".

50 kilos de 6" x 7/8".

200 kilos de 3" x 3/8".

150 kilos de 4" x 3/8".

10 kilos de 10" x 3/4".

40 kilos de 12" x 3/4".

50 kilos de 3 1/2" x 3/8".

50 kilos de 4" x 3/8".

50 kilos de 5" x 3/8".

50 kilos de 6" x 3/8".

60 kilos de 7" x 3/8".

60 kilos de 8" x 3/8".

20 kilos de 2" x 1/2".

30 kilos de 2 1/2" x 1/2".

40 kilos de 3" x 1/2".

50 kilos de 3 1/2" x 1/2".

50 kilos de 4" x 1/2".

50 kilos de 5" x 1/2".
 50 kilos de 6" x 1/2".
 60 kilos de 7" x 1/2".
 60 kilos de 8" x 1/2".
 20 kilos de 2" x 5/8".
 30 kilos de 1 1/2" x 5/8".
 40 kilos de 3" x 5/8".
 60 kilos de 7" x 7/8".
 60 kilos de 8" x 7/8".

O preço será médio, sendo o máximo do kilo 25800, compreendendo qualquer das dimensões pedidas, não sendo tomadas em consideração os preços que apparecerem em detalhe.

Parafusos de ferro com porcas e becas sextavadas:

2.855 kilos de 2" x 1/2".
 2.335 kilos de 2 1/2" x 1/2".
 1.850 kilos de 3 1/2" x 1/2".
 1.000 kilos de 5 1/4" x 1/2".
 1.000 kilos de 5 1/2" x 1/2".
 700 kilos de 11 1/2" x 1/2".
 1.100 kilos de 12" x 1/2".
 500 kilos de 13 1/2" x 1/2".
 500 kilos de 13" x 1/2".
 500 kilos de 13 1/2" x 1/2".
 100 kilos de 1 1/2" x 3/8".
 100 kilos de 1" x 3/8".
 25 kilos de 1 1/2" x 5/8".
 25 kilos de 1 3/4" x 3/8".
 25 kilos de 1 3/4" x 3/8".
 25 kilos de 1 1/2" x 1 3/4".
 25 kilos de 1 3/4" x 5/8".
 50 kilos de 2 1/2" x 1".
 100 kilos de 3" x 1/2".
 100 kilos de 3" x 1".
 100 kilos de 3 1/4" x 3/4".
 150 kilos de 7" x 1".
 150 kilos de 10" x 1".
 150 kilos de 12" x 1 1/4".
 150 kilos de 12" x 1".
 150 kilos de 14" x 1".
 100 kilos de 3 1/4" x 1".
 100 kilos de 3 1/2" x 1".
 25 kilos de 4 1/2" x 3/4".
 25 kilos de 6" x 1".
 10 kilos de 1 1/2" x 3/4".
 60 kilos de 2" x 1 1/4".
 10 kilos de 2 1/2" x 1 1/4".
 15 kilos de 1 1/2" x 5/16".
 30 kilos de 1" x 5/16".
 15 kilos de 2" x 5/16".
 15 kilos de 2 1/2" x 5/16".
 150 kilos de 1 1/2" x 3/8".
 205 kilos de 1 1/2" x 1/2".
 200 kilos de 12" x 7/8".
 275 kilos de 14" x 7/8".
 280 kilos de 16" x 7/8".
 100 kilos de 6 1/2" x 1/2".
 150 kilos de 2" x 1/2".
 250 kilos de 1 1/2" x 3/8".
 312 kilos de 2" x 3/8".
 262 kilos de 2 1/2" x 3/8".
 350 kilos de 3" x 3/8".
 350 kilos de 3 1/2" x 3/8".
 100 kilos de 1 1/2" x 3/4".
 255 kilos de 1" x 3/8".

O preço será médio, sendo o máximo do kilo 25600, compreendendo qualquer das dimensões pedidas, não sendo tomadas em consideração os preços que apparecerem em detalhe.

Parafusos de ferro com porcas e cabeças sextavadas com furo de 1/8"

300 kilos de 2 1/2" x 5/8".
 200 kilos de 3 1/2" x 5/8".
 100 kilos de 4" x 5/8".
 100 kilos de 8" x 3/4".
 150 kilos de 10" x 3/4".
 100 kilos de 12" x 7/8".

O preço será médio, sendo o máximo do kilo 25700, compreendendo qualquer das dimensões pedidas, não sendo tomadas em consideração os preços que apparecerem em detalhe.

Parafuso de ferro com porca sextavado

125 kilos de 2" x 1/2".
 100 kilos de 2 1/2" x 1/2".
 350 kilos de 4" x 1".
 270 kilos de 3" x 7/8".
 440 kilos de 2" x 3/4".
 633 kilos de 3" x 3/4".
 1.040 kilos de 1" x 3/8".
 523 kilos de 2" x 3/8".
 50 kilos de 10 1/2" x 5/8".
 100 kilos de 11 1/2" x 5/8".
 75 kilos de 6 1/2" x 3/4".
 75 kilos de 15" x 7/8".
 125 kilos de 17" x 1".
 150 kilos de 18" x 1".
 75 kilos de 18" x 1 1/8".
 75 kilos de 20" x 1".
 75 kilos de 24" x 1".
 75 kilos de 25" x 1".
 750 kilos de 9 1/2" x 5/8".

O preço será médio, sendo o máximo do kilo 25600, compreendendo qualquer das dimensões pedidas, não sendo tomadas em consideração os preços que apparecerem em detalhe.

Parafusos de ferro com porcas e cabeças quadradas:

50 kilos de 5" x 1/2".
 50 kilos de 5 1/2" x 1/2".
 75 kilos de 13" x 5/8".
 75 kilos de 13" x 1".
 75 kilos de 14 1/2" x 1".
 100 kilos de 23" x 1 3/8".
 150 kilos de 2 1/2" x 1/2".

O preço será médio, sendo o máximo do kilo 25600, compreendendo qualquer das dimensões pedidas, não sendo tomadas em consideração os preços que apparecerem em detalhe.

Rebites de ferro Lowmoor:

350 kilos de 4 1/2" x 3/4".
 1.200 kilos de 5" x 3/4".
 400 kilos de 5 1/2" x 3/4".
 400 kilos de 2 1/2" x 7/8".
 1.200 kilos de 3" x 7/8".
 400 kilos de 3 1/2" x 7/8".
 1.000 kilos de 4" x 7/8".
 600 kilos de 4 1/2" x 7/8".
 1.000 kilos de 5" x 7/8".
 600 kilos de 6" x 7/8".
 1.000 kilos de 1 1/2" x 12".
 1.200 kilos de 2" x 1/2".
 600 kilos de 2 1/2" x 1 1/2".
 700 kilos de 3" x 1 1/2".
 70 kilos de 1" x 3/16".
 70 kilos de 1 1/4" x 3/16".
 80 kilos de 1 1/2" x 3/16".
 100 kilos de 1" x 3/4".
 70 kilos de 1 1/2" x 3/16".
 220 kilos de 1" x 1/4".
 400 kilos de 2" x 3/8".
 1.200 kilos de 1 1/4" x 1/2".
 10 kilos de 3" x 1".
 50 kilos de 3 1/2" x 1".
 50 kilos de 4" x 1".
 50 kilos de 4 1/2" x 1".
 10 kilos de 5 1/2" x 1".
 5 kilos de 1/8" x 1".
 10 kilos de 1/4" x 1".
 20 kilos de 3/8" x 1".
 50 kilos de 5/8" x 1/2".
 50 kilos de 5/8" x 2 1/2".
 150 kilos de 7/8" x 5".

O preço será médio, sendo o máximo do kilo 25600, compreendendo qualquer das dimensões pedidas, não sendo tomadas em consideração os preços que apparecerem em detalhe.

Rebites de ferro, cabeça torçada:

500 kilos de 5" x 3/8".
 150 kilos de 5" x 7/8".
 150 kilos de 5" x 1".
 30 kilos de 1 1/2" x 1/8".

30 kilos de 1/2" x 1/4".
 30 kilos de 1" x 1/8".
 50 kilos de 1 1/4" x 1/4".
 30 kilos de 3/4" x 1/4".
 50 kilos de 2" x 1/4".
 50 kilos de 2" x 3/8".
 30 kilos de 2" x 5/8".
 75 kilos de 2" x 3/4".
 75 kilos de 2" x 7/8".
 75 kilos de 2" x 1".
 75 kilos de 3" x 3/8".
 75 kilos de 3" x 1 1/2".
 65 kilos de 3" x 5/8".
 75 kilos de 3" x 7/8".
 125 kilos de 3" x 1".
 115 kilos de 4" x 3/8".
 125 kilos de 4" x 1/2".
 250 kilos de 4" x 5/8".
 125 kilos de 4" x 1".

O preço será médio, sendo o máximo do kilo 25200, compreendendo qualquer das dimensões pedidas, não sendo tomadas em consideração os preços que apparecerem em detalhe.

Rebites de ferro common:

325 kilos de 4" x 3/4".
 35 kilos de 1" x 3/16".
 140 kilos de 3/8" x 1/4".
 35 kilos de 7/8" x 5/16".
 100 kilos de 1" x 1/2".
 90 kilos de 3 1/2" x 1/2".
 40 kilos de 1/2" x 3/8".
 65 kilos de 1" x 5/8".
 75 kilos de 3" x 5/8".
 65 kilos de 5" x 3/8".
 75 kilos de 2" x 3/4".
 150 kilos de 2 1/2" x 3/4".
 150 kilos de 3 1/2" x 3/4".
 190 kilos de 5" x 3/4".
 65 kilos de 3" x 1".
 90 kilos de 4" x 1".
 90 kilos de 5" x 1".
 50 kilos de 3/4" x 1/4".
 25 kilos de 7/8" x 1/4".
 55 kilos de 1" x 5/16".
 25 kilos de 1" x 1/8".
 160 kilos de 1 1/2" x 1/2".
 25 kilos de 1 3/4" x 3/8".
 25 kilos de 2" x 1/2".
 75 kilos de 1 1/2" x 3/4".
 25 kilos de 1 1/2" x 7/8".
 75 kilos de 2" x 7/8".
 75 kilos de 6" x 3/4".
 100 kilos de 1" x 3/8".
 50 kilos de 1 1/4" x 3/8".
 125 kilos de 1 1/2" x 3/8".
 120 kilos de 1 1/2" x 5/8".
 100 kilos de 2 1/2" x 5/8".
 100 kilos de 3" x 3/4".

O preço será médio, sendo o máximo de kilo 25200, compreendendo qualquer das dimensões pedidas, não sendo tomadas em consideração os preços que apparecerem em detalhe.

Parafusos de ferro cabeça redonda:

33 grosas de 1 3/4" n. 10, grossa 45000.
 3 grosas de 1 3/4" n. 11, grossa 55000.
 3 grosas de 2" n. 7, grossa 45000.
 3 grosas de 2" n. 9, grossa 45000.
 33 grosas de 2" n. 10, grossa 55000.
 3 grosas de 2" n. 11, grossa 55000.
 3 grosas de 2" n. 12, grossa 65000.
 20 grosas de 1" n. 7, grossa 25000.
 20 grosas de 1" n. 8, grossa 25100.
 15 grosas de 2" n. 13, grossa 65000.
 15 grosas de 2" n. 14, grossa 75000.
 6 grosas de 3/4" n. 6, grossa 15000.
 6 grosas de 1" n. 6, grossa 15300.
 22 grosas de 3/4" n. 8, grossa 25000.
 42 grosas de 1" n. 10, grossa 25000.
 6 grosas de 2 1/4" n. 10, grossa 55000.
 36 grosas de 2 1/2" n. 10, grossa 65000.
 10 grosas de 7/8" n. 8, grossa 25300.
 10 grosas de 7/8" n. 10, grossa 25300.
 10 grosas de 7/8" n. 12, grossa 25700.
 10 grosas de 1" n. 8, grossa 25100.
 10 grosas de 1" n. 11, grossa 25100.

Parafusos de metal cabeça redonda:

9 grosas de 1 1/2" n. 8, grossa 13\$000.
 9 grosas de 1 1/2" n. 9, grossa 14\$000.
 21 grosas de 1 1/2" n. 10, grossa 15\$000.
 9 grosas de 1 1/2" n. 11, grossa 16\$000.
 10 grosas de 1 1/2" n. 12, grossa 17\$000.
 9 grosas de 1 1/2" n. 13, grossa 18\$000.
 9 grosas de 1 1/2" n. 14, grossa 19\$000.
 10 grosas de 1 7/8" n. 10, grossa 17\$500.
 10 grosas de 2 1/8" n. 10, grossa 21\$900.
 10 grosas de 2 5/8" n. 8, grossa 26\$0.0.
 10 grosas de 2 3/4" n. 13, grossa 33\$000.
 15 grosas de 3 1/2" n. 13, grossa 55\$000.
 3 grosas de 2 1/4" n. 11, grossa 28\$00.
 3 grosas de 2 1/4" n. 12, grossa 30\$000.
 3 grosas de 2 1/4" n. 13, grossa 32\$0.0.
 3 grosas de 2 1/4" n. 14, grossa 34\$000.
 3 grosas de 2" n. 7, grossa 18\$000.
 3 grosas de 2" n. 8, grossa 19\$000.
 3 grosas de 2" n. 9, grossa 21\$000.
 3 grosas de 2" n. 11, grossa 22\$0.0.
 10 grosas de 2" n. 13, grossa 24\$000.
 3 grosas de 2 1/2" n. 8, grossa 24\$000.
 3 grosas de 2 1/2" n. 9, grossa 25\$000.
 3 grosas de 2 1/2" n. 10, grossa 26\$000.
 3 grosas de 2 1/2" n. 11, grossa 28\$000.
 3 grosas de 2 1/2" n. 12, grossa 32\$000.
 3 grosas de 2 1/2" n. 13, grossa 34\$000.
 3 grosas de 3" n. 9, grossa 30\$000.
 3 grosas de 3" n. 10, grossa 32\$000.
 3 grosas de 3" n. 11, grossa 34\$000.
 3 grosas de 3" n. 12, grossa 36\$000.
 3 grosas de 3" n. 13, grossa 38\$00.
 3 grosas de 3" n. 14, grossa 40\$000.
 3 grosas de 3" n. 15, grossa 45\$000.

13 grosas de 3/4" n. 5, grossa 5\$300.
 14 grosas de 3/4" n. 6, grossa 5\$500.
 15 grosas de 3/4" n. 7, grossa 5\$500.
 18 grosas de 3/4" n. 8, grossa 6\$000.
 5 grosas de 3/4" n. 9, grossa 7\$000.
 8 grosas de 3/4" n. 10, grossa 8\$000.
 5 grosas de 3/4" n. 11, grossa 10\$000.
 5 grosas de 7/8" n. 5, grossa 6\$000.
 7 grosas de 7/8" n. 6, grossa 7\$000.
 5 grosas de 7/8" n. 7, grossa 8\$000.
 7 grosas de 7/8" n. 8, grossa 9\$000.
 5 grosas de 7/8" n. 9, grossa 10\$000.
 7 grosas de 7/8" n. 10, grossa 11\$000.
 3 grosas de 3 1/2" n. 9, grossa 38\$000.
 3 grosas de 3 1/2" n. 10, grossa 41\$000.
 3 grosas de 3 1/2" n. 11, grossa 44\$000.
 3 grosas de 3 1/2" n. 12, grossa 47\$000.
 3 grosas de 3 1/2" n. 14, grossa 50\$000.
 3 grosas de 2 1/4" n. 8, grossa 22\$000.
 3 grosas de 2 1/4" n. 9, grossa 24\$000.
 3 grosas de 2 1/4" n. 10, grossa 26\$000.
 15 grosas de 1 1/4" n. 5, grossa 9\$000.
 5 grosas de 1 1/4" n. 6, grossa 10\$000.
 5 grosas de 1 1/4" n. 7, grossa 11\$000.
 8 grosas de 1 1/4" n. 8, grossa 13\$000.
 13 grosas de 1 1/4" n. 9, grossa 14\$000.

22 grosas de 1 1/4" n. 10, grossa 15\$000.
 5 grosas de 1 1/4" n. 11, grossa 16\$000.
 5 grosas de 1 1/4" n. 12, grossa 17\$000.
 5 grosas de 1 1/4" n. 13, grossa 18\$000.
 5 grosas de 1 1/4" n. 14, grossa 20\$000.
 5 grosas de 1 1/8" n. 5, grossa 9\$000.
 5 grosas de 1 1/8" n. 6, grossa 10\$000.
 5 grosas de 1 1/8" n. 7, grossa 11\$000.
 5 grosas de 1 1/8" n. 8, grossa 12\$000.
 15 grosas de 1 3/4" n. 7, grossa 16\$000.
 8 grosas de 1 3/4" n. 8, grossa 18\$000.
 8 grosas de 1 3/4" n. 9, grossa 20\$000.
 21 grosas de 1 3/4" n. 10, grossa 22\$000.
 5 grosas de 1 3/4" n. 11, grossa 24\$000.
 12 grosas de 1 3/4" n. 12, grossa 26\$000.
 12 grosas de 1 1/2" n. 7, grossa 14\$000.
 13 grosas de 1 1/2" n. 11, grossa 16\$000.
 10 grosas de 1 1/2" n. 12, grossa 18\$000.
 13 grosas de 1 1/2" n. 13, grossa 21\$000.
 10 grosas de 1 1/2" n. 14, grossa 23\$000.
 10 grosas de 1 1/2" n. 15, grossa 24\$000.
 13 grosas de 1 1/2" n. 9, grossa 18\$000.
 23 grosas de 1 1/2" n. 10, grossa 22\$000.
 13 grosas de 1 1/2" n. 11, grossa 24\$000.
 25 grosas de 1 1/2" n. 12, grossa 26\$000.

Parafuso de metal cabeça chata:

3 grosas de 3 1/2" n. 9, grossa 36\$000.
 3 grosas de 3 1/2" n. 10, grossa 39\$000.
 3 grosas de 3 1/2" n. 11, grossa 42\$000.
 3 grosas de 3 1/2" n. 12, grossa 45\$000.
 3 grosas de 3 1/2" n. 13, grossa 48\$000.
 3 grosas de 3 1/2" n. 14, grossa 50\$000.
 3 grosas de 3 1/2" n. 15, grossa 53\$000.
 24 grosas de 1/2" n. 3, grossa 3\$500.
 22 grosas de 1/2" n. 4, grossa 4\$000.
 44 grosas de 1/2" n. 5, grossa 4\$500.
 32 grosas de 1/2" n. 6, grossa 5\$000.
 16 grosas de 1/2" n. 7, grossa 5\$500.
 19 grosas de 1/2" n. 8, grossa 6\$000.
 60 grosas de 5/8" n. 5, grossa 5\$000.
 75 grosas de 5/8" n. 6, grossa 5\$500.
 52 grosas de 5/8" n. 7, grossa 6\$000.
 32 grosas de 5/8" n. 8, grossa 6\$500.
 22 grosas de 5/8" n. 9, grossa 7\$000.
 78 grosas de 3/4" n. 5, grossa 5\$500.
 70 grosas de 3/4" n. 6, grossa 6\$000.
 27 grosas de 3/4" n. 7, grossa 6\$500.
 85 grosas de 3/4" n. 8, grossa 7\$000.
 35 grosas de 3/4" n. 9, grossa 7\$500.
 32 grosas de 3/4" n. 10, grossa 8\$000.
 35 grosas de 3/4" n. 11, grossa 9\$000.
 41 grosas de 7/8" n. 5, grossa 6\$500.
 29 grosas de 7/8" n. 6, grossa 7\$000.
 70 grosas de 7/8" n. 7, grossa 7\$500.
 29 grosas de 7/8" n. 8, grossa 8\$000.
 21 grosas de 7/8" n. 9, grossa 9\$000.
 26 grosas de 7/8" n. 10, grossa 10\$000.
 24 grosas de 7/8" n. 11, grossa 11\$000.

Parafusos de ferro cabeça chata para ma-deira:

67 grosas de 1 1/2" n. 12, grossa 19\$000.
 7 grosas de 1 1/2" n. 13, grossa 19\$000.
 33 grosas de 1 1/2" n. 14, grossa 25\$000.
 5 grosas de 1 1/2" n. 15, grossa 25\$000.
 5 grosas de 1 1/2" n. 16, grossa 25\$000.
 5 grosas de 1 3/4" n. 9, grossa 4\$000.
 13 grosas de 1 3/4" n. 10, grossa 4\$500.
 12 grosas de 1 3/4" n. 11, grossa 4\$500.
 31 grosas de 1 3/4" n. 12, grossa 5\$300.
 6 grosas de 1 3/4" n. 13, grossa 5\$500.
 13 grosas de 1 3/4" n. 14, grossa 6\$000.
 5 grosas de 1 3/4" n. 15, grossa 6\$500.
 3 grosas de 1 1/2" n. 3, grossa 5\$000.
 2 grosas de 3/4" n. 5, grossa 1\$500.
 3 grosas de 2 1/4" n. 13, grossa 7\$000.
 3 grosas de 3" n. 16, grossa 11\$000.
 15 grosas de 1 1/2" n. 18, grossa 7\$500.
 20 grosas de 3" n. 18, grossa 11\$000.
 20 grosas de 4" n. 20, grossa 22\$000.
 10 grosas de 2 1/4" n. 10, grossa 4\$500.
 10 grosas de 2 1/4" n. 11, grossa 6\$000.
 10 grosas de 2 1/4" n. 16, grossa 7\$500.
 22 grosas de 1 3/4" n. 16, grossa 7\$000.
 10 grosas de 1 3/4" n. 17, grossa 8\$000.
 10 grosas de 1 3/4" n. 18, grossa 9\$000.
 10 grosas de 1 3/4" n. 19, grossa 10\$000.
 93 grosas de 2" n. 12, grossa 5\$000.
 23 grosas de 2" n. 13, grossa 6\$000.
 83 grosas de 2" n. 14, grossa 7\$000.

Limatões redondos murços:

54 de 3/8", um \$800.
 50 de 1/4", um \$700.
 24 de 1/8", um \$600.
 30 de 3" x 1/4", um \$500.
 24 de 6" 1/2", um \$600.
 18 de 4", um \$500.
 42 de 6", um \$600.
 117 de 8" um \$700.
 120 de 10", um 2\$200.
 130 de 12", um 2\$500.
 140 de 14", um 2\$800.
 63 de 16", um 3\$000.
 48 de 18", um 3\$000.
 5 de 1", um 6\$000.
 36 de 1 1/2", um 4\$500.
 24 de 5/8", um 2\$000.
 20 de 3/4", um 3\$000.
 20 de 7/8", um 1\$000.

Limatões quadrados bastardos:

66 de 4", um \$500.
 126 de 6", um \$600.
 225 de 8", um \$700.
 224 de 10", um 2\$900.
 245 de 12", um 2\$800.
 228 de 14", um 3\$000.
 233 de 16", um 4\$500.
 153 de 18", um 5\$000.
 18 de 20", um 8\$000.

Limas paralelas bastardas:

133 de 18", uma 8\$000.

Limas paralelas murças:

74 de 4", uma, \$600.
 144 de 6", uma, \$500.
 150 de 8", uma, 1\$500.
 192 de 10", uma, 2\$500.
 234 de 12", uma, 3\$000.
 274 de 14", uma, 4\$500.
 207 de 16", uma, 8\$000.
 73 de 18", uma, 9\$000.

Limas paralelas com canto redondo:

48 de 6", uma, \$800.
 60 de 8", uma, 1\$200.
 72 de 10", uma, 2\$500.

Limas chatas bastardas:

60 de 15", uma, 5\$000.
 78 de 4", uma, \$600.
 157 de 6", uma, \$800.
 187 de 8", uma, 1\$200.
 175 de 10", uma, 2\$500.
 280 de 12", uma, 3\$000.
 308 de 14", uma, 4\$000.
 320 de 16", uma, 8\$000.
 156 de 18", uma, 9\$000.

Limas chatas murças:

60 de 4", uma, \$600.
 150 de 6", uma, \$800.
 138 de 8", uma, 1\$200.
 144 de 10", uma, 2\$500.
 209 de 12", uma, 3\$000.
 188 de 14", uma, 4\$000.
 134 de 16", uma, 8\$000.
 36 de 18", uma, 9\$000.
 72 de 18", uma, 9\$000.

Limas de 1/2 canna murças:

48 de 18", uma, 9\$000.
 12 de 20", uma, 10\$000.
 48 de 4", uma, \$300.
 126 de 6", uma, \$800.
 171 de 8", uma, 1\$500.
 198 de 10", uma, 2\$500.
 234 de 14", uma, 3\$000.
 234 de 16", uma, 3\$500.

Limatões redondos bastardos:

42 de 20", um, 10\$000.
 72 de 4", um, 6\$000.
 110 de 3/4", um, 5\$000.
 92 de 7/8", um, 5\$000.
 110 de 5/8", um, 4\$000.

Limatões quadrados bastardos:

6 de 3/16", um, \$300.
 30 de 1/4", um, \$400.
 42 de 3/8", um, \$600.
 54 de 5/8", um, 4\$000.
 36 de 7/8", um, 3\$500.
 114 de 1", um, 6\$000.
 90 de 3/4", um, 1\$500.
 83 de 1/2", um, 3\$000.

Limatões quadrados murços:

42 de 1/8", um, \$400.
 42 de 1/4", um, \$700.
 42 de 3/8", um, \$800.
 45 de 1/2", um, 1\$200.
 42 de 5/8", um, 4\$500.
 48 de 4", um, \$400.
 54 de 6", um, \$600.
 44 de 8", um, 1\$200.

113 de 10", um 25000.
105 de 12", um 25000.
117 de 14", um 45000.
95 de 16", um 85000.

Limas redondos bastardas:

122 de 1/2", um 35000.
116 de 3/8", um 25000.
84 de 1/4", um 25000.
30 de 1/8", um 15000.
171 de 18", um 15000.
110 de 4", um 5000.
132 de 6", um 5800.
237 de 8", um 5900.
237 de 10", um 25000.
253 de 12", um 35000.
229 de 14", um 45000.
219 de 16", um 65000.

Limas triangulares murças:

117 de 4", uma 5100.
162 de 6", uma 3800.
141 de 8", uma 15200.
36 de 10", uma 25000.

Limas triangulares bastardas:

48 de 4", uma 5600.
87 de 6", uma 5800.
117 de 8", uma 15200.
87 de 10", uma 35000.
93 de 12", uma 35000.
189 de 14", uma 45000.
174 de 16", uma 75000.
168 de 18", uma 85000.

Limas paralelas bastardas:

78 de 4", uma 5800.
156 de 6", uma 5900.
186 de 8", uma 15200.
210 de 10", uma 25000.
319 de 12", uma 25800.
459 de 14", uma 45000.
331 de 16", uma 65000.

Limas quadrados murças:

72 de 13" x 3/4", um 35000.

Limas quadradas bastardas:

12 de 10", uma 25000.
12 de 12", uma 35000.
36 de 14", uma 45000.
24 de 16", uma 65000.
24 de 18", uma 75000.

Limas triangulares bastardas:

18 de 5", um 5600.
20 de 16", um 55000.
26 de 14", um 45000.
20 de 12", um 35000.
20 de 10", um 25000.

Limas triangulares murças:

26 de 6", um 5800.
26 de 8", um 15000.
32 de 10", um 25000.
32 de 12", um 35000.
32 de 14", um 45000.
20 de 16", um 85000.

Limas triangulares murças:

57 de 12", uma 25800.
57 de 14", uma 35000.
42 de 16", uma 85000.
42 de 18", uma 95000.
42 de 3", uma 5000.
42 de 4 1/2", uma 5600.
45 de 9", uma 5800.

Todas estas limas devem ser das marcas Globo, Morson, Black Diamond, Greaves ou Nicholson.

5ª Divisão

4.600 kilos de calços para contra-trilhos tipo C, a 6", 200 cada um.
4.900 kilos de calços para contra-trilhos tipo C, a 7", 600 cada um.

16.750 kilos de coxins singelos tipo C, a 33", 500 cada um.

3.500 kilos de coxins duplos tipo C, a 50 kilos cada um, para trilhos de quatro furos.

1.500 kilos de coxins duplos tipo 6, a 50 kilos cada um, para trilhos de seis furos.

Preço maximo do kilo, \$600.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, sendo a entrega na intendência, dentro de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envoltucros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolturo deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$ previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5% do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 9 de janeiro de 1919.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1920

Alteração do edital de 18 de dezembro de 1919

Concurrença n. 49

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 15 do corrente mez de janeiro, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

- 300 metros de algodão trançado enfiado, metro 45000.
- 50 atanados grossos do Rio Grande, de 1", 60, um 605000.
- 999 kilos de arame de latão, sendo: 148 de 3/16", 300 de 1/8", 300 de 5/16", 58 de 1/32", 68 de 1/16", 35 de 3/32", sendo o preço maximo do kilo, 65800.
- 1.650 kilos de arame de aço de 1ª qualidade, sendo: 400 de 3/16", 250 de 3/32", 200 de 1/8", 400 de 1/4", 400 de 5/16", kilo 95000.
- 1.833 kilos de arame de cobre de 1ª qualidade, sendo: 500 de 3/16", 500 de 1/4", 200 de 3/32", 200 de 1/8", 200 de 1/32", 100 de 1/16", 150 de 5/16", 45 de 3/8", kilo 95000.
- 600 kilos de arame de aço, sendo: 42 de 1/32", 150 de 1/16", 20 de 3/8", 130 de 3/8", 50 de 1/2", 185 de 1/4", kilo 95000.
- 330 kilos de amianto em papelão comprimido, sendo: 10 de 1/32", 145 de 1/16", 85 de 1/8", 80 de 3/16", 60 de 1/4", kilo 25800.
- 75 kilos de algodão em pasta, kilo 65800.
- 10 metros de algodão americano, metro 45000.
- 1 jogo de alargadores de 1/4" a 2", um 2005000.
- 21 kilos de arame de aço polido, R&S, sendo: 2 n. 20, 2 n. 21, 2 n. 22, 1 n. 23, 1 n. 24, 5 n. 16, 5 n. 17, 3 n. 18, 3 n. 19, kilo 125000.
- 2.500 kilos de acido muriatico em botijões de 25 kilos, kilo 25500.
- 600 kilos de acido nítrico em botijões de 25 kilos, kilo 25000.
- 600 kilos de acido sulphurico Stone, kilo 45000.
- 800 litros de alcool de 33°, em latas de 18 litros, litro 15600.
- 1.500 litros de alcool de 40°, em latas de 18 litros, litro 15800.
- 3.000 kilos de azeite de peixe, kilos 15000.
- 1.000 kilos de amoniaco liquido, kilo 85000.
- 200 kilos de acido sulphurico commum, kilo 15000.
- 3 collecções de brocas de 1/16" a 1", uma 905000.
- 20 kilos de balsamos de ferro de 0", 015, kilo 25800.
- 83 kilos de balsamos de latão de 3/4", kilo 95000.
- 2 bandeiras nacionaes de 6 pannos, uma 95000.
- 2 jogos de brocas Morse de 1/64" a 1/2", jogo 85000.
- 1 balança com estrado, columna e mostrador, para 50 kilos com ponteiro rotativo, uma 2005000.
- 4.135 kilos de breu, kilo, 15200.
- 1 balança com pesos de ferro e conchas metallicas, até 5 kilos, uma, 305000.
- 831 kilos de corda franceza de linho, sendo: 41 de 1/4", 200 de 1/2", 400 de 3/8", 60 de 3/4", 60 de 5/8", 60 de 1", 60 de 1/8", kilo, 65500.

- 4 peças de cordas para bandeira, em
peças de 20 metros, peça, 25\$00.
- 200 kilos de crina animal, kilo, 55\$00.
- 40 kilos de colla liquida, kilo 750 réis.
- 80 cadeados de ferro de 3", um, 4\$500.
- 8 canecas de agatho de 1/2 litro, uma,
1\$500.
- 6 chaves bico papagaio, abertura 8", uma,
8\$000.
- 46 coadores de tella de arame, sendo: 6
n. 20, 5 n. 22, 34 n. 24, um, 4\$500.
- 80 cestos de taquara para carvão, um,
2\$800.
- 6 carrocinhas de madeira para aterro,
uma, 90\$000.
- 40 kilos de colla de peixe, kilo, 12\$000.
- 50 kilos de corda de linho franceza de
5/16", kilo, 5\$500.
- 20 carrinhos de ferro tubulares, nacionaes,
um, 46\$000.
- 60 chaves inglezas de 0,40, uma, 16\$000.
- 1 chave ingleza até 1", uma, 12\$000.
- 1 chave ingleza até 1 1/2", uma, 9\$000.
- 8 chaves para encanamento, sendo: 2 de
12", 3 de 18", 3 de 24", uma, 26\$000.
- 6 chaves de parafuso de fenda com ca-
traca, uma, 6\$000.
- 6 canivetes grandes de uma folha, um,
4\$000.
- 80 cadeados de ferro para caixa, um,
1\$800.
- 20 chaves inglezas com cabo de madeira,
de 0", 35, uma, 14\$000.
- 30 kilos de corda de linho franceza de 7/8,
kilo 5\$500.
- 5 chaves para encanamento de 1/4", uma
12\$000.
- 60 chaleiras de cobre com mola, uma
15\$000.
- Linha Clark em carreteis de 500
jardas:
- 50 cor de vinho n. 40, 12 branca n. 60, 6
preta n. 60, carretel 1\$300.
- Linha crua branca em carretel de
500 jardas:
- 2 n. 30, 32 n. 40, 32 n. 50, 30 n. 60,
carretel 3\$100.
- Linha crua encarnada em carreteis
de 500 jardas:
- 30 n. 40, 30 n. 50, 30 n. 60, carretel
3\$400.
- 200 kilos de chumbo em lençol de 1/32",
kilo 1\$600.
- Canos de cobre:
- 150 de 1/4", 200 de 3/8", 250 de 1/2", 90 de
5/8", 100 de 3/4", 50 de 7/8", 50 de
1", 50 de 1 1/4", 50 de 1 1/2", kilo,
preço maximo médio do kilo 5\$500.
- chaves para porcas com duas bocas:
- 36 de 1 1/2" x 3/8", 72 de 5/8" x 3/4", 18
de 1 x 5/8", 48 de 1 x 1/4", 18 de
1" x 3/4", 48 de 1 1/8" x 1 1/4", 18 de
1" e 1/2", preço médio maximo de
uma 9\$000.
- 320 chaves brocadas em bruto, pequenas,
uma 600 réis.
- 200 chaves brocadas em bruto, grandes,
uma 700 réis.
- 200 chaves macissas em bruto, grandes,
uma 4\$400.
- 4 chaves inglezas bico de papagaio de 1",
uma 12\$000.
- 60 chaleiras de ferro esmaltado para dois
litros, uma 7\$000.
- 4 cortadores de tubos de 3 rolas, um
120\$000.
- 24 chaleiras austriacas, singelas, uma
22\$000.
- 200 kilos de cano de chumbo, sendo, 100
de 3/4", 50 de 1 1/4", 50 de 1 3/4",
kilo 1\$100.
- 30 metros de cabo de aço de 1/4", me fio
2\$000.
- 30 metros de cabo de aço de 3/4", metro
9\$000.
- 50 kilos de chumbo em lençol de 3/32",
1\$600.
- 3.100 kilos de corrente de ferro patente,
sendo: 2.000 de 5/8", 850 de 3/8",
250 de 1/4", kilo 2\$300.
- 100 copos de latão de 1", um 3\$500.
- Canos de latão:
- 50 de 5/8", 80 de 3/4", 30 de 1/4", 40 de
3/8", preço médio, maximo do kilo
7\$000.
- 200 kilos de chapas de latão «Muntz», de
1/32" e 1/16", partes iguaes, kilo
5\$000.
- 500 kilos de chumbo em lençol de 1/4",
kilo 1\$600.
- 1.100 kilos de corrente de ferro, sendo: 300
de 3/8", 400 de 1/2", 400 de 5/8",
kilo 1\$500.
- 500 kilos de canos de ferro galvanizado com
luvas, sendo:
- 140 de 3/8", 200 de 1/2", 250 de 1",
kilo, 1\$300.
- 1 corta a frio de tres manivelas, para
tubo de ferro n. 1, um, 90\$000.
- 1 corta a frio de tres manivelas, para
tubo de ferro n. 2, um, 80\$000.
- 6 tubos de colla-tudo, tubo, 2\$500.
- 30 courros crús, um, 40\$000.
- 100 cabides de metal, cabeça de louça, um
1\$500.
- 463 latas de litro de creolina «Pearson»,
uma, 2\$600.
- 12 catracas pequenas, ns. 1 e 2, Pratt. S.
Whitney C., partes iguaes, uma,
6\$500.
- 4 catracas pneumaticas, classe K, ns. 2
e 4, partes iguaes, uma 800\$000.
- 1 cortador de tres rodas para cortar fer-
ro, de 1/4" a 1", um, 60\$000.
- 1 cortador de tres rodas para cortar fer-
ro, de 1/4" a 2", um, 80\$000.
- 1 cortador de tres rodas para cortar fer-
ro, de 2 1/4" a 3", um, 90\$000.
- 16 chaleiras de cobre para machinista,
n. 4, uma, 12\$000.
- 16 chaleiras de cobre para machinista,
n. 5, uma 15\$000.
- 16 chaleiras de cobre para machinista,
n. 6, uma, 18\$000.
- 30 chapas laminadas Muntz, ns. 19, 21,
22, 23 e 24, partes iguaes, kilo,
6\$000.
- 460 metros de cabo de linho alcatroado, de
5/8" e 1/2", partes iguaes, metro,
4\$500.
- 1.310 kilos de chumbo em lençol 1/16" e
1/8", partes iguaes, kilo, 1\$500.
- 1.360 kilos de cano de chumbo, sendo: 230
de 3/8", 400 de 1/2", 250 de 1",
230 de 1 1/2", 250 de 3/8", kilo,
1\$100.
- 3 peças de cabo de linho ou manilha,
sendo: 1 de 1 1/2" e 2 de 2", kilo,
4\$000.
- 1.300 kilos de corrente de ferro com elos di-
reitos, sendo: 600 de 3/8", 100 de
1/2", 600 de 1", kilo, 1\$500.
- 500 kilos de corrente de ferro com elos tor-
cidos, de 1/2", kilo, 4\$800.
- 500 kilos de corrente de ferro patente, de
3/4", kilo, 2\$200.
- 350 chaminés para manometro, uma,
2\$500.
- 80 metros de corrente de latão para ca-
necas, metro, 1\$800.
- 395 chaminés L. B., n. 2, belgas, uma,
2\$000.
- 50 chaminés para pharol de locomotiva,
uma, 2\$000.
- 365 chaminés, L. B., n. 1, belgas, uma,
2\$000.
- Contrapinos de ferro em grossas:
- 30 de 2 1/2" x 3/16",
10 de 2" x 1/4",
58 de 2 1/2" x 1/4",
11 de 3" x 3/16",
22 de 1" x 1/4",
43 de 2" x 3/16",
- 28 de 2" x 1/8",
6 de 3" x 1/8",
56 de 3" x 1/4",
32 de 3" x 3/8",
10 de 4 1/2" x 1/8",
1 de 3 1/2" x 3/16",
4 de 3 1/2" x 3/8",
3 de 5" x 1/2",
25 de 1 3/4" x 1/8",
30 de 2 1/2" x 1/8",
10 de 1 1/2" x 1/16",
25 de 2" x 1/8",
15 de 2" x 3/8",
10 de 2 1/2" x 3/8",
3 de 1" x 3/8",
2 de 1" x 1/8",
2 de 1" x 3/16",
3 de 1/8",
3 de 3/16",
3 de 1/4",
12 de 3 1/2" x 1/4",
24 de 3" x 5/16",
30 de 4" x 5/16",
2 de 3 3/4" x 3/8",
50 de 1 3/4" x 3/16",
- O preço será médio, maximo da grossa 75,
comprehendendo qualquer das dimensões aci-
ma pedidas, não sendo tomados em conside-
ração os preços que apparecerem em de-
talhe.
- 20 chaves communs de 1/4" a 1 1/2", uma
9\$000.
- 6 canecas pequenas de agatho, uma
1\$500.
- 12 camisas de ferro com ensargão de ara-
me, uma 34\$000.
- 8 chaves de parafusos de Yenda, uma
2\$000.
- 8 cadeados especiaes, Yale, um 13\$000.
- 180 coleções de capim membequo, um
9\$000.
- 300 kilos de cabo de arame de aço de 3/4",
kilo 7\$000.
- 20 chaves inglezas de 12", uma 12\$000.
- 20 camisas de ferro com 0", 88 de largura,
uma 19\$000.
- 30 carrinhos de mão para aterro, ameri-
canos, um 35\$000.
- 5 carrinhos americanos n. 4 para arma-
zen, um 58\$000.
- 200 kilos de cera virgem, kilo 3\$500.
- 80 chaves inglezas de 0", 30, uma 12\$000.
- 30 chaves inglezas de 0", 20, uma 8\$000.
- 500 kilos de crina vegetal, kilo 2\$500.
- 100 kilos de enxofre em pedra, kilo 5\$800.
- 60 kilos de enxofre em pó, kilo 5\$950.
- 200 estaes de ferro de 3/4" e 1", partes
iguaes, kilo 16\$000.
- 2 enxadas de aço propria para fundição
uma 22\$000.
- 40 escovas de aço para limpar tubos,
1 1/4" e 1 1/2", partes iguaes, uma
2\$300.
- 100 escovas de aço para rebarbação, uma
12\$000.
- 48 escovas para polir, tamanhos diversos,
uma 8\$000.
- 134 enxadas calçadas de aço de 4 1/2" li-
bras, uma 9\$000.
- 1.000 escovas de lubrificação serie Q, uma
3\$500.
- 12 kilos de esponja clara, kilo 30\$000.
- 1 escala para arame de J. R. Brossn &
Ehapp, uma 25\$000.
- 1 escala de abrir de cinco degraus, de-
grão 3\$500.
- 11 enxós da Riosira, uma 5\$500.
- 96 enxadas calçadas de aço de quatro li-
bras, uma 8\$000.
- 315 escovas de aço para fundição, uma
6\$000.
- 2 escovas de raiz para lustro, uma 2\$000.
- 15 espanadores para fundição, um 2\$800.
- 24 escovas para limpar linhas, uma 4\$000.
- 200 estaes de ferro de 7/8" x 1", kilo
16\$000.

56 escovas de graphite, uma 25000.
 414 kilos de esmeril em pó, sendo, 20 n. 3,
 107 n. 0, 5 n. 00, 42 n. 1/2, 137
 n. 1, 70 n. 1 1/2, 33 n. 2, kilo
 25000.
 300 estacas de cobre para ferralha de loco-
 motiva de 7/8" x 13/16", kilo 205000.
 10 espanaladores de cabelo com cabo, um
 25 00.
 230 grammas de esponja escura grossa,
 kilo 205000.
 Estojos de ferro cabeça escariada para
 remendo de ferralha:
 170 de 2" x 3/8".
 500 de 2" x 3/4".
 230 de 2" x 7/8".
 750 de 3/4" x 1".
 Preço medio, maximo do kilo 85000.
 15 duzias de esferas de aço de 1/8",
 3/16", 1/4", 3/8", 7/16", partes
 iguaes, duzia 35000.
 Estojos de aço cabeça escariada para
 caldeira:
 400 de 1/2" x 3/4".
 400 de 1 1/4" x 3/4".
 100 de 7/8" x 1 1/2".
 100 de 7/8" x 2".
 50 de 5/8" x 1 1/2".
 50 de 5/8" x 2".
 50 de 1/2" x 1 1/2".
 50 de 1/2" x 2".
 100 de 2" x 3/4".
 100 de 2" x 1 1/2" x 3/4".
 Preço medio, maximo do kilo 85000.
 50 fechos pedrezes com castanha de 4",
 um 5600.
 50 fechos pedrezes com castanha de 6",
 um 5700.
 50 fechos pedrezes com castanha de 9",
 um 5900.
 50 fechos pedrezes com castanha de 14",
 um 15000.
 50 fechos pedrezes com castanha de 26",
 um 15500.
 16 fechaduras completas com pertences e
 bombas, uma 205000.
 55 fechaduras de ferro para armario de
 de 3 1/2, uma 45000.
 Fechaduras de metal com pertenc-
 ces para gaveta:
 48 de 2 1/2" x 1 1/2".
 72 de 2 1/2" x 2".
 48 de 3" x 2".
 48 de 2 1/2" x 1 3/4".
 48 de 1 1/2" x 2".
 48 de 2" x 1".
 Preço medio, uma 35500.
 6 forjas de campanha n. 1, um
 1205000.
 6 forjas de campanha n. 2, uma 1805000.
 6 forjas de campanha n. 3, uma 2505000.
 6 forjas pequenas, portateis, uma 705000.
 30 kilos de fio de vela, kilo 75000.
 42 kilos de fio de algodão, kilo 85000.
 25 rolos de fio patente n. 5, rolo 25800.
 230 metros de fillete, sendo: 60 branco,
 85 verde, 85 encarnado, metro
 25500.
 24 facas Blanchard, direita, uma 35500.
 20 facas Blanchard, de volta, uma 75000.
 150 rolos de fio branco patente destorcido
 n. 5, rolo 45000.
 3 filtros Pasteur para carros, conforme
 typo usado, um 1205000.
 10 forjas de campanha, uma 1205000.
 6 formões apropriados para torno de ma-
 deira, um 45500.
 2 filtros Fiel, um 1255000.
 Folhas de serra:
 60 de 10", uma 350 réis.
 172 de 12" x 3/4", uma 400 réis.
 160 de 14" x 3/4", uma 500 réis.
 80 de 12" x 1", para ferro, uma 800 réis.
 75 ns, 0, 1, 2, para ferro, partes iguaes,
 uma, 100 réis.
 5 circulares para cortar ferro ou aço, de
 31" x 1/4", uma 3005000.

72 de 12" para aço Victor, uma 500
 réis.
 Folhas de Flandres:
 6 cunhetes de X de 14x20 com 112 fo-
 lhas, um 905000.
 6 cunhetes de X de 14x20, com 112
 folhas, um 110500.
 30 cunhetes de XXX de 20x28, um
 145000.
 12 cunhetes de XXX de 14x20, com 112
 folhas, um 115000.
 8 cunhetes de XX de 20x28, um
 1105000.
 5 cunhetes de X de 20x28, um 905000.
 12 fechaduras de metal para armario, uma
 45500.
 90 kilos de fio de latão ns. 16, 18, e 21,
 partes iguaes, kilo 75000.
 45 kilos de fio de cobre ns. 6, 10 e 12,
 partes iguaes, kilo 65500.
 30 kilos de fio de aço ns. 7, 9, 10, 12, 14
 e 16, para iguaes, kilo 95000.
 45 kilos de fio de latão ns. 21, 12 e 14,
 partes iguaes, kilo 75000.
 700 guardanapos para machinistas, um 125
 réis.
 50 kilos de gaxeta redonda de espermia-
 cete de 1", kilo 155000.
 100 kilos de gaxeta asbesto, em cordas, de
 1", kilo 105000.
 50 kilos de gaxeta asbesto, em corda de
 1/4", kilo 125000.
 50 kilos de gaxeta asbesto, em corda de
 1/2", kilo 105000.
 3 gryphas para cortar encauamento de
 1/4" a 3", uma 905000.
 220 latas de litro de Kaol, uma 45500.
 Carretéis de linha Clark de 500
 jardas:
 150 ns. 30, 40, e 50, branca, partes iguaes,
 um 15200.
 150 ns. 30, 40 e 50, preta, partes iguaes,
 um 15300.
 100 ns. 30 e 40, cinzenta, partes iguaes,
 um 15300.
 60 ns. 20 e 30, verde garrafa, partes
 iguaes, um 1300.
 50 n. 40, verde garrafa, um 15300.
 Luvas de ferro:
 204 de 1/4", uma 300 réis.
 40 de 2", uma 25000.
 200 de 1 1/2", uma 15500.
 616 de 1 1/4", uma 15200.
 631 de 1", uma 15000.
 366 de 3/4", uma 800 réis.
 396 de 1/2", uma 600 réis.
 306 de 3/8", uma 500 réis.
 1 lamparina de cobre para soldar, n. 4,
 uma, 95000.
 1 lamparina de cobre para soldar, n. 5,
 uma, 115000.
 5 lamparinas para soldar a gazolina, de
 1 litro, uma, 655000.
 3 lamparinas para soldar a gazolina, de
 dois litros, uma, 905000.
 Latão redondo:
 170 kilos de 3/8".
 60 kilos de 1 3/8".
 75 kilos de 1 5/8".
 75 kilos de 1 7/8".
 400 kilos de 2 1/4".
 100 kilos de 2 3/4".
 50 kilos de 1/32".
 50 kilos de 1/16".
 100 kilos de 3/16".
 100 kilos de 1/4".
 410 kilos de 5/8".
 425 kilos de 1/2".
 175 kilos de 1 1/8".
 Preço medio, maximo de kilo, 75500.
 Latão em chapas:
 1.000 kilos de 6 pés x 3 pés x 1/8".
 800 kilos de 6 pés x 3 pés x 1/16".
 600 kilos de 6 pés x 3 pés x 1/32".
 Preço medio, maximo de kilo, 75800.
 62 lanternas circulares typo VII, uma
 155000.

501 martelos de aço para machinista, um
 65000.
 50 metros de metim trançado cor havana,
 metro, 185000.
 300 metros de morim enfestado, metro,
 25400.
 7 escalas de madeira de um metro para
 aligibeira, uma, 45000.
 1 mangueira de borracha capeada de
 arame, para ar comprimido de 3/4,
 com 100 metros, metro, 155000.
 50 mangas de vidro para lampadas mano-
 metro o indicador, uma, 25500.
 12 macacos hydraulicos de 10 toneladas,
 um, 4005000.
 12 macacos hydraulicos de 20 toneladas,
 um, 5505000.
 2 macacos hydraulicos de 30 toneladas,
 um, 8005900.
 200 metros de mangueira de lona de 2",
 metro, 55000.
 3 malhos de aço de 6.000 grammas, W.
 & Paine, um, 185000.
 5 malhos de aço de 4.000 grammas, W.
 & Paine, uma, 125000.
 10 marretas de aço de 3.000 grammas, W.
 & Paine, um, 105000.
 110 metros de mangueira de borracha com
 espiral de arame de 10 metros de
 comprimento, diametro interno 3/4",
 metro, 85000.
 50 metros de mangueira de borracha com
 espiral de arame de 10 metros de
 comprimento, diametro interno 7/8",
 metro, 105000.
 30 metros de mangueira de lona de 3",
 metro, 75500.
 20 metros de mangueira de borracha
 branca com duas dobras de lona, de
 1", metro, 125000.
 100 metros de mangueira de borracha de
 lona, duas dobras, com 2", metro,
 255000.
 12 mangueiras de ar de 200 libras, metro,
 305000.
 00 metros de mangueira de lona 2 1/2",
 para luvas de caldeira, metro, 75000.
 10 mangueiras de borracha com arame
 externamente de 2", interno, para
 lavagem de caldeira, metro, 255000.
 2 mangueiras de borracha capeada de ara-
 me de 2", com 20 metros cada uma,
 metro, 255000.
 Navalhas para plana Fay & Egan:
 48 de 0", 10x0", 10x0", 01, uma, 255000.
 48 de 0", 13x0", 10x0", 01, uma, 305000.
 48 de 0", 15x0", 10x0", 01, uma, 405000.
 72 de 0", 28x0", 10x0", 01, uma, 605000.
 72 de 0", 30x0", 10x0", 01, uma, 705000.
 24 de 0", 60x0", 10x0", 01, uma, 1405000.
 21 vidros de Nubian, vidro, 35500.
 5 kilos de naphatalina, kilo, 125000.
 650 metros de oleado verde de 1", 27 de
 largura, metro, 185000.
 60 metros de oleado Victoria, cinzento e
 verde garrafa, partes iguaes, metro,
 65000.
 50 metros de oleado verde de 1", 10, me-
 tro, 65000.
 50 metros de oleado verde de 1", 38 de
 largura, metro, 65000.
 30 litros de oleo de mocotó, litro, 25400.
 500 litros de oleo especial para compressor
 Supersol, litro, 25500.
 Pelles de couro marroco:
 50 verde, 50 vinho, 50 amarello, uma,
 1905000.
 500 metros de cadarço percenta de algodão
 de 0", 08, metro, 15200.
 150 peças de cadarço de algodão, de 1/2",
 uma, 25500.
 150 peças de cadarço de algodão, de 3/4",
 uma, 25500.
 150 peças de cadarço de algodão, de 1",
 uma, 35000.
 25 peças de cadarço de linho, de 1/2",
 uma, 35500.

- 25 peças de cadarço de linho, de 3/4", uma, 35000.
- 25 peças de cadarço de linho, de 1", uma, 40000.
- 500 metros de cadarço cor de vinho, igual à amostra n. 1, metro, 25000.
- 500 metros de cadarço cor cinzenta, igual à amostra n. 1, metro, 25000.
- 500 metros de cadarço verde garrafa, igual à amostra n. 1, metro, 25000.
- 25 metros de cachemira de lã, igual à amostra n. 4, de 0m,90, metro, 285000.
- 12 pás para fundição, uma, 185000.
- 12 peneiras de latão com malha de 0m,01, uma, 75000.
- 1.000 kilos de plumbagina, 3 estrelas, kilo, 15800.
- 250 pás para carvão, concavas, uma, 185000.
- 50 pás para limpar fogo, com cabo comprido, uma, 405000.
- 230 kilos de prussiato de potassa, kilo, 225000.
- 6 peneiras de arame de latão de 0m,50 x 0m,12 x 0m,01, uma, 75000.
- 12 peneiras de arame de latão de 0m,50 x 0m,12 x 0m,002, uma, 75000.
- 50 pedras de esmeril de 0m,30 x 0m,007, uma, 185000.
- 50 pedras de esmeril de 0m,30 x 0m,01, uma, 205000.
- 60 grossas de parafusos Jakson para correias n. 3, grossa, 2505000.
- 200 kilos de parafusos de ferro com porcas para limpar trilhos, de 4" x 3/8", kilo, 45000.
- 200 kilos de parafusos de ferro com arruelas e porcas de 1 3/8", para peneiras, kilo 45000.
- 42 peneiras de arame, sendo: 20 n. 3, 8 n. 4, 7 n. 20, 4 n. 30 e 3 n. 60, uma 375000.
- 48 peneiras de arame de latão com malha de 0m,003 x 0m,50 x 0m,12, uma 375000.
- 2 panelas para colla, uma 155000.
- 36 picaretas, uma 65000.
- 263 pás para machina, uma 195000.
- 48 pás de ferro com bico, uma 55000.
- 31 pás de ferro planas, uma 55000.
- 2 pedras de esmeril de 12" de diametro por 4" de largura e 6" de furo, uma 1505000.
- 3 pedras de esmeril de 20" x 3", uma 2505000.
- 6 pedras de esmeril para rebaixar serras, marca Picke, de 8" x 1/4", uma 205000.
- 6 pedras de esmeril para afiar facas de machinas, de 3/4" x 1/4", marca Picke, uma 505000.
- 15 pedras de esmeril de 0m,30 x 0m,30 x 0m,025, marca Picke, uma 505000.
- 3 pedras de esmeril concavas para amollar ferro de plaina, 8" x 5" x 1", uma 2005000.
- 12 pedras de afiar de 2 1/2" x 8", uma 205000.
- 12 pedras de esmeril de 12" x 1/2", grão fino e grosso, metade de cada, uma 185000.
- 3.026 kilos de potassa, kilo 390 réis.
- 760 kilos de potassa caustica crystallizada, kilo 15200.
- 60 kilos de pó de talco impalpavel, kilo 800 réis.
- 50 kilos de pó preto vegetal, kilo 700 réis.
- 25 grossas de prago de remate, cabeça nickelada, grossa 65000.
- Porcas de ferro batido com junção:
- 115 kilos de 1/4", 50 kilos de 7/8", 50 kilos de 5/8".
- 125 kilos de 3/8", 115 kilos de 1/2", 115 kilos de 3/4".
- 15 kilos de 1 1/2".
- 65 kilos de 1", 65 kilos de 1 1/4", 115 kilos de 1 1/2", preço médio e maximo de uma 45000.
- 4 pedras de esmeril de 10" x 1", uma 125000.
- 6 pedras de esmeril de 18" x 4" x 1/2", uma 2005000.
- 2 pedras de esmeril de 18" x 3" x 3", uma 180000.
- 20 peneiras de latão com malha de 0m,003 x 0m,50 x 0m,12, uma 75000.
- 30 peneiras de latão com malha de 0m,001 x 0m,50 x 0m,12, uma 75000.
- 80 grossas de parafusos para emendar correias, Jakson n. 1, grossa 1805000.
- 80 grossas de parafusos para emendar correias, Jakson n. 2, grossa 2205000.
- 3 grossas de parafusos de ferro, cabeça estampada, para cadeira de 3" x 3/16", grossa 405000.
- 7 grossas de parafusos de ferro, cabeça estampada, para cadeira, de 3" x 1/4", grossa 405000.
- Kilos de rebites de cobre com arruelas:
- 10 de 3/16" x 2", 10 de 1/8" x 2", 31 de 1/2" x 1/8", 132 de 3/4" x 3/16", 53 de 3/8" x 1/8", 87 de 1/2", 87 de 5/8", 40 de 7/8", sendo o maximo médio do kilo 125000.
- 20 kilos de rebites de cobre para correia, kilo 25830.
- 71 kilos de rebites de ferro, sendo: 31 de 3/4" x 3/16" e 40 de 7/8" x 3/16", kilo 25800.
- 62 kilos de rebites de cobre com arruelas, sendo 42 de 1" e 20 de 1/8", kilo 125000.
- 25 kilos de rebites de latão, sendo 15 de 1/2" x 1/8" e 10 de 1/4" x 1/8", kilo 125000.
- Rebolos de amollar:
- 16 grão fino, de 1m,20 x 0m,20, um 2405000.
- 6 de 0m,60, um 1305000.
- 2 de 0m,70, um 1405000.
- 1 de 22" x 3", um 1205000.
- 4 de 1m,00, um 2005000.
- 3 de 0m,80, um 1605000.
- 14 de 1m,30 x 0m,30, um 3105000.
- 2 de 0m,40, um 1250000.
- 1 de 48" x 8", um 2405000.
- 4 de esmeril, de 2 1/2" x 3", um 3505000.
- 308 latas de litro de Rupi, lata 25400.
- 1 relógio de parede, 205000.
- 24 registros de latão de 1/2", um 35300.
- 24 registros de latão de 5/8", um 45800.
- Serras de fita marca Balança ou semelhante:
- 12 de 7m,50 x 0m,01 x 0m,0015, uma 405000.
- 12 de 7m,50 x 0m,03 x 0m,0015, uma 1105000.
- 12 de 7m,50 x 0m,02 x 0m,0015, uma 605000.
- 6 de 5m,75 x 0m,025 x 0m,0015, uma 605000.
- 6 de 5m,75 x 0m,018 x 0m,0015, uma 505000.
- 6 de 5m,75 x 0m,015 x 0m,0015, uma 405000.
- 3 de 6m,00 x 0m,50 x 0m,001, uma 1205000.
- 3 de 6m,00 x 0m,025 x 0m,001, uma 605000.
- 3 de 6m,00 x 0m,40 x 0m,001, uma 1005000.
- 3 de 6m,00 x 0m,015 x 0m,001, uma 405000.
- 1 de 5m,00 x 0m,02, uma 405000.
- 1 de 5m,00 x 0m,025, uma 505000.
- 1 de 5m,00 x 0m,03, uma 705000.
- Serras circulares marca Balança ou semelhante:
- 6 de 10" x 1/16", uma 335000.
- 6 de 13" x 1/16", uma 535000.
- 6 de 14" x 1/16", uma 605000.
- 6 de 16" x 1/16", uma 705000.
- 3 de 0m,46 x 0m,003, uma 905000.
- 6 de 0m,80 x 0m,003, uma 2505000.
- 2 de 0m,40 x 0m,003, uma 1005000.
- 2 de 0m,40 x 0m,004, uma 1505000.
- 2 de 0m,40 x 0m,002, uma 805000.
- 2 de 0m,12 x 0m,0015, uma 205000.
- 1 de 24", uma 1405000.
- 1 de 12", uma 505000.
- 1 de 18", uma 905000.
- 1 de 20", uma 1205000.
- 1 de 22", uma 1305000.
- 1 de 24", uma 1405000.
- Serra para engenho, marca Balança ou semelhante:
- 24 de 1m,00 x 0m,11 x 0m,002, uma 1005000.
- 24 de 1m,20 x 0m,11 x 0m,002, uma 1505000.
- 24 de 1m,55 x 0m,18 x 0m,003, uma 3005000.
- 110 kilos de sabão Marsella, kilo 45500.
- 210 kilos de sabão especial, kilo 15500.
- 140 kilos de sebo de lollanda, kilo 45200.
- 300 kilos de soda caustica, kilo 15200.
- 10 kilos de sandalo, kilo 45500.
- 210 meios de sola especial de Pelotas, meio 485000.
- Solas:
- 282 meios, engraxada, meio 545000.
- 35 meios, garroteada, meio 465000.
- 230 meios, para enclimento, meio 405000.
- 50 meios, fina, preparada, meio 425000.
- 4 meios, grossa, preparada, meio 485000.
- 74 serrotes de mão de 0m,50, um 55000.
- 15 serrotes «Greaves» de 0,60, um 75000.
- 3 kilos de solda branca, kilo 45500.
- 64 kilos de solda forte, kilo 125000.
- 3 kilos de solda de estanho, kilo 55000.
- Sabonotes:
- 213 barras S.A., uma 15700.
- 45 sabonotes Pear's, um 25300.
- 57 barras Raposo, uma 15200.
- Sabão:
- 335 kilos, virgem, kilo 15100.
- 575 kilos, communis, kilo 15000.
- 50 kilos, Johnite, kilo 15000.
- 1 lata de litro de sabão liquido preto, lata 25000.
- Serras de fita marca Balança ou semelhante:
- 15 metros para recorte de 1/4", metro 35000.
- 3 metros para recorte de 3/16", metro 45000.
- 3 metros para recorte de 4/16", metro 55000.
- 3 metros para recorte de 5/16", metro 65000.
- 20 metros de 0m,0015, metro 75000.
- 20 metros de 0m,002, metro 85000.
- 20 metros de 0m,0025, metro 105000.
- 32 metros de 0m,015, metro 75000.
- 32 metros de 0m,025, metro 105000.
- 32 metros de 0m,04, metro 155000.
- 16 metros de 0m,05 x 0m,0015, metro 205000.
- Serra de fita com lamina fina:
- 10 metros de 0m,01, metro 55000.
- 10 metros de 0m,02, metro 85000.
- 10 metros de 0m,03, metro 145000.
- 40 kilos de sal ammoniaco, kilo 85000.
- 3 tenazes para apertar tubos de 1/2", uma 125000.
- 26 tornos para bancada, parallelos, type Bull-dog n. 5, um 2205000.
- 1 tarracha completa com rosca conica de 1/4" a 2", uma 305000.
- 1 tarracha americana para rosca de carros de 1/4" a 2 1/2", uma 5005000.
- 1 tenaz de corrente para tubos de ferro n. 1, 505000.
- 1 tenaz de corrente para tubos de ferro n. 2, 605000.
- 1 tenaz de corrente para tubos de ferro n. 3, 805000.
- 6 tornos para bancada, parallelos, aperfeçoados, com correção de aço de 6" de largura e bocca, um 3005000.
- 1 torno para apertar e atarrachar tubos, 1205000.
- 8 tesouras Universal para funileiro, uma 255000.
- 5 tra adores para serrar de 1m,50, um 215000.
- 1 caixa de tarrachas completas para parafusos de 1/4" a 1", uma 2505000.

- As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados,

com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 4.000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite, que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois da julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decido, serão publicadas.

Fica reservado, á estrada o direito de não acceptar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas nesse edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta, que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada Ferro Central do Brasil, em 27 de dezembro de 1919.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE AÇO E FERRO PARA A 4ª DIVISÃO

Concurrença n. 23

De ordem da directoria, faço publico que ás 15 horas do dia 23 de janeiro de 1920, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Aço para ferramenta

Quadrado:

400 kilos de 7/8".
150 kilos de 1 1/8".

200 kilos de 1 3/4".
550 kilos de 2 1/2".
500 kilos de 2 3/4".
300 kilos de 3".
870 kilos de 2".
200 kilos de 1".
150 kilos de 3/4".
130 kilos de 5/8".
30 kilos de 1/2".
230 kilos de 1 1/2".
290 kilos de 1 1/4".
30 kilos de 1 3/8".

Em barra:

60 kilos de 5/8" x 3/8".
Preço médio maximo de kilo 12\$000.
Oitavado em vergalhão:

200 kilos de 5/8".
150 kilos de 1 3/8".
100 kilos de 1 1/4".
90 kilos de 1".

Preço médio maximo de kilo, 4\$000.

Aço para molas redondo

435 kilos de 5/16".
330 kilos de 3/8".
1.045 kilos de 7/8".
4.030 kilos de 1".
1.920 kilos de 1 1/8".
920 kilos de 1 1/4".
1.083 kilos de 1 1/2".
850 kilos de 3" para pinos de eixos.
2.450 kilos de 3 1/2" para pinos de eixos.
3.400 kilos de 4" para pinos de eixos.
4.000 kilos de 4 1/2" para pinos de eixos.
4.900 kilos de 5" para pinos de eixos.
3.000 kilos de 5 1/2" para pinos de eixos.
3.625 kilos de 6" para pinos de eixos.
4.075 kilos de 6 1/2" para pinos de eixos.
2.475 kilos de 7" para pinos de eixos.
2.750 kilos de 7 1/2" para pinos de eixos.
3.475 kilos de 8" para pinos de eixos.
3.750 kilos de 8 1/2" para pinos de eixos.
3.200 kilos de 9" para pinos de eixos.

Preço médio maximo de kilo, 2\$700.

Aço commun

Em barra:

330 kilos de 1" x 1/4".
100 kilos de 2" x 1/8".
100 kilos de 2" x 3/16".
150 kilos de 2 3/4" x 3/8".
200 kilos de 2 3/4" x 1/2".
300 kilos de 3 1/4" x 1/2".
300 kilos de 4 1/2" x 1/2".
30 kilos de 1 1/4" x 3/4".
30 kilos de 7/8" x 3/8".
20 kilos de 1/2" x 1/16".

Preço médio maximo de kilo, 1\$000.

Em barra boleado:

1.320 kilos de 5 1/8" x 5/8".
155 kilos de 2 1/2" x 1".
210 kilos de 2 1/2" x 1 1/4".
60 kilos de 1" x 1/8".
60 kilos de 1 1/4" x 1/4".
75 kilos de 1 1/2" x 1/4".
83 kilos de 1 1/2" x 3/8".
140 kilos de 2" x 1/4".
127 kilos de 2" x 3/8".
120 kilos de 2 1/2" x 1/4".
135 kilos de 2 1/2" x 3/8".
2.010 kilos de 4" x 7/16".

Preço médio maximo de kilo, 1\$700.

Aço em vergalhão quadrado

280 kilos de 3/4".
150 kilos de 5/8".
150 kilos de 1 3/4".
60 kilos de 1/2".
560 kilos de 2".
40 kilos de 1/4".
75 kilos de 3/8".
225 kilos de 7/8".
290 kilos de 1".
375 kilos de 1 1/2".
400 kilos de 1 1/4".

130 kilos de 3".
150 kilos de 3 1/4".
175 kilos de 3 1/2".
200 kilos de 4".

Preço médio maximo de kilo 1\$700.

Aço em barra com nervura

75 kilos de 2 3/4" x 3/8".
500 kilos de 1 1/4" x 1 1/4".
1.085 kilos de 3" x 3/8".
3.050 kilos de 3" x 1/2".
2.850 kilos de 3" x 5/8".
125 kilos de 3 1/4" x 3/8".
2.950 kilos de 3 1/2" x 3/8".
2.750 kilos de 3 1/2" x 1/2".
3.300 kilos de 4" x 3/4".
3.750 kilos de 4 1/2" x 1/2".

Preço médio maximo de kilo 1\$900.

Aço redondo para eixo

1.250 kilos de 9 1/2".
1.250 kilos de 10".

Preço médio maximo de kilo 1\$700.

Aço redondo commun

850 kilos de 3/8".
1.105 kilos de 1/2".
1.200 kilos de 5/8".
1.190 kilos de 3/4".
1.750 kilos de 7/8".
2.235 kilos de 1".
2.450 kilos de 1 1/8".
1.500 kilos de 1 1/4".
1.450 kilos de 1 3/8".
1.250 kilos de 1 1/2".
1.400 kilos de 1 3/4".
1.180 kilos de 2".
2.500 kilos de 2 1/2".
575 kilos de 1 1/16".
825 kilos de 2 3/4".
1.250 kilos de 3".
365 kilos de 4".

Preço médio maximo de kilo 1\$300.

Ferro BB

Em barra:

18.000 kilos de 7" x 3/8".
9.825 kilos de 2 1/2" x 1/2".
9.970 kilos de 3" x 1/2".
9.800 kilos de 3 1/2" x 1/2".
14.950 kilos de 6" x 1".
6.450 kilos de 10" x 1".
7.100 kilos de 3 1/2" x 1 1/2".
5.475 kilos de 3" x 5/8".
700 kilos de 4" x 1 1/4".
2.768 kilos de 5 1/2" x 5/8".
4.250 kilos de 5 1/2" x 1/8".
600 kilos de 5" x 1 1/2".
450 kilos de 4 1/2" x 1 1/2".
625 kilos de 4 1/2" x 2 1/4".
900 kilos de 3" x 3/16".
1.300 kilos de 2 1/2" x 1 1/4".
1.300 kilos de 2" x 3/16".
2.125 kilos de 1 3/4" x 1/2".
1.100 kilos de 3/4" x 3/16".
150 kilos de 8" x 7/8".
150 kilos de 2 3/4" x 1/2".
75 kilos de 5" x 1 1/2".
60 kilos de 6" x 1 1/4".
400 kilos de 6 3/4" x 1".
500 kilos de 5" x 2".
500 kilos de 6" x 1 1/2".
400 kilos de 7" x 1 1/2".
250 kilos de 2 3/4" x 5/8".
250 kilos de 3" x 3/4".
150 kilos de 2" x 5/16".
390 kilos de 10" x 3".
200 kilos de 2 5/8" x 1".
200 kilos de 3 1/2" x 7/8".
500 kilos de 1 3/4" x 1/8".
3.000 kilos de 1 1/4" x 12".
2.000 kilos de 1 1/4" x 8".
1.155 kilos de 1 1/4" x 3/16".
700 kilos de 1 1/4" x 1 1/8".
750 kilos de 1 1/2" x 5/16".
1.330 kilos de 1 1/2" x 3/16".
1.400 kilos de 1 1/2" x 1/8".
1.550 kilos de 1" x 3/16".
1.340 kilos de 1" x 1/4".
3.500 kilos de 1" x 12".

4.750 kilos de $12'' \times 7'' \times 8''$.
 3.000 kilos de $12'' \times 3'' \times 4''$.
 4.500 kilos de $10'' \times 7'' \times 8''$.
 2.980 kilos de $10'' \times 1'' \times 2''$.
 5.505 kilos de $10'' \times 3'' \times 4''$.
 4.500 kilos de $8'' \times 7'' \times 8''$.
 3.000 kilos de $8'' \times 3'' \times 4''$.
 4.000 kilos de $8'' \times 5'' \times 8''$.
 3.500 kilos de $7'' \times 5'' \times 8''$.
 3.000 kilos de $8'' \times 1'' \times 2''$.

Preço médio máximo de kilo 1\$400.

Redondo:

250 kilos de $5'' \times 10''$, preço máximo de kilo 1\$100.

Quadrado:

250 kilos de $5'' \times 8''$.
 40 kilos de $1'' \times 2''$.
 30 kilos de $3'' \times 4''$.
 25 kilos de $3'' \times 8''$.
 350 kilos de $1''$.
 250 kilos de $1'' \times 8''$.
 250 kilos de $1'' \times 4''$.
 150 kilos de $1'' \times 3'' \times 8''$.

Preço médio máximo de kilo 1\$400.

Em cantoneira L

625 kilos de $4 \frac{1}{2}'' \times 4 \frac{1}{2}'' \times 5 \frac{1}{8}''$.
 590 kilos de $3'' \times 3'' \times 3 \frac{1}{8}''$.
 830 kilos de $2 \frac{1}{2}'' \times 2 \frac{1}{2}'' \times 5 \frac{1}{16}''$.
 525 kilos de $1 \frac{3}{4}'' \times 1 \frac{3}{4}'' \times 1 \frac{1}{4}''$.
 475 kilos de $2'' \times 2'' \times 1 \frac{1}{4}''$.
 400 kilos de $2'' \times 2'' \times 3 \frac{1}{16}''$.
 400 kilos de $2 \frac{1}{2}'' \times 2 \frac{1}{2}'' \times 1 \frac{1}{4}''$.
 400 kilos de $3'' \times 3'' \times 1 \frac{1}{4}''$.
 400 kilos de $3'' \times 3'' \times 5 \frac{1}{16}''$.
 200 kilos de $4'' \times 4'' \times 3 \frac{1}{8}''$.
 70 kilos de $1 \frac{1}{2}'' \times 1 \frac{1}{2}'' \times 3 \frac{1}{16}''$.
 400 kilos de $1 \frac{1}{2}'' \times 1 \frac{1}{2}'' \times 1 \frac{1}{4}''$.
 100 kilos de $1 \frac{1}{2}'' \times 1 \frac{1}{2}'' \times 1 \frac{1}{8}''$.
 608 kilos de $3 \frac{1}{2}'' \times 3 \frac{1}{2}'' \times 1 \frac{1}{2}''$.
 300 kilos de $4'' \times 4'' \times 1 \frac{1}{2}''$.
 75 kilos de $2 \frac{1}{2}'' \times 2 \frac{1}{2}'' \times 3 \frac{1}{8}''$.
 400 kilos de $2 \frac{1}{2}'' \times 3'' \times 3 \frac{1}{8}''$.
 100 kilos de $2 \frac{1}{2}'' \times 3'' \times 1 \frac{1}{2}''$.
 400 kilos de $4'' \times 2'' \times 3 \frac{1}{8}''$.
 150 kilos de $5'' \times 2 \frac{1}{2}'' \times 1 \frac{1}{2}''$.
 125 kilos de $3'' \times 3'' \times 1 \frac{1}{2}''$.

Preço médio máximo de kilo 1\$700.

Em cantoneira U

2.000 kilos de $22'' \times 8'' \times 3'' \times 1 \frac{1}{2}''$.
 1.500 kilos de $22'' \times 10'' \times 3 \frac{1}{2}'' \times 1 \frac{1}{2}''$.

Preço médio máximo de kilo 2\$100.

Em cantoneira T

150 kilos de $2 \frac{1}{4}'' \times 2 \frac{1}{4}'' \times 5 \frac{1}{16}''$, preço máximo de kilo 2\$400.

Ferro Lowmoor

Redondo:

1.000 kilos de $3 \frac{1}{4}''$.
 1.500 kilos de $3 \frac{1}{2}''$.
 270 kilos de $3 \frac{3}{4}''$.
 315 kilos de $3 \frac{1}{16}''$.
 200 kilos de $2 \frac{1}{2}''$.
 750 kilos de $1 \frac{1}{2}''$.
 950 kilos de $3 \frac{1}{8}''$.
 4.000 kilos de $3 \frac{1}{4}''$.
 1.400 kilos de $1 \frac{1}{8}'' \times 8''$.
 700 kilos de $2''$.
 500 kilos de $2 \frac{1}{4}''$.
 800 kilos de $2 \frac{3}{4}''$.
 950 kilos de $1''$.
 1.275 kilos de $7 \frac{1}{8}''$.

Preço médio máximo de kilo, 2\$700.

Em barra:

200 kilos de $2'' \times 3 \frac{1}{8}''$.
 225 kilos de $2'' \times 1 \frac{1}{2}''$.
 225 kilos de $2'' \times 5 \frac{1}{8}''$.
 200 kilos de $2'' \times 7 \frac{1}{8}''$.
 180 kilos de $2'' \times 1''$.
 130 kilos de $1'' \times 1 \frac{1}{4}''$.
 100 kilos de $1'' \times 3 \frac{1}{8}''$.
 100 kilos de $1'' \times 1 \frac{1}{2}''$.
 100 kilos de $1 \frac{1}{2}'' \times 1 \frac{1}{2}''$.
 200 kilos de $1 \frac{1}{2}'' \times 1 \frac{1}{4}''$.
 800 kilos de $1 \frac{1}{2}'' \times 3 \frac{1}{8}''$.
 225 kilos de $2 \frac{1}{2}'' \times 5 \frac{1}{8}''$.
 270 kilos de $3 \frac{1}{2}'' \times 1''$.
 500 kilos de $1'' \times 1 \frac{1}{2}''$.

250 kilos de $4'' \times 2 \frac{1}{2}''$.

500 kilos de $4'' \times 3''$.

500 kilos de $5'' \times 1''$.

300 kilos de $6'' \times 7 \frac{1}{8}''$.

500 kilos de $6'' \times 2''$.

300 kilos de $6'' \times 1 \frac{1}{2}''$.

350 kilos de $7'' \times 3 \frac{1}{4}''$.

950 kilos de $8'' \times 1 \frac{1}{2}''$.

725 kilos de $4'' \times 2''$.

450 kilos de $4'' \times 1 \frac{1}{4}''$.

150 kilos de $3 \frac{1}{2}'' \times 1 \frac{1}{2}''$.

300 kilos de $3'' \times 1 \frac{1}{4}''$.

500 kilos de $1 \frac{1}{4}'' \times 3 \frac{1}{16}''$.

500 kilos de $1'' \times 3 \frac{1}{16}''$.

450 kilos de $3'' \times 7 \frac{1}{8}''$.

200 kilos de $4'' \times 1 \frac{1}{8}''$.

200 kilos de $6 \frac{1}{2}'' \times 2''$.

450 kilos de $6'' \times 3''$.

450 kilos de $3'' \times 1''$.

250 kilos de $3 \frac{1}{2}'' \times 1 \frac{1}{2}''$.

Preço médio máximo de kilo 2\$700.

Em cantoneiras U

1.750 kilos de $10'' \times 3 \frac{1}{2}'' \times 5 \frac{1}{8}''$.

400 kilos de $4'' \times 2'' \times 3 \frac{1}{8}''$.

1.000 kilos de $8'' \times 3'' \times 3 \frac{1}{8}''$.

400 kilos de $6'' \times 6'' \times 1 \frac{1}{2}''$.

500 kilos de $12'' \times 12'' \times 3 \frac{1}{4}''$.

400 kilos de $8'' \times 8'' \times 1 \frac{1}{2}''$.

750 kilos de $15'' \times 15'' \times 3 \frac{1}{4}''$.

400 kilos de $10 \frac{1}{4}'' \times 10 \frac{1}{4}'' \times 1 \frac{1}{2}''$.

157 kilos de $8'' \times 3'' \times 7 \frac{1}{16}''$.

400 kilos de $8 \frac{3}{4}'' \times 8 \frac{3}{4}'' \times 1 \frac{1}{2}''$.

100 kilos de $3'' \times 2 \frac{1}{2}'' \times 3 \frac{1}{8}''$.

1.000 kilos de $8'' \times 2 \frac{1}{2}'' \times 3 \frac{1}{8}''$.

1.000 kilos de $6'' \times 2 \frac{1}{2}'' \times 3 \frac{1}{8}''$.

Preço médio máximo de kilo 2\$700.

Ferro patente

Redondo:

400 kilos de $1 \frac{1}{8}''$.
 300 kilos de $1 \frac{1}{4}''$.
 300 kilos de $1 \frac{3}{8}''$.
 250 kilos de $1 \frac{3}{4}''$.
 1.000 kilos de $1 \frac{1}{4}''$.

Preço médio máximo de kilo 3\$50.

Em chapa:

250 kilos de $8'' \times 4'' \times 3 \frac{1}{2}''$.

Preço máximo de kilo 1\$700.

Ferro comum

4.750 kilos de $2''$.

500 kilos de $2 \frac{1}{4}''$.

500 kilos de $2 \frac{1}{2}''$.

500 kilos de $2 \frac{3}{4}''$.

2.080 kilos de $3''$.

300 kilos de $3 \frac{1}{4}''$.

1.205 kilos de $3 \frac{1}{2}''$.

100 kilos de $3 \frac{1}{16}''$.

100 kilos de $1 \frac{1}{16}''$.

50 kilos de $2 \frac{3}{8}''$.

Preço médio máximo de kilo 3\$10.

Ferro

Em cantoneira L:

251 kilos de $1 \frac{1}{2}'' \times 3 \frac{1}{16}''$.

360 kilos de $2'' \times 3 \frac{1}{16}''$.

420 kilos de $2 \frac{1}{2}'' \times 1 \frac{1}{4}''$.

425 kilos de $1 \frac{3}{4}'' \times 1 \frac{3}{4}'' \times 3 \frac{1}{16}''$.

475 kilos de $1 \frac{1}{2}'' \times 1 \frac{1}{2}'' \times 1 \frac{1}{4}''$.

450 kilos de $1 \frac{3}{4}'' \times 1 \frac{3}{4}'' \times 1 \frac{1}{4}''$.

200 kilos de $3'' \times 3'' \times 1 \frac{1}{2}''$.

425 kilos de $2'' \times 2'' \times 1 \frac{1}{4}''$.

200 kilos de $3 \frac{1}{2}'' \times 3 \frac{1}{2}'' \times 3 \frac{1}{8}''$.

150 kilos de $4'' \times 4'' \times 1 \frac{1}{2}''$.

400 kilos de $6'' \times 2 \frac{1}{2}'' \times 5 \frac{1}{8}''$.

400 kilos de $6'' \times 2 \frac{1}{2}'' \times 1 \frac{1}{2}''$.

500 kilos de $8 \frac{1}{2}'' \times 2 \frac{1}{2}'' \times 1 \frac{1}{2}''$.

450 kilos de $3'' \times 2'' \times 3 \frac{1}{8}''$.

Preço médio máximo de kilo 1\$700

Em cantoneira Z:

200 kilos de $3'' \times 3'' \times 3'' \times 3 \frac{1}{8}''$.

300 kilos de $2 \frac{1}{2}'' \times 2 \frac{1}{2}'' \times 2 \frac{1}{2}'' \times 3 \frac{1}{8}''$.

Preço médio máximo de kilo 2\$400.

Em chapa lavrada:

3.050 kilos de $10'' \times 4'' \times 3 \frac{1}{16}''$, preço máximo de kilo 1\$100.

Em chapa russa:

2.000 kilos de $5'' \times 2 \frac{1}{2}'' \times 1 \frac{1}{32}''$.

1.000 kilos de $7'' \times 3'' \times 1 \frac{1}{32}''$.

400 kilos de $2'' \times 0'' \times 1'' \times 0'' \times 1 \frac{1}{16}''$.

1.500 kilos de $2'' \times 0'' \times 1'' \times 0'' \times 1 \frac{1}{32}''$.

400 kilos de $1'' \times 0'' \times 0'' \times 50'' \times 1 \frac{1}{32}''$.

Preço médio máximo de kilo 1\$800.

Ferro sueco

em barra:

300 kilos de $1'' \times 1 \frac{1}{4}''$.
 75 kilos de $1 \frac{1}{2}'' \times 1 \frac{1}{4}''$.
 100 kilos de $2'' \times 1 \frac{1}{4}''$.
 150 kilos de $2'' \times 3 \frac{1}{8}''$.
 200 kilos de $2'' \times 1''$.
 400 kilos de $4'' \times 1 \frac{1}{2}''$.
 600 kilos de $7'' \times 3''$.
 200 kilos de $5'' \times 1''$.
 200 kilos de $7'' \times 1''$.
 300 kilos de $8'' \times 4''$.
 400 kilos de $10'' \times 4''$.
 500 kilos de $12'' \times 4''$.
 200 kilos de $4 \frac{1}{2}'' \times 5 \frac{1}{8}''$.

Preço médio máximo de kilo 2\$700.

O preço declarado médio compreendendo qualquer das dimensões a que se refere, não sendo tomadas em consideração os preços que apparecerem em detalhe.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, sendo a entrega no Cães do Porto, dentro dos vagões da estrada, correndo por conta desta somente os direitos aduaneiros e por conta do fornecedor todas as demais despesas, dentro de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envoltórios fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltório deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1.000\$ previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres de mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expellido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesauraria desta estrada a quantia correspondente a 5% do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois do julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de accitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras conforme a diferença para menos ou

preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha nos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração qualquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre as propostas, terá preferência a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 27 de dezembro de 1919. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CIMENTO PARA A QUINTA DIVISÃO, EM 1920

Concurrença n. 20

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 13 do proximo mez de janeiro, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

5.000 barricas de cimento de 150 kilogrammos cada uma, peso bruto, conforme caderno de Encargos, sendo o preço maximo para cada barrica....

Os proponentes deverão apresentar amostras do cimento que pretendem fornecer, com a designação da marca e procedencia, ou certificado passado por esta estrada, no qual se verifique que o cimento proposto foi julgado bom, até a hora marcada para a concorrência.

Ficarão dispensados da apresentação de amostras os concurrentes que apresentarem propostas das marcas: Alpha, Atlas, Lehigh, Bova, Edison, White Brother's, Pyramide (Knight Bevan), Hilton, Ancora, Baudeira Sueca, Aalborg e Zenith.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em dollars, ouro americano, para barrica de cimento de 150 kilogrammas, peso bruto, sendo a entrega no Cais do Porto, dentro dos vagões da estrada, direitos aduaneiros por conta desta e todas as demais despesas por conta do fornecedor, dentro de 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferença de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2.000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes e da acceptação da qualidade do cimento será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos ou as que corresponderem a amostras não accitadas, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferência a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 24 de dezembro de 1919. — O secretario, José Ricardo d'Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ESTOPA DE Lã, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1920.

Concurrença n. 29

De ordem da directoria, faço publico, que, ás 13 horas do dia 25 do corrente mez de janeiro, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

25.000 kilos de estopa de lã, sendo o preço maximo de kilo, 35.000.

Os concurrentes deverão apresentar, na Intendencia, até a hora marcada para concorrência, as amostras das estopas que pretendem fornecer, afim de serem as mesmas devidamente examinadas.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para o kilo de estopa de lã, sendo a entrega no Cais do Porto, den-

tro dos vagões da estrada, direitos aduaneiros por conta desta e todas as demais despesas por conta do fornecedor, dentro de 60 dias, a contar da data do registro do contracto, no Tribunal de Contas, cabendo a preferença de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeitos.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes e da acceptação das amostras apresentadas, será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos e as que corresponderem a amostra, não accitadas, não serão abertas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferência a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 8 de janeiro de 1920.

— O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TINTAS E OUTROS ARTIGOS PARA A QUARTA DIVISÃO, EM 1920

Concurrença n. 30

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 24 do corrente mez de janeiro, na Intendencia desta estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

600 metros de baco encarnada, encorpada, metro, 65000.

150 betumadeiras communs, uma, 25700.

80 betumadeiras facas, uma, 35300.

48 betumadeiras de aço (sortidas), uma, 25800.

6 betumadeiras espatulas, uma, 35500.

500 kilos de branco de zinco em massa, W. Montagne (Oliet), kilo, 45500.

21 blaireaux n. 8, um, 165000.

1 blaireaux n. 4, um, 105000.

8 blaireaux n. 5, um, 125000.

4 blaireaux n. 6, um, 145000.

80 kilos de branco Repolin, kilo, 95500.

Brochas de cabello-redondas A. P. (francezas):

100 de n. 4, uma, 45800.

150 de n. 6, uma, 25200.

200 de n. 8, uma, 35000.

200 de n. 10, uma, 45000.

150 de n. 12, uma, 65000.

150 de n. 14, uma, 85000.

20 de n. 16, uma, 105000.

Brochas de cabello chatas A. P. (francezas):

8 de n. 2, uma, 25800.

45 de n. 3, uma, 35300.

10 de n. 4, uma, 45000.

20 de n. 6, uma, 65000.

10 de n. 8, uma, 75500.

20 de n. 10, uma, 95000.

10 de n. 12, uma, 125000.

6 de n. 5, uma, 55500.

10 de n. 14, uma, 155000.

Brochas de cabello para caiação:

24 de n. 00, uma, 35000.

100 de n. 000, uma, 35000.

24 crespidores, um, 125000.

300 pelles grandes de camurça, uma, 145000.

100 kilos de colla para pintura, kilo, 15500.

2.310 kilos de gesso presa, kilo, 800 réis.

6.650 kilos de gesso commun, kilo, 400 réis.

150 kilos de gesso francez, kilo, 800 réis.

241 kilos de jaune chrome, Spooner, em pó, n. 3, kilo, 25600.

393 kilos de jaune chrome, Spooner, commun, kilo, 25600.

50 kilos de jaune flor, kilo, 25200.

23 kilos de jaune chrome laranja, kilo, 25200.

3 kilos de jaune chrome cru, 25200.

143 kilos de esponjas grossas, escuras, kilo, 365000.

8 machinas para moer tinta, n. 3, uma, 2505000.

2 machinas para moer tinta, n. 2, uma, 2105000.

434 kilos de preto marfim, kilo, 55000.

50 papeis de purpurina de aluminium, papel, 600 réis.

50 kilos de pedra pomes, kilo, 15500.

40 quartolas de pixe, kilo, 700.

150 pinceis chatos encastoados, n. 20, um, 15000.

100 pinceis chatos encastoados, n. 18, um, 900 réis.

24 pinceis chatos encastoados, n. 22, um, 15100.

80 pinceis chatos encastoados, n. 30, um, 25500.

200 pinceis chatos encastoados, n. 24, um, 15800.

35 pinceis chatos para recorte, n. 26, um, 25000.

20 pinceis chatos para recorte, n. 28, um, 25200.

124 pinceis redondos encastoados, n. 16, um, 800 réis.

140 pinceis redondos encastoados n. 18, um, 900 réis.

200 pinceis redondos encastoados n. 20, um, 15000.

128 pinceis redondos encastoados n. 22, um, 15100.

100 pinceis redondos encastoados n. 30, um, 25500.

312 pinceis redondos encastoados n. 24, um, 15800.

18 pinceis pello de martha n. 1 (cabo preto), um, 35000.

18 pinceis pello de martha n. 2 (cabo preto), um, 35000.

100 pinceis de corda, de pollegada, um, 15800.

3 pinceis n. 11, um, 600 réis.

3 pinceis n. 12, um, 600 réis.

3 pinceis n. 13, um, 600 réis.

103 pinceis n. 14, um, 600 réis.

4 pinceis n. 15, um, 600 réis.

105 pinceis n. 16, um, 600 réis.

209 pinceis para traços, um, 25500.

228 pinceis para bater chapas, um, 25800.

1 pinceis pello de martha n. 7, com duas pontas, por 35500.

6 pinceis pello de martha n. 8 com duas pontas, um, 35500.

6 pinceis pello de martha n. 9 com duas pontas, um, 35500.

6 pinceis pello de martha n. 10 com duas pontas, um, 35500.

6 pinceis pello de martha n. 11 com duas pontas, um, 35500.

48 pinceis pello de martha n. 12 com duas pontas, um, 35500.

33 pinceis pello de martha n. 13 com duas pontas, um, 35500.

13 pinceis pello de martha n. 14 com duas pontas, um, 35500.

6 pinceis pello de martha n. 15 com duas pontas, um, 35500.

6 pinceis pello de martha n. 16 com duas pontas, um, 35500.

2 pinceis communs n. 2, um, 600 réis.

110 pinceis redondos encastoados n. 10, um, 600 réis.

10 pinceis redondos encastoados n. 11, um, 600 réis.

134 pinceis redondos encastoados n. 12, um, 600 réis.

50 pinceis redondos de cabello n. 6, um, 600 réis.

100 pinceis redondos de cabello n. 8, um, 300 réis.

100 pinceis redondos de cabello n. 14, um, 300 réis.

48 pinceis para recortes n. 28, um, 25500.

36 pinceis para recortes n. 16, um, 25200.

24 pinceis de pello de martha para filetes com rama comprida (sortidos), um, 35500.

100 pinceis para filetes, um, 35000.

30 pinceis pello de martha para letras n. 12, um, 35000.

12 pinceis pello de martha para letras n. 14, um, 35000.

12 pinceis pello de martha para letras n. 16, um, 35000.

12 pinceis pello de martha n. 5 (biboga-quet), um, 35000.

12 pinceis pello de porco espalmados, sortidos, um, 35000.

21 pinceis espalmados encastoados om folla n. 14, um, 35000.

80 pinceis encastoados chatos n. 12, um, 600 réis.

80 pinceis n. 6, um, 600 réis.

3 pinceis n. 7, um, 600 réis.

80 pinceis n. 8, um, 600 réis.

3 pinceis n. 9, um, 600 réis.

80 pinceis n. 10, um, 600 réis.

50 kilos de roxo terra, kilo, 400 réis.

960 kilos de roxo rei, kilo, 600 réis.

27 kilos de sombra da Colonia, kilo, 15200.

15 kilos de sombra de Oliveira, kilo, 15200.

3 kilos de vermelhão em pó para lustro, kilo, 35500.

19 litros de vieux chene, litro, 35000.

2.329 kilos de seccante branco «Castello», kilo, 15200.

10 kilos de sinopla, kilo, 65000.

1.500 kilos de tinta preparada, vermelha, para pintura de vagões de ferro e madeira, kilo, 25500.

50 kilos de tinta transparente tapa-poros, kilo, 45800.

200 kilos de tinta preparada a oleo, branca, kilo, 25500.

300 kilos de tinta preparada, cinzenta, kilo, 25500.

300 kilos de tinta preparada, vermelhão «Protector», kilo, 15800.

10 kilos de tinta preta Frank-finoek, kilo, 125000.

10 kilos de tinta Red Freigtak Car, kilo, 125000.

150 kilos de tinta branca em massa Neige (em lata de cinco kilos), kilo, 35500.

12 kilos de tinta esmalte preto (em latas de kilo), kilo, 95000.

100 kilos de tinta «Protector» preta, kilo, 15500.

100 kilos de tinta «Adama», branca, kilo, 35000.

100 kilos de tinta «Adama», verde, kilo, 75000.

50 galões de tinta Colòr Body n. 141, galão, 655000.

100 galões de tinta Car Primer, galão, 555000.

100 galões de tinta Car Paint, preta, galão, 555000.

30 galões de tinta Valençina, galão, 505000.

3 trinchas de pello de martha n. 1, uma, 55100.

3 trinchas de pello de martha n. 3, uma, 55100.

58 trinchas fechadas para fingimento, n. 1, uma, 45500.

58 trinchas fechadas para fingimento, n. 1 1/2, uma, 45500.

64 trinchas fechadas para fingimento, n. 2, uma, 45500.

124 trinchas fechadas para fingimento, n. 2 1/2, uma, 55000.

139 trinchas fechadas para fingimento, n. 3, uma, 65000.

8 trinchas fechadas para fingimento, n. 3 1/2, uma, 65500.

60 trinchas fechadas n. 4, uma, 75000.

12 trinchas fechadas, n. 4 1/2, uma, 75000.

60 trinchas fechadas n. 5, uma, 85000.

60 trinchas abertas n. 2 1/2, uma, 5\$000.
60 trinchas abertas n. 3, uma, 6\$000.
60 trinchas abertas n. 4, uma, 7\$000.
60 trinchas abertas n. 5, uma, 8\$000.
1 trincha de aço de 2", por 6\$000.

6 trinchetes fechados n. 1 1/2, um, 3\$500.
116 trinchetes fechados n. 2, um, 4\$500.
59 trinchetes fechados n. 4, um, 7\$000.
6 trinchetes fechados n. 6, um, 8\$000.
63 trinchetes abertos n. 2, um, 4\$500.
120 kilos de verde marca Castello, composto claro, kilo, 1\$200.

100 kilos de verde marca Castello, composto escuro, kilo, 1\$200.

40 kilos de verde nativo commum, kilo, 4\$300.

800 litros de verniz coaltar (pixe), kilo, 700 réis.

400 kilos de verde Londres n. 1, kilo, 1\$600.
250 kilos de verde Londres n. 2, kilo, 1\$800.
300 kilos de verde Londres n. 3, kilo, 1\$600.

1.000 galões de verniz Hard Carriage, galão, 24\$000.

1.000 galões de verniz Elastic Carriage, galão, 21\$000.

12.000 kilos de vermelhão de sapateir., kilo, 120 réis.

300 kilos de vermelhão francez, kilo, 9\$000.

105 kilos de vermelhão da China, kilo, 30\$000.

135 kilos de verde Paris, kilo, 3\$000.

110 kilos de verde composto em pó, kilo, 1\$200.

5 galões de verniz isolante, preto, galão, 26\$000.

1 galão de verniz isolante Ajax, galão, 26\$000.

20 galões de verniz Wearing Body, galão, 30\$000.

3 págs de verde esmeralda, páo, 4\$000.
Todos os preços acima indicados são os máximos.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, sendo a entrega na Intendeneja, dentro de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envoltórios fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltório deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$ previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que revertirá para os cofres da mesma estrada, si o proponente proferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expellido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em títulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministério da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abortas.

Depois do julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Na caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, em 8 de janeiro de 1920. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Inspectoria Federal das Estradas

ACTA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS PARA O FORNECIMENTO Á INSPECTORIA FEDERAL DAS ESTRADAS DE OBJECTOS DE EXPEDIENTE, ARTIGOS DE ESCRITORIO E DESENHO, DURANTE O CORRENTE ANNO DE 1920.

Aos sete dias do mez de janeiro de mil novecentos e vinte, reunida em uma das salas da Inspectoria Federal das Estradas, a comissão composta dos engenheiros Francisco de Abreu Lima Junior, Mario de Lacerda Gordilho e o escripturario em commissão Paulo Canongia, designada pelo Sr. inspector para o recebimento e julgamento das propostas apresentadas em virtude do edital de vinte e nove de novembro de mil novecentos e dezanove e publicado no *Diario Official* de quatorze de dezembro e outros, de mil novecentos e dezanove, foram abertas ás treze horas, de conformidade com a acta de trinta de dezembro do anno proximo passado e publicada no *Diario Official* de seis de janeiro corrente, as propostas de A. Placido Marques & Comp., Villas Boas & Comp., Arnaldo Braga & Comp. e Luiz Macedo, as quaes depois de lidas deante dos quatro concurrentes que se apresentaram e rubricadas pelos membros da comissão e pelos representantes das firmas mencionadas vão ser publicadas no *Diario Official* de accordo com a lei. E para constar em, Paulo Canongia, lavrei a presente acta que assigno com os membros da comissão e com os representantes das firmas mencionadas. Rio de Janeiro, sete de janeiro de mil novecentos e vinte — Francisco de Abreu e Lima Junior, Mario de Lacerda Gordilho, Paulo Canongia, por procuração de A. Placido & Comp., Et. May, por procuração de Villas Boas & Comp., Amancio Ribeiro de Souza, por procuração de Arnaldo Braga, Arlindo Pereira Braga, por procuração de Luiz Macedo, Plinio Macedo Bellem. Confore com o original. Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1920. — Julio Freire, 2º escripturario.

Proposta que fazem A. Placido Marques & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos á rua do Ouvidor n. 60, para fornecimento á Inspectoria Federal das Estradas, durante o anno de 1920, do objecto de expediente e artigos de escriptorio e desenho, a saber:

200 blocks «Reporter» 100 folhas, timbrados, um, 4\$200
200 ditos, sem timbre, 100 folhas, um, 1\$900

200 ditos, formato commercial, um,	1\$900
10 duzias de borracha circular, para machina de escrever, duzia,	4\$500
10 ditos de ditos Eberhard Faber n. 101, duzia,	4\$000
10 ditos de ditos idem n. 112, duzia,	4\$600
10 ditos ditos circular n. 1.080, duzia,	4\$500
1 dita de ditos páo, duzia,	18\$000
10 kilos de barbaente grosso, kilo,	7\$500
10 ditos de dito fino, kilo,	8\$000
12 bavards de madeira nacional, um,	1\$350
24 duzias de canetas Eagle Pencil ns. 1 a 4, duzia,	2\$000
12 ditos de ditos sortidas, duzia,	2\$000
12 caivetes Rogers, grande, de duas folhas, um,	10\$000
12 ditos idem, pequeno, de duas folhas, um,	9\$000
48 copos de crystal, sem pé, um,	1\$500
48 latas de creolina nacional, lata,	1\$550
50 caixas de colchetes ns. S. 1 a S. 6, caixa,	1\$050
20 ditos de ditos mileros, caixa,	\$700
10 ditos de ditos Self Piercing, caixa,	\$500
12 cestas grandes para papeis, uma,	3\$500
12 escovas para filtros, uma,	2\$500
12 ditos com cabo para lavagem de assoalho, uma,	3\$800
12 encarnações do <i>Diario Official</i> , uma,	9\$000
400 enveloppes modelo diplomata, cento,	2\$500
200 ditos timbrados, de 27x12, cento,	17\$500
200 ditos idem, 18x43, cento,	12\$200
2.000 ditos idem, 14x28, cento,	6\$000
4 escarradoiras hygienicas, uma,	1\$500
12 espanadores de pennas 0.60, um,	7\$900
1.000 folhas para relação de medição, modelo 4, milheiro	30\$000
1.000 ditos para resumo de medição, modelo n. 5, milheiro,	4\$5000
2.000 ditos impressas, de 51x43, milheiro,	68\$000
400 ditos de pagamento, de 47x36, modelo n. 8, cento	30\$000
12 furadores para papel, um,	1\$800
8 duzias de fita para machina de escrever, duzia,	4\$5000
50 vidros de gomma arabica, Torray, vidro grande, um,	2\$950

400 impressos para organização de orçamentos, de 223×235, n. 1 B a 13 B, cento.	93500
2.000 folhas impressas de papel de linho com as armas da Republica, milheiro.	398000
4 duzias de lapis tinta, duzia.	75000
10 ditas de ditos Faber ns. 1 a 4, duzia.	15000
6 livros protocollo, capa de panno, com rotulo, 100 folhas, de 24×19, um.	125000
4 ditos para telegramma, 100 folhas, de 32×24, um.	135000
4 ditos, capa de couro, com rotulo, 200 folhas, modelo 1.884, um.	435000
4 ditos, com lombo e cantos de couro, 200 folhas, um.	435000
4 ditos para entrada de papeis, 100 folhas, modelo 1.588, de 31×18, um.	135000
4 ditos em branco, com carcellas, 200 folhas, de 34×35, um.	95000
4 ditos idem, 100 folhas, de 22×33, um.	65000
1 dito para registro de folhas de pagamento, capa de couro, de 40×43, um.	655000
6 ditos para registro de quotas de fiscalização, de 40×27, um.	325000
2 ditos para garantia de juros, 150 folhas, modelo 21.313, um.	315000
1 dito para medições provisórias, 150 folhas, modelo 5.965, um.	385000
2 livros para fzs de officio, modelo 2.060, 48×33, um.	485000
6 ditos para saída de papeis, 100 folhas, 45×35, um.	125000
4 ditos, 200 folhas, para ponto, 30×33, um.	405000
21 copiadores para officio papel japonês, 200 folhas, com rotulo, um.	115500
21 ditos para officio, papel japonês, cantos de marroquim, 500 folhas, um.	145000
1 machina de numerar com seis rodizios, uma.	750000
12 nankin, superior, um.	45500
12 vidros de nankin liquido, vidro.	25500
1.000 folhas de papel de linho imitando panno, milheiro.	415000
5.000 ditas de dito de linho para officio Imperial Vellum, sem pauta, milheiro.	705000
20.000 ditas de dito de linho, 22×33, Imperial Vellum, para copia, milheiro.	335000
500 ditas de dito de linho imitando panno, 25×45, cento.	135000
5 caixas de papel de linho para machina, 21×33, caixa.	85500
5 resmas de dito aluastro Super Royal Vellum, resma.	315000
5.000 folhas de dito de linho para certificados e guias, milheiro.	305000
200 ditas de dito quadriculado, 22×33, cento.	65500
1.000 ditas de dito para relação de contas, milheiro.	425000
10 caixas de dito e enveloppes 50/50, Royal Bond, caixa.	65000
10 ditas de dito idem idem timbrado, caixa.	75000
2.000 tiras de papel mata borrão, 33×10, cento.	215000
200 folhas de papel mata borrão, 35×15, cento.	335000
200 ditas de dito idem 62×49, cento.	
30 ditas de papel impermeavel para copiadore 38×25, um.	\$103
30 ditas de dito idem idem 45×35, uma.	\$520
200 pacotes de papel hygienico com nail folhas, pacote.	15300
20 caixas de papel carbonho, Corona Brand ou Star Brand, de 32×37, caixa.	405500
5 ditas de dito idem 45×35, caixa.	205000
4 peças de papel Imperial, tela, 97×10 metros, peça.	375000
24 ditas de dito prussiato Strina nacional, 75×10, peça.	145500
24 ditas de dito idem um metro por 10 metros, peça.	105000
12 caixas de pennas Leonardt 516, douradas, caixa.	65100
12 ditas de ditos idem 503, caixa.	43800
10 ditas de ditos «Jo», caixa.	35300
24 ditas de ditos Perry 420, caixa.	31950
6 ditas de ditos Brandauer 330, caixa.	35500
30 ditas de ditos Mallat ns. 10 e 12, caixa.	55500
10 ditas de ditos John Heath's, caixa.	65900
10 ditas de ditos Soennecke ns. 1 a 6, caixa.	35000
100 ditas de pegadores de papel Gem ns. 1 e 2, caixa.	\$850
50 ditas de ditos idem OK, 1B, 2B, 3B, caixa.	25200
30 pastas Perry, lombo de aço, formato commercial, uma.	55000
30 ditas formato aluastro, uma.	85000
10 ditas formato pequeno, uma.	55000
1.000 quadros impressos de questionario da estatistica de ns. 1 a 28, cento.	275000
30 latas de Rupi, uma.	45300
30 raspadeiras Rodgers, cabo de osso, uma.	55000
15 reguas de celuloide de 0,30 a 0,50, uma.	65500
48 sapolios americanos, uma.	15500
72 barras de sabonetes de alface, 300 grammas, barra.	14500
3 tinteiros duplos com tampa de metal 13×0,7, um.	165000
24 vidros de tinta para carimbo, 50 grammas, vidro.	15100
10 litros de tinta Stephens azul-preta, litro.	65000

5 ditos de tinta carmin, Stephens, litro.	115000
5 ditos de dita para copia, Stephens, litro.	75000
10 vassouras de cabelo, uma.	15000

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1919. — Por procuração de A. Placido Marques & Comp., Francisco de Abreu e Lima Junior.

Proposta que fazem Villas Boas & Comp., negociantes, estabelecidos á rua Sete de Setembro ns. 219 a 225, á Inspectoria Federal das Estradas, para o fornecimento de objectos do expediente e artigos de escriptorio e desenho, durante o anno de 1920, de accordo com o edital de 29 de novembro do corrente anno, publicado no *Diario Official*:

300 blocos Reporter, 100 folhas, timbrados, um.	15000
200 blocos Reporter, sem timbre, 100 folhas, um.	5800
200 blocos commerciaes, um.	15150
10 duzias de borracha circular para machina de escrever, duzia.	—
10 duzias de borracha Eberhard Faber n. 103, duzia.	—
10 duzias de borracha Eberhard Faber n. 112, duzia.	—
10 duzias de borracha circular n. 1.080, duzia.	—
1 duzia de borracha pão, duzia.	165500
10 kilos de barbante grosso, kilo.	65000
10 kilos de barbante fino, kilo.	75000
12 buvards de metal typo Sanecken, um.	35800
12 buvards de madeira, nacional, um.	15600
24 duzias de canetas Eagle Pencil de ns. 3 a 4, duzia.	25700
12 duzias de canetas sortidas, duzia.	35200
12 canivetes Rodgers, grandes, de duas folhas, um.	—
12 canivetes Rodgers, pequenos, de duas folhas, um.	—
48 copos de crystal sem pé, um.	—
48 latas de creolina nacional, lata.	—
50 caixas de colcheteos S 4 a S 6, caixa.	\$700
20 caixas de colcheteos micros, caixa.	\$600
100 caixas de colcheteos Sol Piercing, caixa.	\$650
12 cestas para papeis, uma.	35600
300 capas para resumo de medição, timbradas.	—
12 escovas para filtros, uma.	—
12 escovas com cabo para lavagem de ascalho, uma.	—
12 encadernações do <i>Diario Official</i> , uma.	—
400 enveloppes modelo diplomata, cento.	—
200 enveloppes timbrados de 27×12, cento.	—
200 enveloppes timbrados de 18×43, cento.	—
2.000 enveloppes timbrados de 14×28, cento.	65000
4 escarradeiras hygienicas, uma.	—
12 espanadores de pennas, 0,60, um.	—
1.000 folhas para relação de medição, modelo n. 4, milheiro.	385000
1.000 folhas para resumo de medição, modelo n. 6, milheiro.	555000
1.000 folhas para resumo de medição, modelo n. 5, milheiro.	555000
2.000 folhas impressas de 51×45, milheiro.	705000
400 folhas de pagamento de 47×33, modelo n. 8, cento.	305000
12 furadores para papel, um.	15900
8 duzias de fitas para machinas de escrever, duzia.	415000
50 vidros de gomma arabica Torray, vidro grande, um.	35100
400 impressos para organização de orçamentos de 223×235, n. 1 B a 13 B, cento.	—
2.000 folhas impressas de papel linho com as armas da Republica, milheiro.	—
4 duzias de lapis tinta, duzia.	55900
40 duzias de lapis Faber ns. 1 a 4, duzia.	15660
12 duzias de lapis azuli grosso, Faber, duzia.	—
12 duzias de lapis Faber n. 717, duzia.	—
12 duzias de lapis Faber de duas cores, duzia.	—
18 duzias de lapis Apollon ou Maxican 2 B, 3 B, 4 B, duzia.	65000
6 livros protocollo capa de panno com rotulo, 100 folhas de 24×19, um.	165500
4 livros para telegrammas, 100 folhas, de 32×24, um.	165800
4 livros capa de couro, com rotulo, 200 folhas, modelo 1884, um.	575000
4 livros com lombo e cantos de couro, 200 folhas, um.	—
4 livros para entradas de papeis, 100 folhas, modelo 1588, de 31×18, um.	—
4 livros em branco com carcellas, 20 folhas de 34×35, uma.	125000
4 livros em branco com carcellas, 100 folhas, de 22×33, um.	75500
1 livro para registro de folhas de pagamento, capa de couro, de 40×43, um.	615000
6 livros para registro de quotas de fiscalização, de 40×27, um.	—
2 livros para garantia de juros, 150 folhas, modelo 21.313, um.	—

1 livro para medições provisórias, 150 folhas, modelo 5.963, um.....	—
2 livros para fêz de officio modelo 2.050, 18×33, um.....	—
6 livros para saída de papeis, 100 folhas 15×35, um.....	—
4 livros 200 folhas, para ponto, 39×33, um.....	—
24 copiadorez para officio, papel japonéz, 200 folhas, com rotulo, um.....	8\$000
24 livros para officio, papel japonéz, cantos de marroquim, 500 folhas, um.....	11\$500
1 machina de numerar com seis rodizos, uma.....	—
12 bankings superior, um.....	4\$500
12 vidros de nanking liquido, vidro.....	2\$300
1.000 folhas de papel de linho imitando panuo, milheiro.....	44\$000
5.000 folhas de papel de linho para officio Imperial Vellum, sem pauta, milheiro.....	70\$000
20.000 folhas de papel de linho 22×33 Imperial Vellum, para copia, milheiro.....	31\$000
500 folhas de papel de linho imitando panuo, 26×45, cento.....	—
5 caixas de papel de linho para machina 22×33, caixa.....	8\$000
5 resmas de papel almasso Super Royal Vellum, resma.....	30\$000
5.000 folhas de papel de linho para certificados e guias, milheiro.....	27\$000
200 folhas de papel quadrado 22×33, cento.....	6\$000
200 folhas de papel de linho tela Roman Bond 22×33, cento.....	—
400 folhas de papel de linho tela Roman Bond 35×45, cento.....	—
1.000 folhas de papel para relacio de contas, milheiro.....	—
2.000 folhas para copias de processo, milheiro.....	—
10 caixas de papel e envelopes 50/50 Royal Boné, caixa.....	7\$500
10 caixas de papel e envelopes 50/50, timbrado, caixa.....	8\$000
2.000 tiras de papel mata-borrão 33×10, cento.....	1\$800
200 folhas de papel mata-borrão 35×15, cento.....	10\$000
200 folhas de papel mata-borrão 62×19, cento.....	2\$5000
30 folhas de papel impermeavel para copiadore 38×25, uma.....	5\$00
30 folhas de papel impermeavel para copiadore 45×35, uma.....	5\$00
200 pacotes de papel hygienico com 1.000 folhas, pacote.....	4\$100
20 caixas de papel carbono Corona Brand ou Star Brand 23×33, caixa.....	11\$000
5 caixas de papel carbono Corona Brand ou Star Brand 45×35, caixa.....	—
4 peças de papel Imperial tela 97×10 metros, peça.....	3\$500
2 peças de papel Imperial 120×20, metros, peça.....	90\$000
24 peças de papel prussiano Strina Nacional 75×10, peça.....	—
24 peças de papel prussiano Strina Nacional, um metro por 10 metros, peça.....	—
12 caixas de pennas Leonardt 516 douradas, caixa.....	4\$800
12 caixas de pennas Leonardt 503, caixa.....	5\$000
10 caixas de pennas Gillot 170, caixa.....	4\$000
10 caixas de Pennas J, caixa.....	3\$000
20 caixas de pennas Perry 420, caixa.....	4\$500
6 caixas de pennas Braudaur 530, caixa.....	4\$000
30 caixas de Pennas Mallat ns. 10 e 12, caixa.....	5\$600
10 caixas de pennas John Heaths, caixa.....	7\$500
6 caixas de pennas Brandaur douradas 183, caixa.....	—
16 caixas de pennas Scoenoecken ns. 1 a 6, caixa.....	3\$500
100 caixas de pegadores de papel Gem ns. 1 e 2, caixa.....	89 0
50 caixas de pegadores OK, 2B e 3B, caixa.....	1\$700
20 caixas de pegadores Johann Faber, caixa.....	—
30 pastas Perry, lombo de aço, formato commercial, uma.....	5\$700
30 pastas formato almasso, uma.....	6\$700
10 pastas formato pequeno, uma.....	1\$000
3 Pinceis para copiadore, um.....	2\$300
1.000 quadros impressos de questionario da estatistica de ns. 1 a 28, cento.....	—
30 latas de Rupi, lata.....	—
30 raspadeiras Rodgers cabo do osso, uma.....	—
15 reguas de celluloido de 0,30 a 0,50, uma.....	—
48 sapolios americanos, um.....	—
72 barras de sabonetes.....	—
3 tinteiros duplos com tampa de metal 15×07, um.....	—
24 vidros de tinta para carimbo, 50 grammas, vidro.....	1\$300
40 litros de tinta Stephens azul-preta, litro.....	6\$000
5 litros de tinta carmin Stephens, litro.....	10\$000
5 litros de tinta para copia Stephens, litro.....	7\$900
40 vassouras de cabelo, uma.....	—

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1920. — Vilas Boas & Comp.

Proposta que fazem Arnaldo Braga & Comp., negociantes brasileiros, matriculados, estabelecidos à rua da Assembleia n. 90, à licitação Federal das Estradas para fornecimento dos artigos abaixo mencionados, durante o anno de 1920, de accordo com o edital publicado no *Diário Oficial*.

300 blocks Reporter com 100 folhas, timbrados, um.....	8\$60
200 blocks Reporter sem timbra com 100 folhas, um.....	8\$70
200 blocks formato commercial, um.....	1\$200
10 duzias de borrachas circulares para machina de escrever, duzia.....	3\$500
10 duzias de borrachas Eberhard Faber n. 102, duzia.....	3\$500
10 duzias de borrachas Eberhard Faber n. 112, duzia.....	3\$500
10 duzias de borrachas circulares n. 1.080, duzia.....	3\$500
1 duzia de borracha pão, por.....	1\$500
10 kilos de barbaente grosso, kilo.....	7\$500
10 kilos de barbaente fino, kilo.....	8\$500
12 buvards de metal typo Sonneken, uma.....	2\$350
12 buvards de madeira nacional, um.....	1\$100
24 duzias de canetas Eagle Pencil de n. 1 a 4, duzia.....	2\$500
12 duzias de canetas sortidas, duzia.....	1\$500
12 canivetes Rodgers, grandes de duas folhas, um.....	11\$800
12 canivetes Rodgers, pequenos de duas folhas, um.....	8\$800
48 copos de crystal sem pé, um.....	1\$700
48 latas de creolina nacional, lata.....	1\$500
50 caixas de colchetes ns. S 1 a S 6, caixa.....	8\$800
20 caixas de colchetes Micro, caixa.....	8\$400
100 caixas de colchetes Self Piercing, caixa.....	9\$200
12 cestas grandes para papeis, uma.....	3\$500
500 capas para resumo de medição timbradas, cento.....	1\$5500
12 escovas para filtros, uma.....	2\$100
12 escovas com cabo para lavagem do assoalho, uma.....	3\$750
12 encadernações do <i>Diário Oficial</i> , uma.....	9\$950
400 envelopes modelo diplomata, cento.....	3\$000
200 envelopes timbrados de 27×42, cento.....	1\$5800
200 envelopes timbrados de 18×43, cento.....	1\$3500
2.000 envelopes timbrados de 14×28, cento.....	5\$200
400 escarradeiras hygienicas, uma.....	17\$500
12 espanadores de pennas de 0,60, um.....	7\$100
1.000 folhas para relação de medição modelo n. 4, milheiro.....	20\$000
1.000 folhas para resumo de medição modelo n. 6, milheiro.....	4\$500
1.000 folhas para resumo de medição modelo n. 5, milheiro.....	4\$500
2.000 folhas impressas 51×15, milheiro.....	50\$800
100 folhas de pagamento de 47×36, modelo n. 8, cento.....	16\$700
12 furadores para papel, um.....	1\$500
8 duzias de fitas para machina de escrever, duzia.....	41\$000
50 vidros de gomma arabica Torray, vidro grande, um.....	2\$980
400 impressos para organização do orçamento, de 225×235, ns. 1 B a 13 B, cada cento.....	8\$500
2.000 folhas impressas papel de linho com as armas da Republica, milheiro.....	—
4 duzias de lapis tinta, duzia.....	5\$500
40 duzias de lapis Faber ns. 1 a 4, duzia.....	1\$700
12 duzias de lapis azues grossos Faber, duzia.....	7\$000
12 duzias de lapis Faber n. 717, duzia.....	7\$500
12 duzias de lapis Faber duas cores, duzia.....	8\$300
18 duzias de lapis Apollon ou Mexican 2 B, 3 B e 4 B, duzia.....	—
6 livros protocolos capa de panuo, com rotulo 100 folhas de 24×19, cada um.....	11\$500
4 livros para telegrammas 100 folhas de 32×24, um.....	12\$800
4 livros capa de couro com rotulo 200 folhas modelo n. 1.581, um.....	4\$500
4 livros com lombo o cantos de couro 200 folhas, um.....	39\$500
4 livros para entradas de papeis 100 folhas modelo n. 1.588 de 31×18, cada um.....	12\$500
4 livros em branco com carella 20 folhas de 31×35, um.....	9\$000
4 livros em branco com carella 100 folhas de 22×33, um.....	7\$200
1 livro para registro de folhas de pagamento, capa de couro de 40×43, um.....	50\$000
6 livros para registro de contas, aliás quotas de fiscalização de 40×27, um.....	—
2 livros para garantia de juros, 150 folhas, modelo 24.313, um.....	—
1 livro para medições provisórias, 150 folhas, modelo 5.963, um.....	30\$500
2 livros para fêz de officio, modelo 2.060, de 48×33, um.....	40\$000
6 livros para saída de papeis, 100 folhas, de 15×35, um.....	41\$500
4 livros com 200 folhas para ponto, de 39×33, um.....	30\$900

24 copiadores para officio, papel japonês, 200 folhas com rotulo, um.....	10\$200
24 copiadores para officio, papel japonês, cantos de marroquim, 500 folhas, um.....	13\$800
1 machina de numerar com seis rodizios, uma.....	79\$000
12 páos de nankin superior, um.....	4\$500
12 vidros de nankin liquido, vidro.....	1\$980
1.000 folhas de papel de linho, imitando panno, milheiro.....	39\$100
5.000 folhas de papel de linho para officio, Imperial Vellum, sem pauta, milheiro.....	58\$000
20.000 folhas de papel de linho, 22x33, Imperial Vellum, para copia, milheiro.....	23\$000
500 folhas de papel de linho imitando panno, 23x45, cento.....	6\$800
5 caixas de papel de linho para machina, de 22x33, caixa.....	8\$990
5 rosmas de papel almasso, Super Royal Vellum, rosma.....	31\$900
5.000 folhas de papel de linho para certificados e guias, milheiro.....	23\$000
200 folhas de papel quadriculado, 22x33, cento.....	4\$200
200 folhas de papel de linho tela, Roman Bond, 22x33, cento.....	7\$800
400 folhas de papel de linho tela, Roman Bond, 33x45, cento.....	12\$500
1.000 folhas de papel para relação de contas, milheiro.....	41\$000
2.000 folhas de papel para cópias de processos, milheiro.....	31\$390
10 caixas de papel e envelopes, 50/50, Royal Bond, caixa.....	7\$000
10 caixas de papel e envelopes, 50/50, timbrado, caixa.....	8\$700
2.000 folhas de papel mata-borrão, 33x40, cento.....	2\$300
200 folhas de papel mata-borrão, 33x45, cento.....	14\$000
200 folhas de papel mata-borrão, 62x49, cento.....	29\$000
30 folhas de papel impermeavel, para copiar, 38x25, uma.....	3\$80
30 folhas de papel impermeavel, para copiar, 45x35, uma.....	5\$70
200 pacotes de papel hygienico, com 1.000 folhas, um.....	1\$000
200 caixas de papel carbono, Corona Bran ou Star Bran, 23x33, caixa.....	11\$000
5 caixas de papel carbono, Corona Bran ou Star 45x33, caixa.....	—
4 peças de papel Imperial, tela, 97x10, metros, peça.....	31\$000
2 peças de papel tela Imperial, 120x20 metros, peça.....	77\$000
21 peças de papel prussiatco, Strina Nacional, 75x10, peça.....	—
24 peças de papel prussiatco, Strina Nacional, 100x10 metros, uma.....	—
12 caixas de pennas Leonardt 516 douradas, caixa.....	4\$000
12 caixas de pennas Leonardt 503, caixa.....	3\$980
10 caixas de pennas Gillot 170, caixa.....	3\$900
10 caixas de pennas J, caixa.....	2\$880
24 caixas de pennas Perry 420, caixa.....	3\$790
6 caixas de pennas Brandauer 530, caixa.....	2\$750
30 caixas de pennas Mallat 10 e 12, caixa.....	5\$950
10 caixas de pennas John Heat's, caixa.....	7\$000
6 caixas de pennas Brandauer, douradas 183, caixa.....	6\$000
10 caixas de pennas Soennecken ns. 1 a 6, caixa.....	—
100 caixas de pegadores de papel Gem ns. 1 e 2, caixa.....	1\$180
50 caixas de pegadores OK, 1 B, 2 B e 3 B, caixa.....	1\$750
20 caixas de pegadores John Faber 2, caixa.....	—
30 pastas Perry, lombo de aço, formato commercial, uma.....	5\$000
30 pastas formato almasso, uma.....	7\$300
10 pastas formato pequeno, uma.....	4\$000
3 pinceis para copiar, um.....	2\$500
1.000 quadres impressos de questionario de estatistica, de ns. 1 a 28, cento.....	20\$000
30 latas de Rupi, lata.....	4\$350
30 raspadeiras Rodgers, cabo de osso, uma.....	4\$880
15 regas de celuloide de 0,30 a 0,50, uma.....	7\$500
48 sapolios americanos, um.....	1\$800
72 barras de sabonete de alfacc, 300 grammas, barra.....	1\$920
3 tinteiros duplos com tampa de metal, 15x07, um.....	1\$350
21 vidros de tinta para carimbo 50 grammas, vidro.....	1\$100
40 litros de tinta Stephens azul preta, litro.....	5\$350
5 litros de tinta carmin Stephens, litro.....	9\$900
5 litros de tinta para copia Stephens, litro.....	7\$400
40 vassouras de cabelo, uma.....	1\$500

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1918. — *Arnaldo Braga Comp.*

Proposta que faz Luiz Macedo, negociante matriculado, estabelecido á rua da Quitanda n. 74, á Inspectoria Federal das Estradas, para fornecimento de artigos de escritorio e objectos de expediente a saber (exercício de 1920):

300 blocks «Reporters» 100 folhas, timbrados, um.....	1\$100
200 ditos sem timbre, 100 folhas, um.....	\$800
200 ditos formato commercial, um.....	1\$100
10 duzias de borracha circular para machina de escrever, duzia.....	4\$200
10 duzias de borracha Elchard Faber, n. 411, duzia.....	4\$400
10 duzias de borracha circular n. 1.980, duzia.....	4\$000
1 duzia de borracha pão, duzia.....	14\$000
10 kilos de barbante grosso, kilo.....	6\$100
10 kilos de barbante fino, kilo.....	7\$800
12 bucardas de metal, typo Soennecken, um.....	—
12 ditos de madeira nacional, um.....	2\$100
24 duzias de canetas «Eagle Pencil» de ns. 1 a 4, duzia.....	2\$900
12 duzias de canetas sortidas, duzia.....	2\$200
12 canivetes Rodgers, grandes, de duas folhas, um.....	11\$000
12 ditos Rodgers, pequenos, de duas folhas, um.....	8\$000
48 copos de crystal, sem pé, um.....	—
48 latas de creolina nacional, lata.....	18\$300
50 caixas de colchetes ns. S. 1 a S. 6, caixa.....	\$900
20 caixas de colchetes micros, caixa.....	\$800
100 caixas de colchetes «Seri Pierce» caixa.....	\$990
12 costas grandes para papeis, uma.....	3\$900
500 capas para resumo de medição, timbradas, cento.....	17\$500
12 escovas para philtros, uma.....	2\$100
12 escovas com cabo para lavagem de assoalhos, uma.....	3\$000
12 encadernações do <i>Diário Official</i> , uma.....	9\$700
400 envelopes modelo diplomata, cento.....	3\$000
200 envelopes timbrados de 27x12, cento.....	1\$5000
200 envelopes timbrados de 18x43, cento.....	13\$000
2.000 envelopes timbrados de 11x28, cento.....	7\$000
4 escarradeiras hygienicas, uma.....	18\$000
12 esvanadores de pennas, 0m. 60, um.....	7\$000
1.000 folhas para relação de medição, modelo n. 4, milheiro.....	28\$900
1.000 folhas para resumo de medição, modelo n. 6, milheiro.....	52\$000
1.000 folhas para resumo de medição, modelo n. 5, milheiro.....	52\$000
2.000 folhas impressas de 51x45, milheiro.....	63\$000
400 folhas de pagamento de 47x36, modelo n. 8, cento.....	2\$500
12 furadores para papeis, um.....	2\$000
8 duzias de fitas para machina de escrever, duzia.....	46\$000
50 vidros de gomma arábica, Torray, vidro grande, um.....	—
400 impressos para organização de orçamentos de 225x235 n. 1 B a 13 B, cento.....	13\$000
2.000 folhas impressas do papel de linho com as armas da Republica, milheiro.....	—
4 duzias de lapis tinta, duzia.....	6\$000
40 duzias de lapis Faber de n. 1 a 4, duzia.....	1\$800
12 duzias de lapis azul, grossos Faber, duzia.....	7\$800
12 duzias de lapis Faber n. 717, duzia.....	—
12 duzias de lapis Faber de duas cores, duzia.....	6\$000
15 duzias de lapis Appollon ou Mexican, 2 B, 3 B e 4 B duzia.....	6\$000
6 livros protfolio, capa de panno, com rotulo, 100 folhas de 21x19, um.....	14\$000
4 livros para telegrammas, 100 folhas de 32x24, um.....	14\$000
2 livros, capa de couro, com rotulo, 200 folhas, modelo 134, um.....	58\$000
4 livros com lombo e cantos de couro, 200 folhas, um.....	50\$000
4 livros para entrada de papeis, 100 folhas, modelo 1388 de 31x18, um.....	15\$900
4 livros em branco com carcellas, 200 folhas de 34x35, um.....	13\$500
4 livros em branco, com carcellas, 100 folhas de 22x33, um.....	8\$800
1 livro para registro de folhas de pagamentos, capa de couro de 40x43, um.....	68\$000
6 livros para registro de quotas de fiscalização 40x27, um.....	—
2 livros para garantia de juros, 150 folhas modelo 24.313, um.....	—
1 livro para medições provisórias, 150 folhas, modelo 5.965, um.....	36\$000
2 livros para fés de officio, modelo 2.069, 48x33, um.....	52\$000
6 livros para saída de papoís, 100 folhas 15x35, um.....	14\$500
4 livros, 500 folhas, para ponto, 39x33, um.....	46\$000
24 copiadores para officio, papel japonês, 200 folhas com rotulo, um.....	11\$500

24 copiadores para officio, papel japonês, cantos de marroquim, 500 f. lhas, um.....	14\$000	2 peças de papel tela, Imperial, 120x20 metros, peça.....	80\$000
1 machina de numerar com seis rodizios, uma.....	—	24 peças de papel prussiano Strina Nacional, 75x10, peça.....	16\$00
12 nankins, superiores, um.....	4\$800	21 peças de papel prussiano Strina Nacional, um metro, por 10 metros, peça.....	18\$00
12 vidros de nankin liquido, vidro.....	2\$200	12 caixas de pennas Leonardt n. 516, douradas, caixa.....	5\$800
1.000 folhas de papel de linho imitando panno, milheiro.....	40\$000	12 caixas de pennas Leonardt n. 503, caixa.....	5\$200
5.000 folhas de papel de linho para officio «Imperial Vellum», sem pãta, milheiro.....	—	10 caixas de pennas Gillot 170, caixa.....	4\$000
20.000 folhas de papel de linho, 22x33 «Imperial Vellum», para copia, milheiro.....	—	10 caixas de pennas J. caixa.....	3\$500
500 folhas de papel de linho, imitando panno, 25x45, cento.....	12\$000	24 caixas de pennas Perry n. 420, caixa.....	4\$800
5 caixas de papel de linho para machina 22x33, caixa.....	9\$000	16 caixas de pennas Brandauer 530, caixa.....	3\$100
5 resmas de papel almasso «Super Royal Vellum», resma.....	—	30 caixas de pennas Mallat ns. 10 e 12, caixa.....	5\$200
5.000 folhas de papel de linho para certificados e guias, milheiro.....	21\$000	10 caixas de pennas John Heates, caixa.....	8\$000
200 folhas de papel quadriculado, 22x33, cento.....	5\$500	6 caixas de pennas Brandauer douradas 183, caixa.....	—
200 folhas de papel de linho tela «Roman Bond» 22x33, cento.....	—	10 caixas de pennas Soennecken ns. 1 a 6, caixa.....	1\$000
1.000 folhas de papel para relação de contas, milheiro.....	42\$000	100 caixas de pegadores de papel Glem ns. 1 e 2, caixa.....	1\$800
2.000 folhas de papel para cópias de processos, milheiro.....	45\$000	50 caixas de pegadores OD, 1B, 2B e 3B, caixa.....	—
10 caixas de papel e envelopes 50/50 «Royal Bond», caixa.....	—	20 caixas de pegadores John Faber, caixa.....	—
10 caixas de papel e envelopes 50/50 timbrado, caixa.....	9\$000	30 pastas Perry lombo de aço, formato commercial, uma.....	6\$000
2.000 tiras de papel mata-borrão 33x10, cento.....	2\$000	30 pastas formato almasso, uma.....	8\$500
200 folhas de papel mata-borrão 35x45, cento.....	1\$500	10 pastas formato almasso pequeno, uma.....	5\$500
200 folhas de papel mata-borrão 62x49, cento.....	30\$000	3 pinceis para copiadores, um.....	—
30 folhas de papel impermeavel para copiador 38x25, uma.....	5\$00	1.000 quadros impressos do questionario de estatística de ns. 1 a 28, cento.....	32\$000
30 folhas de papel impermeavel para copiador 15x35, uma.....	5\$50	30 latas de Bupi, lata.....	4\$100
20 pacotes do papel hygienico com 1.000 folhas, pacote.....	1\$100	30 raspadeiras Rodgers cabo de osso, uma.....	5\$500
20 caixas de papel carbono, Corona Bran ou Star Brand 25x33, caixa.....	—	13 reguas de celluloid de 0m,30 a 0m,50, uma.....	—
5 caixas de papel carbono, Corona Bran ou Star Brand 45x33, caixa.....	—	48 sapólios americanos, um.....	2\$000
4 peças de papel Imperial, tela, 97x10 metros, peça.....	38\$000	72 barras de sabonetes de aliaco, 300 grammas por barra, barra.....	1\$800

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1919. — Por procuração do
Julio Siqueira, Francisco de Abreu e Lima Junior.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

O abaixo assignado, negociante, estabelecido á rua do Rosario n. 120, sobrado, nesta Capital, propõe fornecer a esta repartição para o consumo durante o corrente exercicio, a lenha abaixo especificada para as machinas da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, a saber:

250m,00 duzentos e cincoenta metros cubicos de lenha de 1m,0 de comprimento, por 0,07 a 0,20 de grossura, para os pateos das estações de Tinguá, Xerem e S. Pedro, ao preço de oito mil réis por metro cubico 8\$000.

1.200m,00 mil duzentos metros cubicos, idem, idem, na margem das Enhas em trafego, ao preço de sete mil e quinhentos réis por metro cubico, 7\$500.

Esta proposta é feita de accordo com o edital de concorrência publica de 20 de dezembro proximo findo, ao qual se submetto inteiramente.

O proponente apresenta em separado os seus documentos de idoneidade e o recibo da caução provisoria de 500% prestada para esse fim no Thesouro Nacional.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1920. —
Cicero de Figueiredo.

Proponho fornecer á Estrada de Ferro Rio d'Ouro, durante o anno de 1920, cento e cinquenta metros cubicos de lenha de metro, mensalmente, posta no pateo da estação de Belfort Roxo, tudo de accordo com edital publicado no *Diario Official* e que regula esta concorrência ao preço de oito mil e quinhentos réis cada metro cubico M, 8\$500.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1920. —
João Vianna.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia das Estradas de Ferro do Norte do Brasil

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DOS ACCIONISTAS, REUNIDA POR PRIMEIRA CONVOCAÇÃO AOS TRINTA DIAS DO MEZ DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E DEZENOVE, NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO.

Aos trinta dias do mez de dezembro de mil novecentos e dezenove, ás quatorze horas, achando-se presentes no salão principal da sede da Companhia das Estradas de Ferro do Norte do Brasil, á rua da Alameda numero noventa, sobrado, nesta cidade do Rio de Janeiro, por si e por seus procuradores, dezesete accionistas possuidores de dezesete mil e setenta e uma acções e meia (17.071 1/2) com direito a mil trezentos e cinquenta e oito votos (1.358), o Sr. Sr. Francisco Pires do Carvalho Aragão, director presidente, diz que, havendo numero legal, estava aberta a sessão da assemblea geral ordinaria, reunida por primeira convocação, feita regularmente pela imprensa e que, usando das attribuições que lhe são conferidas pelos estatutos, assume a presidencia da assemblea, e convida para tomar logar á mesa como primeiro e segundo secretarios, respectivamente, os senhores accionistas Jacques Pouzet e José Chamie, que accedem ao convite. Em seguida o Sr. presidente annuncia á primeira parte da ordem do dia constante da approvação do relatório, balanço e contas apresentados pela directoria e do parecer do conselho fiscal, tudo relativo ao exercicio de mil novecentos e dezoito e convida o senhor primeiro secretario a proceder á leitura do relatório da directoria, em seguida á qual o Sr. Dr. Augusto Serafim da Silva, membro do conselho fiscal,

procede á leitura do seguinte parecer: «O conselho fiscal da Companhia das Estradas de Ferro do Norte do Brasil, tendo procedido ao exame da escripturação relativa ao anno de 1918, e encontrando a de accordo com a lei e em perfeita ordem, verificando mais que o balanço apresentado guardava inteira concordancia com o movimento da escripturação da companhia, é de parecer que sejam approvadas todas as contas da directoria referentes ao anno de 1918. Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1919. — Dr. Augusto Serafim da Silva. — Stanley Henry Robinson. — Joaquim de Moraes Jardim.» Postos em discussão o ninguem pedindo a palavra, o senhor presidente submete á votação, successivamente, o relatório, os actos da directoria, as contas e o balanço relativos ao anno de mil novecentos e dezoito, bem como o parecer do conselho fiscal, sendo tudo approvado unanimemente, abstenção-se a directoria e o conselho fiscal de votar os seus proprios actos.

O Sr. presidente annuncia a segunda parte da ordem do dia—eleição de um director para preencher a vaga aberta pela renuncia do Dr. Luiz Soares Horta Barbosa, e para a renovação do conselho fiscal, o que feito dá o seguinte resultado: para director, o Dr. Manoel José Machado da Costa, engenheiro civil, com 1.358 votos; e para membros do conselho fiscal os Srs. Dr. Augusto Serafim da Silva, Stanley Henry Robinson e Dr. Joaquim de Moraes Jardim com 853 votos cada um.

O Sr. presidente declara em discussão o processo eleitoral cujo resultado acabava de annunciar e, como ninguem pedisse a palavra, proclama eleitos os referidos accionistas e supplentes os Srs. Jacques Pouzet e José Chamie, que obtiveram tambem 853 votos cada um.

O Sr. presidente declara encerrada a sessão, e tendo offerecido a palavra a quem della quizasse fazer uso e ninguem a tendo solici-

tado, declarou levantada a sessão, da qual se lavrou a presente acta, sendo autorizada por proposta do accionista José Cactano Norta Barbosa a fazer a assignar pela mesa pelo que em Jacques Pouzet, primeiro secretario, mandei lavrar a presente acta, a subscreevo e assigno conjuntamente com o Sr. presidente e o segundo secretario.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1919. — Jacques Pouzet, primeiro secretario. — Francisco Pires de Carvalho Araújo, presidente. — José Chamié, segundo secretario.

Companhia Industria e Commercio

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 7 DE JANEIRO DE 1920

Aos sete dias do mez de janeiro de mil novecentos e vinte, ao meio dia, no escriptorio da Companhia Industria e Commercio á rua do Rosario n. 116, sobrado, achando-se inscriptos no livro de presença dez accionistas representando novecentas e sessenta acções com direito a cento e noventa e dous votos e em vista de haver numero legal para constituir a assembléa geral ordinaria convocada para hoje, o Sr. Dr. Alfredo Borges Monteiro, presidente da companhia, propõe para presidir a mesma o Sr. Cypriano Teixeira Mendes, que aceita a indicação com unanime approvação dos senhores accionistas presentes. Ao assumir a presidencia o Sr. Cypriano Teixeira Mendes convida para 1º e 2º secretarios respectivamente os Srs. Pedro Victor de Carvalho e João Luiz Albuquerque de Faria Santos. Após a constituição da mesa, o Sr. presidente da assembléa declara aberta a sessão e convida o Sr. 1º secretario a proceder á leitura da acta da sessão anterior; feito isso, o Sr. presidente submete a á discussão e não havendo quem pedisse a palavra foi a mesma posta em discussão e unanimemente approvada. Em seguida o Sr. presidente declara que a presente assembléa tem por fim: 1º deliberar sobre a approvação das contas, actos e relatorio da directoria; 2º, tomar conhecimento do parecer do conselho fiscal; 3º proceder á eleição do conselho fiscal e supplentes. O Sr. presidente manda proceder á leitura do relatorio apresentado, mas pondera que havendo sido o mesmo publico-lo no *Diário Official* de hoje e distribuido pelos senhores accionistas presentes indica que seja dispensada a leitura do mesmo. Consultada a respeito, a assembléa approva a indicação do presidente dispondo a leitura do relatorio. O Sr. presidente convida o Sr. Malaquias Pereira da Silva, membro do conselho fiscal, a proceder á leitura do parecer do mesmo conselho. O Sr. Malaquias Pereira da Silva lê o seguinte:

Parecer do conselho fiscal—O conselho fiscal da Companhia Industria e Commercio, dando cumprimento ao preceituado em seus estatutos e nas disposições da lei, examinou o balanço apresentado pela sua directoria, achando-o de conformidade com a escripta, feita com ordem e clareza. No relatorio que vos será apresentado pela directoria vos serão dadas detalhadas informações que bem vos orientarão sobre os negocios attinentes ao anno social de mil novecentos e dezenove. Assim, pois, o conselho fiscal é de parecer que sejam approvados os actos e contas da directoria relativos ao anno findo de mil novecentos e dezenove. Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1920. — Malaquias Pereira da Silva. — Otacilio Leal Simões. — João Luiz Albuquerque de Faria Santos.

Terminada a leitura do parecer do conselho fiscal, o Sr. presidente põe o mesmo em discussão e não havendo quem pedisse a palavra, o Sr. presidente encerra a discussão e submette-o á votação, sendo por unanimidade de votos approvado, tendo se abtido de votar a directoria e os membros do conselho fiscal, ficando, deste modo, approvados o relatorio,

actos e contas da directoria e o parecer do conselho fiscal. Após estes trabalhos da assembléa, o Sr. presidente convida os Srs. accionistas a trazerem as suas cedulas para se proceder a 3ª parte da ordem dos trabalhos: eleição do conselho fiscal e supplentes, para o que suspende por cinco minutos a sessão. Reaberta a sessão, procede-se á chamada dos Srs. accionistas, sendo apuradas cinco cedulas representando cento e tres votos assim distribuidos:

Para membros do conselho fiscal:

	Votos
Malaquias Pereira da Silva.....	103
Cypriano Teixeira Mendes.....	103
Aristoteles Colombo Drummond.....	103

Para supplentes:

Cypriano Bruno Ribeiro.....	103
Pedro Victor de Carvalho.....	103
Manoel José da Fonseca Santos.....	103

Em virtude da apuração procedida, o Sr. presidente da assembléa proclama eleitos: membros do conselho fiscal: Malaquias Pereira da Silva, Cypriano Teixeira Mendes e Aristoteles Colombo Drummond; supplentes: Cypriano Bruno Ribeiro, Pedro Victor de Carvalho e Manoel José da Fonseca Santos. Estando concluidos os trabalhos da assembléa, o Sr. presidente agradece o concurso dos Srs. secretarios e demais accionistas presentes e o Sr. presidente da companhia agradece por sua vez á mesa sua valiosa collaboração, e nada mais havendo a tratar na presente sessão o Sr. presidente a encerra. O Sr. presidente da companhia declara então aberta a sessão da assembléa geral extraordinaria convocada para hoje e visto continuarem presentes os mesmos Srs. accionistas que acabam de assistir á assembléa geral ordinaria, propõe para presidir a sessão extraordinaria o mesmo Sr. Cypriano Teixeira Mendes, sendo a indicação aceita unanimemente pelos Srs. accionistas. O Sr. Cypriano Teixeira Mendes ao assumir a presidencia convida para 1º e 2º secretarios, respectivamente, os Srs. Pedro Victor de Carvalho e João Luiz Albuquerque de Faria Santos. Constituida assim a mesa, o Sr. presidente da assembléa declara aberta a sessão da assembléa geral extraordinaria e convida o Sr. 1º secretario a proceder á leitura da acta da sessão anterior; feito isso o Sr. presidente submete a á discussão e não havendo quem pedisse a palavra foi a mesma posta em discussão e unanimemente approvada. Em seguida o Sr. presidente declara que a presente assembléa tem por fim: 1º, proceder a escolha da directoria que deve substituir a actual e que, por motivos pessoais, decidiu retirar-se, conforme a publicação para a convocação desta assembléa no *Diário Official*, de 4 e 6 do corrente; 2º, proceder á escolha de uma outra casa para a sede da companhia, segundo publicação para a convocação da assembléa no *Diário Official*, de 4 e 6 do corrente, devido a exiguidade da actual; submete então o Sr. presidente o 1º item á discussão. O Sr. Manoel José da Fonseca Santos lastima a decisão dos actuaes directores, cujos bons serviços relembra, mas reconhece a necessidade de attender a seu pedido. O Sr. presidente, em vista de ninguém mais pedir a palavra, encerra a discussão e convida os Srs. accionistas a trazerem as suas cedulas para se proceder á eleição da nova directoria e para o que suspende por cinco minutos a sessão. Reaberta a sessão e feita a chamada dos Srs. accionistas, ficaram apuradas 10 cedulas com o resultado seguinte:

Para director presidente, Dr. Ernesto de Otero.....	184 votos
Para director-thesoureiro, João Luiz Albuquerque de Faria Santos.....	122 "

Em vista da apuração procedida, o Sr. presidente da assembléa proclama eleitos: dire-

ctor-presidente Ernesto de Otero e director-thesoureiro João Luiz Albuquerque de Faria Santos. Em seguida o Sr. presidente submete á discussão o 2º item: Deliberar sobre a escolha da nova sede. Pede então a palavra o Sr. Aristoteles Colombo Drummond que propõe, em vista da difficuldade de encontrar-se da momento localidade, fique a directoria autorizada a fazer a mudança da sede logo que se offereça oportunidade, fazendo pela imprensa as necessarias communicações. O Sr. presidente da assembléa põe a mesma proposta em discussão e não havendo quem pedisse a palavra, encerra a discussão, pondo-a em votação, sendo por unanimidade de votos approvada. Foi ainda pelo Sr. Aristoteles Colombo Drummond proposto fosse exarado na presente acta um voto de louvor á mesa pelo bom desempenho o andamento que deu aos trabalhos da assembléa, proposta esta que foi unanimemente approvada. Dando por findos os trabalhos desta assembléa, o Sr. presidente encerra a sessão, mandando lavrar a presente acta e mais duas em separado para os devidos effeitos, pedindo aos Srs. accionistas para depois de lida a assignarem. — Cypriano Teixeira Mendes, presidente. — Pedro Victor de Carvalho, 1º secretario. — João Luiz Albuquerque de Faria Santos, 2º secretario. — Alfredo Borges Monteiro. — Cypriano Bruno Ribeiro. — Ernesto de Otero. — Aristoteles Colombo Drummond. — Malaquias Pereira da Silva. — Otacilio Leal Simões. — Manoel José da Fonseca Santos.

EMPRESA COMMERCIAL AUXILIADORA DO INQUILINATO

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA A 12 DE DEZEMBRO DE 1919

Aos doze dias do mez de dezembro de mil novecentos e dezenove, nesta Capital, á rua do Rosario n. 172, sobrado, e sede social, estando presentes, em virtude de convocação por cartas e feita no *Diário Official*, os accionistas da Sociedade Anonyma Empresa Commercial Auxiliadora do Inquilinato. Dr. Enéas Ferreira da Silva, coronel Antonio Pereira da Silva Junior, por si e representando o coronel Gaspar José de Paiva Junior e Antonio Alves da Costa Ferreira, Leontina Pereira da Silva, Marietta Pereira da Silva, Antonio Pereira Bueno, Aureliano Fernandes, por si e representando Arnaldo Fernandes, Seixas & Fernandes, Philemont Athelano Pessoa de Lacerda, João Antonio de Almeida Gonzaga, Affonso Cesar Burlamaqui, o primeiro acima nomeado como presidente da empresa, e na forma dos estatutos, convidou para secretario o accionista Philemont Athelano Pessoa de Lacerda, declarou iniciados os trabalhos da Assembléa, depois de verificar-me se achavam presentes todos os accionistas actuaes da empresa. Em seguida mandou proceder á leitura do requerimento de varios accionistas e que motivou a convocação da assembléa, submettendo á deliberação dos presentes, e declarando que, posteriormente áquelle requerimento a maioria dos accionistas deliberara submeter á consideração dos demais consocios um proposta que viria solver as difficuldades enumeradas no mesmo requerimento, proposta feita no sentido de ser transformada a Sociedade Anonyma Empresa Commercial Auxiliadora do Inquilinato em uma sociedade por quotas, de responsabilidade limitada, de accordo com a recente lei (decreto n. 3.708, de 10 de janeiro de 1919), continuando com a mesma denominação, sede e fins, assumindo as responsabilidades e passando-lhe todo activo e passivo da sociedade substituída. Declarou ainda o Sr. presidente que estava negociada e definitivamente a

sentada a transferencia das accções dello presidente e de outros accionistas, passando, desse modo, a pertencerem aos que ficassem constituindo a nova sociedade por quotas. Finalmente, estando presentes todos os accionistas representando o capital social, podiam deliberar seguramente sobre a conversão proposta, independente de prévio parecer do conselho fiscal, cujos membros a subseveram. Estando os presentes de accordo com a proposta, foi a mesma lida nos termos que se seguem, e para servirem de estatutos da nova sociedade; sendo a mesma assignada pelos socios componentes da sociedade, tornada assim o seu contrato social:

Artigo 1.º A Sociedade Anonyma Empreza Commercial Auxiliadora do Inquilinato fica transformada em sociedade por quotas de responsabilidade limitada, sob a denominação de Empreza Commercial Auxiliadora do Inquilinato, Limitada, continuando com a sua sede nesta Capital, á rua do Rosario n. 172, sobrado.

Artigo 2.º A sociedade compõe-se dos seguintes socios, por accções que possuíam e pelas que adquiriram dos accionistas que se retiraram e o capital social dividido por quotas de duzentos mil réis cada uma, e de vinte contos de réis (20:000\$000), correspondendo ás quotas realizadas das accções da sociedade substituída: Aureliano Fernandes, brasileiro, com cinquenta quotas, dez contos de réis; Manoel Coelho, com onze quotas, dois contos e duzentos mil réis; Arnaldo Fernandes, com dez quotas, dois contos de réis; Philemont Athelano Pessoa de Lacerda, com cinco quotas, um conto de réis; Seixas & Fernandes, com dez quotas, dois contos de réis; João Antonio de Almeida Gonzaga, com duas quotas, quatrocentos mil réis; Affonso Cesar Burlamaqui, com duas quotas, quatrocentos mil réis; coronel Gaspar José de Paiva Junior, com dez quotas, dois contos de réis; sendo o ultimo negociante, residente em Minas Geraes e todos os outros residentes nesta capital, negociantes.

Artigo 3.º Constitue objecto ou fins da sociedade o mesmo da sociedade substituída: dar cartas de fiança para aluguis de casas, procuratorias, levantamento de empréstimos, e todos os negocios que se relacionem com o objecto da sociedade, a juizo da gerencia.

Artigo 4.º O prazo de duração da sociedade é de trinta annos, a contar da installação da sociedade substituída, podendo ser prorogado.

Artigo 5.º A responsabilidade dos socios fica limitada á importancia total do capital social estabelecido na razão de suas quotas.

Artigo 6.º A sociedade será administrada por um socio gerente, que a representará em juizo e fora delle, nomeando procuradores auxiliares, e exercerá o cargo enquanto bem servir aos interesses sociais, e só elle poderá usar da denominação social, mas somente em negocios sociais.

Artigo 7.º Fica nesta data nomeado gerente da sociedade o socio Aureliano Fernandes, exercendo o cargo independente de caução ou fiança.

Artigo 8.º As deliberações dos socios serão tomadas por escripto, podendo todos votar, inclusive o gerente, computando-se os votos na proporção das quotas, e no caso de empate decidirá a sorte.

Artigo 9.º Os lucros e perdas serão repartidos entre os socios na proporção de suas respectivas quotas. Taes lucros serão verificados em balanços annuaes que deverão ser levantados no dia trinta

e um de dezembro de cada anno. Para distribuição dos lucros deverá ser feita previamente uma reserva de dez por cento, para fundo social. Os lucros não reclamados no prazo de tres annos, a contar do annuncio de sua distribuição, consideram-se renunciados em beneficio do fundo da sociedade.

Artigo 10.º Todo o activo da sociedade passa a pertencer á sociedade Empreza Commercial Auxiliadora do Inquilinato, Limitada, ora constituída, fazendo parte deste activo, alem dos moveis, utensilios, valores e effectos em carteira, os direitos autoraes do regulamento de cartas de fiança, registrado na Bibliotheca Nacional; as dividas activas, de responsabilidades dos affiançados devedores; e as importancias em deposito no Thezouro Federal, tanto da empreza substituída, como de seus directores, ficando investida de poderes precisos, para proseguir no processo do recurso dos actos da Recbedoria do Districto para o Sr. ministro da Fazenda. A sociedade ora constituída assume o encargo de todas as responsabilidades da empreza substituída, e do passivo que porventura existir.

Artigo 11.º Nenhum socio poderá ceder a outrem a sua quota ou parte della, sem primeiro dar a preferencia a outro socio ou á sociedade, por deliberação da gerencia. A mesma solução observar-se-ha no caso de retirada, de incapacidade ou morte de algum socio, si, tida a ultima hypothese, os herdeiros ou successores legaes não quizerem continuar como socios.

Artigo 12.º A sociedade poderá ser dissolvida por maioria absoluta dos socios na razão de suas quotas, ainda mesmo que não occorra nenhum motivo que, legalmente, a autorize. Dada a dissolução, o liquidante será o socio que possuir maior quota ou que os seus herdeiros ou representantes nomearem. A forma da liquidação será determinada pela maioria dos socios, sempre na razão de suas quotas, na mesma occasião em que ficar deliberada a dissolução. Lidos e submettidos á discussão, um por um, os artigos do contracto social, acima mencionados, devidamente esclarecidos, e não havendo impugnação, foram submettidos á approvação, verificando-se terem sido approvados unanimemente, deixando de votar o socio Aureliano Fernandes, com referencia ás disposições que lhe dizem respeito. Pelo que o presidente declarou constituída a sociedade Empreza Commercial Auxiliadora do Inquilinato, Limitada, de accordo com o contracto e as disposições da lei em vigor, sociedade que passou a funcionar em substituição da Empreza Commercial Auxiliadora do Inquilinato, de forma anonyma, que deixa de existir consenso unanime de seus accionistas. Em seguida a assembleia declarou empossado no cargo de gerente o socio Aureliano Fernandes, autorizando-o a promover na Junta Commercial o cancelamento da sociedade anonyma ora substituída e o archiva-mento do presente contracto e inscripção da denominação social da Empreza Commercial Auxiliadora do Inquilinato, Limitada. Nada mais havendo a tratar, o presidente mandou lavrar a presente acta em dois exemplares de igual teor, sendo um em avulso para ser archivado na Junta Commercial, e feitos os mesmos, foram elles sujeitos em seguida á discussão e approvação dos socios que approvaram e assignaram por estarem conformes. Eu, Philemont Athelano Pessoa de Lacerda, servindo de secretario, a escrevi e assino. — Endas Ferreira da Silva. — Philemont Athelano

no Pessoa de Lacerda. — Antonio Pereira da Silva Junior, por si e por procuração de Gaspar José de Paiva Junior e Antonio Alves da Costa Ferroira. — Leonilina Pereira da Silva. — Marietta Pereira da Silva. — Antonio Pereira Figueira. — Aureliano Fernandes. — Arnaldo Fernandes. — Manoel Coelho, por procuração. Aureliano Fernandes. — Seixas & Fernandes. — Affonso Cesar Burlamaqui. — João Antonio Gonzaga.

Banco da Lavoura e do Comercio do Brasil

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1919

Activo

Apolices em garantia do fundo de reserva.....	470:302\$300
Accções de companhias de tecidos e outras.....	530:543\$850
Dibentures e consolidadas..	9:756\$000
Edificio do ban o.....	463:000\$000
Moveis e bens de fazenda.....	8:239\$750
Bens de raiz.....	334:092\$083
Empréstimos garantidos....	87:599\$997
Effectos descontados, data a receber e letras garantidas.....	9.313:039\$156
Contas correntes garantidas	1.216:036\$678
Empréstimos hypothecarios..	50:000\$000
Letras a receber.....	380:060\$030
Caução da directoria.....	70:000\$700
Titulos depositados.....	46.394:219\$110
Valores cautionados.....	877:000\$000
Idem hypothecados.....	60:000\$000
Dividas em liquidação.....	779:078\$376
Idem em execução.....	482:434\$713
Diversas contas: saldos.....	6.130:028\$493
Poupanças mercantiles e fianças	41.130:331\$312
Caixa: saldo em moeda corrente.....	1.663:380\$630
	51.091:241\$730

Passivo

Capital: 25.000 accções de 200\$00.....	5.000:000\$000
Fundo de reserva:	
Em apolices da divida publica.....	470:302\$300
A empregar.....	50:599\$733
	520:693\$033
Accções em caução.....	70:000\$000
Lucros e perdas.....	178:503\$378
Lucros suspensos.....	320:074\$820
Depositos commerciaes.....	24:715\$020
Contas correntes de movimento e de prazo.....	3.143:381\$870
Dividendos:	
Saldo até 66% 21:025\$000	
Pelo 61% a 85 por accção... 200:000\$000	
	221:025\$000
Garantias de hypothecas, penhores e fianças.....	41.130:381\$312
Depositantes.....	46.394:219\$110
Caucões.....	877:000\$000
Diversas contas: saldos.....	43.133:096\$012
Caixa Auxiliadora dos Empregados do Banco.....	41:751\$810
	51.091:241\$730

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1920. — José A. Silva, director-presidente. — Dario Ferreira dos Santos, guarda-livros.

Banco Commercial do Rio de Janeiro

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1919

Activo		Passivo	
Apólices do fundo de reserva.....	444:215\$160	Capital.....	9.000:000\$000
Contas correntes garantidas.....	6.347:666\$140	Fundo de reserva:	
Contas correntes diversas.....	1.460:014\$689	Em apólices.....	444:215\$460
		A aplicar.....	27:028\$980
			444:214\$440
Titulos descontados.....	6.578:201\$974	Fundo de liquidação.....	716:098\$394
Titulos em liquidação.....	4.631:402\$768	Lucros e perdas.....	792:773\$993
Edificio do banco.....	266:000\$000	Contas correntes com e sem juros.....	14.244:090\$338
Juros e dividendos a receber.....	444:896\$300	Contas correntes de prazo.....	493:062\$900
Diversas contas.....	1.018:969\$307	Letras a premio.....	362:191\$440
Titulos em penhor.....	23.520:720\$461	Juros e descontos pertencentes ao semestre seguinte.....	85:270\$100
Titulos em deposito.....	52.099:462\$325	Dividendos:	
Letras em cobrança.....	4.403:386\$036	Saldo anterior.....	52:874\$000
Hypothecas.....	788:133\$780	Pelo 106º de 8 % ao anno.....	360:900\$000
			412:874\$000
Apólices de divida publica.....	3.939:979\$700	Diversas contas.....	2.226:504\$300
Debentures de diversas companhias.....	835:290\$000	Penhores, garantias e titulos pertencentes a terceiros e em cobrança, mencionados no activo.....	81.713:404\$993
Ações de bancos e companhias.....	507:669\$810		
Caixa.....	5.579:616\$110		
	410.187:417\$007		410.187:417\$007

Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1929. — Dr. Loureçal J. de M. Souto, Presidente. — Benjamin da Costa Faria, contador.

Banco do Commercio

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1919

Activo		Passivo	
Ações amortizadas.....	387:200\$000	Capital: valor de 33.000 ações de 200\$000.....	7.000:000\$000
Letras descontadas.....	5.427:156\$399	Fundo para liquidações.....	257:999\$089
Ditas caucionadas.....	60:000\$000	Lucros suspensos.....	666:791\$024
			924:793\$113
Edificio do banco.....	450:000\$000	Fundo de reserva.....	285:000\$000
Móveis e casa forte.....	28:000\$000	Patrimonio dos empregados do banco:	
Titulos em liquidação.....	427:934\$373	Em apólices geraes da Divida Pu-	
Contas em liquidação.....	246:333\$590	blica.....	49:693\$100
		A aplicar.....	2:712\$120
Efeitos a receber de conta alheia.....	4.637:122\$737		49:315\$320
Contas correntes com garantia.....	33:682\$300	Letras por dinheiro a premio.....	638:311\$790
Ditas idem de movimento.....	4.453:610\$200	Contas correntes de prazo.....	707:736\$356
Ditas de hypothecas.....	33:413\$220		4.346:078\$140
Titulos recebidos em penhor mercantil.....	5.494:575\$583	Ditas idem de movimento.....	7.097:684\$093
Ditos pertencentes a terceiros.....	59.788:531\$388	Ditas idem de committentes.....	2.463:336\$565
		Ditas de depositos.....	5:486\$267
Ações de diversos bancos e companhias.....	365:169\$900	Valores hypothecarios.....	312:000\$000
Titulos preferencias diversos.....	931:200\$000	Titulos em garantia e pertencentes a terceiros, que figuram no activo.....	64.983:401\$971
Apólices geraes pertencentes á Caixa de Previdencia dos Empregados do Banco.....	46:633\$103	Dividendos do banco:	
Fianças.....	113:000\$000	Saldos de diversos, a pagar.....	83:930\$340
Hypothecas diversas.....	466:090\$300	O 89º do semestre expirante, á razão de 8 % ao anno sobre	
Propriedade do banco.....	379:571\$247	6.612:800\$000.....	264:512\$007
Correspondentes.....	1.853:550\$390		350:432\$540
Juros a receber.....	76:587\$400	Impostos:	
Ditos pertencentes ao semestre seguinte.....	3:204\$800	O do dividendo 89º, a pagar.....	13:886\$880
Apólices geraes e estadoaes.....	2.410:641\$070	Descontos:	
Caixa:		Os que passam para o semestre seguinte.....	67:764\$000
Em moeda corrente no cofre do banco.....	4.139:729\$341	Correspondentes: por titulos a cobrar.....	1.636:329\$177
Em depositado em diversos bancos.....	4.453:829\$900	Lucros e perdas: saldo que passa para o semestre seguinte.....	53:341\$013
	86.298:802\$282		86.298:802\$282

S. E. ou O. — Rio do Janeiro, 9 de janeiro de 1929. — Conde de Avellar, presidente. — Mario Ramos, contador.

**London & Brazilian Bank,
Limited**

Capital.....	£ 3.000.000
Capital pago.....	£ 2.500.000
Fundo de reserva.....	£ 1.500.000

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1919**Activo**

Capital a realizar.....	13.333:333\$310
Letras descontadas.....	1.636:113\$420
Letras a receber.....	21.467:500\$910
Caixa matriz e filiaes.....	18.751:088\$600
Empréstimos, contas cor- rentes e outras.....	12.762:673\$320
Garantias por contas cau- cionadas e diversos va- lores.....	16.585:812\$320
Valores depositados por conta de terceiros.....	115.916:616\$000
Diversas contas.....	906:632\$470
Caixa, em moeda corrente.	11.831:985\$780
	213.191:786\$120

Passivo

Capital.....	26.666:666\$670
Depósitos:	
Em conta corrente sem juros	13.311:930\$570
Em conta corrente com juros e com aviso prévio.	3.030:224\$330
A prazo	
fixo.....	6.068:573\$260
	26.443:758\$189
Caixa matriz e filiaes.....	3.552:902\$010
Valores caucionados e em depósito.....	132.502:458\$320
Diversas contas.....	23.883:414\$000
Letras a pagar.....	142:585\$610
	213.191:786\$120

* S. E. ou O.—Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1920.—Pelo London & Brazilian Bank, Limited, J. J. Wilson, actg. manager. — W. H. Martin, actg. accountant.

**Central & South American
Telegraph Company****CERTIFICADO**

Junta Commercial da Capital Federal—Primeira secção—Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 8 de janeiro de 1920, archivaram-se nesta repartição, sob o n. 5.260, os seguintes documentos referentes à Central & South American Telegraph Company, a saber: Publica forma da carta de autorização do Governo para a Companhia funcionar no Brasil, um exemplar do Diário Official de 4 de corrente, que publicou o decreto n. 13.937, de 24 de dezembro ultimo, referente àquella autorização, seguido dos estatutos, lista dos accionistas e mais documentos co-relativos, guia com o pagamento do sello respectivo, feito na Receboderia do Districto Federal e publica forma do recibo do depósito de 10 % do capital feito no Banco do Brasil. Eu, João Hygino de Araújo, 1º official da secretaria desta Junta, passei a presente certidão. Sobre uma estampilha de 50\$000: João Hygino de Araújo, 1º official. Visto J. C., em 8 de janeiro de 1920.—Isidoro Campos, director. Ao lado estava o sello da Junta Commercial.)

ANNUNCIOS**A' praça**

Vasconcellos & Comp., estabelecidos nesta Capital, á rua Sete de Setembro n. 88, com o commercio de couros, arreios, equipamentos militares e artigos de viagem, participam a esta praça, ás do interior do paiz e ás do estrangeiro com que mantem relações, que foi o seu contracto social, em data de 10 do corrente, alterado com a admissão, na qualidade de socios solitarios, dos seus amigos e antigos auxiliares Augusto Alves Guimarães, Manoel Rodrigues de Carvalho e Frantz França Armani, e esperam, confiadamente, que continuarão os seus amigos e freguezes a dispensar-lhes, como até aqui, a honrosa distincção da preferéncia de suas ordens.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1920.
— Vasconcellos & Comp.

**Banco da Lavoura e do
Commercio do Brasil****61º DIVIDENDO**

Do dia 16 do corrente em diante, pagar-se-hão das 11 ás 14 horas, na thesauraria deste banco, o 61º dividendo relativo ao semestre findo em 31 de dezembro proximo passado, á razão de 8\$ por acção.

Depois do dia 31, o pagamento deste dividendo, assim como dos atrasados, só será feito ás quintas-feiras.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1920.
— José A. Silva, director-presidente.

**Companhia Estrada de Ferro
de Goyaz****ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

Convidamos os Srs. accionistas da Companhia Estrada de Ferro de Goyaz a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, ás 14 horas do dia 14 do corrente, á rua da Quitanda n. 120, 3º andar, para tomarem conhecimento do ultimo decreto do Governo Federal, relativo a esta companhia.

As acções ao portador deverão ser depositadas no escriptorio da companhia até a véspera da assembléa, conforme determinam os estatutos.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1920.
— A directoria.

**Companhia Cervejaria
Brahma**

São convidados os Srs. accionistas a virem receber no escriptorio desta companhia, á rua Marquez de Sapucahy n. 200, do dia 15 de janeiro em diante, das 12 ás 14 horas, o dividendo relativo ao semestre findo em 31 de dezembro de 1919, á razão de 12\$ por acção.

Ficam suspensas as transferencias de acções até o primeiro dia do pagamento.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1920.
— A directoria.

**Banco Commercial do Rio
de Janeiro**

Do dia 15 do corrente em diante, das 10 ás 14 horas, pagar-se-há neste Banco o 106º dividendo relativo ao 2º semestre de 1919, á razão de 8\$ por acção.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1920.—Dr. Lourival J. de M. Souto, presidente.

**Companhia Combustivel
Economico****CHAMADA DE CAPITAL**

De accordo com a resolução da assembléa geral extraordinaria, realizada em 5 do mez passado, convido os Srs. accionistas desta companhia, a entrarem com o restante do valor nominal de suas acções, até o dia 17 do corrente, sob as comminações da lei.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1920.
— Antero Pinto de Almeida, director-the-soureiro.

Banco do Commercio**9º DIVIDENDO**

Do dia 15 em diante, pagar-se-há, das 11 ás 14 horas, o 9º dividendo, das acções deste Banco, relativo ao semestre findo em 31 de dezembro de 1919, á razão de 8\$ por acção integrada.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1920.—Conde de Avellar, presidente.

**Companhia de Seguros Ter-
restres e Maritimos «União
Commercial dos Varejistas»**

Rua Primeiro de Março n. 37

63º DIVIDENDO

Do dia 13 do corrente em diante, das 11 ás 15 horas, pagar-se-há aos Srs. accionistas, no escriptorio da companhia, o 63º dividendo, relativo ao 2º semestre de 1919, á razão de 10\$ por acção (10 % ao anno).

Ficam suspensas as transferencias de acções até aquella data.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1920.
— Visconde de S. João da Madeira.—J. L. Gomes B. Assumpção.—Agostinho Teixeira de Norões.

Companhia America Fabril

Séde social — Rua da Candelaria n. 67

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, em continuação á realizada nesta data, no dia 14 de janeiro corrente, ás 14 horas, na séde social, á rua da Candelaria n. 67, afim de tomarem conhecimento do laudo dos senhores louvados nomeados e deliberarem sobre os demais actos para augmento do capital nominal, conforme a proposta, precedida de exposição justificativa da directoria, e parecer dos membros do Conselho Fiscal, approvados.

Continuam suspensas as transferencias de acções até aquella data, inclusive, e depositadas no escriptorio da companhia as acções ao portador que o foram para o effeito daquella assembléa geral.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1920.—Pela Companhia America Fabril, o director presidente. Alfredo C. da Rocha.

Companhia Aurea Brasileira

11, Avenida Passos, 11

A partir do dia 15 do corrente, das 10 ás 14 horas, pagar-se-há, nesta companhia, o 1º dividendo annual relativo ao exercicio findo em 1919, na razão de 10 % sobre o valor nominal de cada acção.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1920.—A. C. de Oliveira Roxo Filho, presidente.

Companhia Commercial Brasileira

Acham-se á disposição dos senhores accionistas, para os fins de direito, os documentos de que trata o art. 147, capitulo VI, da lei sobre as sociedades anonymas.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1920. —
A directoria.

Companhia Brasileira de Imoveis e Construções

Sociedade Anonyma

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Terceira e ultima convocação

Não tendo comparecido numero legal na segunda reunião, convoca-se novamente os senhores accionistas, de accôrdo com o art. 23, paragrapho 1º dos estatutos, para se reunirem em assembléa geral extraordinaria no dia 13 do corrente, ás quatorze horas, na sede da companhia á Avenida Rio Branco n. 46, terreo.

A ordem do dia constará de reforma dos estatutos e outros assumptos connexos, devendo-se deliberar seja qual for o numero de accções representadas de accôrdo com o mesmo art. 23 paragrapho 1º dos estatutos em vigor. — A directoria.

Companhia Brasileira de Mineração

PRIMEIRA ASSEMBLÉA CONSTITUTIVA

Os subscriptores das accções desta sociedade anonyma são convidados a comparecerem no dia 12 do corrente, ás 12 horas, á rua Municipal n. 9, afim de nomearem tres lousados e para a avaliação dos bens e direitos que entram para o capital social.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1920. —
Alexandre Mac Gregor, incorporador.

Empresa Constructora Rio Grande do Sul

ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

Convidamos os Srs. accionistas da Empresa Constructora Rio Grande do Sul para se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 26 do corrente, ás 14 horas, no predio n. 17, á rua Theophilo Ottoni, afim de tomarem conhecimento do relatório da directoria e do parecer do conselho fiscal, relativos ao exercicio de 1918 e procederem á eleição da nova directoria, conselho fiscal e respectivos suppleentes.

As accções ao portador deverão ser depositadas no escriptorio da companhia até a vespéra da assembléa de conformidade com os estatutos.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1920. —
A directoria.

Sociedade Anonyma Estaleiros Guanabara

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, para os fins de direito, os documentos de que trata o art. 147, capitulo VI, da lei sobre sociedades anonymas.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1920. —
A directoria.

Sociedade Anonyma Lloyd Nacional

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, para os fins de direito, os documentos de que trata o art. 147, capitulo VI, da lei sobre as sociedades anonymas.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1920. —
A directoria.

Sociedade Anonyma Martinelli

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, para os fins de direito, os documentos de que trata o art. 147, capitulo VI, da lei sobre as sociedades anonymas.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1920. —
A directoria.

«Urania»

SOCIEDADE ANONYMA DE SEGUROS

ASSEMBLÉA GERAL DE INSTALAÇÃO

Achando-se subscripto o capital social, e realizada a primeira entrada de 40 %, são convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral, para installação da sociedade, no dia 12 do corrente, ás 14 horas, no terceiro andar do edificio do *Jornal do Commercio*, á Avenida Rio Branco n. 147, sala n. 20. — Os incorporadores: Afonso Vizeu, Antonio Germano da Silva, Cicero Teixeira Portugal, Henrique Bragante, Humberto Tabor da, João Alves de Magalhães, João de Sá Camelo Lampreia, José Bruno Nunes, José Rainho da Silva Carneiro e Lobo de Albuquerque Diniz Junior.

Associação dos Fiscoes de Imposto de Consumo

Convida-se a todos os associados a comparecerem na sua sede *Jornal do Commercio*, 2º andar, sala 22, para procederem á eleição da nova directoria do presente anno, no dia 15 do corrente, ás 4 1/2 horas da tarde.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1920. —
A directoria.

Fabrica de Tecidos Santa Rosalia

Do dia 10 do corrente em doante, pagam-se na Banca Francesa e Italiana per l'America del Sud, os juros das debantures desta fabrica relativos ao semestre findo em 31 de dezembro de 1919 (coupon n. 21), com o desconto do 5 % de imposto de renda, de accôrdo com a lei.

Sorocaba, 3 de janeiro de 1920. — Oetterer, Speers & Comp.

Banco Português do Brasil

A partir do dia 16 do corrente, será pago na thesauraria deste banco, das 12 ás 15 horas, o 3º dividendo, á razão de \$5 por accção.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1920. — O presidente, Visconde de Moraes.

Campanha Estrada do Ferro de Goyaz

ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

Convidamos os Srs. accionistas da Campanha Estrada de Ferro de Goyaz para se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 24 do corrente, ás 14 horas, no predio n. 17, á rua Theophilo Ottoni, afim de tomarem conhecimento do relatório da directoria e do parecer do conselho fiscal, relativos ao exercicio de 1918 e procederem á eleição da nova directoria, conselho fiscal e respectivos suppleentes.

As accções ao portador deverão ser depositadas no escriptorio da companhia até a vespéra da assembléa, de conformidade com os estatutos.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1920. —
A directoria.

Clubs Patek-Philippe

C CARTA PATENTE N. 1

Publicação dos premios pelo antigo e pelo novo systema

ANTIGO SYSTEMA

Pela Loteria da Capital Federal de quarta-feira, 7 de janeiro de 1920, foram contempladas as seguintes inscripções:

Inscrição n. 362, correspondente aos tres algarismos finais do primeiro premio — N. 6.362.

Inscrição n. 650, correspondente aos tres algarismos finais do segundo premio — N. 20.650.

Inscrição n. 491, correspondente aos tres algarismos finais do terceiro premio — N. 23.491.

NOVO SYSTEMA

(Aprovado por decreto ministerial de 13 de fevereiro de 1919)

Inscrição 498, pelos tres algarismos finais do premio maior 28.498 da primeira Loteria Federal da semana (segunda-feira, 5 de janeiro de 1920).

Inscrição 362, pelos tres algarismos finais do premio maior 6.362 da segunda Loteria Federal da semana (quarta-feira, 7 de janeiro de 1920).

Inscrição 046, pelos tres algarismos finais do premio maior 115.046 da terceira Loteria Federal da semana (quinta-feira, 8 de janeiro de 1920).

O FISCAL DO GOVERNO.

Dr. Josephino Felicio dos Santos.

N. B. — Qualquer mercadoria de nosso estabelecimento pôde ser adquirida por meio de prestações pagas semanalmente.

O preço destas inscripções varia de accôrdo com o valor da mercadoria escolhida e cada inscripção concorre a tres sorteios por semana.

Gondolo, Laboussier & Decourt

RELOJOEIROS

51, Rua da Quitanda, 51